

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
PORTARIA Nº 037/2018 - CMAB

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCA VITORIA DANTAS, portadora do CPF: 029.763.604-99, no Cargo de Chefe de recepção desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Julho de 2018.

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO

CPF:629.307.964-72

Presidente

Publicado por:

Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo

Código Identificador:C3E5D55C

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 038/2018 - CMAB**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a gratificação de 80% (Oitenta por cento), conforme paragrafo único do artigo terceiro da resolução nº 005 de 19 de março 2014, para a funcionária FRANCISCA VITORIA DANTAS, portadora do CPF: 029.763.604-99, no Cargo de Chefe de recepção desta Câmara Municipal.

Art. 2º -A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Julho de 2018.

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO

CPF:629.307.964-72

Presidente

Publicado por:

Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo

Código Identificador:91B3CBDE

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 039/2018 - CMAB

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RAIMUNDA JOSINEIDE LEANDRO DA SILVA, portadora do CPF: 064.923.464-24, no Cargo de Secretaria Executivo da Presidência desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Julho de 2018.

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO

CPF:629.307.964-72

Presidente

Publicado por:

Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo

Código Identificador:42CB0335

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 040/2018 - CMAB

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a gratificação de 80% (Oitenta por cento), conforme paragrafo único do artigo terceiro da resolução nº 005 de 19 de março 2014, para a funcionária RAIMUNDA JOSINEIDE LEANDRO DA SILVA, portadora do CPF: 064.923.464-24 desta Câmara Municipal.

Art. 2º -A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Julho de 2018.

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO

CPF:629.307.964-72
Presidente

Publicado por:

Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo
Código Identificador:0A02D5FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 036/2018 - CMAB**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a gratificação de 80% (Oitenta por cento), conforme paragrafo único do artigo terceiro da resolução nº 005 de 19 de março 2014, para o funcionário RAI CAMARGO DE MARIA SILVA, portador do CPF: 107.815.544-54, no Cargo de Secretário Geral da Presidência desta Câmara Municipal.

Art. 2º -A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Julho de 2018.

*republicado por incorreção

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO

CPF:629.307.964-72
Presidente

Publicado por:

Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo
Código Identificador:8EE9DD59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2018**

PORTARIA Nº 138, de 18 de julho de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde
Quantidade: ½ diária
Destino: Natal/RN
Data: 18/07/2018
Valor Unitário: R\$ 300,00
Valor Total: R\$ 150,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Reunião do COSEMS/RN - CIB/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:55A91278

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2018**

PORTARIA Nº 139, de 23 de julho de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): CONCEIÇÃO FABIANA MATIAS FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: Coordenadora do CREAS.
Quantidade: ½ diária
Destino: Natal/RN
Data: 23/07/2018
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação de uma capacitação dobre Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:FCBC7D8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2018**

PORTARIA Nº 140, de 23 de julho de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): LARISA KARLA FERNANDES DE ARAÚJO
Cargo/Função: Supervisora do Programa Criança Feliz
Quantidade: ½ diária
Destino: Natal/RN
Data: 23/07/2018
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação de uma capacitação dobre Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:6F0D4DA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2018**

PORTARIA Nº 141, de 23 de julho de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): KARLA MILENE DA SILVA PAIVA BEZERRA

Cargo/Função: Coordenadora do CRAS.

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: 23/07/2018

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação de uma capacitação sobre Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:917230F0

LICITAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1662/2018**

Contratante: Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: FABIANO FERREIRA DA SILVA BARBOSA, CPF nº 011.073.424-65

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, Declaro e Ratifico o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física (artista) supracitada.

Objeto: Contratação para Prestação de Serviço de "Banda" FABIANO BARBOSA E BANDA, para abrilhantar o evento XVI CAPRIFEIRA de Afonso Bezerra/RN, no dia 22/07/2018.

Valor Global: R de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com termino em 30 de Agosto de 2018.

Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

Reconhecimento em 19/07/2018, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa

***RENAULT AMÉRICO DE MORAIS SOUZA**

CPF: 014.036.064-63

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Ratificação em 19/07/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

*** Republicado por Incorreção**

Publicado por:

Jerivam Ferreira de Lima

Código Identificador:59077BED

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 038/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2018

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 038/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 572/2018. O município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede Praça Cívica 09 de Junho nº. 37, Centro, Afonso Bezerra/RN, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria nº. 095/2018 de 02 de abril de 2018, no uso as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 20/07/2018 as 08h30min, na modalidade Pregão Presencial de nº. 038/2018, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A CRECHE ESCOLA JOSÉ DA PENHA SOUZA, (CONVÊNIO Nº 703262/2010-FNDE/MEC), COM CONTRA PARTIDA DO NO MUNICIPIO AFONSO BEZERRA/RN, foi declarada **FRACASSADA**, o motivo está anexo nos autos do processo.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:3E0B88F1

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 037/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2018

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 037/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2018. O município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede Praça Cívica 09 de Junho nº. 37, Centro, Afonso Bezerra/RN, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria nº. 095/2018 de 02 de abril de 2018, no uso as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 05/07/2018 as 08h30min, dando continuidade no dia 20/07/2018 as 13h00min, Pregão Presencial de nº. 037/2018, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (COMPUTADORES, NO-BREAKS, PROJETO MULTIMÍDIA E IMPRESSORA, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAVOISIER MAIA EM AFONSO BEZERRA/RN, foi declarada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação de todas os licitantes.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:1663D574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 DE 20 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o senhor **Manoel Leonardo Rocha**, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Limpeza Pública/CC4, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, nomeado pela portaria nº 094/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de julho de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:D58C2CA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E

Conceder à **Sra. Nataly da Cunha Felipe de Souza**, Mat. 3318, Secretária Municipal de Saúde, Comissionada, 4 (quatro) diárias para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de *participar do XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e o 6º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde*, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2018, na cidade de Belém/PA.

A saída está programada para às 00h do dia 24 de julho de 2018 e retorno previsto para às 06h do dia 28 de julho de 2018.

O valor unitário de diária para fora do estado é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MANUELA RODRIGUES SILVA

Mat. 3307

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:410C3F01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E

Conceder à **Sra. Francisca Liane de Araújo Alves**, Mat. 4820, Técnica Social, Contratada, 4 (quatro) diárias para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de *participar do XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e o 6º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde*, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2018, na cidade de Belém/PA.

A saída está programada para às 00h do dia 24 de julho de 2018 e retorno previsto para às 06h do dia 28 de julho de 2018.

O valor unitário de diária para fora do estado é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que esse cargo faz jus. Assim, totalizando o valor concedido de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MANUELA RODRIGUES SILVA

Mat. 3307

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:7EB245F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30050001/2018**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudicação referente a Tomada de Preço nº. 007/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA LOURDES MOTA, A través da Secretaria Municipal de Educação, que teve como vencedora a licitante, **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35** que apresentou o valor global de **R\$ 137.025,20**(cento e trinta sete mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Apodi/RN, 19 de Julho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:74CB2FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO N. 007.2018**

CONTRATO Nº: 20070001/2018. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - CONTRATADO: **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME**. - OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA LOURDES MOTA, RUA SEBASTIÃO SIZENANDO DO MUNICÍPIO DE APODI. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

VALOR TOTAL: R\$ 137.025,20(cento e trinta sete mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS - AÇÃO: 1.55 – CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA PEQUENA NA ESCOLA MUNICIPAL - PROFESSORA LOURDES MOTA - DESPESA: 839 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - DESPESA: 840 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Julho de 2018.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:990FE489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA EM 20.07.2018

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 20/07.2018, EDIÇÃO 1814. ONDE SE LÊ: EXTRATO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO Nº01090001/2018, LEIA-SE: EXTRATO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO Nº 01060007/2017.

APODI/RN, 20/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4FCD0221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 18070001/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 18070001/2018

Dispensa: Nº 18070001/2018

Número da Licitação:18070001/2018

Objeto:Solicitação para formalização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, através de transferência de recursos para o custeio da entidade.

Contratado: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER (04.026.039/0001-39)

Valor Total Julgado: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93

Apodi/RN,18/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:56123962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 18070001/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER (04.026.039/0001-39), referente a solicitação para formalização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, através de transferência de recursos para o custeio da entidade.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 18/07/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Secretário Municipal.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9E1A89DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18070001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 18070001/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER
OBJETO: Solicitação para formalização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, através de transferência de recursos para o custeio da entidade..
VALOR TOTAL:R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DOTAÇÃO: 729 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.23 . 0 . 335043 - Subvenções Sociais.
VIGÊNCIA:18/07/2018 à 18/07/2019.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B2D4DA71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12010001/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12010001/2018, FIRMADO EM 12/01/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME CNPJ N.º 18.603.971/0001-91.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de empresa especializada em licença de uso de Sistema de Protocolo Eletrônico, visando o controle de operações referentes às funções de produção, recebimento, registro e tramitação de processos, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57,II DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 12 DE SETEMBRO DE 2018.

APODI/RN, 12.07.2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:259CB55C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 109/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Rosilda Maria de Oliveira.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ROSILDA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula 960.055, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de julho de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:C9C2FF51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias a Senhora Adriana da Silva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora deste órgão a Cidade de Natal/RN, com objetivo de participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS, que realizar-se-á no dia 23 de julho do ano de 2018;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor da Servidora **ADRIANA DA SILVA**, matrícula 990772, uma meia diária, a seguir mencionada, a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 23 de julho do ano de 2018;
Total das diárias: 01 meia diária;
Valor unitário da meia diária: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais);
Valor Total da meia diária: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:887B3F73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias a Senhora Maria dos Prazeres dos Santos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora deste órgão a Cidade de Natal/RN, com objetivo de participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS, que realizar-se-á no dia 23 de julho do ano de 2018;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor da Servidora **MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS**, matrícula 090553, uma meia diária, a seguir mencionada, a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 23 de julho do ano de 2018;
Total das diárias: 01 meia diária;
Valor unitário da meia diária: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais);
Valor Total da meia diária: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:316920F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

CONSIDERANDO a Assistência Social como política pública;
CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem direito garantido pela Lei Municipal Nº 488/2011;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO	LOCADOR	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Vanessa Lima da Silva	Josefa Avelino de Moura	de 02.07.2018 à 02.07.2019	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Alane da Silva Pegado	Luiz Marcelo	de 02.07.2018 à	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

	Lima	02.07.2019		
Aniete Batista da Silva	Maria das Luiz da Souza	Dores Silva 02.07.2018 02.07.2019	à	R\$ 200,00
				R\$ 2.400,00

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 20 de julho de 2018.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:AD4E8270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.1/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio e portal da transparência, voltados para atender as necessidades deste município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, **CNPJ:** 40.998.734/0001-26.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE DA ARP É: R\$ 78.345,00 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Bento Fernandes/RN, em 03 de abril de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zenilda Falcao Monteiro

Código Identificador:9DCA7F8F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN/RN, no uso das prerrogativas constitucionais de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos artigo 15 e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e combinando com o artigo 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da União, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Bento Fernandes/RN, através do Órgão Gerenciador do Município de Bento Fernandes/RN, o Sistema de Registro de Preços - SRP, destinado à seleção de preços de bens e serviços para futuras e eventuais contratações, observadas as disposições contidas na legislação acima descrita neste Decreto.

Art. 2º - Para efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

- Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para futuras contratações;
- Ata de Registro de Preços - ARP - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se originam os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrentes;
- Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e
- Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que, não tendo participado na época oportuna com a informação de suas estimativas de consumo, requer ao órgão gerenciador, posteriormente, autorização dos valores registrados na Ata de Registro de Preço - ARP, atendidos os requisitos desta norma, faz a sua adesão.

Art. 3º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa necessários à Administração Pública do Município de Bento Fernandes/RN para o desempenho de suas atribuições;
- Quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Parágrafo Único - Poderá ser realizado o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica, devendo, ainda, seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos de forma clara e objetiva no edital, por meio de especificações de uso corrente do mercado.

Art. 4º - A licitação para o Sistema de Registro de Preços - SRP, será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 que será precedida de ampla pesquisa mercadológica.

§ 1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado pelo Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

CAPÍTULO II - DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Licitação pelo SRP, realizar-se-á após planejamento prévio das necessidades dos diversos órgãos do Município de Bento Fernandes/RN, e, ainda, após amparada por um levantamento de preços de mercado.

Art. 5º - Fica instituído o procedimento de intenção de registro de preço - IRP a ser operacionalizado pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades municipais integrantes da Administração,

para registro e divulgação dos itens a serem licitados para a realização dos atos previstos.

§ 1º - A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade de forma justificada.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte: I - Registrar sua intenção de registro de preços;

- Solicitar aos responsáveis de todos os setores da Município, a relação dos bens e serviços que possam compor o registro de preços;
- Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

- Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

- Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para entendimento às necessidades do Município de Bento Fernandes/RN, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

- Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Art. 6º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

Parágrafo Único - É admitida a prorrogação da vigência do Contrato advindo da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 7º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; II - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas

próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CAPÍTULO V - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 8º - A administração do Município, quando da aquisição de bens ou contratação serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, de forma a possibilitar maior competitividade. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 9º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º - No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

Art. 10º - O edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo:

- A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

- Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes no prazo de validade do registro, estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

- O preço unitário máximo que o Município se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

- A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

- As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

- O prazo de validade do registro de preço;

- Os órgãos e entidades participantes do respectivo Registro de Preço;

- Os modelos das planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; IX - As condições de participação na licitação, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

- As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo Único - O Edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre a tabela de preços praticados

no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares;

- Minuta da ata de Registro de Preços como anexo; e
- Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º - O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

Art. 11º - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo Único - A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 12º - Cabe ao setor gerenciador do SRP, com base no quantitativo dos materiais e serviços relacionados pelos diversos setores do Município, realizar o levantamento da quantidade estimada dos itens a serem registrados.

§ 1º - Os diversos setores do Município de Bento Fernandes/RN, encaminharão ao setor gerenciador do SRP, no prazo por ele fixado, a relação dos bens e serviços a serem contratados no exercício financeiro que poderão compor o registro de preço.

§ 2º - O atendimento das demandas relacionadas pelos setores do Município adequar-se-á a Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

CAPÍTULO VI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 13º - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos art. 15.

§ 2º - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 14º - prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 15º - O fornecedor terá seu registro cancelado quando: I - Unilateralmente pelo Município de Bento Fernandes/RN:

Não cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

Não assinar o Termo de Contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar, no prazo estabelecido pela Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, salvo se aceita sua justificativa;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; e

- Mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses elencadas no Inciso I deste artigo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e comunicada ao fornecedor por correspondência com o aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bento Fernandes/RN, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN, ou Diário Oficial do Estado do RN, juntando-se comprovante desta nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer o perfeito execução contratual, e decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será protocolada pelo Chefe de Gabinete do Município de Bento Fernandes/RN, e juntada aos autos do processo, facultada ao município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16º - A Ata de Registro de Preços do Município de Bento Fernandes/RN poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

§ 1º - A unidade da Administração Pública interessada, mediante consulta prévia, solicitará, junto ao setor gerenciador do SRP, autorização para uso da Ata de Registro de Preços nos termos do caput e, conseqüentemente, indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços do Município de Bento Fernandes/RN, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas, anteriormente.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinco vezes dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 17º - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 18º - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, onde a sua vigência não ultrapasse 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 19º - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo Único - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 20º - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 21º - A existência de preços registrados não obriga ao Município de Bento Fernandes/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem ou serviço por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

Art. 22º - Na aquisição de bens e contratação de serviços, o Município de Bento Fernandes/RN, poderá se utilizar de Ata de Registro de Preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, desde que se ache previsto tal modo de utilização no ato normativo regulamentador do Sistema de Registro de Preços a que se vincule a respectiva Ata.

Art. 23º - A contratação de bem ou serviço nos termos do artigo anterior dar-se-á mediante procedimento administrativo, de iniciativa do setor requisitante, a qual competirá:

- Elaborar solicitação formal ao executor da despesa, requisitando a aquisição de bens e contratação de serviços, bem como a justificativa da sua real necessidade;

- Confeccionar "Termo de Referência", contendo a especificação qualitativa e quantitativa do objeto da contratação; III - Efetuar ampla pesquisa de preços de mercado;

IV - Detectar a existência de Ata de Registro de Preços que possua preço registrado para o bem ou serviço objeto da contratação.

Parágrafo Único - A justificativa deve demonstrar a vantagem econômica da adesão à Ata de Registro de Preços, mencionando a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidade do bem, facultada a juntada de informações do gerenciados do respectivo SRP sobre o desempenho do objeto registrado.

CAPÍTULO VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 24º - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º - O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.

§ 6º - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

§ 7º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

§ 8º - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

Art. 25º - Os documentos resultantes do atendimento às determinações constantes do artigo anterior, juntamente com as cópias da Ata, do Edital da Licitação formadora do registro de preços e do Ato Normativo regulamentador do SRP respectivo, serão encaminhados pelo setor requisitante ao Chefe de Gabinete do município de Bento Fernandes/RN, o qual, acolhendo o pleito, mandará protocolar o processo, após o que tomará as seguintes providências:

- Verificação da existência de saldo orçamentário, junto ao Secretário Municipal de Finanças, específico e suficiente para fazer face à realização da contratação;
- Consulta, mediante ofício, ao gerenciador da Ata de Registro de Preços acerca da possibilidade de utilização pelo Município de Bento Fernandes/RN, solicitando, inclusive, que, em caso de aceitação, do documento autorizativo da adesão conste a indicação dos fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- Consulta, mediante ofício, aos fornecedores indicados na forma do inciso anterior sobre a possibilidade de atendimento da nova demanda, solicitando que no documento de aceitação da contratação pretendida se faça referência expressa à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos em consequência da Ata de Registro de Preços;
- Juntada ao processo da documentação originária do atendimento ao que prescrevem os incisos, I a III deste artigo; e
- V - Autorização da contratação, seguindo os trâmites legais pertinentes.

Art. 26º - No caso de indeferimento do pedido de adesão, de negativa de autorização por parte do Órgão Gerenciados do SRP ou de não aceitação por parte do fornecedor, o Secretário Municipal de Finanças poderá autorizar o arquivamento do processo administrativo ou decidir contratar o bem ou serviço por meio de realização de certame licitatório.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 28º - As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

- Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 29º - A Ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 30º - Aplicam-se aos procedimentos resultantes deste Decreto, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas

alterações, e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da União, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 31º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, em 20 de julho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: B9335469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 093/2018, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 016/2018 cujo objeto é o Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de engenharia comuns de alvenaria de vedação com blocos de gesso, forro em placas de gesso para ambientes AF_052017_P e revestimento de paredes internas com gesso de 0,7 cm em atendimento as necessidades das unidades administrativas do município de Boa Saúde/RN, em nome da empresa em seus respectivos itens: TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ:10.804.127/0001-17) vencedora dos itens: 01, 02 e 03 no valor de R\$ 47.530,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais).

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador: E31AC8AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARONA Nº 009/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria nº. 091/2018 de 10/07/2018, torna público que a CARONA, cujo objeto é a prestação de serviços de acesso à internet, na modalidade banda larga, para implantação do acesso independentes à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN foi ANULADA nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2018.

ALEXANDER GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador: 1EAA43FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria nº. 091/2018 de 10/07/2018, torna público que o PREGÃO, cujo

objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação final do lixo hospitalar do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco e Unidades Básicas de Saúde do Município foi ANULADA nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2018.

ALEXANDER GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E88E831E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
69/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 12070002/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GUANABARA AUTO DIESEL LTDA, CNPJ: 08.453.698/0001-02, referente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Kit de Freio do Ônibus 1519 Mercedes, Placa OWE-4506, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Boa Saúde/RN., pelo valor de R\$ 2.352,66 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE/RN, 20 de Julho de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:2EBED048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20172040, CELEBRADO EM 15/12/2017. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº07/2017; OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa de engenharia para execução de remanescente de obra de manutenção e recuperação de estradas vicinais do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Considerando a prevalência dos termos do edital aos termos dos seus anexos, o presente termo aditivo tem por objeto adequar os prazos de execução e de vigência do contrato. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN. **CONTRATADA:** JANIELLE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 22.968.330/0001-08. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 13 de julho de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE:** MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX - PREFEITA MUNICIPAL. **PELA CONTRATADA:** DIOMEDES FAUSTINO, representante legal – CPF 082.848.614-02. **TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:EA2495C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
PROCESSO Nº 0116/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de julho de 2018, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. Carpegiane Alves de Assis, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.896.894-76, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Maria Amélia Soares, nº S/N, Centro, Bom Jesus/RN; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018, conforme Ata publicada em 20/07/2018 e homologada pelo Prefeito Municipal; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.562/0004-70, com sede na Rua Almir Freire nº 52, centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Sales Dantas, portador da Cédula de Identidade nº 447.569 - SSP/RN e CPF nº 230.101.264-68, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: FRANCISCO DE SALES DANTAS – ME.
CNPJ: 08.534.562/0004-70.

Valor Total dos ITENS: 1.118.500,00 (um milhão, cento e dezoito mil e quinhentos reais), juntamente com os percentuais de descontos abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de gasolina praticado no Estado do Rio Grande do Norte, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br	100.000	2,2%
2	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de diesel praticado no Estado do Rio Grande do Norte, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br	85.000	2,0%
3	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de diesel S10 praticado no Estado do Rio Grande do Norte, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br	105.000	2,0%

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do

certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da

União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 20 de julho de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos

CPF: 009.896.894-76

Representante - Órgão

Francisco de Sales Dantas - ME

CNPJ: 08.534.562/0004-70

FRANCISCO DE SALES DANTAS

CPF: 230.101.264-68

Representante - Empresa

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:91166125

SECRETARIA DE FINANÇAS ANEXO 5 - RESULTADO NOMINAL

Demonstrativo do Resultado Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2018	
RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em 30/04/2018 (b)	Em 30/06/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.648.026,39	16.463.336,81	16.369.178,44
DEDUÇÕES (II)	2.261.529,41	3.249.246,50	3.910.157,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.313.272,19	3.252.246,50	3.913.157,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	51.742,78	3.000,00	3.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.386.496,98	13.214.090,31	12.459.021,38
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	14.386.496,98	13.214.090,31	12.459.021,38

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-755.068,93	-1.927.475,60
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-162.277,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2017	Em 30/04/2018	Em 30/06/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	3.248.819,77	3.910.157,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	3.251.819,77	3.913.157,06
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

(-) Resto a Pagar Processados	0,00	3.000,00	3.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Controlador

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BE4388E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 16 - DEM. DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2018
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.648.026,39	16.369.178,44	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.648.026,39	16.369.178,44	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	16.475.613,15	16.249.918,78	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	14.814.133,25	14.668.982,87	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.661.479,90	1.580.935,91	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	172.413,24	119.259,66	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.261.529,41	3.910.157,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.261.529,41	3.910.157,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.313.272,19	3.913.157,06	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	51.742,78	3.000,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	14.386.496,98	12.459.021,38	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	22.299.713,05	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	73,40	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	55,87	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	120,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	108,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Controlador

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9DDAAC64

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 17 - DEM. DAS GARANTIAS E CONTRAG. DE VALORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2018
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	22.299.713,05	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Controlador

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EF6C44D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 18 - DEM. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2018
Período: JANEIRO - JUNHO/2018	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO

	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.299.713,05	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.567.954,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	3.211.158,68	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.560.979,91	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0960370E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 20 - RREO RESUMIDO C. DESC. IR

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2018
Bimestre: 3/2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.448.783,00
Previsão Atualizada	31.448.783,00
Receitas Realizadas	12.558.509,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.448.783,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	31.448.783,00
Despesas Empenhadas	17.396.652,22
Despesas Liquidadas	11.269.483,72
Despesas Pagas	10.848.408,95
Superávit Orçamentário	1.289.025,59
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.396.652,22
Despesas Liquidadas	11.269.483,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.085.527,02
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-162.277,00	-1.940.648,87	0,00	
Resultado Primário	-157.593,00	1.190.530,29	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	51.742,78	0,00	48.742,78	3.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	100.487,21	0,00	44.600,00	55.887,21
Poder Legislativo	235,02	0,00	0,00	235,02
TOTAL	152.465,01	0,00	93.342,78	59.122,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.701.381,66	25,00		24,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.819.615,96	60,00		53,53

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	1.182.728,00	15,00		17,12

DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (214.186,03)

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:33C1D93C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 22 - DEM. SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL C. DESC. IR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal		Exercício: 2018
Período de Referência: JAN a JUN/2018		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		22.085.527,02
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.654.868,97	43,72
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	11.926.184,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.329.875,36	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL

Divida Consolidada Líquida	12.459.021,38	55,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.759.655,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.905.936,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.567.954,09	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.560.979,91	7,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (214.186,03)		

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:963C7771**SECRETARIA DE FINANÇAS****ANEXO 22 - DEM. SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL**

Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: JAN a JUN/2018	Exercício: 2018	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		22.299.713,05
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.869.055,00	44,26
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	12.041.845,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.439.752,79	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Divida Consolidada Líquida	12.459.021,38	55,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.759.655,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.905.936,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.567.954,09	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.560.979,91	7,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6DBE063E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 015/2018-REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) S R B COMERCIAL LTDA, referente à Aquisição de material para festividades para atender as demandas das escolas municipais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 09 de Julho de 2018

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:56297174**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 157/2018-GP**

PORTARIA Nº 157/2018-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 06, de 26 de abril de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor global de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para a servidora TATIANA TURCATTI NAGANO, Coordenadora Geral da Saúde deste Município, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2018, se deslocar à Belém do Pará, para participar de XXXIV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E O 6º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Julho de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:A3DD089F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 158/2018-GP**

PORTARIA Nº 158/2018-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 06, de 26 de abril de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais) para a servidora GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES, Secretária Municipal de Saúde deste Município, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2018, se deslocar à Belém do Pará, para participar de XXXIV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E O 6º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Julho de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:3FC15FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 047/2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1806080016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de filmagem e edição de vídeo publicitário “Caicó: todo mundo ama”, incluído fotografias aéreas e imagens de eventos.

TERMO DE DISPENSA Nº 047/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **ZENIVAL VALE JUNIOR 01387248499** - (CNPJ nº 29.990.604/0001-04), perfazendo a importância global de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de filmagem e edição de vídeo publicitário “Caicó: todo mundo ama”, incluído fotografias aéreas e imagens de eventos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 19 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:E13213C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2018 -
DISPENSA Nº 047/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
FILMAGEM E EDIÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO “CAICÓ:
TUDO MUNDO AMA”, INCLUÍDO FOTOGRAFIAS AÉREAS
E IMAGENS DE EVENTOS

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2018 -
DISPENSA Nº 047/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN
Nº 1806080016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** ZENIVAL VALE JUNIOR 01387248499 - (CNPJ nº 29.990.604/0001-04); **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de filmagem e edição de vídeo publicitário “Caicó: todo mundo ama”, incluído fotografias aéreas e imagens de eventos; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.13.392.0021.1305.2026 – **APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS SOCIAIS; ELEMENTOS DE**

DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS TERC. P. JURIDICA
- PJ; FONTES: 01000.

Caicó/RN, 19 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:4946DE32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
1805080001

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE**
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73:
Aquisição de Reagentes para atender as necessidades do laboratório Municipal Nailde Dantas; **VALOR GLOBAL R\$ 320.499,93** (Trezentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 25 de maio de 2018 e termo final em 25 de maio de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 25 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:E5E80ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 075/2018

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
1804050014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP.**
E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.218.561/0001-39, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ;** **VALOR GLOBAL R\$ 7.120,00** (sete mil, cento e vinte reais); **VALIDADE:** termo inicial em 18 de maio de 2018 e termo final em 18 de maio de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 18 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:D7804C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 047/2018

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1804050014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 15.218.561/0001-39, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais); VALIDADE: termo inicial em 18 de maio de 2018 e termo final em 18 de maio de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 18 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:9D3EDB9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 101-2018

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1806250004

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **FARMACIA SANTANA LTDA** – CNPJ: **08.064.461/0001-30**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS**; VALOR GLOBAL R\$ 543.018,40 (Quinhentos e quarenta e três mil, dezoito reais e quarenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 11 de julho de 2018 e termo final em 11 de julho de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **FARMACIA SANTANA LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:1C54E65B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 048/2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1807180068

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**
ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS.**

TERMO DE DISPENSA Nº 048/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **ADEILSON BEZERRA**

DE MEDEIROS 48165107453- (CNPJ nº 13.190.945/0001-65), perfazendo a importância global de **R\$ 7.350,00** (sete mil trezentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 19 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D1976A6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 015/2018 - DISPENSA Nº 048/2018 - AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 015/2018 - DISPENSA Nº 048/2018
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1807180068

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** (CNPJ nº 13.190.945/0001-65); **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**; PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **13.13.392.0021.1305.2026 – APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS SOCIAIS; ELEMENTOS DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA - PJ; FONTES:** 01000.

Caicó/RN, 19 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:71B514E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – PROC. ADM. MC/RN Nº 1706210003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **MORAIS & BORGES EMPREENDIMENTOS LTDA ME**; **OBJETO:** **Contratação de empresa para fornecimento gradativo de refeições: almoço e jantar**; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 19 de julho de 2018 e termo final o dia 31 de dezembro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.1212.0024.0205.2002 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE; 02.04.122.0024.0205.2039 – FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA; 02.04.122.0024.0205.2040 – FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA; 02.04.122.0024.0205.2102 – FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERÍMETRO IRRIGADO ITANS SABUGI; 02.04.122.0024.0212.2149 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL DE CAICÓ; 05.04.122.0023.0518.2005 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; 07.04.121.0029.0701.2009 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO; 08.12.361.0012.0824.2017 –

FUNC. DAS ATIV. EDUCACAO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; 08.12.361.0012.0847.2024 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 08.12.361.0012.0824.2015 - FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS DA SECRETARIA; 09.15.451.0022.0927.1010 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO E MANUTENCAO DE CEMITERIO PUBLICO; 09.26.782.0003.0920.1069 - CONSTRUCAO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS; 09.15.451.0002.0911.2027 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; 09.15.451.0002.0911.2071 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS; 09.04.813.0022.0910.2112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILHA DE SANTANA; 10.10.301.0015.1029.2028 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL; 10.10.301.0015.1022.2029 - MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - PAB; 10.10.302.0015.1008.2047 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST; 10.10.302.0015.1020.2048 - MANUT. D-SERV. DE SAUDE MENTAL: CAPS III; 10.10.302.0015.1017.2051 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ; 10.10.305.0017.1032.2056 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL; 10.10.305.0017.1032.2086 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITÁRIA; 10.10.302.0015.1049.2101 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E QUALIFAR - SUS; 10.10.302.0015.1022.2105 - MANUTENCAO DAS ACOES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL; 10.10.302.0015.1020.2114 - MANUT. D-SERV. DE SAUDE MENTAL: CAPS AD; 10.10.302.0015.1020.2115 - MANUT. DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA; 10.10.305.0017.1032.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES; 11.20.122.0007.1113.2030 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; 12.08.243.0019.1253.2031 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 12.08.244.0019.1214.2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 12.08.122.0019.1229.2046 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 12.08.243.0019.1230.2065 - SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DESCENT. ASSIST. SOCIAL - IGD - SUAS; 12.08.243.0019.1237.2084 - SERV.D-APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMILIA - IGD-PBF; 12.08.244.0019.1209.2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL; 12.08.244.0019.1209.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 12.08.244.0019.1225.2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 13.13.392.0021.1305.2026 - APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS SOCIAL; 13.13.392.0021.1307.2036 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; 15.18.541.0009.1517.2041-FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS DA SECRETARIA: 33.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 01000; 01001; 01002; 01012; 01019; 01021; 01024; 01025; 01029; 01058; 01064; 01065; 01066; 01080e 01002; VALOR GLOBAL: R\$ 71.618,50 (setenta e um mil seiscientos e dezoito reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Contratante e José Borges da Silva - pela Contratada.

Caicó-RN, 19 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:48A1F810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1806280053

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Sant'ana 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** NK MUSIC PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 19.723.258/0001-44; **VALOR DO CONTRATO: R\$13.000,00** (treze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 - Apoio as manifestações culturais eventos sociais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTES:** 01000; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo CONTRATANTE e NAHUM MONTEIRO DA SILVA - pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:E6484EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 26/06/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura - Doblô QGB-6048			
01 (uma) diária(s) sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 26 de junho de 2018, para conduzir equipe da SEMTHAS para participar do II Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do trabalho Infantil PETI, que será realizado no Auditório da Escola de Governo Dom Eugênio Sales. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 (uma) diária(s) sem pernoite	Natal/RN	26/06/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de junho de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:04958C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Eduardo Dantas de Araújo			
CARGO:	Chefe de Gabinete			
MATRÍCULA:	13168			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.850.134-37 RG: 2.310.764 SSP/RN			
LOTADO (A):	Gabinete			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 20/07/2018			
TIPO TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ-2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 20 de Julho de 2018, para participar de evento de assinatura do termo de cooperação firmado entre Município e Ministério Público, conforme convite em anexo.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	20/07/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	250,00

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8F7876BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87 RG: 30851528-6 SSP/SP			
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 20/07/2018			
TIPO TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 20 de Julho de 2018, para conduzir o senhor prefeito Robson de Araújo para que participe de evento de assinatura do termo de cooperação firmado entre Município e Ministério Público do Rio Grande do Norte, conforme convite em anexo.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	20/07/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:429D02BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daniel de Souza Dantas
CARGO:	Secretário Adjunto de Administração
MATRÍCULA:	0011190
DOCUMENTOS:	CPF: 010.871.974-06 RG: 50.297.324-9 SSP/RN
LOTADO (A):	Gabinete

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 20/07/2018			
TIPO TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ-2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 20 de Julho de 2018, para participar de evento de assinatura do termo de cooperação firmado entre Município e Ministério Público do Rio Grande do Norte, conforme convite em anexo.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	20/07/2018	C/Pernoite 190,00 S/Pernoite 95,00	190,00

Importa a quantia de R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:58779D91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a M M SERVIÇOS LTDA - ME para a Realização de consulta com endocrinologista., no valor global de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 19 de julho de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:5EC1BD20

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ECOCARDIO NATAL ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME para a Realização do exame de ecocardiograma., no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 17 de julho de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:3969B285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2018**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração de Campo Redondo, localizada no Centro Administrativo, situado à Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo-RN, no horário das 07h às 13horas, o candidato, abaixo relacionado, que foi classificado no Processo Seletivo – Edital nº 001/2017, munido de documentação descrita no Item 9.2 do Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

O não comparecimento do candidato no prazo previsto acima será interpretado como desistência tácita de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO PLANTONISTA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Isaac Abraão da Silva	5º

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSE ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de julho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B392782B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (70.026.240/0001-40), referente ao Empenho nº 530006/2018, Nota Fiscal nº 000017572, datada de 13/06/2018, cujo valor importa em R\$ 32.766,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (08.365.017/0001-54), por se tratar de fornecimento de merenda escolar, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos educação, visto que, causa comprometimento nas atividades das escolas municipais. Devendo-se registrar que a presente despesa será adimplida com recursos vinculados a conta de contrapartida da educação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 12 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0CE6792C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 25/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 25/2018, realizada em 20/07/2018, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP)

A. L. C. BEZERRA - ME- CNPJ: 07.040.160/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 267.250,00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).**

COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME- CNPJ: 07.842.556/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 85.950,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).**

CANGUARETAMA/RN, em 20 de julho de 2018

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:988DBEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 25/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 25/2018 com início 10 de julho de 2018, realizada em 20 de julho de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A. L. C. BEZERRA - ME					
CNPJ: 07.040.160/0001-03		Telefone:		Email:	
Endereço: AV JOSE ANISIO DA SILVA, 6, BARRETA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000					
Representante: ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA - RG: 001.895.677-SSP/RN					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	2500,00	Unid	Botijão de gás GLP com 13 kg, com substituição de vasilhame.	BRASILGÁS	75,00
00002	200,00	Unid	Botijão de gás GLP com 13 Kg, com vasilhame.	BRASILGÁS	250,00
00003	500,00	CX	Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 200 ml tipo copo plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; caixa com 48 unidades.	SANTA MARIA	50,00
00004	500,00	Frado	Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 500 ml tipo garrafa plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; fardo com 12 unidades.	SANTA MARIA	9,50

Vencedor(es): COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME					
CNPJ: 07.842.556/0001-74		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA JOSÉ PEIXOTO DE SOUZA FILHO, 0, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220					
Representante: - RG: 555.047-SSP/RN					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00005	10000,00	Und.	Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e elere de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame em comodato e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00.	POTIGUAR	7,50
00006	500,00	Und.	Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e lacre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame acompanhando do liquido e	POTIGUAR	21,90

	que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00.	
--	---	--

CANGUARETAMA/RN, 20 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:C00B54D2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A ordenadora de Despesas da PREFEITA de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.983.619/0001-75**, cujos honorários serão pagos no percentual de 15% (quinze por cento), do proveito econômico da demanda, assim entendendo do valor total da condenação, após o transitado em julgado da ação, excluindo eventual condenação em sucumbência, atualizado na forma legal, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 25 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:2B806D87**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A ordenadora de Despesas da PREFEITA de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.983.619/0001-75**, cujos honorários serão pagos no percentual de 20% (vinte por cento), do proveito econômico da demanda, assim entendendo do valor total da condenação, após o transitado em julgado da ação, excluindo eventual condenação em sucumbência, atualizado na forma legal, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 25 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B9DCC23D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – QUARTA CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO – QUARTA CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que em virtude da sessão do dia 20 de Julho de 2018 ter sido DESERTA, será realizada nova sessão no dia 02 de Agosto de 2018 às 08 (oito) horas para Registro de Preços para Contratação Empresa de Fornecimento de Refeições e Serviços de Buffet, com fins a atender às demandas do gabinete do prefeito e secretarias municipais no exercício 2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN 20 de julho de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira Oficial/PMCD/RN

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3581D439**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2018****EXTRATO CONTRATO Nº 031/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA EPP, inscrito pelo CNPJ: 07.305.986/0001-57.

Do objeto: contratação futura de empresa especializada para a aquisição parcelada de Combustível, destinados ao abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado.

Do preço total: R\$ 30.666,90 (trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e noventa centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO**PROJ/ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO****Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo****UNIDADE: 03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PROJ/ATIV: 2079 – FUNCIONAMENTO GERAL DA CONTROLADORIA****Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo****UNIDADE: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO****Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo****UNIDADE: 05 – SEC. MUN. DE FINANÇAS****PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS****Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo****UNIDADE: 06 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO****PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO****Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo****UNIDADE: 07 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROJ/ATIV: 2089 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. D-DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE****Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo****UNIDADE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS****PROJ/ATIV: 1020 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS**

PROJ/ATIV: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
PROJ/ATIV: 2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
PROJ/ATIV: 2085 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APÓIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2048 - MANUT. DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV: 2049 – MANUT. DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL – FUNDEB 40
PROJ/ATIV: 2058 – MANUT. DO ENSINO BÁSICO INFANTIL FUNDEB 40
PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000 - Material de Consumo

UNIDADE: 11 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
PROJ/ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000 - Material de Consumo

UNIDADE: 12 – SEC. MUN. DE CULTURA
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS
Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 13 – SEC. MUN. DE TURISMO
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL
Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Da vigência: de 25 de maio de 2018 a 25 de junho de 2018.

Carnaúba dos Dantas/RN 25 de maio de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

JOSEILTON DANTAS DE MEDEIROS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E0E0DA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2018-FMAS

Portaria de Diária nº 078/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 18 de julho de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de secretária/gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 015/2018-GP e 018/2018-GP, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar quinta-feira, dia 19 de julho de 2018 para Natal/RN, a fim de participar da Capacitação sobre o Sistema Cadastro Único – Versão 7.15, que acontecerá dias 19 e 20 de julho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B86A48B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2018-FMAS

Portaria de Diária nº 079/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 18 de julho de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **GERMILIS DA SILVA DANTAS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de entrevistador do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, aprovado no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN, Edital 001/2018, 01 (uma) diária e ½ (Meia) no valor de **R\$ 120,00** (Cento e Vinte Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar quinta-feira, dia 19 de julho de 2018 para Natal/RN, a fim de participar da Capacitação sobre o Sistema Cadastro Único – Versão 7.15, que acontecerá dias 19 e 20 de julho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6BC8E94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2018-FMAS

Portaria de Diária nº 080/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 18 de julho de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público e motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor de **R\$ 120,00** (Cento e Vinte Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar quinta-feira, dia 19 de julho de 2018 para Natal/RN, com o objetivo de deslocar a Secretária de Assistência Social e Entrevistador do Cadastro Único que irão participar da Capacitação sobre o Sistema Cadastro Único – Versão 7.15 nos dias 19 e 20 de julho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:828626FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 404 DE 03 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA n.º 404 de 03 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei n.º 1488/2007 e o Decreto 2.349/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Corregedoria da Guarda Municipal do Município de Ceará-Mirim, composta por 03 (três) membros, sendo:

1 – Kassio Michel da Silva Bay;
Corregedor

2 – Oziel Evangelista de Almeida Júnior;
Membro

3 – Jorge Natã da Silva;
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2018.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:60A3688C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 759 DE 19 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 759 de 19 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da V semana do Bebê, composta pelos membros abaixo:

Gerinaldo Moura da Silva
Presidente da Comissão

Maria de Fátima Varela
Representante CMDCA

Iranildo Gomes da Costa Júnior
Representante do Clube dos Desbravadores

Maria de Fátima Ramalho
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Eluziete Bezerra da Costa
Representante do Conselho Tutelar

Katiucia dos Santos
Representante da APAE

Alessandro da Souza Rodrigues
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Jeane Cristina de Oliveira Vital
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Sônia Maria Fagundes de Melo Coutinho
Representante da Pastoral da Criança

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2018.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D35B0871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 020/2018

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/1160-09REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/1160-09.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 20 de julho de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 020/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **E.R COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME-** CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 26, 32, 37, 39, 41 e 42; totalizando o valor de **R\$ 18.355,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉTIOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP -** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7 e 14; totalizando o valor de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP -** CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 16, 17, 24 e 36; totalizando o valor de **R\$ 17.696,85 (dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos); MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 21, 27 e 30; totalizando o valor de **R\$ 9.249,05 (nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos); EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME-** CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 24.465,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP-** CNPJ: 12.710.916/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 18, 20, 23, 28, 29; totalizando o valor de **R\$ 60.404,40 (sessenta mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), e LOURDETE V BEZERRA -** CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 22, 25, 31, 33, 34, 35, 38 e 40; totalizando o valor de **R\$ 11.835,00 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais),** por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:4A2A858A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 024/2018
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA – CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº12113.794000/1170-03.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 20 de julho de 2018, o Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 024/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **E.R COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME-** CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 20, 23 e 28; totalizando o valor de **R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)**; **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉTIOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP -** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24; totalizando o valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**; **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP -** CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 11, 12, 16, 22 e 29; totalizando o valor de **R\$ 7.679,40 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**; **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 9 e 15; totalizando o valor de **R\$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais)**; **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME-** CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 27 e 30; totalizando o valor de **R\$ 12.154,00 (doze mil, cento e cinquenta e quatro reais)**; **LIFEFARMA COM. DIST. PRODUTOS HOSP. EIRELI-EPP-** CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 10, 13, 14, 18 e 19; totalizando o valor de **R\$ 12.130,00 (doze mil, cento e trinta reais)**; **LOURDETE V BEZERRA-** CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 17, 21 e 25; totalizando o valor de **R\$ 10.657,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)**, e **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO-EPP-** CNPJ: 15.659.814/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6 e 26; totalizando o valor de **R\$ 31.400,00 (trinta e um mil, quatrocentos reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:91159C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018**

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial nº 034/2018**, no dia **03 de Agosto de 2018 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COLETES BALÍSTICOS PARA RESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00

(doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: <http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/>. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 20 de julho de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:8FFBA882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE AREZ/RN**

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**Contratada:** DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela ABC – Farma – Preço Consumidor.

Valor global: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**Vigência:** 26/06/2018 à 31/12/2018.

Assinaturas: Pela Contratada: Ana Maria Pinheiro Ferreira e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:414811DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 020/2018
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 12113.794000/1160-09 REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 12113.794000/1160-09.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 020/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **E.R COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME-** CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 26, 32, 37, 39, 41 e 42; totalizando o valor de **R\$ 18.355,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**; **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉTIOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP -** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7 e 14; totalizando o valor de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**; **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP -** CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 16, 17, 24 e

36; totalizando o valor de **R\$ 17.696,85 (dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**; **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 21, 27 e 30; totalizando o valor de **R\$ 9.249,05 (nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**; **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME-** CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 24.465,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**; **EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP-** CNPJ: 12.710.916/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 18, 20, 23, 28, 29; totalizando o valor de **R\$ 60.404,40 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro centavos)**, e **LOURDETE V BEZERRA - CNPJ:** 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 22, 25, 31, 33, 34, 35, 38 e 40; totalizando o valor de **R\$ 11.835,00 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:F1707F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 024/2018

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA – CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº12113.794000/1170-03.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 024/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **E.R COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME-** CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 20, 23 e 28; totalizando o valor de **R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)**; **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉTIOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP -** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24; totalizando o valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**; **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP -** CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 11, 12, 16, 22 e 29; totalizando o valor de **R\$ 7.679,40 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**; **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 9 e 15; totalizando o valor de **R\$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais)**; **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME-** CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 27 e 30; totalizando o valor de **R\$ 12.154,00 (doze mil, cento e cinquenta e quatro reais)**; **LIFEFARMA COM. DIST. PRODUTOS HOSP. EIRELI-EPP-** CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 10, 13, 14, 18 e 19; totalizando o valor de **R\$ 12.130,00 (doze mil, cento e trinta reais)**; **LOURDETE V BEZERRA-** CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 17, 21 e 25; totalizando o valor de **R\$ 10.657,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)**, e **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO-EPP-** CNPJ: 15.659.814/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6 e 26; totalizando o valor de **R\$ 31.400,00 (trinta e um mil, quatrocentos reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:E5E77310

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 SRP- PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2017, do Pregão Presencial nº 13/2017, da Prefeitura Municipal de Arez/RN, em que foram registrados os preços da empresa **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI – ME (CNPJ Nº 11.754.823/0001-29): Item 1 –** Tabela ABC Farma ÉTICO, Valor Estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Percentual de Desconto de 2,00% (dois por cento); **Item 2,** Tabela ABC Farma GENÉRICO, Valor Estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), Percentual de Desconto de 6,00% (seis por cento), e **Item 3,** Tabela ABC Farma SIMILAR, Valor Estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Percentual de Desconto de 6,00% (seis por cento), cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de medicamentos de A à Z contidos na tabela ABC FARMA – preço consumidor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:2481E80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 014/2018

Objetivo: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS ATUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 20 de julho de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 014/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME-** CNPJ: 09.570.105/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 9.390,00 (nove mil, trezentos e noventa reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:3D357098

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 014/2018

Objetivo: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS ATUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 014/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME-** CNPJ: 09.570.105/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 9.390,00 (nove mil, trezentos e noventa reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:C290BE75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 070/GP/2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a servidora **ELITANIA MENDES FRANÇA** – Matrícula nº 1733 – Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, prevista no Artigo 95 da Lei nº 477/2003-GP, que dispõe sobre a assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, compreende assistência medica hospitalar, Salário Família, Salário Maternidade, benefícios por afastamento para tratamento de saúde e aposentadoria entre outros.

Art. 2º - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 10/07/2018 e termino em 06/11/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 20 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:48AFEF50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº. 0002/2018

O Município de Coronel João Pessoa/RN, torna público mediante parecer emitido pelo Setor de Engenharia deste Município e resultado da consideração, onde resolve não dar conhecimento aos recursos impetrados pelas licitantes **MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA e TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, ao qual decidiu não dar provimento aos mesmos, mantendo a decisão final, referente ao processo de licitação: Tomada de Preço nº. 0002/2018, tendo ambas licitantes com as propostas desclassificadas.

Com a continuidade da decisão por parte desta CPL, abrimos o prazo de 08 (oito) dias úteis, após a publicação deste resultado, para a apresentação das propostas de preço, de acordo com o Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93. As propostas deverão manter o valor original apresentado na sessão do processo em epígrafe, com as devidas correções.

Coronel João Pessoa/RN, em 20 de julho de 2018.

FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:C5DDA404

CORONELPREV

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018 - CONTRATO Nº 02/2018

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, com sede administrativa na Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 14.839.024/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Gerson Lopes Moraes, portadora da cédula de identidade RG nº 1322368 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 877.549.404-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na CE 138, sn, Zona Rural, Cidade de Pereiro, estado do Ceará, neste ato representada pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, CPF nº 928.996.923-72, portador do RG. nº 97006008936 SSP-CE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo de reajustar o valor unitário do item 1, Internet 5 Mbps, no valor inicial do contrato nº 002/2018.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E REAJUSTE

2.1 O valor acrescido do Contrato original é de R\$ 13,62 (treze reais e sessenta e dois centavo), sendo acrescido nas 08 (oito) parcelas restantes do prazo final da vigência do contrato nº 002/2018, totalizando 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, em 29 de Maio de 2018.

FUNDO DE PREVIÊNCIA DOS SERVIDORES	BRISANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	SERVIÇOS DE
CNPJ(MF):	CNPJ/CPF: 04.601.397/0001-28	
Contratante	Contratado(a)	

SAMILIS SAIONARA DA SILVA LIMA SOUZA

Fiscal de Contratos

Portaria 003/2018 CORONELPREV

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:E0A4E8F8

CORONELPREV

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 - CONTRATO Nº 010/2018

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2017
CONTRATO Nº 010/2017**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA/RN, com sede administrativa na Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 14.839.024/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Presidente Gerson Lopes Morais, portadora da cédula de identidade RG n.º 11322368, SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 877.549.404-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, com sede à Rua Quintino Bucaiuva, 443, 1º andar, Centro, na Cidade de Pau dos Ferros - RN, neste ato representada pelo Sr. Clebio Carvalho Amorim, portador do RG. N.º 587551, SSP-RN e CPF N.º 297.656.334-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo de reajustar o valor unitário do item 1 Serviço de Contabilidade aplicada ao RPPS, no valor inicial do contrato Nº 010/2017.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 O valor acrescido do Contrato original é de R\$ 42.000,000 (quarenta e dois mil reais) sendo alterado para R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original, sendo dividido nas 8 (oito) parcelas restantes do contrato nº 010/2017..

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, em 21 de Dezembro de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA – CORONELPREV

CNPJ 14.839.024/0001-43

Contratante

CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 10.628.540/0001-78

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:1ACF42C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRA PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 34, *caput*, da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora MARIA APARECIDA DE FREITAS SILVEIRA do cargo de Enfermeira, conforme pedido da própria servidora, efetivado e confirmado nos autos do processo administrativo n.º 01231/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:C909131D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Senhora **JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA**, servidora pública do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para exercer juntamente com suas atribuições funcionais a função de confiança de Diretora no Centro de Saúde de Coronel João Pessoa, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:4551496E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATO Nº: 038/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÉUTICO EIRELI ME CNPJ: 27.746.681/0001-98
PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017 – Oriundo da Pref. Municipal de Parazinho
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, NESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: total de R\$ **89.994,00** (oitenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: 18/07/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2018

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:071BD145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO TP 009/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o resultado da licitação do Processo nº 073/2018 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, tendo como objeto a implantação de um pórtico e urbanização de seu entorno na cidade de Cruzeta/RN, a licitação foi considerada **DESERTA**, ficará marcada uma nova sessão para o dia **09/08/2018 às 08:30 h**. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 20 de julho de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D3995714

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 008/2018**

EXTRATO DE CONTRATO TP 008/2018
 A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50.
CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 08.838.881/0001-26 - **VALOR:** R\$ 79.011,27. Objeto: Construção da academia da saúde intermediária. Base legal: Processo nº 066/2018 – Tomada de Preços nº 008/2018. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta reais) dias consecutivos a partir de 06 de julho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** José Sally de Araújo - Contratante, Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELI - Contratada (s).

Cruzeta/RN, 06 de julho de 2018.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:3FD888E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 010/2018**

Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP - CNPJ: 02.512.025/0001-08 - **VALOR:** R\$ 219.003,86. Objeto: Construção de uma ciclovia à margem da br 288, novo horizonte, cruzeta/RN. Base legal: Processo nº 075/2018 – Tomada de Preços nº 010/2018. **VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias consecutivos a partir de 19 de

julho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** José Sally de Araújo - Contratante, Construtora Alicerce Ltda Epp - Contratada (s).

Cruzeta/RN, 20 de julho de 2018.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4D1B6BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados que será reaprazada a realização da Chamada Pública nº 002/2018, para credenciamento de empresas para realização de consultas, procedimentos e exames especializados no Município. A nova data para o recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o dia 07 de agosto de 2018, até às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações pelo fone (84) 3405-2704. Cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 20 de julho de 2018.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:24BB6F41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, dá publicidade ao resultado do julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços nº 03/2018 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 14 ruas realizada no dia 18 de julho de 2018 às 08:30 horas na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Após as análises do Setor Técnico de Engenharia, Expedito Araújo de Lima Júnior, registrado no CREA/RN sob nº 211564794-7, das propostas de preços das habilitadas CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ: 05.074.774/0001-80, P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME, CNPJ: 17.707.527/0001-53 e L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA EPP, CNPJ: 28.886.148/0001-94 a Comissão Permanente de Licitação baseando-se na análise e parecer técnico da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cálculo de BDI, exarado pelo engenheiro municipal decidiu julgar como exequível e vencedora a proposta da empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME cujo valor total da proposta é de R\$ 645.612,21 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e um centavos), sendo esta classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contando da sua publicação.

Currais Novos/RN, 20 de julho de 2018

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9C55CA90

**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 1954/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). IRVAINE KENNY DE MEDEIROS SILVA, CPF: 109.584.414-80, para prestação de serviço de ASSISTENTE DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, no(a) CONFECÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO A SER USADO NO FORRONOVOS E FESTA DE SANTANA 2018, no período de 07 de maio de 2018 a 06 de julho de 2018, no valor global de R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4729/2018 pela FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES.

Currais Novos, 07 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8CDEBC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2515/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF: 703.544.634-07, para prestação de serviço de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA, no(a) SEMEC, ESCOLAS E CRECHESMUNICIPAIS, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6274/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F89DA734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2018**

ADITIVO: 001/2018**CONTRATADO:** DANIELLE SURAMMA DE M MEDEIROS – ME.**CNPJ:** 13.283.935/0001-74**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ 31/07/2018

CURRAIS NOVOS, 09 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D1D9FF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2018**

ADITIVO: 001/2018**CONTRATADO:** POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA – ME.**CNPJ:** 19.923.714/0001-08**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ 31/07/2018

CURRAIS NOVOS, 09 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6966D12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2018**

ADITIVO: 001/2018**CONTRATADO:** JARDELINE DE OLIVEIRA BRAGA – ME.**CNPJ:** 21.941.960/0001-26**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ 31/07/2018

CURRAIS NOVOS, 09 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C7EF9A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2018**

ADITIVO: 001/2018**CONTRATADO:** REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA.**CNPJ:** 27.026.492/0001-40**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ 31/07/2018

CURRAIS NOVOS, 09 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:49D27FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 002/2018, AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**Conveniada:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo PMCN nº 145/2018.**Da Alteração do Valor:** Pelo presente aditivo, fica acrescido o valor de **R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)** à importância

mensal do mês de **JUNHO**, referente ao repasse dos plantões dos condutores, inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total mensal constar como sendo **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Currais Novos/RN, 28 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0D9CAB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2427/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF: 016.992.444-05, para prestação de serviço de ORIENTADORA SOCIAL DE ARTESANATO, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, no período de 20 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.073,80 (seis mil, setenta e três reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5756/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 20 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:188B916D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2315/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUCAS DAVID GOMES DA SILVA, CPF: 108.600.354-33, para prestação de serviço de MONITOR DE ARTES, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, no período de 25 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.914,80 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5656/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 20 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C37D5B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
048/2018

Objeto: Serviço de empreitada para manutenção nas estradas vicinais no trecho que liga Dr. Severiano ao Sítio Frade.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para Serviço de empreitada para manutenção nas estradas vicinais no trecho que liga Dr. Severiano ao Sítio Frade, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Doutor Severiano – RN, 20 de julho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:09F61C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 048/2018

OBJETO: Serviço de empreitada para manutenção nas estradas vicinais no trecho que liga Dr. Severiano ao Sítio Frade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: Claudio Roberto Lima da Silva, CPF Nº 026.904.474-44 Residente na Rua Cristóvão colombo, centro, Dr. Severiano/RN CEP: 59910-000, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 7120 (Sete mil e cento e vinte reais) sendo a mesma, a proposta mais vantajosa para a administração. Para prestar Serviço de Serviço de empreitada para manutenção nas estradas vicinais no trecho que liga Dr. Severiano ao Sítio Frade. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 20 de julho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:773A7186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 048/2018

CONTRATO Nº 2018.0272

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: Claudio Roberto Lima da Silva, CPF Nº 026.904.474-44 Residente na Rua Cristóvão colombo, centro, Dr. Severiano/RN.

OBJETO: Serviço de empreitada para manutenção nas estradas vicinais no trecho que liga Dr. Severiano ao Sítio Frade.

VALOR TOTAL: R\$ 7120 (Sete mil e cento e vinte reais),

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2018. E terá a seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Projeto de atividade 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, 33.90.3600- PF, Fonte 100.

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2018 até 30 de agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0AFEF25C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018

CONTRATO Nº2018.0260

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): ANTONIO EDSON DA ROCHA / CPF: 246.032.758-70

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018: 10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros PF.

Vigência: 20 de julho de 2018 a 20 de agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C0BF8FE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018

CONTRATO Nº:2018.0271

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): ALTEVIR MARTINS DE SOUZA / CPF: 016.764.384-32

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

SubElemento | 3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 20 de Julho de 2018 A20 de Agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2342C908

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018

CONTRATO Nº:2018.0266

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): ANTONIO RODRIGUES SOUZA / CPF: 008.945.904-05

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 20 de Julho de 2018 A20 de Agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7BE049E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018

CONTRATO Nº:2018.0263

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): EVERALDO MARQUES DE LIMA / CPF: 005.278.373-18

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Vigência: 20 de Julho de 2018 A20 de Agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D0A226E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018

CONTRATO Nº:2018.0267

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FÁBIO JOSÉ BENTO / CPF: 305.025.808-01

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 20 de Julho de 2018 A20 de Agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:58349777

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018

CONTRATO Nº:2018.0269

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): JOSÉ ALVES DE MORAIS / CPF: 336.211.954-91

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros PF.

Vigência: 20 de Julho de 2018 A20 de Agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FD7431F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018

CONTRATO Nº:2018.0265

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): JOSE FABIO BENTO LIMA / CPF: 009.140.764-85

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 20 de Julho de 2018 A20 de Agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:073F1233

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018.

CONTRATO Nº:2018.0262

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): JOSÉ FERREIRA DA SILVA CPF 229.965.914-53.

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.325,00 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 20 DE JUNHO A 30 DE SETEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9E99CCA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018.

CONTRATO Nº:2018.0268

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): KASSIO DE OLIVEIRA LIMA CPF Nº 083.259.974-35

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

10.301.0008.2.023.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros PF.

Vigência: 20 de Julho de 2018 A30 de Agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:42718921

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018.

CONTRATO Nº:2018.0270

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ / CPF: 085.005.634-94

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 20 de Julho de 2018 A30 de Agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5CEF4FEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018

CONTRATO Nº: 2018.0261

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO / CPF: 079.926.404-03

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Vigência: 20 de Julho de 2018 A20 de Agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8E659C5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018.

CONTRATO Nº:2018/0264

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): WILLAME BENTO DE CASTRO CPF: 081.756.174-97

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

10.301.0008.2.023.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros PF.

Vigência: 20 DE JULHO DE 2018 A 28 DE AGOSTO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:56A960BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
045/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE LINHA TELEFÔNICA DO TIPO: CONSERTO DE PABX, RAMAIS INTERNOS, RAMAIS EXTERNOS, TELEFONES SEM FIO, TELEFONES PADRÕES E RECUPERAÇÃO DE CABO SUBTERRÂNEO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e reparo de linha telefônica do tipo: conserto de PABX, ramais internos, ramais externos, telefones sem fio, telefones padrões e recuperação de cabo subterrâneo. Conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 18 de julho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2D3BF114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE LINHA TELEFÔNICA DO TIPO: CONSERTO DE PABX, RAMAIS INTERNOS, RAMAIS EXTERNOS, TELEFONES SEM FIO, TELEFONES PADRÕES E RECUPERAÇÃO DE CABO SUBTERRÂNEO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: J. F. de Lima Magalhães, CNPJ nº 35.297.183/0001-33, Rua 13 de Maio, 197, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, destinado à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e reparo de linha telefônica do tipo: conserto de PABX, ramais internos, ramais externos, telefones sem fio, telefones padrões e recuperação de cabo subterrâneo pertencentes ao Município de Dr. Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de julho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:59CBC7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 045/2018

CONTRATO Nº 0218. 0273.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): J. F. de Lima Magalhães, CNPJ nº 35.297.183/0001-33, Rua 13 de Maio, 197, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e reparo de linha telefônica do tipo: conserto de PABX, ramais internos, ramais externos, telefones sem fio, telefones padrões e recuperação de cabo subterrâneo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2018. E terá a seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.003 – Secretaria Municipal de Administração. Projeto de atividade 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 33.90.3900- Outros Serviços Terceiro-PJ, Fonte 100.

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2018 a 30 de agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho 2018..

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3E49D24A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **ARTUR FELIPE DE ARAÚJO SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para fazer face às despesas com traslado, alimentação e estadia **nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2018**, conforme disponibilidade de passagem aérea, em virtude da participação no “**XXXIV CONGRESSO CONASEMS E 6º CONGRESSO NORTE NORDESTE**”, a realizar-se na cidade de Belém/PA, no período de 25 a 27 de julho de 2018.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 20 de Julho de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3A4567EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **JOAB GOMES DE LIMA** do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Nomear o senhor **JOAB GOMES DE LIMA**, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal Serviços Urbanos, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-2.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 19 de Julho de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F9360B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **ANTÔNIO DUARTE GOMES** do cargo de Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Nomear o senhor **ANTÔNIO DUARTE GOMES**, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-2.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 19 de Julho de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CD99A743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **FELIPE TORRES DA SILVA** do cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 19 de Julho de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:79C474BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **EDIONALDO DE SOUZA COELHO**, para ocupar o cargo de Vice-Diretor, lotado na Escola Municipal Lenira Gomes Teixeira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 08 de Junho de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3878EAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **EDNALVA MARIA COELHO DE SOUZA**, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Lenira Gomes Teixeira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 08 de Junho de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B505EE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2018 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN** vêm a público, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e respeitando o que preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal, convidar toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada aos 31 dias de julho do ano de 2018, terça-feira, com início às 10h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, com o objetivo de elaboração, discussão e recebimento de propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 – LDO.

Espírito Santo/RN, 18 de julho de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F47CEAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**. A sessão pública, será realizada às **10:00hs** do dia **03 de AGOSTO de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediada na Rua

Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 20 de julho de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:43271CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de agosto de 2018, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para as Unidades Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 20 de julho de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:8CE21ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
019/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de agosto de 2018, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, nº 019/2018 – Tem como objeto a Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, Software arrecadação de tributos e Software emissão NFS-e, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Tributação, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 20 de julho de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:FC7C558C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107023/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107023/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 1.834,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:219CD9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
0107024/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107024/2018
Objeto: Aquisição de Diesel S10
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 1.849,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:19417938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01060126/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060126/2018
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:24688A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
01060127/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060127/2018
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)
Valor Total Julgado: R\$ 2.694,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F17FC9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01060128/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060128/2018
Objeto: Serviço de Pinturas e Retoque da Unidade Basica de Saude José Ginaldo Bezerra.
Contratado: Fagundes da Silva Costa (052.324.844-00)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5763C808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
010060129/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060129/2018
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F4A47A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01060130/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060130/2018
Objeto: Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncologico em Natal.
Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)
Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:46649024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01060131/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060131/2018
Objeto: Serviços de concerto das instalações elétricas, hidráulicas e pintura da escola municipal do Sítio Cachoeirinha.
Contratado: Jose Reinaldo de Mesquita Junior (017.492.974-93)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1B816283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01060132/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060132/2018
Objeto: Serviços de ornamentação das festividades junicas da secretaria municipal de ação social
Contratado: Vicente Trajano Andrade da Silva (045.512.094-30)
Valor Total Julgado: R\$ 294,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FD1D2171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01060134/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060134/2018
Objeto: Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.
Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)
Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:09C64CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

O município de Galinhos, por meio de se pregoeiro, torna pública que **ADJUDICA** o objeto às empresas ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA – ME com o valor total de R\$ 7.199,80 (Sete Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos); CRM COMERCIAL LTDA com o valor total de R\$ 30.253,90 (Trinta Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos); JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES – MEI com o valor total de R\$ 7.588,00 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais); CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP com o valor total de R\$ 47.960,00 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais); RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA com o valor total de R\$ 1.585,76 (Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos); DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com o valor total de R\$ 5.608,00 (Cinco Mil Seiscentos e Oito Reais).

Galinhos/RN, 16 de julho de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:DB830DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 23 de maio de 2018 e pelo Parecer de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 16 de julho de 2018, venho

HOMOLOGAR o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.**

Publique-se!

Galinhos/RN, 19 de julho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
 Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:A6E074C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018 – PP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS FISIOTERÁPICOS, VISANDO ESTRUTURAR O SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Galinhos, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 082/2018, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: FÁBIO FERNANDES DA CUNHA - ME, CNPJ nº 14.906.443/0001-50. Após a fase de negociação a empresa acima apresentou um valor total de R\$ 77.661,00 (setenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais), sendo esse o menor preço. Na análise da habilitação a empresa atendeu todos os requisitos do edital e foi considerada habilitada a ser contratada pelo município. Ao final o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame a empresa vencedora acima mencionada.

Galinhos/RN, 20 de julho de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:41BA0568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE BIBLIOTECAS MÓVEIS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: BAGAÇO DESIGN LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.320.640/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 29.295,00 (Vinte e Nove Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
 020500 - Sec. Municipal de Educação
 12.392.0007.1025.0000 - Implantação de sala de leitura
 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, I da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:D67FFAFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, no dia 07 de agosto de 2018, às 08h30min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 20 de julho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:8E9C65B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CHA

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos, através da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, entre os dias 23 a 27 de julho de 2018, no horário entre às 08h00min às 14h:00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS LABORATORIAIS, INSTALADAS EM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS A GALINHOS, conforme especificações contidas no Edital de chamamento em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 20 de julho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:339168DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2018-SMAPDE**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor(a) Sr (a). GEANY IDALINO MOREIRA no cargo de diretor(a)unidade mista e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GEANY IDALINO MOREIRA, matrícula 340**, diretor(a)unidade mista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 18 de julho de 2018

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:487A2647

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2018-SMAPDE**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor(a) Sr (a). ANDRE WALLACE DE LIMA RIBEIRO no cargo de Motorista e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANDRE WALLACE DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº243**, Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 18 de julho de 2018

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C1DBAEB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2018-SMAPDE**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor(a) Sr (a). CLECIA DA SILVA RIBEIRO MIRANDA no cargo de diretor(a)unidade mista e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CLECIA DA SILVA RIBEIRO MIRANDA, matrícula 121**, Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 18 de julho de 2018

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AF17D30E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2018-SMAPDE**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor(a) Sr (a). MARCIA ADRIANA ALVES GUIMARA E no cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCIA ADRIANA ALVES GUIMARAES, matrícula nº 121**, Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas, 18 de julho de 2018

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:03271114

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2018 – SMAPDE**

DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA OUTRAS PROVIDÊNCIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, da lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por assiduidade no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, o (a) servidor (a), **EDILEUZA DE SOUZA FRANCA**, matrícula nº **176**, **ASG**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/07/2018 a 30/09/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Publique-se registre-se.

Galinhas – RN, 18 de Julho de 2018.

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5E26F8B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 08 (oito) de agosto de 2018 (dois mil e dezoito), realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM ACESSOS NA LOCALIDADE DE BARROCAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926/E-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 20 de julho 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:2CB94F00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2018**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento “caput”, Art. 25, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: O Município de Goianinha/RN – CNPJ nº 08.162.687/0001-73

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

OBJETO Contratação dos serviços de emissão de 300 (trezentas) cédulas de identidade (2ª e 3ª vias), para realização de ação de cidadania junto à população.

CONTRATADO: Instituto Técnico Científico de Perícia– ITEP/RN
CNPJ: 05.067.810/0001-89

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 01000

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN.

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 023/2018.

Goianinha, 19 de julho de 2018.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº. 023/2018

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2018**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no “caput”, Art. 25, da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto é a contratação dos serviços de emissão (2ª e 3ª) vias de 300 (trezentas) cédulas de identidade, para realização de ação de cidadania junto à população, através do Instituto Técnico Científico de Perícia– ITEP/RN, CNPJ nº: 05.067.810/0001-89, no valor GLOBAL de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha/RN, 19 de julho de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:BE466186**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 15/2018****PROCESSO Nº 62801/2018****ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO****Pregão Presencial SRPNº 15/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 15/2018, destinado à Registro de preços para futura aquisição de produtos de uso odontológico para as Unidades Básicas de Saúde Bucal., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 ; totalizando o valor de **R\$ 268.832,20 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).**

Governador Dix Sept Rosado/RN, 18 de julho de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:C1870DA0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 012/2018****PROCESSO Nº 62901/2018****ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO****Pregão Presencial SRPNº 12/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 12/2018, destinado à aquisição de combustível para suprir as necessidades de deslocamento da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NATAL ; totalizando o valor de **R\$ 105.580,00 (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).**

W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES - CNPJ: 24.587.883/0002-27 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO; totalizando o valor de **R\$ 2.529.874,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais).**

Governador Dix Sept Rosado/RN, 17 de julho de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:66B30BEF**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 15/2018****PROCESSO Nº 62801/2018****Pregão Presencial SRPNº 15/2018****INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 62801/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 15/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços para futura aquisição de produtos de uso odontológico para as Unidades Básicas de Saúde Bucal. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Governador Dix sept Rosado-RN, 19 de julho de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:8C8662D8**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 62901/2018****Pregão Presencial SRPNº 12/2018****INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 62901/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 12/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de combustível para suprir as necessidades de deslocamento da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na

Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99;

W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES - CNPJ: 24.587.883/0002-27.

Governador Dix sept Rosado-RN, 18 de agosto de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:A4292AA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199/2018/GP, DE 20 DE JULHO DE 2018

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. LUCICLEIDE ANDRADE DA COSTA ARAUJO, Agente de Comunitária de Saúde, Matrícula nº 311, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de agosto de 2018 e término no dia 29 de outubro de 2018;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de julho de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:B8A8156E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2018/GP DE 20 DE JULHO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2018 à 30/08/2018, ao Sr. ROZIMIRO PEREIRA DA SILVA, Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de julho de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:D0BB2C96

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201/2018/GP, DE 20 DE JULHO DE 2018

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. MARIA DAS VITORIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Comunitária de Saúde, Matrícula nº 346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de agosto de 2018 e término no dia 29 de outubro de 2018;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de julho de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:44B194E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 198/2018/GP, DE 19 DE JULHO DE 2018

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, ao Sr. GEIMESON VANDERLEI SOARES PEREIRA, Agente de Endemias, Matrícula nº 605, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de agosto de 2018 e término no dia 29 de outubro de 2018;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 19 de julho de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:EE3C69BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESSALINIZADA EM BOTIJÕES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00h** do dia **03 DE AGOSTO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 19 de julho de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5B27F519

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:45h** do dia **03 DE AGOSTO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 19 de julho de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:22D86E3E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que a **SUSPENSÃO sine die** da sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, prevista para **26 DE JULHO DE 2018** às **09:00h**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS**, para análise de impugnação ao edital.

Jandaíra/RN, 19 de julho de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9C3FACA6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**, no qual declarou a empresa **CARLOS MOURA E FILHO LTDA EPP**, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 180.500,00 (CENTO E OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Jandaíra/RN, 20 de julho de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DBBCBDCD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” a ser aferido no sob o “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, COM FINALIDADE DE PROCEDER A REVISÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, OBJETIVANDO O SEU INCREMENTO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **13:00h** do dia **03 DE AGOSTO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 20 de julho de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F95D6ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1164/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1164/2018 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO I, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **ERITUR SERVICE EIRELI ME**

CNPJ Nº 11.000.511/0001-20, RUA MOISES GURGEL, 12, JANDUIS - RN, no valor Global R\$ 14.100,48 (quatorze mil e cem reais e quarenta e oito centavos), Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Manutenção da Cobertura da quadra de esportes no módulo esportivo na cidade-Janduis-RN, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 21 de junho 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:5443FF55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 231/2018

PORTARIA GP Nº231/2018-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

FRANCISCO LUIZ DE MELO
EDLEMO DE SOUZA BRITO

. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2018

Jardim de Angicos/RN, 20 de Julho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:A44D0A9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 232/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 232, DE 18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Sidney Fonseca Bezerra, matrícula nº 0655, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte

e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 19 de Julho do corrente ano, tendo em vista a participação no **Seminário Regional de Mobilização para Contribuição na Elaboração do Currículo do Rio Grande do Norte**, em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo a 19 de julho de 2018.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de Julho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:7AFB9AED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 233/2018

PORTARIA Nº 233/2018 - GP

Exonera Diretor de Cerimonial, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **José Fernandes Pinto Filho**, matrícula nº 4456 ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cerimonial, do município conforme portaria de nomeação nº 34/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 19 de Janeiro 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 34/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 20 de julho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:D3DBA79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/2018

O Secretário Mun. Educação do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Inscrição no V Fórum Nacional Extraordinário de Educação UNDIME/RN 2018..

FAVORECIDO.....: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – CNPJ 00.596.662/0001-76.

VALORGLOBAL.....: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: Emitida pelo Secretário Mun. de Educação e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 19 de Julho 2018.

SIDNEY FONSECA BEZERRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A4BC9A27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0422018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 042/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 042/2018 com início 22 de junho de 2018, realizada em 20 de julho de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir, conforme tabela abaixo:

Item nº:1 - **Contratação de Serviços de instrutor de Instrumentos de Corda junto aos fundos Municipal de Assistência Social, criança e adolescente e da Pessoa Idosa, com o objetivo de auxiliar a gestão Municipal na execução, elaboração e gestão das atividades desta Secretaria**

Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 1.000,0000	Valor Total: 12.000,00
Aceito para : JOACI DANTAS DOS SANTOS - CNPJ 053.990.784-73			
VALOR TOTAL			R\$ 12.000,00

Jardim de Piranhas, 20 de julho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:9D90A958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703.823/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 07 de agosto de 2018, às 10h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros” a Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**, do tipo empreitada global por preço unitário, para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÕES E REFORMA DE MATA-BURROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

O Edital encontra-se disponível na sede do Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de julho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:DF670EBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 514.513/2018 2ª
CHAMADA**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de Agosto de 2018, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018, Sistema de Registro de Preços - visando uma futura e eventual contratação de empresa especializada em curso de formação para condutores de veículos, com intuito de capacitar os motoristas do quadro efetivo municipal, para executarem os serviços de transporte coletivo de passageiros, escolar e de veículo de emergência.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Julho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:6DD7BB0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 20070001/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20070001/2018
Pregão Presencial Nº 044/2018**

Aos 20/07/2018 (vinte de julho de dois mil e dezoito), nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 023/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 044/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 20/07/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - APITO - CLASSIC, OFICIAL.

Descrição: Apitos Classic, Oficial.

Unidade de medida: UND Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	52,00	FOX

Item: 2 - BANDEIRINHAS DE FUTEBOL

Descrição: Tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	35,00	SCALIBU

Item: 3 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04

Descrição: Bola oficial de futebol de campo nº 4, tamanho infantil, com 32 gomos, diâmetro 64 – 66cm, peso 360-390gr, câmara de ar, costurada.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	85,00	PENALTY

Item: 4 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 3

Descrição: Bola oficial de futebol de campo, nº 3 tamanho mirim, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PVC.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	75,00	PENALTY

Item: 5 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL

Descrição: Bola de futebol de campo adulto profissional, costurada a mão, 32 gomos, composição em poliuretano, peso aproximado 410-450g, circunferência 68-70cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 110

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	105,00	PENALTY

Item: 6 - BOLA DE HANDEBOL H3L

Descrição: Bola profissional de handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PVC peso 425g - 475g, hand grip.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	125,00	PENALTY

Item: 7 - BOLA DE HANDEBOL H2L

Descrição: Bola profissional de handebol, tamanho feminino, com 32 gomos, confeccionada em PVC, peso 425g - 475g hand grip.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	110,00	PENALTY

Item: 8 - BOLA DE HANDEBOL H1L

Descrição: Bola profissional de handebol, tamanho infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, peso 425g - 475g, hand grip

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	105,00	PENALTY

Item: 9 - BOLA DE VOLEYBOL

Descrição: Bola oficial de volei, 18 gomos, câmara airbily com válvula substituível e lubrificada, forro com fios de poliéster de alta tenacidade multi axial vulcanizado, moldagem matrizada, de acordo com as exigências da "cbv e da fibv".

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	90,00	PENALTY

Item: 10 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAM INFANTIL

Descrição: Bola oficial de futsal, tamanho infantil, 32 gomos, câmara airbily com válvula substituível e lubrificada, moldagem costurada à mão, de acordo com as exigências da "confederação brasileira de futsal".

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	75,00	PENALTY

Item: 11 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO PROFISSIONAL

Descrição: Bola Oficial de futsal, tamanho adulto oficial, 32 gomos, câmara airbily com válvula substituível e lubrificada, moldagem sistema especial de termocolagem "fusion system" (0% absorção de água, maior precisão, menor deformação e maior durabilidade), material interno composto microcelular "neogel" (que proporciona uma bola mais rápida e macia), forro com fios de poliéster de alta tenacidade multi axial vulcanizada, de acordo com as exigências da "confederação brasileira de futsal".

Unidade de medida: UND Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	150,00	PENALTY

Item: 12 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO

Descrição: Bola de futsal, 32 gomos, câmara airbily com válvula substituível e lubrificada, moldagem costurada à mão, de acordo com as exigências da "confederação brasileira de futsal".

Unidade de medida: UND Quantidade: 90

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	85,00	PENALTY

Item: 13 - BOMBA DE ENCHER BOLA

Descrição: Bomba com tecnologia Double action, infla nos dois sentidos, contém mangueira embutida e 2 agulhas.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	28,00	PENALTY

Item: 14 - CARTÃO

Descrição: Par de Cartões Amarelo/Vermelho para árbitros de futebol. Estes cartões vêm com uma "planilha" no verso para que você tome nota das ocorrências da partida.

Unidade de medida: UND Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	14,00	POKER

Item: 15 - CONE PEQUENO

Descrição: Cone sinalizador medindo aproximadamente 18 cm, de borracha sintética, cores variadas. Sendo 10 azul; 10 amarelo; 10 laranjas; 10 brancos e 10 verdes.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	10,00	SCALIBU

Item: 16 - CRONÔMETRO DIGITAL

Descrição: Display de cristal líquido. Exibe: hora, minutos e segundos. Visualização das horas: 12 AM/PM ou 24 horas. Alarme sonoro Snooze- Soneca, calendário. Bateria: 1,5V(LR 44) Resistente a água, Resistente a choque medida: 6cm x 4,4 cm x 1,8.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	48,00	SCALIBU

Item: 17 - ESCADA DE AGILIDADE

Descrição: Feita de tecido resistente, 4 pinos para prender a escada ao solo, tamanho: 9m com 21 espaços. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	120,00	ACTE

Item: 18 - MEDALHA

Descrição: Medalha confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	6,00	VITORIA

Item: 19 - MESA DE TÊNIS DE MESA (PING PONG)

Descrição: Mesa de tênis de mesa especial 18 mm em MDP, acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas, com estrutura de madeira, peso aproximado 68 kg. Dimensões A x L x P 76 x 274 x 152 cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	750,00	KLOPF

Item: 20 - PAR DE CHUTEIRA

Descrição: Chuteira de trava curta, revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. Tamanho (do 30 a 42).

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	62,00	K3

Item: 21 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO

Descrição: Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14. 2,5 x 7,5 x 2,00. Altura x comprimento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 18

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	350,00	VIA BRASIL

Item: 22 - REDE DE FUTSAL-PAR

Descrição: Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14. Tamanho 3,20 x 2,10mts, hastes de 0,60 m, 0,90mts de fundo.

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	255,00	VIA BRASIL

Item: 23 - REDE DE VOLEIBOL COMPLETA

Descrição: oficial, em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2 mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm, suporte de antena e com 4 lonas de algodão, embalagem resistente. Antena de fibra de vidro.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	490,00	VIA BRASIL

Item: 24 - REDE PROTEÇÃO

Descrição: par isolamento de quadras esportiva: confeccionado em polietileno, 100% virgem de alta densidade fio monofilados com tratamento UV. Malha 14cm x 14 cm com espessura do fio 10.

Unidade de medida: MTS Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	20,00	VIA BRASIL

Item: 25 - SACO GUARDA BOLAS

Descrição: Confeccionado em fios de poliéster (PES) 4,0mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	22,00	VIA BRASIL

Item: 26 - SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO

Descrição: Dimensões aproximadas 79 cm altura x 69 cm largura x 29 profundidade, material lona impermeável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	70,00	SCALIBU

Item: 27 - TAÇA

Descrição: Com altura de 50 a 100 cm. Com largura de 30 a 50 cm. Taça aberta. Com gravação para plaquetas.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	140,00	VIA BRASIL

Item: 28 - TATAME

Descrição: Tatame em material E.V.A. comprimento placa 1m, largura placa 1m, espessura 30mm, de encaixe e borda superficial.

Unidade de medida: UND Quantidade: 16

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	115,00	SCALIBU

Item: 29 - LUVA PARA GOLEIRO

Descrição: Luva pares em material couro sintético, tipo futsal, tamanho diversos, aplicação prática esportiva.

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	65,00	POKER

Item: 30 - COLETE INFANTO-JUVENIL

Descrição: Tamanho infante-juvenil (14 a 16 anos) em 100% poliéster, sem manga, cor verde e laranja 100% poliéster.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	11,00	SIKER

Item: 31 - COLETES

Descrição: Cor vermelha e Verde, tamanho infantil (10 a 13 anos), em poliéster.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	11,00	SIKER

Item: 32 - COLETES

Descrição: cor Verde, Laranja e vermelho, tamanho juvenil-adulto (17 anos acima), em poliéster

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	11,00	SIKER

Item: 33 - TROFÉUS GRANDES

Descrição: Com altura de 150 a 200cm. Largura de 40 a 60cm. Com plaquetas para gravação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	310,00	VITORIA

Item: 34 - TROFÉUS GRANDES

Descrição: Com altura de 50 a 100cm. Largura de 30 a 50cm. Com plaquetas para gravação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	175,00	VITORIA

Item: 35 - TROFÉUS GRANDES

Descrição: Com altura de 20 a 40cm. Largura de 10 a 20cm. Com plaquetas para gravação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	90,00	VITORIA

Item: 36 - KIT PRIMEIROS SOCORROS

Descrição: Materiais necessários para atendimento no ambiente esportivo.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	230,00	SCALIBU

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 044/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 20/07/2018.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Empresas Registradas:

598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ 10.933.739/0001-00)

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:4AE7684A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO 20070002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20070002/2018

Pregão Presencial Nº 037/2018

Aos 20/07/2018 (vinte de julho de dois mil e dezoito), nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 023/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 037/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 20/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA - NATAL / NATAL - JOSÉ DA PENHA

Descrição: Serviços de passagens trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
126 - KELISANGELA VALENTIN DE LIMA	80,00	

OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 037/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 20/07/2018.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Empresas Registradas:

126 - KELISANGELA VALENTIN DE LIMA

CNPJ CNPJ 22.613.736/0001-78)

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador: 1F107BC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA NAÉCIA MAIA DE LIMA SILVA
CPF/CNPJ: 029.823.544-70
MATRÍCULA: 137351-0
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 11/08/2017
PERÍODO DE CONCESSÃO: 11/08/2017 a 11/11/2017

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador: EAEB954B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): LUZIMAR PEREIRA SOARES DA COSTA
CPF/CNPJ: 654.006.154-49
MATRÍCULA: 137335-8
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 15/06/2018
PERÍODO DE CONCESSÃO: 18/06/2018 a 18/09/2018

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador: 792E73EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): MAGNA JEANE FERNANDES SOARES BEZERRA
CPF/CNPJ: 576.890.914-15
MATRÍCULA: 137380-3
CARGO: Auxiliar de Patologia Clínica.
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 22/11/2017
PERÍODO DE CONCESSÃO: 22/11/2017 a 22/02/2018

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador: FBC8B4E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA EVANDA PINHEIRO

CPF/CNPJ: 785.706.204-97
MATRÍCULA: 137466-4
CARGO: Auxiliar Administrativo.
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 11/06/2018
PERÍODO DE CONCESSÃO: 16/07/2018 a 16/10/2018

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador: EA29116F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): RAIMUNDO LEITE NETO
CPF/CNPJ: 262.113.864-00
MATRÍCULA: 137358-7
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 12/07/2018
PERÍODO DE CONCESSÃO: 16/07/2018 a 16/10/2018

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador: 72DE51A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): ANA FRANCILDA DA SILVA PEREIRA
CPF/CNPJ: 941.868.124-20
MATRÍCULA: 137398-6
CARGO: Professora.
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
OBJETO: Concessão de Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 08/05/2018
PERÍODO DE CONCESSÃO: 08/05/2018 a 08/08/2018

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador: 662F6C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA EVANDA PINHEIRO
CPF/CNPJ: 785.706.204-97
MATRÍCULA: 137466-4
CARGO: Auxiliar Administrativo.
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 03/01/2018

PERÍODO DE CONCESSÃO: 15/01/2018 a 15/04/2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador: 879AA219

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 227/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 227/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de julho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 17 de julho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador: 4E6249A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA Nº. 322, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) ALLANDERSON MATHEUS PAULO E SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **27.06.2018**, do(a) servidor (a) **ALLANDERSON MATHEUS PAULO E SILVA** matrícula nº **2971**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 68729876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 99, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 99, DE 20 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

MATRÍCULA: 0080511

CPF.: 065.596.094-56

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 03 (três) diárias e ½ (meia) para participar do XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e 6º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde que acontecerá entre os dias 25 a 27 de Julho de 2018, em Belém-PA

DESTINO: Belém-PA.

Nº DIÁRIAS: 03 (três) diárias e ½ (meia)

VALOR UNITÁRIO (R\$): R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: E7DC8A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 100, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 100, DE 20 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS

CPF.: 043.059.544-19

CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (duas) diárias e ½ (meia) para participar do 12º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte (CONGESP), na qualidade de expositora de trabalho, que acontecerá entre os dias 01 a 03 de Agosto de 2018, em Natal-RN

DESTINO: Natal-RN.

Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias e ½ (meia)

VALOR UNITÁRIO (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R\$): R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5BCF2FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 14, DE 20 de julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 395.042,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 395.042,85 (trezentos e noventa e cinco mil e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de julho de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					395.042,85
09.009	FUNDO MUN.DE SAUDE				395.042,85
	1018 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E TRANSPORTE SANITÁRIO				395.042,85
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	395.042,85

Publicado por:
 Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:B07C02F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 016

DECRETO Nº 16, DE 20 de julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 279.990,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 279.990,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de julho de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					279.990,00
09.009	FUNDO MUN.DE SAUDE				279.990,00
	1018 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E TRANSPORTE SANITÁRIO				279.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	279.990,00

Publicado por:
 Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:8DE80075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 323, DE 20 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 323, DE 20 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de **FRANCISCO JEAN DA SILVA MORAIS**, CPF nº **059.945.084-38**, servidor efetivo deste município, do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de SAÚDE.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B58D7DOC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 324, DE 20 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 324, DE 20 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 296, nº 297, nº 298, nº 299, nº 300, nº 301, nº 302, nº 303, nº 304, nº 305, nº 306, nº 307, nº 308, nº 309, nº 310, nº 311, nº 312, nº 313, de 17 de Julho de 2018, publicadas na Edição nº 1812, de 18/07/2018 como também as Portarias nº 315, nº 316, nº 317, nº 318, nº 319, nº 320, nº 321, de 18 de Maio de 2018, publicadas na Edição nº 1813, de 19/07/2018

2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 17 de Julho de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:BD51B0FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2018**

Reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para junto à empresa HR COMPANY SPORTS LTDA - ME CNPJ: 23.902.584/0001-96, para procedermos ao pagamento de inscrição do Servidor LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA, Matrícula: 0553 para participar do **XX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS**, perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), com fundamentação no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, tendo em vista o constante do processo citado acima.

Jundiá/RN, 19 de julho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:6AF51C7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2018**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ACATOU** as razões dos Recursos interpostos pelas empresas CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60; G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 14.055.950/0001-28 e NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23, referente à suas INABILITAÇÕES quanto ao resultado inicial proferido, da Tomada de Preços nº 002/2018. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de propostas das empresas **HABILITADAS:** CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60; G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 14.055.950/0001-28; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23; P & A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME - CNPJ: 17.707.527/0001-53 e AGRESTE COSNTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-

83, fica marcada para o dia **24 de JULHO de 2018, às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 20 de Julho de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E5A03E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2018**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, REALIZADA EM 20/07/2018, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS E AINDA SERVIÇOS DE COSTUREIRA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DAVID FELICIO FERREIRA 96020512487 - CNPJ: 30.845.734/0001-32, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 23.936,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

JARIANY LARISSA DA SILVA ARAÚJO 06265736450 - CNPJ: 30.860.916/0001-82, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 15; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 10.208,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E OITO REAIS).

RAIMUNDO NEVES DA SILVA 93706197472 - CNPJ: 30.800.919/0001-20, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 10; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 45.056,00 (QUARENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 23 DE JULHO DE 2018

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:9F9647A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 com início 05 de julho de 2018, realizada em 20 de julho de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

DAVID FELICIO FERREIRA 96020512487 - CNPJ: 30.845.734/0001-32, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 23.936,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

JARIANY LARISSA DA SILVA ARAÚJO 06265736450 - CNPJ: 30.860.916/0001-82, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 15; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 10.208,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E OITO REAIS).

RAIMUNDO NEVES DA SILVA 93706197472 - CNPJ: 30.800.919/0001-20, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 10; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 45.056,00 (QUARENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 23 DE JULHO DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:93B92C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0210/2018**

Portaria nº 0210/2018 Lagoa Nova / RN, 20 de julho de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 12 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.250,00, 00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Belém/PA (Outro Estado) de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**, matrícula nº 1716, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Secretário Municipal de Saúde Interino, viagem para Belém/PA, para participação no XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e 6º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado na cidade de Belém/PA nos dias 25 á 27 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F3902309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 324/2018**

Ementa: “Dispõe sobre o Adicional de Risco de Vida aos Guardas Municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica assegurado ao Guarda Municipal, quando no exercício de suas atribuições, a percepção de Adicional de Risco de Vida, em percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o padrão base de vencimento do cargo ocupado pelo Guarda Municipal.

Art. 2º. O Adicional Risco de Vida é devido ao Guarda Municipal que desempenha suas atribuições e esteja regularmente capacitado para a função.

§ 1º. O Adicional Risco de Vida se incorpora aos vencimentos dos Guardas Municipais em atividade, para todos os efeitos legais.

§ 2º. O Adicional Risco de Vida será incorporado, na aposentadoria, aos proventos do servidor público municipal que o tenha percebido durante 05 (cinco) anos, consecutivos.

Art. 3º. Não terá direito ao recebimento do Adicional Risco de Vida, o Guarda Municipal que for readaptado ou remanejado de função, a pedido, ou não estiver exercendo a função efetiva de Guarda Municipal, salvo por incapacidade física ou mental do Guarda Municipal, comprovada através de Laudo elaborado por Junta Médica do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2018.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, em 10 de maio de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:501F9630

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07/2018 - GP**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Clidenor Ferreira Xavier Neto, Assessor da Junta de Serviço Militar, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para prestar contas, nas instalações do 24º CSM no dia 23 de julho de 2018.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 20 de julho de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:57C3AE4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS - PP 009/2018 - PRÓTESES
DENTÁRIAS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 009/2018. SRP 006/2018. PROCESSO 1.013/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 009/2018. SRP n.º 006/2018. Processo n.º 1.013/2018 - SEMUS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **GEZIO PAULINO DE MACEDO - ME - CNPJ: 10.723.096/0001-70**, para assinar a sua respectiva Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar(em) as Atas de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 20 de Julho de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:2BE155DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DO CONSELHO EDUCACAO**

CNPJ/MF 08.159.394/0001-37
Rua: São Francisco, 275 – Centro – Tel.: (0XX84)691-0004
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Rua: Geraldo Pegado, 48 – Centro – Lajes Pintadas / RN

PORTARIA Nº 030/2018.
Lajes Pintadas – RN, 19 de julho de 2018.

A Prefeita Municipal de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vistas as disposições constantes na Lei nº 11.494, de junho de 2007, capítulo VI, Parágrafo IV;

Art. 1º - Nomear os representantes das instituições abaixo relacionadas, na forma prevista na lei, para constituição do conselho municipal do FUNDEB;

Representantes do Poder Executivo
Marcos Antônio Dantas Gomes - **Titular**
Francisca Aparecida de França Gomes - **Suplente**

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Maria Regineide de Lima Macêdo Freitas – **Titular**
Edjane Lopes de Rezende – **Suplente**

Representante dos Profissionais da Educação Básica
Maria de Fátima de Oliveira da Silva – **Titular**
Ana Lúcia da Silva – **Suplente**

Representante dos Gestores das Escolas Básicas Municipais
Micheline Nogueira de Souza Costa – **Titular**
Jessilene Lopes da Costa – **Suplente**

Representante dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais
Eriane Marcia da Costa Félix – **Titular**
Francisco Jerônimo de Gusmão - **Suplente**

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Jussileide Gomes da Silva – **Titular**
Maria de Fátima Jerônimo de Gusmão – **Suplente**

Representante de pais de alunos das Escolas Públicas
Edinalva Iris de Oliveira – **Titular**
Alberanice Gomes Fernandes da Silva – **Suplente**

Representante de Estudantes da Educação Básica pública
Francisca Daiana de Lima Soares – **Titular**
Rita de Cássia da Silva Azevedo – **Suplente**

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Francineide Lopes Pereira – **Titular**
Francisco Marcio Valdivino – **Suplente**

Representante do Conselho Tutelar
Lyliana Soares da Silva – **Titular**
Marília Feliciano Pereira Candido - **Suplente**

Art. 2º- O mandato dos membros a que se refere o item anterior será de 2 (dois) anos a constar da publicação desta portaria, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas – RN, 19 de julho de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F4EDCE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 049/2017**

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO A ARP 049/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
FORNECEDOR: **POSTO DE COMBUSTIVEL STOP CAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.133.992/0001-41. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do preço do combustível para manter o equilíbrio econômico financeiro, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço ultimo Aditivo	% de acréscimo	Preço c/acréscimo
1	0014404 - Óleo Diesel Comum: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	3,90	-11,07%	3,47
2	0014405 - Gasolina Comum: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	4,46	2,78%	4,58
3	0014406 - Óleo Diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isentos de impurezas	LT	3,95	-10,30%	3,55

*Percentual aproximado. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterados pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, 06 de julho de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal
Pelo Órgão Gerenciador e

JAILSON PEREIRA DE SOUZA
Titular
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:758F5BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 72/2018.
Lajes Pintadas/RN, 20 de julho de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. EIDER MONTEIRO DE SOUZA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 200,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e gastos extras durante vistoria dos Ônibus Escolares pertencentes a frota do município, que será realizada pelo Ministério Público na cidade de Santa Cruz-RN, no dia 21 de julho de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

FRANCISCO JUCIER FURTADO
Secretário de Transportes

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:3C39D4C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15060001/18

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO

CPF: 641.711.321-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE 20 PEÇAS DE ANDAIMES DE CONSTRUÇÃO EM TUBO 1.1.1/4 E 1.1.1/2 NA CHAPA PARA AO AUXILIO DAS CONSTRUÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00

Lucrécia/RN 20 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A8E38036

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00075/18, DE 20 DE JULHO DE 2018**

DECRETO Nro 00075/18, de 20 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 20 de Julho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00075/18 de 20 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde/ Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atensão Basica - PAB Fixo		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.000,00
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			4.000,00
TOTAL GERAL			4.000,00

Lucrécia, 20 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00075/18 de 20 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atensão Basica - PAB Fixo		
3.3.90.32.00	Material, bem ou p/ dist. gratuita serv.		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			4.000,00
TOTAL GERAL			4.000,00

Lucrécia, 20 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:05045820**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.19.004.001.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.19.004.001****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN****CONTRATADO: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 20 de setembro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de avaliação, tombamento e inventário de bens moveis e imóveis, com confecção e afixação de plaquetas de tombamento patrimonial em acrílico, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Administração do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 28 de novembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Julho de 2018.**ASSINANTES:**Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADO**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:1ECF32E1**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2018.05.21.026.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2018.05.21.026RP****ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN****FORNECEDORA Nº 01:** FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA 05817980401**FORNECEDORA Nº 02:** SIRIO DE SOUZA BARBALHO – ME 04.774.810/0001-56

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento futuro de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico dos equipamentos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, de acordo com o edital de convocação e seus

elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.21.026RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2018.05.21.026RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - SIRIO DE SOUZA BARBALHO – ME, sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do Lote I em disputa e 01 do Lote II em disputa, Totalizando o montante de R\$ 71.549,00 (Setenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais)

LICITANTE: 02 - FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA 05817980401, sagrou-se vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 do Lote II em disputa, Totalizando o montante de R\$ 61.040,00 (Sessenta e Um Mil e Quarenta Reais)

VALOR R\$: 132.589,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do Lote I em disputa e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 do Lote II em disputa), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 26 de junho de 2019, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de junho de 2018.**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes – Órgão Regulador

Francisca Jaqueline Lacerda da Costa – Prestador/Fornecedor

Sírío de Souza Barbalho – Prestador/Fornecedor

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:731127DB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.21.026.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.21.026RP****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN****CONTRATADA: FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA 05817980401**

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento futuro de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico dos equipamentos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.21.026RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 24.416,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais), a ser pago em parcelas

de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Nº FONTE 100; 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 203; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 19; 02.006.12.361.012.2.018 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO Nº FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Nº FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO DO PROINFANCIA - CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.008.08.2244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.241.008.1.067 – PROG. ACFG SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO –

ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.075 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.075 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 201, consoante as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de julho de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisca Jaqueline Lacerda da Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:27CB5097

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2018.05.21.026.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2018.05.21.026RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: SIRIO DE SOUZA BARBALHO - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento futuro de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico dos equipamentos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.21.026RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 28.612,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Doze Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Nº FONTE 100; 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 203; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 19; 02.006.12.361.012.2.018 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO Nº FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Nº FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO DO PROINFANCIA - CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.008.08.2244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.241.008.1.067 – PROG. ACFG SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.075 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.075 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 201, consoante as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de julho de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Sírío de Souza Barbalho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:356B2417

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2018.07.09.032TP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que às 9h00min do dia 10 de agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2018.07.09.032TP. A presente licitação tem por objeto: A escolha de empresa especializada para execução dos serviços de conservação das instalações físicas da unidade básica de saúde do bairro Bom Jardim nesta cidade de Major Sales/RN, com recursos de sobras e saldo de aplicação da provenientes da Proposta nº 13249.0210001/14-001 - Ministério da Saúde através de transferências Fundo a Fundo, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico e no Edital de Convocação e seus anexos. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 40.006,50 (Quarenta Mil, Seis Reais e Cinquenta Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN de março de 2018 – não desonerado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006/Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 23 de julho de

2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 20 de julho de 2018

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL -Portaria nº 001/2018

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:D70E2791

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2018.06.07.030.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2018.06.07.030RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
FORNECEDORA Nº 01: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para execução eventual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidades de Saúde de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.06.07.030RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2018.06.07.030RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

ITENS Nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14

VALOR R\$: 67.870,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta Reais) para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 17 de julho de 2019, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de julho de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Arthur Henrique Costa Lima – PRESTADOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:5BEAB6F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2018.06.07.030.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2018.06.07.030RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução eventual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidades de Saúde de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.06.07.030RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ **26.966,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 201 E 02.015.10.301.010.1.47 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 201, consoante as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 19 de julho de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:13FE1F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 032-PP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 032-PP/2018. Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, shorts masculinos, shorts saia femininos, camisetas, camisas, calças sociais, blazer, gravata, uniforme para gari, chapéu toca árabe, luva, botas, aventais e tocas, para a administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN. Foi Vencedora a empresa A C Alexandre de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, representado por Antônio Claudio Alexandre de Oliveira portador do CPF nº 318.226.143-68.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Esta publicação corrige a da edição anterior. Remete-se a Administração Processo para análise jurídica e demais providencias.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:071E8C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2018

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município,

RESOLVE

Art. 1º - Renovar o Conselho Municipal de Educação, que cumprirá mandato de dois anos, conforme determina a lei que cria o referido Conselho, com atribuições para deliberarem sobre assunto relativos à política de Diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, sugerindo normas e medidas necessárias ao seu funcionamento;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação do município de Marcelino Vieira-RN passa a ter a seguinte constituição:

I – Represente da Secretaria Municipal de Educação:

Maria Lenilda dos Santos Silva Costa – Titular;
 Zilmar Galdino da Rocha – Suplente;

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Geoneide Maria das Graças de Souza – Titular;
 Thiago Ananias Souza - Suplente;

III – Representante da Assessoria Jurídica do Município:

José de Arimatéia Gomes Pinto Júnior;

IV – Represente dos Pais de aluno:

Meirivanda Cesário de Oliveira – Titular;
 Josileide Eliane de Queiroz - Suplente

V - Representes dos Professores do Ensino Fundamental:

Francisca Gerlândia Fernandes Costa – Titular;
 Maria do Socorro Pontes Silva – Suplente;

VI – Representante dos Dirigentes da Rede Municipal de Ensino:

Maria Aparecida Coutinho – Titular;
 Jane Eire Silva Lima – Suplente;

VII - Represente do Conselho Municipal do FUNDEB:

Eliemar Sandra de Almeida Costa – Titular;
 Guido Lopes Quarto – Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Marcelino Vieira-RN, 20 de julho de 2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
 Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:51AD8BEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 2018.07.02-0001 (RESUMO)

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do

outro lado a empresa denominada LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA – ME (LN RENT A CAR), inscrita no CNPJ nº 07.776.199/0001-93, Rua Capitão Silveira Barreto, Nº 1020, Alecrim, Locadora de Veículos, CEP 59.040-010, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. Luciano Alexandre da Silva, inscrito no CPF nº 791.177.594-04, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015.05-PP/2017, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, na forma das cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015.05-PP/2017, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, devidamente homologado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento Prefeito Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - DO VALOR - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo 0km, completos e com seguro total, sem motorista, para a efetivação dos serviços de transporte da prefeitura de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório.

Item 001| Especificação Locação de 01 veículo utilitário 0km, tipo camionete cabine dupla. Especificação: veículo com 04 portas, com potencia mínima de 2.0, a diesel, de carroceria aberta, com ar, direção hidráulica, vidro e travas elétricas, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total por conta do contratado e a franquia correspondente às expensas do contratante. | Marca Amaro 2.0 Wolksvagem. | Quantidade 01| Período 12| Valor Unitário 6.500,00| Total 12 Meses 78.000,00. |

Marcelino Vieira/RN, 02 de julho de 2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Representante do Contratante

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA

Representante da Contratada

Publicado por:
 Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:F6C2F24B

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.05.30-0001

Termo de Aditivo ao Contrato nº 2017.05.30-0001, que entre si se celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa Luciano Alexandre da Silva – ME

Em 02/07/2018, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA–ME(LN RENT A CAR), inscrita no CNPJ nº 07.776.199/0001-93, Rua Capitão Silveira Barreto, Nº 1020, Alecrim, Locadora de Veículos, CEP 59.040-010, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. Luciano Alexandre da Silva, inscrito no CPF nº

791.177.594-04, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de locação de veículos, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem o escopo modificar a responsabilidade de pagamento da franquia correspondente ao seguro total do objeto da contratação na hipótese do seguro ser acionado, passando o contratante, a partir da data da assinatura deste aditivo, ser o responsável no seu pagamento, alterando assim a tabela do item 2.2 do contrato nesse sentido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

O presente aditivo foi celebrado em razão de que no mercado de locação de veículo, comumente, a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro é do locador e não do locatário, uma vez que a responsabilidade maior, o pagamento do seguro, já fica às expensas do locatário, não sendo justo este custear as despesas de franquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo.

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Marcelino Vieira-RN, em 02/02/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA–ME(LN RENT A CAR)

Representante do Contratado

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:ED58F43C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – PMM

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que os recursos interpostos pelas empresas; **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ: 04.500.540/0001-95 e **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** CNPJ: 21.052.876/0001-57, foi acolhido, por tempestivo, já para o mérito, **negar-lhe provimento**, devendo-se manter **HABILITADA** e **VENCEDORA** do presente certame a empresa **A.D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA-ME** CNPJ: 23.466.869/0001-21. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

Maxaranguape/RN, 19 de novembro de 2018.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro Municipal

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:5BC50D9E

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 009/2018/PMM/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, vem tornar público a adjudicação do PROCESSO Nº 201800301004-PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com veículos pesados e equipamentos, na coleta e transporte regular de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, de resíduos volumosos e entulhos, bem como roçagem de estradas, podaço de árvores e arbustos, inclusive coleta e transporte regular, para apoiar os serviços de limpeza pública no território do município de Maxaranguape/RN, em favor do licitante A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21.**

Maxaranguape/RN, 19 de julho de 2018.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:90D45D32

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 009/2018/PMM/RN

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, Parecer Jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ: 23.466.869/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços com veículos pesados e equipamentos, na coleta e transporte regular de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, de resíduos volumosos e entulhos, bem como roçagem de estradas, podaço de árvores e arbustos, inclusive coleta e transporte regular, para apoiar os serviços de limpeza pública no território do município de Maxaranguape/RN, de acordo com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO I), que é parte integrante do **edital 009/2018**, ao valor Global para serviços de **R\$ 949.548,72 (Novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais, setenta e dois centavos)**, acordo com a tabela abaixo, para todos os efeitos previstos em Lei.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços com veículos pesados e equipamentos, na coleta e transporte regular de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, de resíduos volumosos e entulhos, bem como roçagem de estradas, podaço de árvores e arbustos, inclusive coleta e transporte regular, para apoiar os serviços de limpeza pública no território do município de Maxaranguape/RN.
			A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
			Valor global R\$ 949.548,72

Maxaranguape/RN, 19 de julho de 2018.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:873F3040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 054/2018 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 20 de Julho 2018.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), a servidora **Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca**, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde na qual irá representando a secretaria deste município, que tem o intuito de participar do “XXXIV CONGRESSO NACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE”, no período de 25 a 27 de julho de 2018, o mesmo será realizado na Belém/PA. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:EF21232A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 055/2018 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 20 de Julho 2018.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), a servidora **FRANCISCA VICENTE AZEVEDO**, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde na qual irá representando a secretaria deste município, que tem o intuito de participar do “XXXIV CONGRESSO NACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE”, no período de 25 a 27 de julho de 2018, o mesmo será realizado na Belém/PA. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:631CBB58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº53/2018 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **AMANDA FERREIRA FREIRE**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL**, vinculado a Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de Julho de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CA0F86F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 110/2018**

Processo de Despesa nº: 192/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 110/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES 70376980320 . Objeto: Aquisição de Material de Consumo para Guarda Municipal.; Preço Global: R\$ 1.989,44 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/07/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E081CA7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CORREÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
47/2018**

Processo de Despesa nº: 189/2018.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 47/2018. Base Legal: Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FREEDOM2BUY.COM BRASIL S.A. . Objeto: Inscrição para participação de 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação (Secretário) no 7º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: O DIREITO À EDUCAÇÃO E A GARANTIA AO ACESSO, À PERMANÊNCIA E À APRENDIZAGEM, o qual realizar-se-á no período de 14 a 17 de agosto do corrente ano, no Centro de Convenções de Pernambuco. (Programação e Ficha de Inscrição anexas); Preço Global: R\$ 600,00 (seiscentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 18/07/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B15B2E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 109/2018

Processo de Despesa nº: 191/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 109/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: VALDICK BERNARDINO FERREIRA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar em regime de empreitada o roço do trecho entre Sobrado a parcelhas estendendo até o Forro da porteira divisa com o município de lagoa Salgada.; Preço Global: R\$ 1.150,00(um mil, cento e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/07/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AFD93BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA ARP Nº 0003-2018

Extrato de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CARONA 0003/2018

O presente contrato tem por objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. VIGÊNCIA:** Até o Final do Exercício Financeiro de 2018, considerando da data de sua assinatura, 20 de julho de 2018: **Valor: R\$ R\$ 100.600,00 (CEM MIL E SEISCENTOS REAIS).**

Contratante:
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN,
Inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001- 54
JAILTON FELIX DE PONTES
CPF Nº 293.003.888-86.
Prefeito Municipal.

Contratado:
Matheus Trigueiro de Melo -
CNPJ nº 26.668.941/0001-91,
Neste Ato Representado pelo Senhor
MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:45D46D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 158/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DECLASSIFICAR, HOZANA MARIA DIAS DE MELO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde- Pium, código 106, classificação 11º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR, RENAN JAMARY GUIMARÃES PIMENTEL**, Agente Comunitário de Saúde- Pium, código 106, classificação 12º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder

Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Julho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7D6E6720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, MARA FERNANDA ALVES MOREIRA**, Agente Comunitário de Saúde – Alto/Boa Água, código 101, classificação 2º, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado nesta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Julho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8750BC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a Sra. **MARIA LUCIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, inscrita no CPF nº 357.934.814-00, ao cargo de Coordenadora de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Julho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8555C5BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de Gerente de Comunicação, o Sr. **RUDIMAR RAMON DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 102.897.654-20, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Julho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FFA5D1D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 diárias, no valor unitário de R\$ 700,000 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a:

SERVIDOR: Lidiane Rodrigues da Costa

MATRÍCULA: 30694

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade Belém - PA, para participar do XXXIV congresso nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

DESTINO: Belém-PA

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25 de julho à 27 de julho de 2018

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Belém- PA no período de 25 de Julho à 27 de Julho de 2018, para participar do XXXIV congresso nacional de Secretarias Municipais de Saúde, com o tema: “ A SAÚDE QUE QUEREMOS PARA O BRASIL- O DIREITO À SAÚDE, A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA E O FINANCIAMENTO DA POLITICA DE SAÚDE”. O encontro é um momento de troca de experiências e informações que impactam diretamente no fortalecimento do SUS.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Julho de 2018.

CARLIANNA VICTÓRIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT

Mat: 2472-4

Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:BE1BCF80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 diárias, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) totalizando R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) a:

SERVIDOR: João Wellton de Azevedo Henrique Junior

MATRÍCULA: 34241

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Enfermeiro da equipe prisional

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade Belém - PA, para participar do XXXIV congresso nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

DESTINO: Belém-PA

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25 de julho à 27 de julho de 2018

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Belém- PA no período de 25 de Julho à 27 de Julho de 2018, para participar do XXXIV congresso nacional de Secretarias Municipais de Saúde, com o tema: “ A SAÚDE QUE QUEREMOS PARA O BRASIL- O DIREITO À SAÚDE, A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA E O FINANCIAMENTO DA POLITICA DE SAÚDE”. O encontro é um momento de troca de experiências e informações que impactam diretamente no fortalecimento do SUS.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Julho de 2018.

CARLIANNA VICTÓRIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT

Mat: 2472-4

Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:F6BEEB7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a:

SERVIDOR: Elaine Bezerra Lima Morgado

MATRÍCULA: 34011

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade Belo Horizonte - MG, para participar do XX encontro Nacional do CONGEMAS.

DESTINO: Belo Horizonte - MG

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30 de julho à 01 de agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Belo Horizonte-MG no período de 30 de Julho à 01 de Agosto de 2018, para participar do XX encontro Nacional do CONGEMAS, que tem como objetivo de promover e incentivar a formação do gestor municipal a fim de que ele passe a contribuir decisivamente na consolidação da Assistência Social enquanto política pública.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Julho de 2018.

CARLIANNA VICTÓRIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT

Mat: 2472-4

Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:D9ECF8C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 077/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

Prorroga o prazo da situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas atingidas no Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas pela estiagem e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município em vigor, e

CONSIDERANDO que a União, já considerou situação fática motivadora do reconhecimento do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, já considerou situação fática motivadora do reconhecimento do Estado de Emergência, em virtude de desastre classificado e codificado como situação de emergência provocado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, nos termos do Decreto Estadual nº 27.764 de 16 de março de 2018;

CONSIDERANDO que o Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, por meio da Portaria nº 155, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2018, reconheceu a situação de emergência no Município de Paraná/RN;

CONSIDERANDO, que as irregularidades das chuvas continuaram no decorrer deste ano, causando prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e o feijão, atingindo o pequeno agricultor;

CONSIDERANDO a falta d'água potável para o consumo humano e animal, já está causando prejuízo por perda assustadora do pequeno rebanho existente;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a alimentação básica cotidiana das famílias;

CONSIDERANDO que grande parte da população do município de Paraná é composto de homens e mulheres do campo, o que faz espalmar ser palpável a força dolorosa da falta tempestiva de chuvas;

CONSIDERANDO que o poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência pela seca**, em todo o território do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, decretada através do Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2015 e prorrogada pelos Decretos nºs 030/2015, de 11 de agosto de 2015; 036/2016, de 15 de Março de 2016; 050/2017, de 02 de janeiro de 2017; 059/2017, de 05 de julho de 2017 e 066/2018, de 19 de janeiro de 2018, devido à estiagem que assola o município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), renovável por quantos períodos necessários se façam, na forma disposta na legislação vigente.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo único – A tomada de decisões contida no *caput* deste artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados

a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 20 de julho de 2018.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:85D7CE5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA DE Nº

PROCESSO Nº 39/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEICULO COM CONDUTOR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPIO.

Contratado: JOÃO PAULO MARTINS ALVES, CNPJ/CPF sob o nº 070.469.914-13,

Valor: **R\$6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais), durante dois meses.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 06 de Junho de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:E45B481B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 02 de agosto de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 20 de julho de 2018.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:1A588941

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP. Nº 018/2018

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ERIDJA ROSIVANIA BEZERRA ESTEVAM, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 081.520.974-62, cujo objeto é CONFECÇÃO DE CAMISAS BASICAS DESTINADAS AS UNIDADES ADM DO MUNICIPIO, no valor total de **R\$2.175,00** (dois mil, cento e setenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 02 de Maio de 2018

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:30E5A3B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2018/GP

PORTARIA Nº 129/2018/GP

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Paraú/RN, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Paraú/RN.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Titular: Analice Veríssimo Cunha

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Damiana Cristina Xavier da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Vanda De Oliveira Aquino
Suplente: Vicência Rodrigues de França Neta Aquino

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTES.
Titular: Carlos Magno Jacome Ferreira Nunes
Suplente: Renato Ramos

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Maria Katiana Moura Aquino
Suplente: Antonia Milena Galdino Batista

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Maria do Socorro de Paula Oliveira

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

IGREJA CATÓLICA
Titular: Maria Elizabeth de Amorim

IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: Edinaldo Domingos Silva
Suplente: Antonio Marcos Lopes

ASSOCIAÇÃO ALAGAMAR II
Titular: Antonio Célio Freire da Costa

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO
Titular: Antonio José de Souza

Art. 2º Integrará à referida Comissão 01 (um) representante do Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica – NICT/FUNASA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 182/2017-GP.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 20 de Julho de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:8FBEB9A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISP. DE Nº31-2018

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com JOÃO PAULO MARTINS ALVES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 070.469.914-13, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE VEICULO COM CONDUTOR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, no valor total de **R\$6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 06 de Junho de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:04B3EB5F

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

Ato administrativo nº 005/2018

Paraú/RN, 20 de Junho de 2018

A Prefeita Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 72 da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Delegar poderes a Senhora **MARIA VANDA DE OLIVEIRA AQUINO**, portadora de CPF nº 025.732.344-95 Secretário Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 072/2018-GP para juntamente com a Prefeita Municipal de Paraú/RN, a Senhora **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, inscrito no CPF nº 523.581.004-04, atribuindo-lhes poderes para abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, susta/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasses recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto, autorizar cartão transporte, autorizar deb/trans por meio eletrônico.

Art. 2º - Este ato administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do prefeito, em 04 de Abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:35E0DF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2018-ADM

PORTARIA Nº 073/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **MARIA KATIANA MOURA AQUINO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Belém/PA, dos dias 24 a 27 de Julho de 2018, para o XXXIV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, Tendo como tema central – A saúde que queremos para o Brasil – “O direito à saúde, a Organização do Sistema e o Financiamento da Política de Saúde”.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 19 de Julho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2BB8287F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2018-ADM

PORTARIA Nº 074/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, Coordenadora Pedagógica, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, no dia 20 de Julho de 2018, para no Seminário Regional de Mobilização para contribuição na elaboração do Documento Curricular do Rio Grande do Norte, que acontecerá no SENAI – (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial). Na rua: José Leite, 100 – Abolição – Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 19 de Julho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:C32E9667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2018-ADM

PORTARIA Nº 075/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA RIVANEIDE GALDINO ABRANTES**, Coordenadora Pedagógica, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, no dia 20 de Julho de 2018, para no Seminário Regional de Mobilização para contribuição na elaboração do Documento Curricular do Rio Grande do Norte, que acontecerá no SENAI – (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial). Na rua: José Leite, 100 – Abolição – Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 19 de Julho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:0322F501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2018/GP**

PORTARIA Nº 130/2018/GP

Institui e compõe o Comitê Executivo para condução do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Paraú/RN, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Executivo que é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do plano municipal de saneamento básico com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos Serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao Comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 2º Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo 1º, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- Maffy Kaffet Fernandes Pimenta – Gerente Executivo de Projetos;
- Gustavo Evaristo Nunes de Moura – Chefe do Departamento agrícola
- Liciane Pereira de Moura – Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
- Antonia Fatima de Oliveira – Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- Tamara Ravânia Silva Farias – Assistente Social;
- Maria Geizi Silva Pinto – Agente Administrativo;
- Antonio George Albino Xavier – Gerente Executivo de Engenharia;
- Antonio Arimário da Silva Peixoto – Agente de Saúde;
- Antonio Evandro Silva Pereira – Agente de Saúde;
- Antônio Jose Ferreira De Araújo- Agente de Saúde;
- Jose Wellington Albino - Agente de Saúde;

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

- Francisco Washington Aquino – Vereador;

III - REPRESENTANTES DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

- Representante da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
- Representante da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 182/2017-GP.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 20 de Julho de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:4AC34D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
SESSÃO SOLENE DE POSSE PREFEITO E VICE-PREFEITO
DE PARAZINHO (RN)**

Aos vinte dias do mês de Junho de Dois Mil e Dezoito (20/06/2018), quarta-feira, às dezesseis (16) horas, no salão nobre desta Câmara Municipal de Parazinho/RN, situado a Praça Senador João Câmara, nº 90 – Centro – Parazinho, sob a Presidência do Vereador Luiz Júnior Severiano de Souza, compareceram os vereadores que subscrevem e o Deputado Gustavo Carvalho. O Sr. Presidente declara aberta esta sessão, destacou que a finalidade da convocação (por edital) dos Senhores Vereadores decorre da posse do Prefeito e Vice-prefeito, em razão da eleição suplementar em 03/06/2018, atendendo determinação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Assim, após diplomação pelo Juízo da Quinquagésima Segunda Zona Eleitoral de São Bento do Norte: Prefeito – Senhor Carlos Veriano de Lima e; Vice-prefeito - Marcos Antônio de Oliveira, para exercício da chefia do executivo até o fim do quadriênio 2017-2020. Dando continuidade à Sessão Solene o Presidente convida para ocupar o espaço na tribuna o Prefeito Carlos Veriano de Lima para prestar o seu juramento conforme determina a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Parazinho: *“PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS DO PAÍS, PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E A MANUTENÇÃO DA DEMOCRACIA”*. Feito o juramento o Presidente da Câmara empossa ao cargo de Prefeito Municipal Carlos Veriano de Lima e Vice-prefeito Marcos Antônio de Oliveira. Em seguida facultada a palavra ao Prefeito, que fez uso dela. O Presidente agradeceu a presença de todos os senhores vereadores e do povo em geral e declarou encerrada a sessão, que para constar, a Secretária Simone Firmino de Melo, lavrou a presente ata que após ser lida, achada conforme aprovada, vai assinada pelo Presidente, pela Secretária e pelos demais Vereadores desta Casa de Leis e, pelo Prefeito empossado e demais presentes.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Empossado

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito Empossado

LUIZ JUNIOR SEVERIANO DE SOUZA

Presidente da Mesa Diretora

FLAVIO DANTAS DA COSTA

Vereador

EDUARDO COSME DE MIRANDA

Vereador

CLAUDIO SEBASTIÃO DOS SANTOS

Vereador

JAIRO GOMES NUNES

Vereador

SIMONE FIRMINO DE MELO

Vereadora

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:320B6157

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 420/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação - FME e dá outras providências...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Parazinho – FME Parazinho, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de Educação.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

Parágrafo 1º – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação de PARAZINHO.

Parágrafo 2º - As contas bancárias de convênios em nome do Município de PARAZINHO, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º - O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal, sempre em conjunto com o tesoureiro ou Secretário de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de educação.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Parazinho:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Parazinho/RN;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Parazinho de e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO;

V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar cheques juntamente com o responsável pelo Setor Financeiro;

VIII – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável do Setor Financeiro ;

IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

X - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5º - São atribuições do Tesoureiro ou da pessoa responsável pela área financeira do Fundo Municipal de Educação:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;

IV – Encaminhar ao Presidente do Conselho:

a) bimestralmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

c) anualmente, o balanço geral do Fundo;

V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;

VI – Apresentar, bimestralmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômica-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VII – Manter junto à secretaria do Conselho, os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:

I – Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

II – Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

III – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;

IV – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7º - O repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, bimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 9º - A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 10º - Fica alterado o QDD da Secretaria Municipal de Educação, passando a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Educação, com o devido código e referência.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 16 de Julho de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:FAFD972C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2018

Portaria nº 183/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 20 de Julho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o Senhor: ENOQUE BEZERRA DA SILVA, CPF: Nº 369.619.144-20, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Julho de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:37112E12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 166/2018 PREGÃO
PRESENCIAL 25/2018

Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAL, ENCOMENDAS E PASSAGENS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 25/2018 realizada em 10 de julho de 2018 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$685.690,50, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MANOEL SEVERO DOS SANTOS MEI- CNPJ: 15.781.635/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 9, 10, 11, 14; totalizando o valor de R\$ 207.620,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e vinte reais). NORDESTE TURISMO LTDA - CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 16; totalizando o valor de R\$ 123.112,50 (cento e vinte e três mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

S S CONSTRUÇÃO & SERVICOS LTDA - ME- CNPJ: 15.595.243/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 6, 8, 12, 13, 15, 17; totalizando o valor de R\$ 354.958,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

PARELHAS/RN, em 20 de julho de 2018.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:465864F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

PROCESSO 1745/2018
PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 03/08/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:AB2FAAD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2018

PROCESSO 3495/2018
PREGÃO PRESENCIAL 29/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 07/08/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D3670292

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 64 DE 20 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 62 DE 18 DE JULHO DE 2018, no que se refere ao TÍTULO DA PORTARIA. Onde se lê: "PORTARIA Nº 62 DE 18 DE JULHO DE 2018", leia-se "PORTARIA Nº 62 DE 17 DE JULHO DE 2018".

Art. 2º - Retificar a Portaria nº 62 DE 18 DE JULHO DE 2018, no que se refere à DATA DA PORTARIA. Onde se lê: "Parelhas (RN), 18 de julho de 2018", leia-se "Parelhas (RN), 17 de julho de 2018".

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:BB4FC1B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO**

PORTARIA DE Nº 314/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Francisca Maria de Jesus			
MATRÍCULA:			
CPF: 512.671.604-20			
CARGO: Colaboradora Eventual – Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Parelhas – COMUD			
LOTAÇÃO: Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Parelhas – COMUD			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do evento de lançamento oficial do projeto Transformando Destino: Interiorizando a Política sobre Drogas, ocasião em que ocorrerá a assinatura de Acordos de Cooperação Técnica, selando a parceria com os Executivos Municipais.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/07/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 18 de julho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:08CD428D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0007/2018 - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM ADJUDICAÇÃO**

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL SEM GÁS EMVASADA EM GARRAFÕES DE 20L E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e

alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018 - SRP/PMP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2018, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns): - ADELIVAN DA SILVA 02392381410 com o valor de R\$ 23.880,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), vencendo no item: 1; - GAS DO SERTÃO LTDA - ME com o valor de R\$ 75.900,00 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), vencendo no item: 2;

ADJUDICAÇÃO

Aos 18 de Julho de 2018, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Pregoeiro Municipal LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018 - SRP/PMP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2018, Tipo "Menor Preço por Item", do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - ADELIVAN DA SILVA 02392381410 representado por ADELIVAN DA SILVA, com o valor de R\$ 23.880,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), vencendo no item: 1; - GAS DO SERTÃO LTDA - ME representado por ALEXANDRO MORAIS, com o valor de R\$ 75.900,00 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), vencendo no item: 2;

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, ao Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 18 de julho de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:76B3FAE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0007/2018 - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM HOMOLOGAÇÃO**

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL SEM GÁS EMVASADA EM GARRAFÕES DE 20L E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018 - SRP/PMP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2018, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns): - ADELIVAN DA

SILVA 02392381410 com o valor de R\$ 23.880,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), vencendo no item: 1; - GAS DO SERTÃO LTDA - ME com o valor de R\$ 75.900,00 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), vencendo no item: 2;

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018 - SRP/PMP, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 18/07/2018, em favor dos vencedores: - ADELIVAN DA SILVA 02392381410 representado por ADELIVAN DA SILVA, com o valor de R\$ 23.880,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), vencendo no item: 1; - GAS DO SERTÃO LTDA - ME representado por ALEXANDRO MORAIS, com o valor de R\$ 75.900,00 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), vencendo no item: 2;

Fica os licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Fornecimento e receber as Ordens de Compras.

Patu/RN, em 18 de julho de 2018.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:146E80C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00029/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GAS DO SERTÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 18.630.298/0001-89, situada à AV. BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 358, CENTRO, RAFAEL GODEIRO-RN, CEP nº 59.740-970, fone (84)3314-3384, que tem por representante legal o Sr(a). ALEXANDRO MORAIS, inscrito(a) no CPF nº 837.780.804-82, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018 - SRP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL SEM GÁS EMVASADA EM GARRAFÕES DE 20L E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os gêneros alimentícios.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os gêneros alimentícios, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em **ANEXO** a esta **ARP**.

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após

a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

e) § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

b) O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e) O objeto esteja adequado para utilização.

- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

c2) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

i) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

j) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

l) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

m) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

n) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

o) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

p) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

q) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

r) A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

s) Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c".

- Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

d) não manter as condições de habilitação;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

f) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 19 de Julho de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6D0AB058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0007/2018 - SRP CONTRATO Nº 0029/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, E A EMPRESA GAS DO SERTÃO LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 030.297.374-54, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal e a empresa **GAS DO SERTÃO LTDA - ME** com sede a AV. BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 358, CENTRO, RAFAEL GODEIRO-RN, CEP nº 59.740-970, fone (84)3314-3384, inscrita no CNPJ sob o nº 18.630.298/0001-89, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. ALEXANDRO MORAIS, CPF nº

837.780.804-82, residente à RUA ANTÔNIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ-RN, CEP nº 59.600-000, fone (84)9806-0304, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018 - SRP, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2018, e a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL SEM GÁS EMVASADA EM GARRAFÕES DE 20L E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de **R\$ 75.900,00 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)**, correspondente a(o) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL SEM GÁS EMVASADA EM GARRAFÕES DE 20L E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, indicado na tabela em **Anexo à este CONTRATO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018 - SRP, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em **12 (doze) meses**, para a realização/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura/Secretaria solicitante para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura/Secretaria solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura/Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou danos e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018 - SRP;

6.2.8. Os serviços/produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.9. O Prazo de execução/entrega do objeto licitado será conforme apresentação da Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura/Secretaria solicitante;

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em foto cópia autenticada.

12.1.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br, bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.5. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada; b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

g) Protocolo de envio de arquivos;

h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX)}{365}$

$$I = \frac{(6/100)P}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº.8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.3. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução/entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução/entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.3, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.16. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.17. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.18. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.19. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.19.1. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto deste Contrato;
- 15.19.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.19.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.19.4. Fizer declaração falsa;
- 15.19.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.19.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.19.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.19.8. Apresentar documentação falsa.

15.20. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº.8.666/93.

15.21. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.22. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018 - SRP, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Patu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Patu/RN, em 19 de julho de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito do Município de Patu/RN
Contratante

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Representante Legal da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:D75A56DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00028/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADELIVAN DA SILVA 02392381410**, inscrita no CNPJ Nº 12.463.437/0001-40, situada à RUA CONEGOMES HEMETERIO, SN, FOMENTO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)9912-8562, que tem por representante legal o Sr(a). **ADELIVAN DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 023.923.814-10, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018 - SRP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL SEM GÁS EMVASADA EM GARRAFÕES DE 20L E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os gêneros alimentícios.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os gêneros alimentícios, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em **ANEXO** a esta **ARP**.

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- e) § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn) <<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>>.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - b) O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e) O objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem

alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

- Constatada a irregularidade no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

c2) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

i) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

j) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

l) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

m) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

n) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

o) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

p) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

q) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

r) A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

s) Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c".

- Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

d) não manter as condições de habilitação;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

f) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 19 de Julho de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal
Contratante

ADELIVAN DA SILVA 02392381410

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8F57C5B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2018**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meio diária para cada um dos senhores, **JOÃO PAULO GOMES DA SILVA, Mat. 0002178/1, PAULO MONTEIRO DUARTE, Mat. 0002097/1, CHARLES JEAN DA CAMARA, Mat. 0002089/1 e ANTONIO BARROS DE LIMA, Mat. 0000007/1** todos ocupantes do Cargo de Motoristas, de Transportes Escolares, sendo o valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de alimentação e Transporte no seu deslocamento a cidade de João Camara/RN, no dia 20 de Julho de 2018 para participarem do III Fórum Regional do Transporte Escolar..**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 20 de Julho de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0CE16E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO 003/2018**

EXTRATO DE CONTRATO/ADESÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87; PROCESSO Nº 776/2018-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Carnaubais-RN; CNPJ: 08.294.670/0001-70; OFICIO DE ANUÊNCIA Nº 114/2018-GP; EMPRESA CONTRATADA: FERREIRA E PESSOA COMERCIO LTDA; CNPJ: 26.167.936/0001-03; OFICIO DE ANUÊNCIA Nº 009/2018; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, para atender os alunos da rede municipal de ensino, nas mesmas condições contidas na ARP nº 003/2018-PREGÃO PRESENCIAL-PMC, e Proposta de preços da empresa vencedora. Valor estimado do contrato R\$ 703.479,50 (Setecentos e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Dotação Orçamentária: Unidade: 06.001 – Elemento: 3.3.90.30.00 - Ações: 2.017 / 2.018 / 2.019. Vigência: 10.07.2018 à 31/12/2018.

ALAN DE LIMA PESSOA

CPF: 008.189.264-06
Pela Contratada.

Pedro Avelino-RN, 10 de Julho de 2018

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2EA7A491

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2018**

Decreto Nº 014/2018, de 20 de Julho de 2018.

Regulamenta a *Concessão de Diárias na Administração Municipal*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão e arbitramento de diárias em favor dos servidores da administração deste Município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º. As diárias são devidas a servidores que, a serviço, se afastarem da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto, com distância superior a 30 (trinta) KM, no território estadual, municipal, ou para o exterior.

Art. 3º. As diárias são atribuídas segundo os valores constantes da “Tabela de Diárias – Anexo I, para cobrir despesas de pousada e alimentação”.

§ 1º. A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da Sede.

§ 2º. Nos casos em que o deslocamento da Sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não faz jus à diária.

Art. 4º. O valor das diárias é reajustado periodicamente por ato do Prefeito Municipal, mediante propositura do Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 5º. Nos casos em que o servidor se afastar da sede de serviço, acompanhando o dirigente máximo do órgão da Administração Pública Municipal, fará jus no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 6º. Em se tratando de viagem ao exterior, em objeto de serviço, o valor da diária é atribuído pelo Prefeito Municipal, mediante propositura do titular do órgão interessado, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 7º. As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:

I – em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;

II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que podem ser pagas em até duas vezes.

Art. 8º. A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente na data em que ocorrer, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis, no elemento de despesa específico.

§ 1º. As diárias são concedidas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, observando-se os atos e formulários legais específicos para esta finalidade, anexos ao presente.

§ 2º. As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, após a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º. A concessão é feita mediante Portaria individual do Secretário Municipal de Planejamento e Administração, contendo o seguinte:

I – número de identificação sequencial e cronológico do documento;

II - nome, cargo, emprego e função do servidor beneficiário;

III – descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – o período provável do afastamento;

VI – valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga;

§ 4º. Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 9º. O servidor que receber diária e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-la integralmente no prazo de 03 (três) dias.

§ 1º. A importância paga e não utilizada ou paga a maior, a título de diária, será devolvida mediante guia de recolhimento, cuja cópia autêntica, deverá ser anexada à prestação de contas do processo de concessão.

§ 2º. O servidor tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do retorno da viagem, para apresentar a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, um Relatório sobre a viagem, que servirá de justificativa junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 10º. Nos deslocamentos do Prefeito Municipal ou do Vice-Prefeito e das autoridades integrantes das comitês sociais, as

despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos órgãos.

Art. 11º. Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 12º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Autorizada a baixar instruções normativas necessárias à execução do que dispõe o presente Decreto.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº. 1037/2011 de 23 de Novembro de 2011, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Julho de 2018.

Pedro Avelino/RN, 20 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:A9500393

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2018 /ANEXO**

DECRETO 014/2018, DE 20 DE Julho de 2018.

ANEXO

TABELA DE DIÁRIAS

CATEGORIAS				
LOCALIDADES	I	II	III	IV
BRASÍLIA	800,00	600,00	500,00	400,00
OUTROS ESTADOS	420,00	380,00	300,00	250,00
NATAL	320,00	250,00	200,00	200,00
MOSSORÓ/ CAICÓ	280,00	200,00	180,00	150,00
OUTRAS CIDADES DO RN	220,00	180,00	100,00	80,00

I - PREFEITO/ VICE-PREFEITO

II- SECRETÁRIO/ CONTROLADOR/
PROCURADOR/TESOUREIRO

III - SUBSECRETÁRIOS/ASSESSORIAS/ DIRETORES (A)/
DIRETORES (B)/ VICE-DIRETORIA/ COODENADORIAS/
SUBCOORDENADORIAS/CHEFIA DE SETORES

IV - AUXILIARES

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E87C9007

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2018**

PORTARIA Nº: 095/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o S.r., **JOSE EUDES CAMARA** para o Cargo Comissionado – **Diretor**, para o exercício de suas funções na **Escola Municipal Raimundo Cavalcanti**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos para o dia: 02.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 20 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8DA2565B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO/ADESÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87; PROCESSO Nº 789/2018-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN; CNPJ: 08.146.425/0001-15; OFÍCIO DE ANUÊNCIA Nº 148/2018-GP; EMPRESA CONTRATADA: ARTMED COMERCIAL EIRELI; CNPJ: 04.361.764/0001-18; OBJETO: Aquisição de Medicamentos básicos, controlados e injetáveis, destinados a manutenção e funcionamento das unidades de saúde de Pedro Avelino, nas mesmas condições contidas na ARP nº 013/2018-PREGÃO PRESENCIAL-PMSJC, e Proposta de preços da empresa vencedora. Valor estimado do contrato R\$ 1.370.155,54 (Hum Milhão, Trezentos e Setenta Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Dotação Orçamentária: Unidade: 07.001 – Elemento: 3.3.90.30.00 - Ações: 0026 / 0161. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 10.07.2018, e término previsto para 09.07.2019. Gabriel Delanne Marinho – CPF: 537.886.724-04 pela Contratada.

Pedro Avelino-RN, 10 de Julho de 2018

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:04A4E241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2018

PORTARIA Nº 096/2018, de 20 de julho de 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DE PEDRO AVELINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2018/2019:

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Damiana varela
Suplente: Maria Gorete de Sena Lima

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Alessandra Maciel Alexandre Neto
Suplente: Judite França Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de assistência Social:
Titular: Eva Maria Antas
Suplente: Francisco Elton da Trindade

Outras secretarias:
Titular: Arnaldo Diniz Alves Neto
Suplente: Luiz Cassimiro Júnior

SOCIEDADE CIVIL

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Rosa Maria Leal
Suplente: Maria Gabriela Evangelista

Representante dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Francisco Andrade Miguel
Suplente: Lidiane Cristina Câmara Costa

Representante dos Usuários da Política de Assistência Social:

Titular: Ana Paula Otávio de Araújo
Suplente: Thayse Helena Rodrigues Constâncio

Representante das Igrejas:

Titular: Maria José da Silva
Suplente: Maria Ranielly da Silva

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 anos, permitida uma única recondução.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito de Pedro Avelino/RN

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9EED7219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PARA
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

PROCESSO Nº 1.070753/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

CONTRATADOS: JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION - EIRELI – ME – CNPJ: 07.220.883/0001-94, ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO ME – CNPJ.: 14.088.750/0001-71, GRAFCOLOR LTDA – ME – CNPJ: 14.685.775/0001-52, LIMA SUPER COMER. DE CONFECÇÃO DE SERV. LTDA – CNPJ: 22.932.728/0001-94

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.

Valor do Aditivo: 326.215,00 (Trezentos e vinte e seis mil, duzentos e quinze reais)

Vigência: 19/07/2018 A 19/07/2019.

PEDRO VELHO/RN, 18 de julho de 2018

ASSINATURAS:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

CONTRATADOS:
JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION - EIRELI – ME – CNPJ: 07.220.883/0001-94,
ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO ME – CNPJ.: 14.088.750/0001-71
GRAFCOLOR LTDA – ME – CNPJ: 14.685.775/0001-52

LIMA SUPER COMER. DE CONFECÇÃO DE SERV. LTDA –
CNPJ: 22.932.728/0001-94

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:31923095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE
SUSPENSÃO LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2018**

Objeto: Manutenção do lixão a céu aberto no município de Pendências-RN, A Presidente do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que a licitação acima mencionada, está SUSPENSA, por motivo de impugnação interposta tempestivamente pela empresa J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.306.839/0001-60.

Pendências/RN, 19.07.2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA,
A Presidente.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:84C57892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LDO LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
EXERCÍCIO 2019**

**LDO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

EXERCÍCIO 2019

MANOEL DE FREITAS NETO
Gestor Municipal

Mensagem Lei das Diretrizes Orçamentárias 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Temos a honra de apresentar, para apreciação e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que trata das Diretrizes Orçamentárias - LDO referente ao Exercício Financeiro de 2019, conforme preceitua o art. 165, da Carta Política de 88, é dever, obrigação e responsabilidade do Poder Executivo a Elaboração da mesma, não só como um mecanismo de controle para atender os objetivos e metas fixadas para cada exercício financeiro, mas como um instrumento que norteia a elaboração da **Lei Orçamentária Anual para 2019**.

Diante do exposto, colocamos à disposição desta Casa Legislativa, o projeto de lei em referência, para que possa ser devidamente apreciado e deliberado, solicitamos dos nobres vereadores a aprovação do projeto de lei em anexo, em todos os seus termos, para que possamos elaborar a Lei Orçamentária para o ano de 2019, dentro do que estabelece a legislação financeira em vigor.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemo-nos muito.

Atenciosamente,

MANOEL DE FREITAS NETO
Gestor Municipal

Lei nº 410/2018.

Portalegre/RN, 19 de julho de 2018.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.

MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito Constitucional do Município de Portalegre/RN. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento à Constituição Federal (artigo 165 II, Parágrafo 2º), à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e à Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - Organização e estrutura dos orçamentos;
- III - Diretrizes para elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;
- V - Disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;
- VI - Disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2019, respeitando as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2019 definidas e constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2018-2021, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedências na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual – LOA – de 2019, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por Área de Resultado:

I – Área de Resultado Saúde: aprimoramento dos investimentos e da prestação de serviços de atendimento a saúde, com humanização dos serviços, qualificação e capacitação dos profissionais atendentes, anualmente; melhoria do atendimento da atenção básica; promoção do acesso da população à atividade física supervisionada e orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas; aprimoramento da vigilância sanitária, com prevenção de zoonose endêmicas, inclusive com realização de campanhas educativas; atendimento com atenção especial aos idosos, crianças, adolescentes, mulheres, jovens e pessoas com deficiência; estabelecimento de políticas, planos, programas e serviços que atendam especificamente a primeira infância, visando ao seu desenvolvimento integral; promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de ações relativas a tratamento, habilitação e reabilitação, conforme suas necessidades específicas; busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal; promoção do acesso da população, especialmente dos diabéticos e hipertensos, aos medicamentos da atenção primária, secundária, terciária e de urgência; aprimoramento das políticas sobre drogas, com foco em prevenção e tratamento dos dependentes químicos;

II - Área de Resultado Educação: promoção do acesso à Educação Básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino; garantia da educação inclusiva e equitativa; valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais; incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo; intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município; ampliação do uso de

novas tecnologias que permitam o acompanhamento da aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante; incentivo ao processo de construção de uma cultura de paz nas unidades escolares;

III - Área de Resultado Segurança: desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência; melhoria das condições de segurança pública no Município, em suas unidades próprias e nas vias públicas, assegurando um ambiente pacífico e seguro na cidade, com uma perspectiva sistêmica de prevenção e combate à violência, expressa na integração permanente entre órgãos públicos e a sociedade civil e construída de forma participativa, priorizando ações de prevenção à violência para crianças, adolescentes e jovens em situação de risco de violência;

IV - Área de Resultado Mobilidade Urbana: garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano; incentivo à mobilidade ativa, por meio do uso de transportes coletivos e ativos, também conhecidos como não motorizados, em detrimento do transporte individual motorizado; garantia da mobilidade urbana sustentável e de baixas emissões, além da acessibilidade física e econômica no espaço urbano; realização de campanhas educativas para a mobilidade urbana ativa;

V - Área de Resultado Habitação e Urbanização: fortalecimento da política habitacional de interesse social, assegurando, à população de baixa renda a moradia digna, por meio de intervenções urbanas sustentáveis, com regularização fundiária, assistência técnica e produção de novas moradias com qualidade; fortalecimento e formação de parcerias com organizações sociais; desenvolvimento urbano ordenado, controle urbano e melhoria das condições urbanísticas da cidade por meio da regularização urbanística e ambiental, revitalização de espaços urbanos, conservação de vias e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade;

VI - Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo: fortalecimento das políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com desburocratização, simplificação e melhoria do ambiente de negócios, visando ao fomento do empreendedorismo; incentivo à economia criativa, fomento à economia solidária e à agricultura urbana, de modo a fortalecer os empreendimentos com formação profissional e assessoria técnica, estimulando a comercialização e o apoio financeiro; ampliação e investimento nos cursos de qualificação; incentivo ao micro e ao pequeno empresário, com a facilitação do processo de Implementação de negócios;

VII - Área de Resultado Cultura: promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população aos bens e atividades culturais do Município; valorização à formação cultural de indivíduos, grupos, técnicos, agentes públicos municipais e comunidades; estímulo à apropriação do espaço público urbano, como praças e parques, para atividades culturais e artísticas; preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, da história e da memória do Município; viabilização da expansão e da descentralização regional das manifestações culturais e artísticas e das manifestações da cultura popular; viabilização e fortalecimento das instâncias de participação e controle social para a formulação, a implementação, o monitoramento e o acompanhamento das políticas públicas;

VIII - Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental: melhoria da qualidade ambiental e da infraestrutura dos lugares públicos, especialmente da iluminação; preservação e ampliação das áreas verdes pública; garantia de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos, incluindo os serviços de coleta seletiva, com apoio às cooperativas de catadores de materiais recicláveis e promoção de campanhas de conscientização; investimento em obras de contenção e prevenção de enchentes;

IX - Área de Resultado Políticas Sociais e Esportes: integração e promoção das políticas de inclusão social e defesa dos direitos humanos com as diversas áreas de políticas públicas do Município; promoção de ações afirmativas para a inclusão de todos os grupos

focalizados pelas políticas sociais; fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - Suas; aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para crianças, adolescentes, mulheres, jovens, idosos, população em situação de rua e pessoas com deficiência, ampliando a cobertura do Centro de Referência de Assistência Social - Cras; ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando, aos instrumentos de planejamento e gestão, as diretrizes para a formulação de políticas públicas definidas pela sociedade nas conferências municipais e nas reuniões do orçamento participativo, garantindo a efetividade da participação; aprimorar a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente; fomento de projetos sociais desportivos e de lazer; fortalecimento das políticas de juventude, com a potencialização de ações do Centro de Referência da Juventude; promoção de atividades esportivas, visando à qualidade de vida, principalmente dos idosos; realização de competições e festivais esportivos de diferentes modalidades, em diferentes níveis de competitividade;

X - Área de Resultado Atendimento ao Cidadão: melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população; fomento à intersectorialidade dos órgãos públicos, para propiciar intercâmbio de atendimento e informações ao cidadão; garantia da transparência, da produção e da disseminação de informações, indicadores, pesquisas e metodologias que amparem o processo participativo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas da Prefeitura de Portalegre; desburocratização dos serviços; descentralização do atendimento ao cidadão e da tomada de decisões, como forma de reduzir a burocracia e agilizar o atendimento; aprimoramento do processo do Orçamento Participativo, visando à definição das prioridades de investimento e ao aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade; valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e da qualificação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA;

II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - especificação da fonte e destinação de recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCERN, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada - SIAI;

VII - grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

VIII - aplicação programada de recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, consórcios e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal.

Art. 5º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação;

IX - esfera orçamentária;

X - origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º - As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 7º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal de Portalegre - CMP, será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;

III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes na forma definida nesta lei;

IV - orçamento de investimento das empresas, contendo a programação de investimentos de cada sociedade de economia mista, de obras de manutenção, de equipamentos e de material permanente da administração pública municipal;

V - objetivos e metas, nos termos do art. 140 da LOM de Portalegre/RN;

VI - relatório de metas fiscais e financeiras dos programas municipais;

VII - plano de aplicação dos fundos municipais;

VIII - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de Saúde, no financiamento do Legislativo municipal, demonstrativo do Orçamento Criança e Adolescente, do Orçamento do Idoso e do Orçamento da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único - O PLOA, seus anexos e suas alterações serão disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do PLOA para o exercício de 2019, a aprovação e a execução da respectiva lei serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da

publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Durante a tramitação do PLOA para o exercício de 2019, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de Portalegre, com ampla divulgação nos sítios eletrônicos da CMP, da Prefeitura de Portalegre e em outros meios de divulgação.

Art. 9º - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definido o grupo da origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 10 - O montante de recursos consignados no PLOA para custeio e para investimentos da CMP obedecerá ao disposto na Emenda nº 58, de 23 de setembro de 2009, à Constituição da República Federativa do Brasil - CF/88.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 12 - A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas fiscais, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

Parágrafo único - O resultado da avaliação de que trata o caput deste artigo será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

Art. 13 - Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.

Art. 14 - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a LOA somente incluirá novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem em conformidade com o PPA;

III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 15 - A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 5,0% (cinco por cento) e no mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2019, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 17 - É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 18 - A CMP encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para 2019, para inserção no PLOA, até o último dia útil do mês de julho de 2018, observado o disposto nesta lei.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 19 - O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Executivo, em conjunto com a população, será registrado no PLOA para o exercício de 2019, sob a denominação de Orçamento Participativo.

Parágrafo único - Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo serão exclusivamente aplicados na sua execução.

Seção III

Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 20 - O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 21 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 22 - O Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 23 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

- I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;
- II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 24 - O critério para limitação dos valores financeiros da CMP, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Executivo constantes nesta lei.

Art. 25 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Executivo, respeitando os seguintes tipos de despesa, na seguinte ordem:

- I - obras estruturantes;
- II - serviços de terceiros e encargos administrativos;
- III - investimentos do Orçamento Participativo;
- IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único - A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na lei orçamentária de 2019, excluídas:

- I - obrigações constitucionais ou legais;
- II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
- III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- IV - despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - despesas com juros e encargos da dívida;
- VI - despesas com amortização da dívida;
- VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;

VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

Art. 26 - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 27 - O Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 8º, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o caput terão seu limite definido em lei específica e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação das classificações institucional, funcional, programática e econômica ao novo órgão.

§ 2º - O Executivo publicará, por meio de relatórios bimestrais, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os saldos dos limites dos créditos adicionais abertos, discriminando o total de cada decreto e a respectiva fonte de recursos.

Art. 28 - Fica o Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a modificar, no SOF, o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, subação e fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2019, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao TCERN.

Art. 29 - As proposições legislativas e respectivas emendas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Art. 30 - O Executivo publicará mensalmente em seu sítio eletrônico, de forma compilada, as seguintes informações relacionadas à dívida pública fundada total do Município:

- I - cópia com inteiro teor do contrato;
- II - relatório contendo as seguintes informações dos contratos previstos no inciso I deste artigo:
 - a) credor;
 - b) objeto;
 - c) valor;
 - d) taxa de juros;
 - e) cronograma de desembolso;
 - f) lei autorizativa;
- III - relatórios contendo as seguintes informações da dívida prevista no caput deste artigo, e por contrato previsto nos incisos I e II deste artigo:
 - a) saldo anterior;
 - b) amortizações e serviços no período;
 - c) correções no período;
 - d) inscrições no período;
 - e) saldo final.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam autorizados para o exercício de 2018, de acordo com os limites

estabelecidos na Emenda nº 58/09 à CF/88 e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

- I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;
- II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;
- III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal;
- IV - negociação dos direitos que não foram pagos.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder, assegurada revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 32 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - Poderão ser apresentados à CMP projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

- I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
- II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;
- III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;
- IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;
- V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República Federativa do Brasil;
- VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;
- VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
- IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A LOA conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:

- I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;
- III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 35 - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- I - recursos vinculados;
- II - recursos próprios de entidades da administração indireta;
- III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
- IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;
- V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;
- VI - recursos destinados aos fundos municipais.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente a reserva de contingência.

§ 2º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser destinadas a entidades privadas.

Art. 36 - No início de cada semestre do exercício de 2019, após a publicação dos relatórios dispostos no art. 55 da Lei Complementar nº 101/00, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do semestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada e regionalizada destes, em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMP.

Art. 37 - A CMP, com base nos princípios de transparência e publicidade, publicará relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento.

§ 1º - A CMP realizará, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/00, sua prestação de contas aos cidadãos, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas para o Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada Semestre ou em atendimento à convocação de sua Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

§ 2º - A versão simplificada para manuseio popular prevista no § 1º deste artigo será organizada conforme os seguintes parâmetros:

- I - subdivisão das despesas dos programas por pessoal, transferências, custeio e capital;
- II - apresentação, por programa, de uma análise qualitativa da realização das despesas do quadrimestre;
- III - apresentação de informações dos seguintes dados:
 - a) número de reuniões ordinárias, audiências públicas de comissões, reuniões especiais e extraordinárias;
 - b) número de projetos votados, indicações e moções aprovadas;
 - c) despesas totais realizadas por contratos administrativos e de prestação de serviços;
 - d) valores dos subsídios de cada vereador;
 - e) outras atividades realizadas no respectivo quadrimestre.

§ 3º - A CMP publicará no Diário Oficial adotado pelo município e disponibilizará em seu sítio eletrônico versão simplificada de sua prestação de contas, prevista no § 1º deste artigo, no mesmo prazo estabelecido para o Executivo.

Art. 38 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 39 - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 40 - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 41 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro do exercício de 2019, apurado em 2020, poderá ser convertido pelo Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2020, por meio de resolução.

Art. 42 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 19 de julho de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:48809A93

**GABINETE DO PREFEITO
LDO 2019 - ANEXO VI**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A
ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2019

Lei: 0, Data: 15/04/2018

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	62.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.11], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 03/mai/2018 23h e 50m"

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:05B6A047

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 398/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear

despesas com **ALIMENTAÇÃO**, nos dia(s) **18.07 a 18.07** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a revisão de cirurgia no Complexo Médico Hospitalar Santa Terezinha, em Souza/PB**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de julho de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CA6895BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 399/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – **SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **18.07 a 18.07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a consulta especializada com endocrinologista na Nossa Clínica Médica, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de julho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ABE5BE32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 400/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** nos dia(s) **18.07 a 19.07** do corrente ano, **objetivando conduzir como**

motorista, paciente para submeter-se a exame especializado de tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior na Policlínica - LIGA, em Natal, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de julho de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2473D67B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 390/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marcksuel Oliveira Batista** CPF nº **100.093.094-70**, matrícula nº **474-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Marketing e Eventos**, **0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **60,00** (sessenta reais) perfazendo a quantidade de **30,00** (trinta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, nos dia(s) **18.07** e **18.07** do corrente ano, com objetivo de, **participar do curso de capacitação para os gestores públicos durante o Turistech, realizado pelo SEBRAE, que acontecerá no auditório da UFERSA, em Pau dos Ferros/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4FE9D82B

**GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS
COM PESSOAL**

PODER EXECUTIVO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jul/2017 a Jun/2018**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jul/2017 a Jun/2018	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.014.155,39	
Pessoal Ativo	7.977.984,72	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.753.267,43	
Obrigações Patronais	1.110.162,13	
Benefícios Previdenciários	114.555,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.036.170,67	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.012.846,47	
Pensões	23.324,20	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	2.207.796,85	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	83.225,47	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.216,27	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.123.355,11	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.806.358,54	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.730.688,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.730.688,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	7.806.358,54	46,66
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.034.571,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	8.582.843,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	8.131.114,56	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		
FONTE: SCP1 - Contabilidade [8.21.25.190], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE Portaria Nº 495 de 2017		

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:47255BF0

**GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA
CONSOLIDADA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2018**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.025.087,95	16.730.688,39	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	19.230.105,54	20.076.826,07	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so § 1º do art.59 da LRF) - (108%)	17.307.094,99	18.069.143,46	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00

Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9C428BCF

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.025.087,95	16.730.688,39	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.525.519,35	3.680.751,45	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	3.172.967,42	3.312.676,30	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:25D4A5CC

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES
DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO

	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.730.688,39	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI) = (IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.676.910,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.409.219,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.171.148,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.190], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	Portaria Nº 495 de 2017	

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FF3B1CAF

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	16.730.688,39
Receita Corrente líquida Ajustada	16.730.688,39

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.806.358,54	46,66
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	9.034.571,73	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.582.843,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	8.131.114,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.076.826,07	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.680.751,45	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	2.676.910,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec.	1.171.148,19	7,00

da Receita		
------------	--	--

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F066CF62

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO
RESUMIDO DO RREO - ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL 3º BM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	25.172.040,-00
Previsão Atualizada	25.172.040,-00
Receitas Realizadas	9.918.295,-60
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	818.070,-00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	25.172.040,-00
Créditos Adicionais	818.070,-00
Dotação Atualizada	25.990.110,-00
Despesas Empenhadas	13.494.967,-18
Despesas Liquidadas	8.067.214,-97
Despesas Pagas	7.873.624,-12
Superavit Orçamentário	1.851.080,-63
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.494.967,-18
Despesas Liquidadas	8.067.214,-97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.730.688,-39
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	734.393,-37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	749.363,-18
Resultado Previdenciário	-14.969,-81
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,-00
Resultado Previdenciário	0,-00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.083.573,71	0,00
Resultado Primário	0,00	1.083.573,71	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	273.359,53	39.822,30	180.497,67	53.039,56
Poder Executivo	273.359,53	39.822,30	180.497,67	53.039,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.076.963,78	211.086,05	660.708,70	1.205.169,03
Poder Executivo	2.076.963,78	211.086,05	660.708,70	1.205.169,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.350.323,31	250.908,35	841.206,37	1.258.208,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	850.634,71	25,00	15,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.321.447,34	60,00	58,73
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.127.126,12	3.272.284,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.097.646,89	15,00	19,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado até o Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)			0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6E5CBEBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PP

Processo Administrativo nº 02070002/2018

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 06/07/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistema de gestão pública com módulos de contabilidade, licitação, protocolo e portal da transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 20/07/2018.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7EB06A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 034/2018

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 034/2018, de 20 de julho de 2018.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. MANOEL SOBRINHO e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 290,00(duzentos e noventa reais) em favor do Senhor: MANOEL SOBRINHO, CPF: 492.552.079-20, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (exame e consulta especializados, raio x do tornozelo,) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de julho de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:BD8757DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2018**

Portaria de Diária Nº 089/2018 Riachuelo/RN 20 de julho 2018
A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	DO	Clara Gertrudes Cavalcanti - CPF Nº 915.211.814-20			
CARGO:	Secretária de Saúde				
DESTINO:	Belem - PA				
DATA DE SAÍDA:	24/07/2018				
DATA DE RETORNO:	DE	28/07/2018			
Nº DE DIÁRIAS:	4	Valor Unit.	R\$ 500,00	Valor Total	R\$ 2.000,00
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00		R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.250,00				
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	DO	XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e 6º congresso norte e nordeste que será realizado nos dias 25 e 27 de julho em Belem - PA			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 20 de julho 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:C49205AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2018**

Portaria de Diária Nº 090/2018 Riachuelo/RN 20 de Julho 2018
A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	Belem - PA				
DATA DE SAÍDA:	24/07/2018				
DATA DE RETORNO:	28/07/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	4	Valor Unit.	R\$ 800,00	Valor Total	R\$ 3.200,00
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00		R\$ 400,00
VALOR TOTAL	R\$ 3.600,00				
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	DO	XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e 6º congresso norte e nordeste que será realizado nos dias 25 e 27 de julho em Belem - PA			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 20 de julho 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:15719773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2018 – GP**

Portaria nº 189/2018 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 022/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do Contrato que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.**

Fiscal: Alvaci Moura Farias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 059.682.924-82 e Registro Geral sob o Nº 002.469.625, Nº da Matrícula: 80566-1;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:7D3D4C50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 245/2018**

Dispõe sobre a alteração da Portaria 237/2018, de 13 de julho de 2018, que trata da nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS-FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1º o artigo 1º, da Portaria 237/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS-FUNDEB, pelo período de dois anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RODRIGO MAINERI BAIL – TITULAR

ANTONIO JHOANES BARBOSA FREITAS – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCA ANTONIA KEZIA FREITAS CAVALCANTE ALMEIDA – TITULAR

NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

ELIZANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA – TITULAR

ANTONIA MARILEIDE LEITE DA SILVA MONTEIRO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

MARIA DAS DORES CAVALCANTE OLIVEIRA – TITULAR

FRANCISCA SUZI-CLÉIA DE FREITAS LOLA – SUPLENTE
passou a ser suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

MARIA BEZERRA CAVALCANTE – TITULAR

MARIA DO SOCORRO ANGÉLICO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

ERONILDE BARBOSA DA SILVA – TITULAR

REGINALDO RICARTE DE FREITAS – SUPLENTE

VILAENE ALVES DE MEDEIROS FREITAS – TITULAR

ANTONIA JANIKÉVIA RODRIGUES – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

ANTONIA RAQUEL GOMES ARAÚJO – TITULAR

LUCICLEIDE OLIVEIRA SILVA – SUPLENTE

ANA CLÁUDIA SILVA E LIMA – TITULAR

MARIA ANTONIA DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAX DÉCARTE MACEDO – TITULAR

MARIA EUNICE SILVA FEITOSA MELO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO

FRANCISCO TULIO CEZAR OLIVEIRA – TITULAR

JEDIAEL SILVA BARBOSA – SUPLENTE

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 20 de julho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8EED5CBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039 DE 10 DE JULHO DE 2018**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, do Município de Ruy Barbosa/RN.

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei nº 471 de 21 de novembro de 2017 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, do Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de julho de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO

Secretário Municipal de Educação

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUY BARBOSA/RN**

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Ruy Barbosa/RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO I
DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA****CAPÍTULO I
DA NATUREZA, OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Ruy Barbosa/RN – CME, criado pela Lei 25/97, de 20/09/1997 e alterado pela Lei nº 471/2017, de 21/11/2017, é o órgão colegiado representativo da comunidade com as funções deliberativas, consultivas, de coordenação, fiscalizadoras e com competência normativa. É mediador entre a sociedade civil e o Poder Municipal, na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade.

Art. 2º O CME destina-se a estimular, fortalecer e institucionalizar a participação e a organização da educação nas instituições do Município de Concórdia vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO II
DA SEDE, FORO E JURISDIÇÃO**

Art. 3º O CME, tem sede e foro na Rua São José, SN, Centro, nesta cidade, Estado do Rio Grande do Norte, com jurisdição sobre todas as escolas públicas municipais de educação básica, as de educação infantil privada, sediadas em todo o território do Município.

**CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA**

Art. 4º Ao CME compete:

I – elaborar e propor alterações no seu regimento interno, a ser aprovado pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

II – aprovar os regulamentos e a orientação ao ensino público municipal e particular, vinculados ao Sistema Municipal de Ensino, dentro das normas expressas na legislação vigente;

III – fixar normas e requisitos complementares para autorização de funcionamento, reconhecimento e inspeção dos estabelecimentos de educação básica, vinculados ao Sistema Municipal de Ensino;

IV – acompanhar a oferta de uma ou mais disciplinas de língua estrangeira moderna obrigatória no ensino fundamental adotadas pelos estabelecimentos de ensino;

V – aprovar a grade curricular das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e suas alterações, quando proposta pela Secretaria Municipal de Educação ou pelas instituições privadas de ensino;

VI – reconhecer os cursos mantidos pelas instituições de ensino nos níveis infantil e fundamental;

VII – aprovar a criação de exames supletivos no Sistema Municipal de Ensino;

VIII – autorizar o funcionamento de instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino consubstanciada ao ato formal de criação emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou do órgão mantenedor;

IX – analisar no ato de criação da instituição, ou sempre que solicitado pelo CME, os Projetos Políticos Pedagógicos dos estabelecimentos de ensino vinculado ao Sistema;

X – aprovar no ato de criação da instituição, ou sempre que solicitado pelo CME, os Regimentos Internos dos estabelecimentos de ensino vinculado ao Sistema;

XI – aprovar critérios complementares à efetivação das transferências de alunos de um estabelecimento de ensino para outro, bem como de país estrangeiro, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

XII – elaborar calendário de reuniões do CME;

XIII – definir Comissões Permanentes para desenvolver estudos e emitir pareceres acerca de assuntos referentes à educação;

XIV – normatizar as deliberações indicadas em Conferências de Educação relacionadas a organização e funcionamento do ensino;

XV – indicar representante aos Conselhos colegiados;

XVI – reconhecer e certificar cursos de capacitação oferecidos pelas instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;

XVII – normatizar o Sistema de Avaliação do Sistema Municipal de Ensino;

XVIII – normatizar a Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

XIX – analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação dos recursos destinados à educação;

XX – colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação no Município, especialmente no Plano Municipal de Educação;

XXI – propor medidas e programas para capacitar, titular, atualizar e aperfeiçoar professores municipais;

XXII – opinar sobre o calendário anual escolar;

XXIII – acolher denúncias de irregularidades no âmbito da educação municipal, apurando os fatos e encaminhar as conclusões às instâncias competentes;

XXIV – emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado;

XXV – manter interações com os conselhos nacional, estaduais e municipais de educação, bem como, os conselhos e instituições afins;

XXVI – divulgar, anualmente, o planejamento e o relatório de suas atividades;

XXVII – fomentar políticas educacionais que respeitam a diversidade e a pluralidade educacional, no sentido de estabelecer condições de acesso e permanência que permite a todos serem incluídos no processo educacional;

XXVIII – exercer as demais atribuições previstas neste Regimento;

Art. 5º Para o cumprimento de suas funções, a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizará estrutura condizente ao CME.

**TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O CME será composto por 10 (dez) membros, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos gestores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal;

III – 1 (um) representante dos professores que atuam na Educação Infantil das unidades públicas vinculada ao Sistema Municipal de Ensino;

IV – 1 (um) representante dos professores que atuam no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

V – 1 (um) representante dos professores que atuam na Rede Pública de Ensino Estadual de Ruy Barbosa/RN;

VI – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Rede Pública Municipal;

VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII – 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

IX – 1 (um) aluno maior de 18 anos da Rede Municipal de Ensino, sendo aluno da instituição municipal ou estadual.

§ 1º Cada membro titular terá 1 (um) conselheiro suplente.

§ 2º As funções de conselheiro são consideradas de relevante interesse público municipal e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos de que sejam titulares os conselheiros.

Art. 7º Faltando 30 (trinta) dias para encerrar o período do mandato de conselheiro, o Presidente do CME comunicará oficialmente a Secretaria Municipal de Educação e as respectivas entidades representadas, para que sejam tomadas as providências para a escolha e nomeação, entre os pares, dos novos representantes para o CME.

Parágrafo único. A escolha dos representantes de que tratam os incisos VII e VIII do art. 6º, será de responsabilidade das entidades que representam a categoria; nos demais incisos do art. 6º do CME e dos demais representantes, da Secretaria Municipal de Educação. Os nomes dos novos membros devem ser enviados ao CME, por ofício, acompanhado de cópia da ata da assembleia ou da reunião plenária que comprove a escolha dos nomes dos indicados.

Art. 8º Cabe ao CME encaminhar nominata dos novos membros para nomeação e reconhecimento do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DO MANDATO

Art. 9º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição, contados a partir do ato oficial de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Publicado o ato de nomeação para o exercício do mandato, será dado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, entrando no exercício imediato da função.

Art. 11. Os conselheiros não serão remunerados pelo exercício das atribuições e deverão ser liberados para reuniões ordinárias previstas em calendário ou extraordinárias.

Seção I Das Eleições

Art. 12. Com o objetivo de assegurar a continuidade dos trabalhos no Conselho Municipal de Educação, no primeiro mandato a partir da aprovação deste regimento, os membros terão mandato prorrogado de um ano e meio. Quando encerrada a vigência do mandato serão eleitos novos representantes.

Seção II Da Nomeação do Presidente e Vice-Presidente

Art. 14. Na primeira reunião com os novos membros do CME será oficializada a posse. Na segunda reunião acontecerá a eleição para escolha do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário.

Parágrafo único. Todos os conselheiros poderão concorrer a presidência, vice-presidência e secretaria do CME, especialmente aqueles escolhidos por seus pares. Caso os membros da diretoria eleitos sejam servidores públicos, desde que acordado com a Municipalidade, poderão dispor de horas exclusivas ao trabalho no CME, não excedendo cinco horas semanais.

Art. 15. Caberá ao Secretário do último mandato, a responsabilidade para redigir a ata de posse e da eleição na nova diretoria. Na ausência do Secretário a ata poderá ser registrada por um membro do novo grupo, indicado para este fim.

Art. 16. O processo de eleição da nova diretoria será conduzido pelo Presidente ou Vice-Presidente da diretoria anterior, e na ausência destes, pelo membro da nova diretoria com maior idade.

Art. 17. O mandato de conselheiro será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

I – morte;

II – renúncia;

III – doença que exija seu afastamento por mais de 1 (um) ano;

IV – procedimento incompatível com a função;

V – condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VI – transferência para outro município;

VII – quando o conselheiro deixar de representar o segmento para o qual foi indicado;

VIII – quando atingir o número de faltas, conforme dispuser regulamentação própria.

Parágrafo único. Nos casos em que qualquer dos conselheiros incorra no item IV deste artigo, os demais membros do CME, promoverão investigação reservada para a observação dos fatos.

TÍTULO III DOS ATOS E DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I DAS DELIBERAÇÕES

Art. 18. As deliberações são expressões da autonomia do Sistema Municipal de Ensino, são determinações de caráter normativo ou decisório, aprovadas pela maioria dos conselheiros, a partir de estudos, discussões de embasamento legal e que devem ser observados e seguidos, para instrução de processos e na condução do funcionamento das escolas e dos órgãos municipais de educação e refletem os princípios do Sistema Municipal de Ensino de Concórdia.

Art. 19. As deliberações do Conselho Municipal de Educação compreenderão:

I – Regulamentos;

II – Regimentos;

III – Resoluções;

IV – Instruções Normativas;

V – Atos Administrativos.

Art. 20. A iniciativa a qualquer deliberação do Conselho Municipal de Educação compete:

I – ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – ao Secretário Municipal de Educação;

III – a qualquer Conselheiro;

IV – a qualquer interessado legítimo, através de petição articulada.

Art. 21. O direito de modificação e emenda das proposições será exercido pelo conselho, por maioria absoluta dos membros titulares.

Art. 22. As deliberações do Conselho que independem de homologação de autoridade superior terão vigência imediatamente e, as deliberações que dependem de homologação do titular da Secretaria Municipal de Educação, devem ser homologadas no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso de restrições na homologação, postas pelo Secretário Municipal de Educação, dentro do prazo legal, o processo retorna para a deliberação do Conselho, que determinará os encaminhamentos internos.

Art. 23. Se as decisões/ações aprovadas resultarem serviço que acarrete despesas à dotação orçamentária, o dispositivo em questão dependerá de autorização do Chefe do Poder Público Municipal e só entrará em vigor após a sua suplementação ou aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Estas solicitações deverão estar acompanhadas da exposição de motivos.

CAPÍTULO II DOS PARECERES

Art. 24. Os Pareceres são opiniões fundamentadas na legislação sobre determinados assuntos de competência do CME, expressando a opinião conclusiva.

§ 1º Os Pareceres são os atos escritos, apreciados, aprovados e emitidos pelas Câmaras e pelas Comissões do CME.

§ 2º Todos os pareceres deverão ser aprovados pela plenária do CME.

§ 3º Os pareceres deverão conter:

I – parte expositiva, em forma de histórico e relatório;

II – fundamentação de fato e de direito, ou o mérito;

III – voto do relator.

§ 4º Se vencido o voto do relator, na Câmara, Comissão ou Plenária, cabe ao autor da proposição do voto vencedor redigir o parecer aprovado para ser encaminhado ao Conselho.

§ 5º Os pareceres têm numeração própria são datados e assinados pelo Relator, pelos membros da respectiva Câmara depois de aprovado pelo Conselho.

CAPÍTULO III DAS RESOLUÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 25. As Resoluções do CME são os atos de caráter administrativo e normativos, decorrentes de decisões aprovadas pela plenária.

Parágrafo único. As Resoluções são numeradas por ordem cronológica renovada anualmente, datadas e assinadas por todos os Conselheiros.

Art. 26. Por decisão do Plenário, o CME poderá estabelecer outros atos administrativos e outras formas de divulgação.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS

Art. 27. São órgãos do CME:

I – Plenário;

II – Presidência, Vice-Presidência e Secretaria;

III – Comissões;

IV – Órgãos Auxiliares:

a) Assessoria Técnico-Pedagógica;

b) Assessoria Jurídica.

Seção I Do Plenário

Art. 28. O Plenário é o órgão deliberativo do CME e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, em sessões públicas, convocadas pelo Presidente, em data, horário e local previamente fixados, deliberando com maioria absoluta dos membros titulares presentes.

§ 1º As reuniões ordinárias serão mensais.

§ 2º As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessárias convocadas pelo Presidente ou por metade mais 1 (um) dos membros do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, limitando-se sua pauta ao assunto que justificou sua convocação.

§ 3º O quorum exigido para instalação de reunião será de metade mais 1 (um) dos membros do Conselho, em primeira chamada, e com qualquer número, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

§ 4º Desde que autorizada pelo Plenário, qualquer pessoa poderá participar, com direito apenas a voz, nas reuniões do Conselho.

Seção II Do Funcionamento do Plenário

Art. 29. As sessões plenárias, com duração máxima de 3 (três) horas, constarão de duas partes:

I – expediente;

II – ordem do dia.

Art. 30. O expediente abrangerá:

I – leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;

II – aprovação da pauta proposta para o dia de trabalho;

III – avisos, comunicação, apresentação de correspondência e documentos de interesse do Plenário;

IV – outros assuntos de caráter geral e de interesse do Conselho.

Art. 31. A ordem do dia abrangerá a apresentação, discussão e votação dos assuntos constantes na pauta.

Parágrafo único. O Presidente deverá assegurar tempo de manifestação igualitário para todos os conselheiros que para tal se inscreverem.

Art. 32. As deliberações de qualquer natureza, em sessão plenária, serão tomadas somente por maioria simples dos Conselheiros presentes.

Parágrafo único. A votação será simbólica, salvo quando requerida e aprovada, por maioria simples dos presentes, outra forma de votação.

Art. 33. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a sessão será presidida pelo Secretário.

Parágrafo único. Será atribuição do Conselheiro mais idoso conduzir a reunião na falta de todos os membros acima citados.

Art. 34. Os titulares da Secretaria Municipal de Educação, ocupantes de cargos de chefia ou de funções de assessoramento, deverão comparecer às sessões do Conselho para prestarem esclarecimentos e fornecerem informações, quando convocados:

I – pelo Presidente;

II – pela maioria dos membros presentes à sessão.

Art. 35. Dúvidas sobre a interpretação do Regimento Interno, na sua prática, constitui questão de ordem que poderá ser suscitada em qualquer fase da reunião.

Parágrafo único. As decisões sobre questões de ordem serão consideradas como simples precedentes e só adquirirão força obrigatória quando incorporadas ao Regimento Interno.

Seção III

Da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria

Art. 36. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do CME serão eleitos dentre os membros, em escrutínio secreto ou não, ficando a critério da plenária.

§ 1º Na reunião destinada à eleição do Presidente será reservado o primeiro momento da para apresentação de intenções, passando-se, a seguir, à votação e imediata apuração dos votos, elegendo-se como Presidente, Vice-Presidente e Secretário, os conselheiros com maior número de votos pela ordem decrescente de votos dos conselheiros presentes.

Art. 37. Compete ao Presidente:

I – representar o Conselho;

II – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

III – convocar e presidir as reuniões do Conselho;

IV – solicitar as providências e os recursos necessários ao bom funcionamento do Conselho;

V – distribuir processos, designando os Conselheiros que deverão analisá-los e zelar pelo seu cumprimento;

VI – solicitar à Secretaria Municipal de Educação, servidores municipais para prestarem serviços ao Conselho;

VII – apresentar, ao final de cada ano, ao Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação, à Câmara Municipal de Vereadores e a comunidade interessadas relatório dos trabalhos;

VIII – conceder licenças legais previstas em parecer complementar aos membros do Conselho, quando requisitado formalmente;

IX – comunicar o Poder Executivo Municipal e aos órgãos de representação o término/substituição de mandato e o período de eleições bem como comunicar órgãos responsáveis para a escolha de novos membros;

X – decidir sobre as questões de ordem, cabendo recurso ao plenário;

XI – solicitar assessoria técnica pedagógica e jurídica ao Secretário Municipal de Educação;

XII – desempenhar as funções inerentes ao cargo.

Parágrafo único. O Presidente do CME só votará em caso de empate, quando seu voto é de qualidade e dado na própria reunião.

Art. 38. Compete ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;

II – em caso de vacância, suceder o Presidente até a realização de nova eleição;

III – colaborar e auxiliar o CME, respeitada a competência de cada órgão.

Art. 39. Compete ao Secretário:

I – superintender o serviço da Secretaria do Conselho:

II – expedir as convocações para as reuniões do Conselho e secretariá-las;

III – coordenar a organização e atualização da correspondência, arquivos, documentos e cadastros das entidades representadas no Conselho;

IV – organizar a pauta das reuniões;

V – elaborar relatório das atividades do Conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela Presidência;

VI – atendimento ao público no espaço (sede) do CME;

VII – desempenhar demais atividades inerentes a função.

Parágrafo único. O CME disporá de uma Secretaria, que terá a seu cargo os serviços administrativos.

Art. 40. Na vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser realizada nova eleição, a qual assumirá os trabalhos até o final do mandato.

Seção IV

Das Comissões

Art. 41. Para elaboração de atos a serem submetidos ao Plenário, o Conselho Municipal de Educação disporá, dentre outras que venham a ser criadas, das seguintes Comissões Permanentes:

I – Comissão de Educação Infantil;

II – Comissão de Ensino Fundamental;

III – Comissão para assuntos da diversidade: educação especial, Educação de Jovens e Adultos – EJA, direitos humanos e outras políticas.

§ 1º A fim de desincumbir-se de encargo não específico das Comissões Permanentes, pode o Presidente constituir Comissão Especial para tarefa determinada.

§ 2º A Comissão Especial estará automaticamente dissolvida, uma vez concluída a tarefa de que foi incumbida.

Art. 42. As Comissões Permanentes e as Comissões Especiais serão compostas de, no mínimo, 2 (dois) membros efetivos.

Parágrafo único. Cada Comissão escolherá um Coordenador, que designará automaticamente os relatores para os diversos processos submetidos à Comissão.

Art. 43. Compete ao relator apresentar parecer nos prazos estabelecidos pelo Presidente do CME.

Art. 44. Reuniões conjuntas de 2 (duas) ou mais Comissões poderão ser realizadas, quando houver interesse comum.

Seção V Dos Órgãos Auxiliares

Art. 45. O Conselho disporá de uma Assessoria Técnico-Pedagógica e de Assessoria Jurídica, as quais competem:

I – realizar estudos e pesquisas necessárias ao embasamento pedagógico e legal dos pareceres dos membros do Conselho;

II – assessorar as comissões do Conselho;

III – desempenhar as tarefas que forem atribuídas pelo Presidente;

IV – participar e opinar nas sessões do Conselho, quando convocado, sem direito a voto;

V – atender à solicitação de informações dos Conselheiros, fornecendo pareceres escritos, sempre que solicitado, dentro dos prazos concedidos.

§ 1º Caso a Assessoria Técnico-Pedagógica e ou a Assessoria Jurídica não atendam as expectativas do CME, poderão ser substituídas.

§ 2º O CME poderá solicitar a Secretaria Municipal de Educação a contratação de Assessoria Técnica e Pedagógica e ou Jurídica específica a uma área quando se tratar de assunto relevante, sendo esta por tempo determinado.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os encargos financeiros do CME correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 47. Será considerado renunciante o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, devendo a Presidência comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação, Sindicato e ou Conselho Tutelar, para que estes providenciem a substituição.

Parágrafo único. Os critérios de controle de frequência nas reuniões ordinárias do CME serão:

I – o titular na condição de representante escolhido por seus pares, tem o dever de comparecer a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CME;

II – na impossibilidade de comparecer às reuniões o titular deve avisar previamente suplente e, da mesma forma, justificar sua ausência à Secretaria do CME, por escrito, podendo ser via *e-mail*, guardando comprovante do recebimento;

III – quando as faltas forem justificadas previamente e o suplente comparecer as reuniões, as mesmas não computar-se-ão para fins do art. 48 deste regimento;

IV – Consideram-se justificativas:

a) atestado médico;

b) falecimento de familiares assim considerados ascendentes, descendentes, bem como parentes na linha colateral, tais como tios ou primos;

c) comparecimento no Tribunal de Júri na condição de jurado ou testemunha em processo judicial, mediante comprovação;

d) doação de sangue, mediante comprovação;

e) férias;

f) licenças;

g) participação em programas de treinamento, simpósios, congressos, seminários e/ou eventos similares representando seu local de trabalho, e ou Município, justificadamente, autorizado pelo chefe do poder ou pela representante da entidade;

h) Convocação para integrar a Junta Eleitoral e outros serviços obrigatórios por Lei.

Art. 48. Na impossibilidade do suplente comparecer às reuniões, o mesmo deve justificar conforme critérios e, o titular não será prejudicado com a falta.

Art. 49. Caso o suplente também faltar e não justificar sua ausência será computada falta.

Art. 50. As omissões e dúvidas de interpretação e execução deste Regimento serão resolvidas pelo Plenário do CME.

Art. 51. O presente regimento poderá ser alterado por votação de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros, sob proposta apresentada em reunião anterior à da votação.

Art. 52. Este Regimento, após aprovação, entrará em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Ruy Barbosa/RN, 10 de julho de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:1983CD39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 018/2018 - SMA

Em, 20 de julho de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Senhora DALIANE DE MOURA PIRES, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do Cadastro Único no Município de Ruy Barbosa, portadora do CPF nº. 704.563.734-97 para participar de Capacitação CadÚnico v7.15 nos dias 24 e 25 de julho de 2018 promovido pela Caixa Econômica Federal.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D165D254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 376/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** à **MYLLENA SANNEZA DE LIMAS BULHÕES FERREIRA, Matrícula: 13.200**, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **23 a 26 do corrente mês e ano**, na cidade de Belém/PA, onde participará do Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, conforme Solicitação nº 1.772.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:D4EB0386

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 379/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES, CPF: 060.617.434-67**, Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**20/07/18**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do Projeto Transformando Destinos, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 757.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:DCFBF4DB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 380/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO, CPF: 829.319.334-49, Conselheiro**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia de hoje (**20/07/18**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do Projeto Transformando Destinos, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº 1.775.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:8B4B89D3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 381/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **MÁRCIA LEANDRA ARAÚJO MAIA COELHO, CPF: 025.578.024-92**, Coordenadora do CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia hoje (**20/07/18**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do Projeto Transformando Destinos, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 758.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:0F9CA7CD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 382/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Matrícula: 6101-8**, Secretária Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante no dia de hoje (**20/07/18**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do Projeto Transformando Destinos, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 591.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:57EC02FD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 383/2018 – GAB**

Considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **JÉSSICA CARVALHO E SILVA, Matrícula: 151776-0**, Assistente Social do CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (20/07/18), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do Projeto Transformando Destinos, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº 759.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:FF3997FD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 384/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÍCERO BEZERRA, Matrícula: 6017-8**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (20/07/18), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do Projeto Transformando Destinos, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº 592.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:BC621645

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 385/2018 – GAB**

Considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **MARIA LUCILENE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS, CPF: 029.823.254-54**, Secretária Municipal de Cultura, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (20/07/18), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do Projeto Transformando Destinos, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº 84.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:F19330FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 03 de agosto de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, para registro de preços, objetivando a contratação dos serviços de locação de 01 (um) veículo com motorista, capacidade de carga mínima de 4.000 kg, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 20 de julho de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F2153E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 06 de agosto de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018, para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 20 de julho de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:DA65D504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA
DE PREÇOS Nº 008/2018***

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que fica REAPRAZADA, conforme justificativas apensas ao processo, para o próximo dia 30 de julho de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes da construção da Quadra Coberta com Vestiário –

Padrão FNDE, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 10 de julho de 2018.

A COMISSÃO.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1B39D664

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 07 de agosto 2018, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra complementar (Agente de Limpeza) para execução de serviços de engenharia de limpeza pública urbana no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 20 de julho de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E1EFC5BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130/2018

Proíbe a entrada de motocicletas nas dependências do Centro Sociocultural Maria do Céu Pereira Fernandes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica permanentemente proibida a entrada de motocicletas dentro das dependências do Centro Sociocultural Maria do Céu Pereira Fernandes;

§ 1º - Quem infringir esta determinação poderá ter sua motocicleta apreendida nos termos do Código de Trânsito Nacional.

§ 2º - Quando o infrator for cessionário de quiosques o mesmo ficará sujeito também a perda do direito de exploração do quiosque.

Art. 2º - Fica proibido também a utilização de fogos de artifícios dentro do referido Centro.

§ 1º - Quem infringir esta determinação poderá ser retirado do local e responder por perturbação da ordem nos termos da **Lei de Contravenções Penais**.

§ 1º - O cessionário de quiosques que infringir esta determinação ficará sujeito também a perda do direito de exploração do quiosque.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santana do Matos/RN, 20 de julho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:18329DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO DP Nº 014.18 - FMS

PROCESSO Nº 18070004/18 – Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA – CNPJ: 08.419.947/0001-43

OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames do tipo Colangiressonância destinada a paciente Vitória Regina Bezerra dos Santos, CPF: 875.197.044-91, por meio da Secretária Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 18/07/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 19/07/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:D0F02EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 21060012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP/PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – SRP/PMSS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 03/08/2018 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:CD4CD3C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE VALORES

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Chamada Pública nº 002/2018, realizada em 27/06/2018, a saber:

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos**

matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN.

Fornecedor(es): MILTON RAFAEL DA SILVA CPF. 050.297.374-99.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): MAURA MAIA DA SILVA CPF. 703.007.714-87.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LIMA CPF. 025.505.954-08.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): MARICELIA BEZERRA DO NASCIMENTO PESSOA CPF. 915.115.424-20.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): MARIA DESUITA ESTEVAM DA SILVA CPF. 034.283.044-97

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): CARLOS CESAR SANTANA DE OLIVEIRA CPF. 009.362.504-96

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): HELIO LUIZ MORAES BARBOSA CPF. 058.010.924-04

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): JOSELIO DE LIMA SILVA CPF. 112.460.284-41

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51

Total 10.125,57

Fornecedor(es): GINALDO VICENTE DA SILVA CPF. 651.580.674-49

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): JAILSON OLIVEIRA DE LIMA CPF. 052.678.004-57

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): FRANCISCA DELVITO DA SILVA CPF. 663.395.614-20

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): SEVERINO MASSENA DE OLIVEIRA CPF.130.168.224-15

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): LUIZ ANTONIO CRESCENSO SILVA CPF. 512.814.224-87

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): SEVERINO DO RAMO DA SILVA CPF. 025.373.454-10

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): ANTONIA COSMO DAS CHAGAS CPF. 074.914.564-13

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
MACAXEIRA		KG	1.833,60	1,54	2.823,74
4.332,28					

Fornecedor(es): RAQUEL DOS SANTOS SILVA CPF. 059.877.423-82

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
1.508,54					

Fornecedor(es): DANIELA DOS SANTOS FREITAS CPF. 089.754.674-14

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
1.508,54					

Fornecedor(es): ELIETE MASCENA DE OLIVEIRA DIONISIO CPF. 703.013.364-15

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
1.508,54					

Fornecedor(es): JOSIAN SANTOS DE OLIVEIRA CPF. 078.809.674-51

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
MACAXEIRA		KG	1.833,60	1,54	2.823,74
INHAME		KG	1.480,8	4,76	7.048,60
11.380,88					

Fornecedor(es): JACIANA TAVARES CPF. 012.191.134-92

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
ABACAXI		DZ	90	26,16	2.354,40
LARANJA PÉRA		KG	1.092	1,75	1.911,00
BANANA PACOVAN		KG	1.094,4	2,49	2.725,05
MAMÃO FORMOSA		KG	1.092	1,07	1.168,44
TOMATE		KG	388,8	2,10	816,48
CEBOLA		KG	388,8	1,60	622,08
CENOURA		KG	588	1,89	1.111,32
MARACUJÁ		KG	2.572,8	3,12	8.027,14
COENTRO		KG	100,8	6,08	612,86
19.348,77					

Santo Antônio/RN, 09 de julho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:FF222369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO 1º TERMO
ADITIVO DE ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE
PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DO
CONTRATO 07060001/2018 PROVINIENTE DO PP 034/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. CNPJ: 08.144.800/0001-98.

CONTRATADO: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI- CNPJ: 08.700.130/0003-00

ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE NOS ITENS 01,02

BASE LEGAL: inciso 1 alínea b do Artigo 65 a lei 8666/93.

Santo Antônio/RN, em 20 de julho de 2018

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5311CC1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098, DE 20 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 048/2017, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias para a servidora: **MARIANA DA SILVA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 1209-2, CPF: 014.382.754-55, ao preço unitário de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando um valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias 24 a 27 de julho do corrente ano, com objetivo de **participar do XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e 6º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de julho de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:4BDA8A73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099, DE 20 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EMMANUEL DE ARAÚJO MONTENEGRO**, matrícula nº 00451-1, inscrito no CPF: 553.224.254-20, para atuar como Gestor do Contrato, referente a Aquisição eventual de Materiais de Construções para a necessidade de reparos e manutenções prediais da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de julho de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:84536C97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa Nº 0037-A-SMA/2018, fica autorizada a despesa destinada à contratação do fornecimento de água para o abastecimento de reservatórios nas comunidades rurais para uso humano e animal, na forma do detalhamento a seguir:

credor(A): HERMES HERIQUE DA SILVA.

VIGENCIA: 22 de junho a 31 de DEZEMBRO de 2018.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:

20.605.0005.2021 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. De Agricultura.

33.90.36.00 – Outros serviços Terceiros - PF.

Valor mensal R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

BAS LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, em 22 de junho de 2018.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:75D42923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 048.2018.

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA

RESPONSÁVEL: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE.**

CONTRATADO: HERMES HERIQUE DA SILVA.

nas comunidades rurais para uso humano e animal.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: 22 de junho A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

BASE LEGAL: com base no dispositivo da Lei 8.666/93, INCISO II DO ARTIGO 24.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:9E2CB733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2018**

Aos Dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores GEILDO BEZERRA DANTAS, CIRO DANTAS DE MEDEIROS e JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membro da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º

001, de 02 de janeiro de 2018, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial n.º 048/2018** cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com as descrições dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 0585/2018, assim como os termos da proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2018; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site www.saofernando.rn.gov.br, nenhum licitante acudiu interesse de participação.

Logo em seguida diante da necessidade da Contratação do Profissional por parte da Administração Pública, o Pregoeiro resolveu reaprazá-la para o dia 03 de Agosto de 2018 às 09:00 horas

Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 19 de julho de 2018. ###-###-###

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:9EC162F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº
0495/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 008/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
Nº0495/2018**

CREDENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
CREDENCIADA: **LOPES & SANTOS LTDA-ME;**
OBJETO: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA
ÁREA DE OFTALMOLOGIA;** VIGÊNCIA: 13 de Julho de 2018 a
13 de julho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00(Vinte e
Quatro Mil Reais); DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta
Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades
do Fundo de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros (PJ) – FONTES: 01065 E 01002 –
Atenção de média e alta complexidade e hospitalar/ recursos
ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25,
caput.

São Fernando/ RN, 13 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:D2963DCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº
0495/2018

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 007/2018
 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
 Nº0495/2018

CREENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
 CREDENCIADA :**CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S**
LTDA-EPP; OBJETO:EXECUÇÃO **DESERVIÇOS**
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA;
 VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2018 a 12 de julho de 2019; VALOR
 GLOBAL: R\$ 103.065,00(Cento e Três Mil e Sessenta e Cinco
 Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0075.2.59– Programa
 de Média e Alta Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção
 das Atividades do Fundo de Saúde; ELEMENTOS DE
 DESPESA:33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) –
 FONTES:01065 E 01002 – Atenção de média e alta complexidade e
 hospitalar/ recursos ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº
 8.666/1993, Art. 25, caput.

São Fernando/ RN, 12 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0CCC2FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº
0495/2018

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2018
 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
 Nº0495/2018

CREENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
 CREDENCIADA :**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E**
AMBULATORIAL LTDA; OBJETO:EXECUÇÃO
DESERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE
OFTALMOLOGIA, PEDIATRIA, ENDOCRINOLOGIA,
ORTOPEDIA, CARDIOLOGIA, ANGIOLOGIA E
ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL; VIGÊNCIA: 06 de Julho de
 2018 a 06 de julho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$
 154.800,00(Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0075.2.59– Programa de
 Média e Alta Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das
 Atividades do Fundo de Saúde; ELEMENTOS DE
 DESPESA:33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) –
 FONTES:01065 E 01002 – Atenção de média e alta complexidade e
 hospitalar/ recursos ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº
 8.666/1993, Art. 25, caput.

São Fernando/ RN, 06 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:58BA30BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº
0495/2018

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 004/2018
 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
 Nº0495/2018

CREENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
 CREDENCIADA :**CLINILAB LTDA;** OBJETO:EXECUÇÃO
DESERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM O
ANEXO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO; VIGÊNCIA: 05
 de Julho de 2018 a 05 de julho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$
 40.065,00(Quarenta Mil e Sessenta e Cinco Reais); DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA:10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta
 Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades
 do Fundo de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 –
 Outros Serviços de Terceiros (PJ) – FONTES:01065 E 01002 –
 Atenção de média e alta complexidade e hospitalar/ recursos
 ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25,
 caput.

São Fernando/ RN, 05 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C7E9B275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº
0495/2018

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2018
 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
 Nº0495/2018

CREENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
 CREDENCIADA :**QUININOS MEDICOS LTDA;** OBJETO:EXECUÇÃO
DESERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
PEDIATRIA E ORTOPIEDIA; VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2018 a
 04 de julho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00(Quarenta e
 Três Mil e Duzentos Reais); DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA:10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta
 Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades
 do Fundo de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 –
 Outros Serviços de Terceiros (PJ) – FONTES:01065 E 01002 –
 Atenção de média e alta complexidade e hospitalar/ recursos
 ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25,
 caput.

São Fernando/ RN, 04 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B462062B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0211/2018
(RETIFICADO)

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.863,32.

São Fernando/RN, 19 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

• **REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0FB2D152

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que a lei Municipal n.º 0466/2005, a qual “Estabelece diretrizes para a implantação da reorganização administrativa do Poder Executivo; dispõe sobre a estrutura organizacional e competência geral dos órgãos do Poder Executivo; cria, modifica, extingue e autoriza a extinção de órgãos e cargos e dá outras providências”, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN no dia 01º de março de 2005, data de sua promulgação.

E para maior clareza, firmamos o presente.

São Fernando-RN, 20 de julho de 2018..

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D933D535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 018/2018, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo adaptado a ambulância, vinculados ao convênio 043/2017 junto a SESAP –

Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado SUSPENSA, para sanar possíveis irregularidades na habilitação de licitante. Após análise e parecer da assessoria jurídica, os licitantes serão comunicados da decisão.

São Francisco do Oeste, 18 de julho de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:D90D46C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO/MSJS/RN Nº 161/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – CONTRATO Nº 001/2018 – ADITIVO III

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: COSTA DO ATLANTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 12.697.231/0001-85. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2018 até o dia 30/09/2018. Base legal: Lei Federal nº 8.666 e suas posteriores alterações. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, COSTA DO ATLANTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME – pela Contratada.

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:414B8C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO/MSJS/RN Nº 076/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 – CONTRATO Nº 012/2017 – ADITIVO I

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.571.770/0001-04. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 012/2017 até o dia 20/02/2019. Base legal: Lei Federal nº 8.666 e suas posteriores alterações. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, José Alves Neto – pela Contratada.

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:76FE92DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 -DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para contratação de empresa para a aquisição de uma ambulância de simples remoção – Tipo A através do Termo de Compromisso nº 2412101712261056858 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresa: **1- AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002-99 que apresentou proposta no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 20 de julho de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:86A16ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2018 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora:
1- AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002-99, que apresentou proposta no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 20 de julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:5943B4FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no artigo 3º, §1º, da Lei nº 363/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 036/2018, de 19 de julho de 2018, da SESAD,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB que serão pagos no mês de julho.

Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto faz jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções nos meses de junho de 2018, desde que cumpridas todas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 363/2014 e diretrizes lançadas pela SESAD, à percepção da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ instituída pela referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de julho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR GRATIFICAÇÃO	DA
Diego Henrique Brilhante de Medeiros	Médico PSF Zona Urbana	R\$ 300,00*	
Redianne Medeiros da Fonsêca	Enfermeira	R\$ 1.300,00	
Luciana Pereira Aguiar Diniz	Técnico de Consultório Dental	R\$ 200,00	
Isaias Lopes de Araújo Terceiro	Dentista	R\$ 600,00	
Raiza Gorgonho de Medeiros	Dentista	R\$ 400,00	
Maria de Fátima Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	R\$ 150,00**	
Isabel Cristina de Azevedo Santos	Técnico em Enfermagem	R\$ 300,00	
Ana Paula da Silva Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00	
Gilene Roberta Limeira	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00	
Kandice Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00	
Nádia Fernanda da Silva Dantas	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00	
Suelania Sueli de Medeiros Cirne	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00	
Valdelice Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00	
Maria Francilene Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00	
Maria Joelma de Araújo Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00	
Elizabeth Macêdo da Costa	Técnica em Enfermagem	R\$ 200,00	
Paulizana da Conceição Silva	Agente de Saúde	R\$ 200,00	
Generina Silva	Agente de Saúde	R\$ 200,00	
*Contratação a parti do dia 11/06/2018			
**Férias de 15 dias			

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:009BBBFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 329, de 16 de junho de 2011;

CONSIDERANDO Ofício nº 01/2018, da Secretaria dos Conselhos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

Titular: MARIA DE LOURDES AZEVEDO DOS SANTOS - CPF: 129.876.624-91

Suplente: FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA - CPF: 008.018.694-71

2) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

Titular: ANA CAROLINA DA SILVA - CPF: 069.052.724-18,

Suplente: REGIANE DANTAS DE MEDEIROS - CPF: 293.617.428-76.

3) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS :

Titular: CARMÉM LÚCIA DE FARIAS - CPF: 970.300.904-20

Suplente: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO - CPF: 098.945.444-44.

4) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP :

Titular: MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA - CPF: 009.216.234-70,

Suplente: MARIA FRANCINETE, DE MEDEIROS - CPF: 021.240.164-58.

5) Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJE:

Titular: SÓCRATES MEDEIROS DA SILVA - CPF: 050.087.244-95

Suplente: FRANCINEI DE MEDEIROS DANTAS - CPF: 007.607.264-93

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1) Representantes da Associação de Amparo a Pessoa Idosa – API:

Titular: ANA SANTANA DOS SANTOS - CPF: 597.950.264-53
Suplente: RUBIANO BATISTA DE ARAÚJO - CPF: 023.327.694-71

2) Representantes da IGREJA CATOLICA :

Titular: JERUZA ARAÚJO DANTAS - CPF: 021.135.344-28,
Suplente: CARMÊM LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA MEDEIROS - CPF: 058.314.274-55.

3) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais- STTR:

Titular: MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO - CPF: 053.070.554-048.
Suplente: FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚDO - CPF: 378.715.524-49.

4) Representantes da Associação Clube Renascer da Melhor Idade – ACREMI:

Titular: SOLANGE DE OLIVEIRA - CPF: 102.268.074-95.
Suplente: ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS - CPF: 009.087.194-42.56.527.214-

5) Representantes de Usuários de Política do Idoso – CRAS:

Titular: MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO - CPF: 040.722.124-74.
Suplente: MARIA DAS DORES DE JESUS - CPF: 512.679.004-82.

Art. 2º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho ANA SANTANA DOS SANTOS e da Conselheira CARMÊM LÚCIA DE FARIAS para **Vice-Presidente**.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 13 de julho de 2018 a 13 de julho de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 20 de julho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:69F589D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 226/2018, 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	19 de julho de 2018	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(X) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de julho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de julho de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:238A52F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 227/2018, 20 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	20 de julho de 2018	125,00	125,00

TOTAL

R\$125,00

(x) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de julho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de julho de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7C25AA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 071/2018- DISPENSA Nº 028/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de postes de concreto.

TERMO DE DE DISPENSA nº 028/2018

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PREMOL IND E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA ME** (CNPJ nº 04.315.234/0001-89), com a importância global de **R\$ 7.380,00** (sete mil trezentos e oitenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **aquisição de postes de concreto**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 19 de julho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:7D2BA37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 028/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 071/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; **CONTRATADA:** PREMOL IND E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA ME (CNPJ nº 04.315.234/0001-89); **OBJETO:** aquisição de postes de concreto; **PRAZO PARA ENTREGA:** cinco (05) dias após o recebimento da Autorização de Compra; **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.15.451.0013.0124.2057 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de obras públicas, infraestrutura e trânsito; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE:**01000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 19 de julho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:0505009E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/ 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras e protetores novos, de procedência nacional, não remoldados, certificados pelo Inmetro; **VALOR GLOBAL:** R\$ 300.420,00 (trezentos mil quatrocentos e vinte reais); **VALIDADE:** 19 de julho de 2018 a 19 de julho de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 19 de julho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:FA99B127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 159/2017

DISTRANTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; **DISTRANTE CONTRATADO:** JOSIVAN ALVES FEITOSA; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – pela Contratante e Josivan Alves Feitosa– pelo Contratado.

São José do Seridó/ RN, 19 de julho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:630E3B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 022/2018**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal, conforme Portaria nº. 3.672/2017.**

A Sessão se dará às **08h30min** (horário de local) do dia **03 de agosto de 2018**, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 03164/2018**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 20 de julho de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:93B67A2B

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 024/2018

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a **aquisição de uma Ambulância Tipo A- Remoção Simples e Eletiva, conforme Termo de Compromisso nº. 2412501712182112946 e termo de referência.**

A Sessão se dará às **11h00min** (horário de local) do dia **03 de agosto de 2018**, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 03666/2018**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 20 de julho de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8A0A8308

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - REFERÊNCIA: CONTRATO
Nº. 067/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRISANET Serviços de Telecomunicações LTDA, CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28, com sede à Rodovia CE-138, SN, Cidade de Pereiro, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Senhor Josivan Fernandes de Queiroz, portador do RG. N.º 97006008936 SSP/RN e CPF N.º 928.996.923-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 067/2017, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de 23 de agosto de 2018 até 23 de agosto de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 20 de julho de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel

Prefeito

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7F5484FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
2º AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº
011/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é Aquisição de água mineral (botijão 20 litros) e gás de cozinha (botijão padrão 13kg), **foi declarada DESERTA pela 2ª vez.**

São Miguel do Gostoso / RN, 20.07.2018.

ANTONIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:63B1C9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2018

PORTARIA N.º 113/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei;

CNSIDERANDO o Artigo 98 da Lei n.º 079/1997 – Regime Jurídico Único/Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JANEILTON EUFRÁSIO DE MOURA**, inscrito no CPF sob o n.º 012.603.474-51 e no RG sob o nº 1.687.373 SSP/RN, ocupante da função de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** por 30 (trinta) dias, durante o período de 03/07/2018 à 02/08/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de julho de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:AA81BF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2018

PORTARIA N.º 114/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a servidora **SUARA KALINE MAGNO BRITO**, portadora da Cédula de Identidade n.º **2.131.967 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **046.837.474-48** matrícula n.º 02.0054-12, ocupante da Função de PROFESSORA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Prêmio Por Assiduidade** por 60 (noventa) dias, no período de 18/07/2018 a 16/09/2018, com fundamento no artigo 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997, correspondente ao período complementar do quinquênio 2008 a 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de julho de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D4705BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: José Paulo Sobrinho - 242.555.304-59.
CNPJ: 11.840.403/0001-65.

OBJETO: Serviços de transporte rodoviário em caminhão no percurso Recife/São Pedro para transporte de mobiliário doado pela SUPERINTENDÊNCIA DO NORDESTE (SUDENE) conforme CONTRATO DE DOAÇÃO N.º 004/2018 - PROCESSO N.º 59334.001781/2017-87.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei Federal n.º 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 19 de julho a 31 de agosto de 2018.

São Pedro/RN, em 19 de julho de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:1AD0A81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PNEUS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO NO CONTRATO 081/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES ÀS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF N.º **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **PNEUS SHOP LTDA - ME**, CNPJ(MF) **09.524.685/0001-40**, com sede a Av. Bernardo Vieira, 216, Natal/RN - CEP: 59.051-000, neste ato sendo representada pelo senhor **José Aurino Azevedo Lopes**, portador do CPF n.º **092.882.523-04**, proprietário, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato de contratação de empresa para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir a demanda dos veículos e máquinas, pertencentes às unidades do poder executivo municipal, celebrado em **03 de julho de 2017** em virtude da necessidade de alterar o prazo, *tendo em vista que tais produtos são imprescindíveis na manutenção das atividades das secretarias, devendo ser elaborado aditivo de prazo será até 31 de dezembro de 2018.*

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato 081/2017, oriundos da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º. 006/2017** onde sua contratação se deu em **03 de julho de 2017.**

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 28 de dezembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

JOSÉ AURINO AZEVEDO LOPES

CPF nº 092.882.523-04

Proprietário

PNEUS SHOP LTDA - ME

09.524.685/0001-40

Pelo Contratado

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato do Termo Aditivo deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 20 de julho de 2018.

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F1771132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE INTERNET**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO NO CONTRATO 081/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES ÀS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **PNEUS SHOP LTDA - ME**, CNPJ(MF) **09.524.685/0001-40**, com sede a Av. Bernardo Vieira, 216, Natal/RN - CEP: 59.051-000, neste ato sendo representada pelo senhor **José Aurino Azevedo Lopes**, portador do CPF nº **092.882.523-04**, proprietário, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato de contratação de empresa para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir a demanda dos veículos e máquinas, pertencentes às unidades do poder executivo municipal, celebrado em **03 de julho de 2017** em virtude da necessidade de alterar o prazo, tendo em vista que tais produtos são imprescindíveis na manutenção das atividades das secretarias, devendo ser elaborado aditivo de prazo será até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato 081/2017, oriundos da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 006/2017** onde sua contratação se deu em **03 de julho de 2017**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 28 de dezembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

JOSÉ AURINO AZEVEDO LOPES

CPF nº 092.882.523-04

Proprietário

Pneus Shop LTDA - ME

09.524.685/0001-40

Pelo Contratado

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato do Termo Aditivo deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 20 de julho de 2018.

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:438C5508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 31, DE 20 DE JULHO DE 2018**

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar poderes para, **ANA EDILEUZA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº 971.278.504-10 e para **JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO**, Tesoureiro, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, realizarem em

conjunto as transações referentes ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ 30.929.054/0001-05, abaixo descritas:

1. Abrir contas de depósitos;
2. Requisitar talonários de cheques;
3. Emitir cheques;
4. Sustar/contratar ordenar cheques;
5. Cancelar cheques;
6. Baixar cheques;
7. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
8. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
9. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
10. Efetuar saques – conta-corrente;
11. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
12. Efetuar transferências por meio eletrônico;
13. Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
14. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
15. Emitir comprovantes;
16. Efetuar transferências p/ mesma titularidade;
17. Encerrar contas de depósito;
18. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art.2º. Essa Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:5D75EB80

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 32/2018 RETIFICA A PORTARIA Nº 266/1996 E O TERMO DE POSSE Nº 266/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 81, I, VII e VIII, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 544/95 extinguiu a função de Atendente de Enfermagem, criou o cargo de Auxiliar de Enfermagem e o edital do concurso de 1995 contemplou a previsão de provimento para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO todas as provas reunidas no Processo Administrativo nº 001/2018, cujo teor foi o pedido de aposentadoria em favor da servidora Maria Lúcia de Alcântara.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 266/1996, o Termo de Posse nº 266/1996, assim como a Ficha Funcional e Ficha Financeira da servidora **MARIA LÚCIA DE ALCÂNTARA** para retificar o cargo de provimento efetivo de Atendente para Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da expedição e publicação da Portaria nº 266/1996 e respectivo Termo de Posse nº 266/1996, dentre outros documentos decorrentes destes relativos a servidora.

São Tomé/RN, 20 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0FBFD209

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 111 DE 20 DE JULHO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde, matrícula 0010555, inscrita no CPF sob o nº 206.667.134-72, a quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) referente a duas diárias integral para deslocamento a cidade de Belém, no Estado do Pará, nos dias 25, 26 e 27 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do XXXIV Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 20 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:5683A2C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 038/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. CECÍLIA ROCHA DE MENEZES, servidora pública municipal, matrícula nº 0310, inscrita no CPF sob o nº 025.136.814-95, ocupante do cargo de ASG, lotada na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2011 a 2015 e seu gozo se dará entre 23 de julho e 10 de outubro de 2018.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 20 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:507D8F6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180139**

Aos **vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito**, o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 70.152.095/0001-44** cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do **Município de São Vicente-RN** bem como dos **Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 013/2018.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN / Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- d) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

§ 1º: Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **item 5.1, alíneas “a” a “e”**, desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

§ 2º: Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e/ou execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma..

SÃO VICENTE-RN, SÃO VICENTE/RN 21 DE JUNHO DE 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

LAYSE DE SOUZA MAIA,

CPF nº 069.225.934-13
Impeval Comercio e Serviços LTDA – EPP
CNPJ Nº 70.152.095/0001-44

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:31D5DC1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – CONTRATO Nº 20180169

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.273,75 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica; **10.301.0013.2032** – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.304.0015.2043** – Manut. Da Vigilância em Saúde; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CPF nº 046.117.704-86

Pelo contratado:

PAULO DE MEDEIROS (CPF 937.122.604-82)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AD4F690C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – CONTRATO Nº 20180170

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADO.....: PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.581,75 (oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **14.422.0021.2044** – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social; **14.422.0017.2045** – Manut. Da Proteção Social Básica – CRAS; **14.422.0017.2046** – Manut. Da Proteção Social Básica – SCFV; **14.422.0018.2047** – Manut. Da Proteção Social Especial – CREAMS; **14.422.0021.2049** – Manutenção do IGD BF; **14.422.0019.2050** – Manut. Do Programa Criança Feliz; **14.243.0022.2058** – Manut. Do Conselho Tutelar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

MARIA SOCORRO DE LIMA, **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CPF nº 035.461.944-62

Pelo contratado:

PAULO DE MEDEIROS (CPF 937.122.604-82)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D68AD7C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2018 – CONTRATO Nº 20180172

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ 21.675.852/0001-59)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.486,90 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica; **10.301.0013.2032** – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.304.0015.2043** – Manut. Da Vigilância em Saúde; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CPF nº 046.117.704-86

Pelo contratado:

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS (CPF 904.567.004-63)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0ED2AC9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2018 – CONTRATO Nº 20180173

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADO.....: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ 21.675.852/0001-59)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.471,80 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

14.422.0021.2044 – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social; **14.422.0017.2045** – Manut. Da Proteção Social Básica – CRAS; **14.422.0017.2046** – Manut. Da Proteção Social Básica – SCFV; **14.422.0018.2047** – Manut. Da Proteção Social Especial – CREAS; **14.422.0021.2049** – Manutenção do IGD BF; **14.422.0019.2050** – Manut. Do Programa Criança Feliz; **14.243.0022.2058** – Manut. Do Conselho Tutelar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

MARIA SOCORRO DE LIMA, **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CPF nº 035.461.944-62

Pelo contratado:

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS (CPF 904.567.004-63)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75EAAB43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2018 – CONTRATO Nº 20180175

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ 70.152.095/0001-44)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.307,70 (dezessete mil, trezentos e sete reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica; **10.301.0013.2032** – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.304.0015.2043** – Manut. Da Vigilância em Saúde; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CPF nº 046.117.704-86

Pelo contratado:

LAYSE DE SOUZA MAIA (CPF 069.225.934-13)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E0DDE24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2018 – CONTRATO Nº 20180176**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADO.....: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ 70.152.095/0001-44)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.082,75 (quatro mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **14.422.0021.2044** – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social; **14.422.0017.2045** – Manut. Da Proteção Social Básica – CRAS; **14.422.0017.2046** – Manut. Da Proteção Social Básica – SCFV; **14.422.0018.2047** – Manut. Da Proteção Social Especial – CREAS; **14.422.0021.2049** – Manutenção do IGD BF; **14.422.0019.2050** – Manut. Do Programa Criança Feliz; **14.243.0022.2058** – Manut. Do Conselho Tutelar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:
MARIA SOCORRO DE LIMA, **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CPF nº 035.461.944-62

Pelo contratado:
LAYSE DE SOUZA MAIA (CPF 069.225.934-13)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FAC4D4C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 177/2018-FMS, DE 16 DE JULHO DE 2018**

Concede diária(s) a PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária (um quarto) a servidora **PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO**, Mat. 798, ocupante da função de **TÉC. NÍVEL MÉDIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer ao – LAREC em Caicó/RN, para fazer a entrega de amostras de água, para monitoramento da qualidade da água para consumo humano – PROGRAMA VIGIÁGUA, conforme comprovante em anexo, no dia 17 de julho de 2018, totalizando o valor de R\$37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de julho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3923CEAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2018**

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 04 Diárias no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) diária, ao Sr. **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento-RN, portador da Carteira de Identidade **001.405.138 – SSP/RN**, inscrito no CPF/MF sob nº **914.546.034-53**, para fazer face as despesas com alimentação durante a viagem para a cidade de Belém/PA para representar o município no XXXIV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, no período de 24 a 27 de julho do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 20 de julho de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:547930A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº106/2018**

(Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte de 16-07-2018 – Edição 1810)
RETIFICO o termo de ratificação nº 106/2018 por erro de grafia.

ONDE SE LÊ:
...EMBRACO - EMPRESA BRASILEIRA DE CONTRUÇÃO LTDA- EPP...

LEIA-SE:

...N & F SRVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME...

SERRA DO MEL – RN, 20 de Julho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1CBDB70F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068, DE 20 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º-conceder diárias para custear despesas em viagem a para a Secretaria Municipal de Saúde ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF: 022.784.754-79, matrícula 1375, aonde a mesma irá participar do XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais em Belém/PA nos dias 23 à 27 Julho de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 Julho de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:80B707B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
4ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1803220001 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/ 2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de julho de 2018**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de Cópias Reprográficas, Encadernação e Plastificação, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de agosto de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de julho de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:12452CE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA - LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO
PARA DATA COMEMORATIVA)**

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0332/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **23 de julho de 2018**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços, cujo objeto será **Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador,**

produção e criação de imagens e filmagens com uso de drone, tendas e mini trio), para data Comemorativa constante do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011, Mini Cavalgada – Festa do Agricultor Lei nº 469/2009 e Festa da Padroeira de Nossa Senhora do Ó, onde poderão participar da cotação todos os interessados **doramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **25 de julho de 2018** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pesquisador Oficial
Portaria Nº 0332/2017

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D8CD99A6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 126/2018**

PORTARIA Nº 126/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ISABELLE ALVARES DOS SANTOS WANDERLEY**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 105.403.444-35, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.831.078 - SEDS/RN, do cargo em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO FISCAL, SIMBOLOGIA DAS-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:40128F14

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 127/2018**

PORTARIA Nº 127/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LANILSON MONTEIRO DE ARAÚJO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 017.458.184-05, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 59.253.687-7 - SSP/SP, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO FISCAL, SIMBOLOGIA DAS-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:840510F6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 128/2018**

PORTARIA Nº 128/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ISABELLE ALVARES DOS SANTOS WANDERLEY**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 105.403.444-35, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.831.078 - SEDS/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, SIMBOLOGIA CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D16C8BD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- DISPENSA 31/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2018

ORIGEM: SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROCESSO: 310501/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ:08.144.792/0001-80

CONTRATADO: ELIANE DA SILVA LIMA COSTA
10020032455, CNPJ:27.984.313/0001-88

OBJETO:SERVIÇO DE LAVAGEM E LURIFICAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

ORIGEM DOS RECURSOS:Orçamento Geral do Município 2018;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 13 .001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS,SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

Ação:2173-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso:0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2185 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR GLOBAL: R\$ 7800,00

SERRINHA/RN, 06 DE JULHO DE 2018.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva

Código Identificador:EBD6B74E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora de Transferência de Renda, a Natal/RN, referente à participação no evento: Capacitação sobre o "Sistema Cadastro Único – Versão 7.15".

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **FRANCIELE FERREIRA DUARTE** (Coordenadora de Transferência de Renda) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria de Assistência Social a qual estou lotada.

Período: 24 e 25 de julho de 2018;

Saída às: 08:00 **Retorno:**18:00

Total da Diária: duas meia-diárias

Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Valor Total das Diárias: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 20 de Julho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:B068F729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Visitador do Cadastro Único, a Natal/RN, referente à participação no evento: Capacitação sobre o “Sistema Cadastro Único – Versão 7.15”.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JARDEL SOARES DE OLIVEIRA** (Visitador do Cadastro Único) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria de Assistência Social a qual estou lotado.

Período: 24 e 25 de julho de 2018;
Saída às: 08:00 **Retorno:** 18:00
Total da Diária: duas meia-diárias
Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Valor Total das Diárias: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 20 de Julho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:902EE7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde, a Belém/PA, com objetivo do XXXIV congresso nacional de secretários municipais de saúde, tendo como tema central – A saúde que queremos para o Brasil – “O direito à saúde, a Organização do Sistema e o Financiamento da Política de Saúde.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JOILSON DE MEDEIROS** (secretário Municipal de Saúde) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 24 a 27 de julho de 2018;
Saída às: 08:00 **Retorno:** 18:25
Total das Diárias: três diárias e meia
Valor Unitário das Diárias: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
Valor Total das Diárias: R\$ 1.330,00 (Um mil e trezentos e trinta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 20 de Julho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:96F660C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00018/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às **08:30 horas do dia 07 de Agosto de 2018**, licitação modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.
Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de Julho de 2018

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:89A3B8B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0101/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora Myrthes Fabiane de Medeiros Freitas ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (03) Três diárias no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando R\$ 1.125,00 (Hum Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), a Servidora MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde Matrícula/Portaria nº 151, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Belém/PA, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do XXXIV Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, com o tema “A Saúde que queremos para o Brasil – o Direito à Saúde a Organização do Sistema e o Financiamento da Política de Saúde**, a ser realizado na cidade do Belém/PA nos dias 25 a 27 de julho de 2018.

Local de destino: Belém – PA

Período do Afastamento: (03) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de Julho de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3741B13B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: ALBERTINA ALVES DA COSTA (CPF 069.517.403-72);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, SITUADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, SERRA PELADA - TAIPU/RN, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SGFV, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 05 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ação: 2155 – FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: – 0102900000 –

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. ALBERTINA ALVES DA COSTA (LOCADORA).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:7B361224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** DROGARIA MANSAM LTDA (CNPJ 07.128.953/0001-89) & PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO ÉTICOS PARA ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 230.103,97 (DUZENTOS E TRINTA MIL, CENTO E TRÊS REAIS);

BASE LEGAL: ARTIGO 24, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÕES:** 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; **AÇÕES:** 2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALR; 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; **AÇÕES:** 2138 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÕES:** 2136 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO BLOCO ASSIST. FARMACÊUTICA; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 0106700000 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; 0102300000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOIS - SAÚDE; **AÇÕES:** 1272 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CONVÊNIO UNIÃO; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 0102300000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOIS – SAÚDE;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO
Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:12E1824C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, I da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA -**

(CNPJ: 07.797.967/0001-95), no valor global de R\$ 5.990,00 (CINCO mil, NOVECENTOS E NOVENTA REIAS), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICOS COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADAS NO MERCADO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do

ILMO. SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:68A121B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2018-0032

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, comunica aos interessados na licitação nº 9/2018-0032, modalidade PREGÃO PRESENCIAL que em 20 de Julho de 2018, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta.

TENENTE ANANIAS-RN, 20 de Julho de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:99C926FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 012/2018 –
SPFTCO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 012/2018 –
SPFTCO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 059/2018- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) DIÁRIAS no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo um valor Total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao servidor MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e locomoção e estadia durante seu deslocamento a Belém/PA, entre os dias 23 a 27/07/2018, com o objetivo de participar do XXXIV Congresso

Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. Previsão de Saída: 16:00h do dia 23/07/2018 de Tenente Laurentino Cruz/RN, com trajeto Terrestre até Fortaleza/RN, para no dia 24/07/2018, pegar um voo as 11:20h do dia 24/07/2018 de Fortaleza/CE até Belém/PA . Previsão de Chegada: 05:00h do dia 28/07/2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de Julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:1E1D421D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2018 – PMTLC/FMEC.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: FRANCISCO BERNARDO DA COSTA

Objeto: O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horaria de 30 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.933,59 (mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de julho de 2018 a 02 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de julho de 2018.

CAMILA BRUNA DE AZEVÊDO SANTOS

CPF Nº. 064.602.364-02

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:6029A516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 231/2018 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 231/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 607/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 05 (CINCO) DIÁRIAS COMPLETO no valor de R\$ 400,00 (Duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a servidora LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, para custear despesa com alimentação e estadia durante seu deslocamento à cidade de Belém/PA, com o objetivo de participar do XXXIV Congresso Nacional de Norte e Nordeste dos Secretarias Municipais de Saúde que ocorrerá em Belém/PA, neste mês de Julho de 2018 onde serão realizados: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, Oficinas sobre Modelos e Práticas na Vigilância Sanitária, novo modelo do e-SUS e também serão abordados temas relacionados à execução financeira dos recursos da saúde tais como: Responsabilidade e Financiamento na Gestão descentralizada, Portaria 3992/2017: Novo modelo de organização e transferência de recursos federais para o financiamento de saúde, Novas adequações do Sistema de Informações sobre Orçamento Públicos em Saúde – SIOPS.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:CB032664

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: GUSTAVO PALMEIRA SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 07 de julho de 2018 até 09 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 06 de julho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de julho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:BB9B2D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: PATRICIA ANIZIA DOS SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Médica**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais)

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 11 de julho de 2018 a 10 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de julho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:41C2BE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JUVANI RIBEIRO DE MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, com uma carga de 40 horas semanais.

Valor Mensal: 1.144,80 (mil cento e quarenta e quarto reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de julho de 2018 até o dia 11 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 12 de julho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de julho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:F704B98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: INÁCIA REGINALDA PEIXOTO

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, com uma carga de 40 horas semanais.

Valor Mensal: 1.144,80 (mil e cento e quarenta e quarto reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de julho de 2018 até o dia 11 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 12 de julho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de julho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador: DDC0F950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: RITA JULIANA TAVARES DE SOUZA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quarto reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de julho de 2018 até o dia 11 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 12 de julho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de julho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador: 73F7CDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de julho de 2018 até 16 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 13 de julho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de julho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador: 2716F47F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0287/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MILTOMAR RODRIGUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / IPANGUAÇU - RN / TIBAU - RN**. Para de **PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA**, no período: de **25/06/2018 à 25/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de julho de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 4D054FCC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0288/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO NA SESED, PETERN e SENAR/RN**, no período: **19/07/2018 à 18/07/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de junho de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:322CF21F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 023/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 287/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 023/2018-SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de Agosto de 2018, as 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaodosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 19 de Julho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROSPregoeiro Oficial
Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:10DD3502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 020/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 284/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 020/2018-SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de Agosto de 2018, as 14:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaodosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 19 de Julho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROSPregoeiro Oficial
Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:02CC7AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 037/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 193/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 037/2017-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, a entrega e aprovação das amostras solicitadas.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

MJS INDÚSTRIA DE CONFECÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 04.034.176/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais)**.

NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 15.348.142/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 49.935,50 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Tibau do Sul, 20 de Julho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROSPregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:ABBE3FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
001/2017-TP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO 069/2017
TOMADA DE PREÇO 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 41.577.669/0001-28

OBJETO: O presente Termo tem por Objeto a READEQUAÇÃO do Projeto Básico referente à TOMADA DE PREÇO 001/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A I ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO / CICLOVIA, no Município de Tibau do Sul/RN, conforme CONVENIO CR 822284/2015/MIN TURISMO/CAIXA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 399.451,59 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL READEQUADO: R\$ 377.720,53 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2018.

Tibau do Sul, 19 de Março de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL
PMTS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:EC1FCFEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 037/2018**

**PROCESSO LICITATORIO N.º. 309/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 037/2018.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CLUBE ATLETICO PORTIGUAR – CNPJ: 08.587.248/0001-02.

OBJETO: Patrocínio esportivo ao Clube Atlético Potiguar, para Campeonato Estadual de Futebol – Sub 19, Profissional do Rio Grande do Norte, visando incentivar, reconhecer e valorizar os atletas do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 7.500.00 (Sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput”, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 17 de julho de 2018.

Tibau do Sul/RN, 17 de julho de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:394F0C13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP 009/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 091/2017
CONTRATO SRP 009/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: APOLO AUTO SERVICE EIRELI ME – CNPJ 15.158.572/0001-70

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP 009/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, visando atender às necessidades da Frota Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, decorrente do Pregão Presencial 009/2017-SRP.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 11 de Julho de 2018

Do término da vigência: 10 de Julho de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 15 de Junho de 2018

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A7207BD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
001/2017-CP**

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 02.823.335/0001-35

OBJETO: O presente Termo tem por Objeto a READEQUAÇÃO do Projeto Básico referente à Concorrência Pública 001/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA no Município de Tibau Do Sul. Se faz necessária a readequação, uma vez que, devido a população flutuante do município, o projeto atual está incompatível com as reais necessidades da coleta dos resíduos.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 3.043.237,62 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

VALOR TOTAL READEQUADO: R\$ 3.008.123,00 (três milhões, oito mil, cento e vinte e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2018.

Tibau do Sul, 30 de Maio de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL
PMTS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6846FA19

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 610 DE 03 DE ABRIL DE
2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 610 DE 03 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre denominação de logradouro público localizado no Distrito da Praia de Pipa, neste município e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Travessa do Cambuim, o logradouro público que tem início no lado esquerdo final da Rua da Mata, com 8m de largura por aproximadamente 161,80m de comprimento, situada no Distrito da Praia de Pipa, município de Tibau do Sul.

Art.2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de abril de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:88C5B716

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 276/2018

TOMADA DE PREÇONº 001/2018

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 111/2017, no transcorrer da Sessão Pública da Tomada de Preço 001/2018;

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/1993.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.733.583/0001-74, vencedora do certame, tendo apresentado o Valor Global de **R\$ 441.730,24, (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) para execução dos serviços objeto desta licitação.**

Tibau do Sul, 20 de Julho de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:C02C1BE2

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 01/2018

Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o (CMDCA) Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau do Sul – RN, Biênio 2018/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Tibau do Sul - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 518 de 02 de de julho de 2015 em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, comprovadamente constituído há mais de 01 (um) ano, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2018/2020.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tibau de Sul -RN, biênio 2018/2020, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 20 de agosto às 09:30hs na Camará Municipal, rua Vila Izabel nº26 – centro – Tibau do Sul/RN.

§ 1º - As Entidades representantes da Sociedade Civil eleitas exercerão mandato de 02(dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau do Sul, admitindo-se apenas uma recondução.

DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do município de Tibau do Sul/RN.

DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2018/2020 os representantes das Entidades e Organizações para atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Tibau do Sul, devidamente inscritas no CMDCA, sendo 04 (quatro) vagas.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tibau do Sul e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia 13 de agosto de 2018, de 08:00 às 14:00, na na Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Governador Aluizio Alves nº35 – centro Tibau do Sul/, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:

- Estatuto Social da Entidade;
- Ata de posse da atual diretoria;
- CNPJ;
- Ata de constituição da organização.

DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art.5º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição.

Art.6º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMDCA, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades representantes da sociedade civil do município.

DOS VOTANTES

Art. 7º – Terão direito a votar e ser votado:

I – Um Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;

Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 8º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.

Parágrafo Único: Cabe ao CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 9º – A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 10º – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2018/2020.

Art. 11º – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 12 – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por categoria para comporem o CMDCA no biênio 2018/2020.

Art. 13 – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

Art. 14 – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2018/2020 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 15 – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Tibau do Sul/RN no prazo de até 02 (dois) dias.

DA POSSE

Art. 16 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 17 – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegeam a Diretoria do Conselho.

Art. 18 – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDCA perderão o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tibau do Sul - RN, biênio 2018/2020.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 20 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Tibau do Sul - RN

Tibau do Sul - RN, 18 de julho 2018.

VANIA LILIANE DE BARROS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:FA78AF37

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2018 – GP/GMTS - ALTERAÇÃO CMDCA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre designar e/ou alterar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Ordinária Municipal nº 518 de 02 de julho de 2015.

CONSIDERANDO o ofício nº 008 de 16 de julho de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar/alterar membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tibau do Sul/RN para o biênio 2016/2018, abaixo relacionados:

PRESIDENTE: Vania Liliane de Barros

VICE – PRESIDENTE: Izaura Maria Teixeira Galvão Vitoriano

SECRETÁRIA: Cleonice da Silva Costa

I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Vania Liliane de Barros - Secretária Municipal de Assistência Social/Titular
Magda Geni Pereira Pinheiro da Câmara - Secretária Municipal de Assistência Social/ Suplente

Cleonice da Silva Costa – Bolsa Família – Titular
Denis Willian Nascimento da Silva – Bolsa Família – Suplente

Maria Jaqueline Rosa – Secretária Municipal de Educação - Titular
Izelda de Carvalho Galvão Rodrigues - Secretária Municipal de Educação - Suplente

Lucélia Araújo dos Santos – Secretária Municipal de Saúde - Titular
Ivanilda Simone Silva – Secretária Municipal de Saúde – Suplente

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

EDUCAPIPA – Pedro Vicente Ferreira Junior - Titular
EDUCAPIPA - Tânia Regina Casselato – Suplente

Associação Renascer – Izaura Maria Teixeira Galvão Vitoriano – Titular
Associação Renascer – July Yukie Abe de Lima – Suplente

Associação Catavento – Mateus Felipe Otaviano Pedro – Titular
Associação Catavento – Cintia Pretti Di Giorgi – Suplente

Convention Bureau – Lídia Norma Tomelleri – Titular
Convention Bureau – José Nelson Vieira de Lima – Suplente

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:C41026A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 037/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 193/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

MJS INDÚSTRIA DE CONFECOES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 04.034.176/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais)**.

NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 15.348.142/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 49.935,50 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Tibau do Sul, 20 de Julho de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:1CE773E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2018 - GP/GMTS - CPAD 06 - NOMEIA
MEMBROS

PORTARIA Nº 067/2018 - GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 06/2018:

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – PRESIDENTE
Cargo: Servente
Matrícula n.º 0004961/1
DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 0006751/1
ERIVALDO ARAÚJO DE LUCENA – MEMBRO
Cargo: Professor
Matrícula n.º 0002577/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:80314A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2018 - GP/GMTS - CPAD 07 - NOMEIA
MEMBROS

PORTARIA Nº 068/2018 - GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 007/2018:

ERIVALDO ARAÚJO DE LUCENA – PRESIDENTE
Cargo: Professor
Matrícula n.º 0002577/1
ALAN DOS SANTOS GALVÃO – MEMBRO
Cargo: Servente
Matrícula n.º 0004961/1
DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 0006751/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9051523B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2018 - GP/GMTS - CPAD 08 - NOMEIA
MEMBROS

PORTARIA Nº 069/2018 - GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar,

no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 008/2018:

MARIA JAQUELINE ROSA – PRESIDENTE

Cargo: Professor

Matrícula n.º 0005932/1

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – MEMBRO

Cargo: Servente

Matrícula n.º 0004961/1

DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 0006751/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:023FA6B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 070/2018 - GP/GMTS - CPAD 09 - NOMEIA MEMBROS

PORTARIA N.º 070/2018 - GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 009/2018:

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – PRESIDENTE

Cargo: Servente

Matrícula n.º 0004961/1

MARIA JAQUELINE ROSA – MEMBRO

Cargo: Professor

Matrícula n.º 0005932/1

DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 0006751/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:49D85991

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 071/2018 - GP/GMTS - CPAD 10 - NOMEIA MEMBROS

Portaria n.º 071/2018 - GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 010/2018:

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – PRESIDENTE

Cargo: Servente

Matrícula n.º 0004961/1

ERIVALDO ARAÚJO DE LUCENA – MEMBRO

Cargo: Professor

Matrícula n.º 0002577/1

DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 0006751/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:65276DA2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 072/2018 - GP/GMTS - CPAD 11 - NOMEIA MEMBROS

Portaria n.º 072/2018 - GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 011/2018:

DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – PRESIDENTE

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 0006751/1

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – MEMBRO

Cargo: Servente

Matrícula n.º 0004961/1

ERIVALDO ARAÚJO DE LUCENA – MEMBRO

Cargo: Professor

Matrícula n.º 0002577/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B44A059B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 073/2018 - GP/GMTS - CPAD 12 - NOMEIA MEMBROS****Portaria n.º 073/2018 - GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 012/2018:

ERIVALDO ARAÚJO DE LUCENA – MEMBRO

Cargo: Professor

Matrícula n.º 0002577/1

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – PRESIDENTE

Cargo: Servente

Matrícula n.º 0004961/1

DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 0006751/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:6DCC16F5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 074/2018 - GP/GMTS - CPAD 13 - NOMEIA MEMBROS****Portaria n.º 074/2018 - GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 013/2018:

MARIA JAQUELINE ROSA – PRESIDENTE

Cargo: Professor

Matrícula n.º 0005932/1

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – MEMBRO

Cargo: Servente

Matrícula n.º 0004961/1

DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 0006751/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:27ABB981

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 075/2018 - GP/GMTS - CPAD 14 - NOMEIA MEMBROS****Portaria n.º 075/2018 - GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 014/2018:

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – PRESIDENTE

Cargo: Servente

Matrícula n.º 0004961/1

MARIA JAQUELINE ROSA – MEMBRO

Cargo: Professor

Matrícula n.º 0005932/1

DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 0006751/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:E23CB0B0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 076/2018 - GP/GMTS - CPAD 15 - NOMEIA MEMBROS****Portaria n.º 076/2018 - GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 015/2018:

MARIA JAQUELINE ROSA – PRESIDENTE

Cargo: Professor

Matrícula n.º 0005932/1

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – MEMBRO

Cargo: Servente

Matrícula n.º 0004961/1

DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 0006751/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:C84BE53F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 077/2018 - GP/GMTS - CPAD 16 - NOMEIA MEMBROS

Portaria n.º 077/2018 - GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 016/2018:

ERIVALDO ARAÚJO DE LUCENA – MEMBRO

Cargo: Professor

Matrícula n.º 0002577/1

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – MEMBRO

Cargo: Servente

Matrícula n.º 0004961/1

DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 0006751/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:C9C1E1BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 078/2018 - GP/GMTS - CPAD 17 - NOMEIA MEMBROS

Portaria n.º 078/2018 - GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 017/2018:

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – PRESIDENTE

Cargo: Servente

Matrícula n.º 0004961/1

MARIA JAQUELINE ROSA – MEMBRO

Cargo: Professor

Matrícula n.º 0005932/1

DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 0006751/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:C9566FE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 079/2018 - GP/GMTS - CPAD 18 - NOMEIA MEMBROS

Portaria n.º 079/2018 - GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 018/2018:

MARIA JAQUELINE ROSA – PRESIDENTE

Cargo: Professor

Matrícula n.º 0005932/1

DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 0006751/1

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – MEMBRO

Cargo: Servente

Matrícula n.º 0004961/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:483D619B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 080/2018 - GP/GMTS - CPAD 19 - NOMEIA MEMBROS****Portaria n.º 080/2018 - GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 019/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 019/2018:

DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – PRESIDENTE

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 0006751/1

MARIA JAQUELINE ROSA – MEMBRO

Cargo: Professor

Matrícula n.º 0005932/1

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – MEMBRO

Cargo: Servente

Matrícula n.º 0004961/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:4AB9FF10

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 081/2018 - GP/GMTS - CPAD 20 - NOMEIA MEMBROS****Portaria n.º 081/2018 - GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 020/2018:

MARIA JAQUELINE ROSA – PRESIDENTE

Cargo: Professor

Matrícula n.º 0005932/1

DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 0006751/1

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – MEMBRO

Cargo: Servente

Matrícula n.º 0004961/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:2C225865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP N.º 038/2018

LICITAÇÃO N.º PP0382018**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL APLICAÇÃO GRADATIVA DE FORRO FRANCÊS PVC.****MODALIDADE: Pregão Presencial****ATO DE ADJUDICAÇÃO PP N.º 038/2018**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

GENARDO DE LIMA CARNEIRO ** CPF/CNPJ : 02621938418 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
908884	APLICAÇÃO DE FORRO FRANCÊS PVC M² - 20 CM	MT²	500	14.00	7.000.00
TOTAL DO FORNECEDOR GENARDO DE LIMA CARNEIRO					7.000.00

Valor Total da Contratação R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de Julho de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:DBAB42CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP N.º 038/2018

LICITAÇÃO N.º PP0382018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL APLICAÇÃO GRADATIVA DE FORRO FRANCÊS PVC.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 038/2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

GENARDO DE LIMA CARNEIRO					
** CPF/CNPJ : 02621938418					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
908884	APLICAÇÃO DE FORRO FRANCÊS PVC MF - 20 CM	MT²	500	14.00	7.000.00
TOTAL DO FORNECEDOR GENARDO DE LIMA CARNEIRO					7.000.00

Valor Total da Contratação R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de Julho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:95EE86B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN Nº 1807050004

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/
RN Nº 1807050004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADO: GENARDO DE LIMA CARNEIRO; OBJETO: **Registro De Preços Para Possível Aplicação Gradativa De Forro Francês Pvc**; VALIDADE DA ARP: 19 de Julho de 2018 a 19 de Julho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Genardo de Lima Carneiro – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Julho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DCD76AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 652 DE 20 DE JULHO DE 2018

LEI MUNICIPAL N. 652 DE 20 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de Conjunto Habitacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Conjunto Venceslau Mendonça, o conjunto habitacional composto por 105 (cento e cinco) unidades, localizado no bairro Pêgas, neste município de Upanema/RN.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a afixar placa de denominação contemplada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 20 de Julho de 2018, 65º Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito

D.O.M. N.º _____
 Data: ____/____/____
 Pág.:

Publicado por:
 Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E4C2F4B3

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 653 DE 20 DE JULHO DE 2018

LEI MUNICIPAL N. 653 DE 20 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de Conjunto Habitacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Conjunto Maria Gorete da Costa e Silva, o conjunto habitacional composto por 47 (quarenta e sete) unidades, localizado no bairro Pêgas, neste município de Upanema/RN.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a afixar placa de denominação contemplada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 20 de Julho de 2018, 65º Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito

D.O.M. N.º _____
 Data: ____/____/____
 Pág.:

Publicado por:
 Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3E35C3C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03050005/18

Objeto: Contratação para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes que, entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Vera Cruz e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a prefeitura efetuará, mensalmente, uma contribuição de R\$40,00 (quarenta reais) por estudante/mês.

Contratado: Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.
CNPJ: 61.600.839/0012-08

Valor Total Julgado: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) com vigência de 12 meses.

Base Legal: Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 03/05/2018

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:952F4946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03050005/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº03050005/18.

OBJETO: Contratação para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes que, entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Vera Cruz e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a prefeitura efetuará, mensalmente, uma contribuição de R\$40,00 (quarenta reais) por estudante/mês.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO: 01 – 2.017. 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2018.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6CFCFC42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 024/2018 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2018 – PMV/GP, torna público que às **14:00** do dia **03/08/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 024/2018 - PP**, tipo Menor preço, para **Contratação de empresa destinada a execução de serviços de capina e limpeza manual de terreno, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 20/07/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:09C4D020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 023/2018 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 010/2017 – PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **03/08/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2018 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de medicamentos psicotrônicos e soro glicosado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 20/07/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CB0932A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170112**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RENOVA - ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ 17.400.197/0001-59, com sede na RUA PIERRE CURIE, 176 - SALA B, CORDEIRO, Recife-PE, CEP 50711-450, representada por BRENO DE ARAÚJO BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Projeto 1201.154510001.1.036 Construção, Recuperação e Urbanização de Praças, Vias, Canteiros e

Logradouro, Classificação econômica 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 11 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

RENOVA - ENGENHARIA E SERVIÇOS

CNPJ 17.400.197/0001-59

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A99F52E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 20070001/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR CONSULTA COM HEPATOLOGISTA, DESTINADO A PACIENTE ZAILDA RAFAEL DE SOUZA, CONSIDERADA SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCEDIMENTO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 20 de Julho de 2018

WENDELL COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CE608FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20180089

CONTRATO N°.....: 20180089

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20070001/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR CONSULTA COM HEPATOLOGISTA, DESTINADO A PACIENTE ZAILDA RAFAEL DE SOUZA, CONSIDERADA SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCEDIMENTO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 200,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6C773415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 20070002/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR EXAME DE PAAF DE MAMA C/ CITOLOGIA GUIADO P/US UNILATERAL, DESTINADO A PACIENTE SUNAMITA CÂNDIDO DA SILVA, CONSIDERADA SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCEDIMENTO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 20 de Julho de 2018

WENDELL COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:316E085F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20180090

CONTRATO N°.....: 20180090

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20070002/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR EXAME DE PAAF DE MAMA C/ CITOLOGIA GUIADO P/US UNILATERAL, DESTINADO A PACIENTE SUNAMITA CÂNDIDO DA SILVA, CONSIDERADA SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCEDIMENTO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 295,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0DCB80C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 – PMF/SMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 – PMF/CPL

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF n.º 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, n.º 893, Conjunto 1009, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º: **21.515.556/0001-90**, neste ato representado pelo, Sr. **ALEXANDRE TAFURI**, portador da cédula de identidade n.º: **4008010 SSP/MG**, inscrito no CPF sob o n.º **785.225.016-53**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, **Registro de preços para contratação de Empresa Especializada para realização de exames de Biópsias**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	30	UND	BIOPSIA DE EXERCERESE DE LIMPOMA	123,32	3.699,60
2	30	UND	BIOPSIA DE COLO DE UTERO	149,99	4.499,70
3	36	UND	BIOPSIA DE PROSTATA	116,66	4.199,76
4	30	UND	BIOPSIA DE APENDICE CECAL	129,99	3.899,70
5	30	UND	BIOPSIA DE VESICULA BILIAR	129,99	3.899,70
6	12	UND	BIOPSIA DE TROMPA + OVARIO	239,99	2.879,88
7	12	UND	BIOPSIA MUCOSA RETAL	103,32	1.239,84
8	30	UND	BIOPSIA DE LESÃO DE PELE	106,66	3.199,80
9	12	UND	BIOPSIA GRANULOMA	126,66	1.519,92
10	6	UND	BIOPSIA DE FISTULA ANAL	109,99	659,94
11	30	UND	BIOPSIA DE UTERO + ANEXOS	276,66	8.299,80
12	6	UND	BIOPSIA DE POLIPA DE SIGMOIDE	106,66	639,96
13	12	UND	BIOPSIA DE MIOMA UTERINO	99,99	1.199,88
14	12	UND	BIOPSIA DE APENDICE	99,99	1.199,88
15	30	UND	BIOPSIA DE TUMOR DE PELE	96,66	2.899,80
16	12	UND	BIOPSIA DE FRAGMENTO DE ULCERA PRÉ-PILORICA	99,99	1.199,88
17	12	UND	BIOPSIA MUCOSA GASTRICA	99,99	1.199,88
18	30	UND	BIOPSIA DE FRAGMENTO DE COLO DE UTERO	99,99	2.999,70
19	12	UND	BIOPSIA DE BASTONA DE NARIZ	126,66	1.519,92
VALOR TOTAL					50.856,54

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade da Secretaria de Saúde, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **serviço** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Saúde e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL;

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não

cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 19 de julho de 2018.

ALEXANDRE TAFURI

Representante da Empresa
Laboratorio Tafuri de Patologia LTDA EPP
21.515.556/0001-90

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município
CPF n.º 596.972.454-87
Contratante
Órgão Gerenciador

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C1AA5EA5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 101/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento de Vacância protocolado pelo servidor,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico do Assessor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, a vacância do cargo efetivo de Agente de Endemias, ocupado pelo servidor **ITAMAR ADELSON DA SILVA**, Mat. 619, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 78, inciso V da Lei Municipal nº 440/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:04FB25CA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 173/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DA GUIA BARACHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 357, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 23/07/2018 com término em 21/08/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:62CF33B6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 174/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos à servidora **TEÔNIA MARIA DE MEDEIROS CRUZ**, Professora, matrícula nº 252, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 23/07/2018 com término em 01/08/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:506C7442

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 175/2018 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos ao servidor **NICACIO ROSEMBERG FREIRE LOPES**, Digitador, matrícula nº 498, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 23/07/2018 com término em 11/08/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B0148822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 947/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de Julho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de Julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:27D7B658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 948/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 20 de Julho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de Julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:808F1B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 949/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de Julho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de Julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0CDEF5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 950/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de Julho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de Julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:311754D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 951/2018– FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 944/2018 de 19 de julho de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E1247424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00033/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00033/2018

Aos 19 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME						
CNPJ: 15.795.238/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Placa em Lona 440g com Impressão Digital e estrutura em metalon 20x20 - 3,00 X 1,20M	BELSHI	UND	25	350,00	8.750,00
7	Adesivo Jateado M2	BELSHI	M2	100	54,00	5.400,00
8	Placa em Lona 440g com Impressão Digital e estrutura em metalon 20x20 - 4,24x1,5m	BELSHI	UND	25	742,00	18.550,00
10	Placa de inauguração gravada em aço inoxidável com inserção e brasão para inauguração	BELSHI	UND	20	1.490,00	29.800,00
11	Película Automotiva por carro tipo Passeio	BELSHI	UND	50	87,00	4.350,00
12	Película Automotiva por carro tipo Ambulância	BELSHI	UND	20	107,00	2.140,00
13	Película Automotiva para carro tipo Van	BELSHI	UND	20	132,00	2.640,00
14	Película Automotiva para carro tipo Micro Onibus	BELSHI	UND	5	183,00	915,00
15	Película Residencial M2	BELSHI	M2	350	29,00	10.150,00
16	Adesivo Leitoso com Impressão Digital aplicado no PS 2mm para Placa de Identificação - 0,40x0,13cm	BELSHI	UND	80	6,75	540,00
17	Placa em Lona 440g com Impressão Digital e estrutura em metalon 20x20 - 2,00x1,20cm	BELSHI	UND	45	235,00	10.575,00
TOTAL						93.810,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00033/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com endereço a Rua Padre Carlos, 44 – Cascalho - Alexandria/RN.

Vencedor do(s) item(ns): 2 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17.

Valor: R\$ 93.810,00 (noventa e três mil oitocentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME

CNPJ nº 15.795.238/0001-28

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CC2DABF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00033/2018

Aos 19 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - ME						
CNPJ: 01.142.517/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	Panfleto colorido - Papel: Offset 75g - Cor: 4x0 - Tam: A5	GRAFICA DOIS ESTADOS	UND	10000	0,10	1.000,00
24	Receituário azul tipo 'B' (BLOCO C/ 20 FLS) - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: Formato 27	GRAFICA DOIS ESTADOS	UND	600	1,65	990,00
TOTAL						1.990,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00033/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 01.142.517/0001-88, com endereço a Rua Manoel Pedro, 292 – Centro – Catolé do Rocha/PB.

Vencedor do(s) item(ns): 19 – 24.

Valor: R\$ 1.990,00(hum mil novecentos e noventa reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA – ME

CNPJ nº 01.142.517/0001-88

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C3971170

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3: RP 00030/2018**

Aos 19 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00030/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: JORGE HENRIQUE SARMENTO						
CPF: 090376604-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CONSERTO DE MOTOR NO VENTILADOR DE 9.000 BTUS	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	95,00	2.850,00
6	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	65,00	1.950,00
9	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	100	35,00	3.500,00
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	200,00	6.000,00
15	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 BTUs	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	115,00	3.450,00
16	SERVIÇO DE SOLDAGEM	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	95,00	2.850,00
20	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	170,00	5.100,00
21	TROCA DE FLUIDO (GÁS) 410º	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	175,00	5.250,00
25	TROCA DE TUBULAÇÃO COM ESPANJOSO, FITA PVC DE 9.000 BTUS	JORGE HENRIQUE	UNIDADE	30	87,00	2.610,00
TOTAL						33.560,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00030/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00030/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **JORGE HENRIQUE SARMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº **090.376.604-36**, com endereço a Rua Xavier Fernandes, 235 – Centro - Alexandria/RN.

Item(s): 3 - 6 - 9 - 12 - 15 - 16 - 20 - 21 - 25.

Valor: R\$ 33.560,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	JORGE HENRIQUE SARMENTO
Prefeita Constitucional	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3BE30D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3: RP 00033/2018

Aos 19 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME						
CNPJ: 01.080.809/0001-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	Capa p/ prontuário Couchê 250g	BM GRAFICA	UND	2000	0,75	1.500,00
21	Receituário comum (bloco c/ 100 fls) - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A5	BM GRAFICA	UND	500	2,75	1.375,00
22	Pasta capa para processo	BM GRAFICA	UND	1000	0,34	340,00
25	Receituário especial – 2 vias – (bloco c/ 50 pares) - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A5	BM GRAFICA	UND	500	2,49	1.245,00
26	Impressão A4 Papel: Colche 250g - Cor: 4x0	BM GRAFICA	UND	2000	0,23	460,00
27	Impressão A4 Papel: Colche 250g - Cor: 4x4	BM GRAFICA	UND	2500	0,50	1.250,00
28	Impressão 15x21cm - Papel Fuji Crystal Archive	BM GRAFICA	UND	2000	0,63	1.260,00
TOTAL						7.430,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00033/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 01.080.809/0001-33, com endereço a Rua Professor Raimundo Nonato da Silva, 214 – Centro - Apodi/RN.

Vencedor do(s) item(ns): 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 27 – 28.

Valor: R\$ 7.430,00 (sete mil quatrocentos e trinta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

JOAO BATISTA DANTAS MAIA – ME

CNPJ nº 01.080.809/0001-33

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:46D6599E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4: RP 00033/2018**

Aos 19 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466						
CNPJ: 15.865.698/0001-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Faixa em Lona 440g com Impressão Digital - 3,00 x 0,70M	MOISES NUNES	UND	50	77,00	3.850,00
3	Banner em Lona 440g com Impressão Digital e acabamento com bastão, ponteiros e cordão - 4,00x1,00m	MOISES NUNES	UND	70	170,00	11.900,00
4	Adesivo Leitoso com Impressão Digital -2,00x 0,30m	MOISES NUNES	UND	100	20,00	2.000,00
5	Adesivo Perfurado com Impressão Digital -0,90x1,50m	MOISES NUNES	UND	50	59,00	2.950,00
6	Adesivo Leitoso com Impressão Digital -10x10cm	MOISES NUNES	UND	2500	0,30	750,00
9	Adesivo Leitoso com Impressão Digital para personalização de frota automotivo - 4,00x1,00m	MOISES NUNES	UND	100	140,00	14.000,00
18	Adesivo Leitoso sem Impressão Digital - M2	MOISES NUNES	M2	20	25,00	500,00
TOTAL						35.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00033/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 15.865.698/0001-85, com endereço a Rua Joaquim Torquato, 45 – Dom Bosco – Pau dos Ferros/RN.

Vencedor do(s) item(ns): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 18.

Valor: R\$ 35.950,00(trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466

CNPJ nº 15.865.698/0001-85

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4C686724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5: RP 00033/2018

Aos 19 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME						
CNPJ: 28.240.229/0001-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	Folders A4 Papel: Offset 75g - Cor: 4x0	WB	UND	3500	0,29	1.015,00
TOTAL						1.015,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00033/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12, com endereço a Rua Capitão José Severino, 295 – B – Centro - Patu /RN.

Vencedor do(s) item(ns): 23.

Valor: R\$ 1.015,00(hum mil e quinze reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME

CNPJ nº 28.240.229/0001-12

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F88E7F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 04/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 04/2018

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 301/2017, alterada

pela Lei Municipal nº 305/2017, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de **Médico da Atenção Básica**, com remuneração de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão, nomeada através da Portaria nº 069/2018, será responsável conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;

O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período contado da data da homologação;

O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3;

A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1;

Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 5.1.1.

A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

DOS ANEXOS

Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos; Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae; Anexo V – Formulário de Recurso; Anexo VI – Cronograma.

DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTACÃO E VAGAS

As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL SUPERIOR							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência
S0001	Médico da Atenção Básica	40h semanais	R\$ 10.400,00	Estratégia de Saúde da Família	02	01	01

A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA

ESCOLARIDADE/REQUISITO: Curso Superior Completo em Medicina e Registro profissional no conselho competente (CRM).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde da Família; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades que lhes forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade no âmbito territorial do Município de Boa Saúde/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

Não serão fornecidos qualquer meio de transportes para candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES

As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem, observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;

O candidato com deficiência que concorrer à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada **PESSOALMENTE** ou por **PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO**, conforme procedimentos a seguir:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN – Tel. 3256-2226;

TAXA: Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser paga mediante **depósito identificado** na Conta Corrente nº 14141, Agência nº 5883-1, Banco Bradesco.

PERÍODO: 23 a 27 de junho de 2018;

HORÁRIO: 9h30min às 15h30min;

DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

Formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou procurador, anexado do comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição;

Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato no presente Processo Seletivo Simplificado e documento de identificação do procurador (RG ou CNH), se for o caso;

Cópias do RG e CPF (ou CNH), devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – do ano de 2018);

Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);

Cópia do Comprovante de Escolaridade/Requisito (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar e carteira de identidade profissional, se for o caso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e conselho profissional pertinente, exigido para função pretendida, devidamente autenticados em cartório ou acompanhada do original;

Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, justificativa eleitoral ou certidão de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter, de forma legível, o nome completo do candidato, o número do CPF, a função que pleiteia e o código;

Não serão aceitas inscrições: via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

DA SELEÇÃO

A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

O candidato será submetido à entrevista logo após a entrega das documentações exigidas no item 5.1.5 deste edital, de acordo com a ordem de chegada;

Não será possível à alteração do dia da entrevista, exceto se por motivos devidamente justificados pela Comissão;

Ocorrendo a exceção prevista pelo item 6.2.1, a nova data da entrevista será informada pela Comissão através de edital;

Durante a entrevista é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as);

Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (1ª FASE)			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 10 pontos.	50 pontos	a) Órgão Público: Certidão ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço (em anos ou meses completos), datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), expedida nos últimos 90 (noventa) dias. b) Iniciativa Privada: Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 04 pontos.	16 pontos	Certificado, diploma ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se houver; (Obs¹. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes); (Obs². Não será pontuado o curso de aperfeiçoamento que não contenha a carga horária ou que seja requisito para a função que concorre).
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 07 pontos.	14 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	09 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 11 pontos.	11 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).

TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos
----------------------------------	-------------------

ENTREVISTA (2ª FASE)			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Liderança/protagonismo	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$NF = \frac{NCT + NE}{2}$

A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
maior pontuação de experiência profissional;

maior pontuação na entrevista;

a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

Quando estudante;

Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

Como monitoria estudantil;

Decorrentes de bolsa de estudo.

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

não apresentar a documentação prevista pelo item 5.1.5 deste edital;

não comparecer à entrevista ou apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada;

estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

gozar dos direitos políticos;

estar quite com as obrigações eleitorais;

apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;

ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;

não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;

apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;

As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Boa Saúde/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, se assim se fizer necessário.

O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência;

por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;

por razões de interesse público;

pela posse de candidato aprovado no concurso público nº 001/2014, para cargo com atribuições idênticas;

pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;

9.4 O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

Identidade;
 CPF (caso não conste da identidade);
 Fotografia 3x4;
 Comprovante de residência atualizado;
 Comprovante de quitação eleitoral;
 PIS/PASEP/NIT;
 Certidão de Nascimento/Casamento;
 Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
 Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
 Registro profissional no conselho competente, se for o caso;
 Dados da conta bancária;
 Laudo médico de sanidade física e mental;
 Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

DOS RECURSOS

O Candidato poderá interpor recursos em face dos resultados prévios da Análise Curricular/Títulos e/ou da Entrevista (Anexo V), desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes às datas das publicações dos resultados preliminares no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn), das 8h às 14h;

Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no site www.boasaude.rn.gov.br.

DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO

O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/), no site www.boasaude.rn.gov.br, como também na sede da Prefeitura Municipal.

É exclusivamente de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2018.

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Cristina Ferreira de Vasconcelos

Membro

Francisca Francineide da Silva Silveira

Membro

Erivaldo Francisco de Pontes

Membro

Thalia Ryale e Silva

Membro

Mirts Anielle Carvalho de Araújo

Membro

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2018

Eu,, inscrito (a) no CPF/MF nº residente e domiciliado (a) nº....., Bairro:....., Cidade:, telefone residencial: (.....)....., celular: (.....)....., e-mail:....., DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de, Código nº

Local e data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2018****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À
Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2018

Eu,, inscrito (a) no CPF nº, através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2018****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

*Nº DE INSCRIÇÃO:		
Nome:		
Data de Nascimento:	Idade:	Gênero: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Carteira de Identidade/RG:	Órgão Emissor/UF	CPF:
Contato - Telefone Fixo:	Contato - Celular:	E-mail:
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Fundamental completo <input type="checkbox"/> Fundamental incompleto		
Pessoa com Deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Função Pleiteada: Código: <input type="checkbox"/> Vaga para pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Vaga para ampla concorrência	
Local e data	(Assinatura do candidato sem abreviações)	

.....
Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2018

PROTOCOLO***Nº DE INSCRIÇÃO:**

Nome:

Função Pleiteada:

Código:

Assinatura do Membro da Comissão:

Uso da comissão*ANEXO IV****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2018****MODELO DE CURRÍCULUM VITAE**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento] [Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO

.

.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Empresa

Cargo:

Principais atividades:
[Período] – Empresa
 Cargo:
 Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
 [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
 [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]
 [Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

[Descrição Documentação Anexada]
 [Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2018

RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS E/OU ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado Município de Boa Saúde/RN.

Eu, CPF nº, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de, Código, inscrição nº, nos termos do item 10 do Edital nº 004/2018 venho solicitar a

V. S.^a revisão da [] análise curricular/títulos (1ª fase) e/ou [] entrevista (2ª fase), com base na respectiva fundamentação:

Boa Saúde/RN, de de 2018.

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2018

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	23 de julho de 2018
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios e entrevistas	23 a 27 de julho de 2018
Publicação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	03 de agosto de 2018
Período de recursos em face dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	06 e 07 de agosto de 2018
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	09 de agosto de 2018

Publicado por:
 Thiago Henrique Borges de Medeiros
 Código Identificador: A8C3D694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE FINANÇAS ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2018					Exercício: 2018 -	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1	Receitas Correntes	24.720.703,00	24.720.703,00	4.424.370,71	11.761.983,00	12.958.720,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	920.618,00	920.618,00	106.974,83	316.860,65	603.757,35
1.1.1	Impostos	836.743,00	836.743,00	92.109,29	268.615,66	568.127,34
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	222.655,00	222.655,00	44.811,82	143.985,66	78.669,34
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	222.655,00	222.655,00	44.811,82	143.985,66	78.669,34
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	222.655,00	222.655,00	44.811,82	143.985,66	78.669,34
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	222.655,00	222.655,00	44.811,82	143.985,66	78.669,34
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	222.655,00	222.655,00	44.811,82	143.985,66	78.669,34
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	614.088,00	614.088,00	47.297,47	124.630,00	489.458,00
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	288.773,00	288.773,00	11.313,72	48.274,97	240.498,03
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	196.826,00	196.826,00	6.329,31	32.207,77	164.618,23
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	121.826,00	121.826,00	6.329,31	26.858,88	94.967,12
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	55.000,00	55.000,00	0,00	5.348,89	49.651,11
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	91.947,00	91.947,00	4.984,41	16.067,20	75.879,80
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	52.947,00	52.947,00	4.984,41	16.067,20	36.879,80
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
1.1.1.8.02	Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	325.315,00	325.315,00	35.983,75	76.355,03	248.959,97
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	325.315,00	325.315,00	35.983,75	76.355,03	248.959,97
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	224.315,00	224.315,00	32.647,10	70.182,41	154.132,59
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	41.000,00	41.000,00	3.336,65	6.172,62	34.827,38
1.1.2	Taxas	83.875,00	83.875,00	14.865,54	48.244,99	35.630,01
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	83.875,00	83.875,00	14.865,54	48.244,99	35.630,01
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	83.875,00	83.875,00	14.865,54	48.244,99	35.630,01
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	83.875,00	83.875,00	14.865,54	48.244,99	35.630,01
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	73.875,00	73.875,00	14.865,54	48.244,99	25.630,01
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	73.875,00	73.875,00	14.865,54	48.244,99	25.630,01
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.3.03	Taxa de Cemitério	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2	Contribuições	450.041,00	450.041,00	154.085,80	485.418,24	-35.377,24
1.2.1	Contribuições Sociais	352.000,00	352.000,00	118.252,80	378.007,42	-26.007,42
1.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	352.000,00	352.000,00	118.252,80	378.007,42	-26.007,42
1.2.1.0.04.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	352.000,00	352.000,00	118.252,80	378.007,42	-26.007,42
1.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	352.000,00	352.000,00	118.252,80	378.007,42	-26.007,42
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	98.041,00	98.041,00	35.833,00	107.410,82	-9.369,82
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	98.041,00	98.041,00	35.833,00	107.410,82	-9.369,82
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	98.041,00	98.041,00	35.833,00	107.410,82	-9.369,82
1.3	Receita Patrimonial	503.323,00	503.323,00	16.354,43	50.700,98	452.622,02
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	153.323,00	153.323,00	16.354,43	50.700,98	102.622,02
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	153.323,00	153.323,00	16.354,43	50.700,98	102.622,02
1.3.2.1.0.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	117.323,00	117.323,00	9.672,68	28.114,30	89.208,70
1.3.2.1.0.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	117.323,00	117.323,00	9.672,68	28.114,30	89.208,70
1.3.2.1.0.0.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	25.187,00	25.187,00	1.222,81	2.414,00	22.773,00
1.3.2.1.0.0.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.582,00	10.582,00	1.634,70	3.849,99	6.732,01
1.3.2.1.0.0.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	17.090,00	17.090,00	1.392,55	4.232,58	12.857,42
1.3.2.1.0.0.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	27.574,00	27.574,00	1.012,70	2.285,59	25.288,41
1.3.2.1.0.0.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	6.997,00	6.997,00	382,30	768,96	6.228,04
1.3.2.1.0.0.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	29.893,00	29.893,00	4.027,62	14.563,18	15.329,82
1.3.2.1.0.0.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	36.000,00	36.000,00	6.681,75	22.586,68	13.413,32
1.3.2.1.0.0.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	36.000,00	36.000,00	6.681,75	22.586,68	13.413,32
1.3.2.1.0.0.4.1.02	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	36.000,00	36.000,00	6.681,75	22.586,68	13.413,32
1.3.3	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.3.9	Demais Delegações de Serviços Públicos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.3.9.01	Demais Delegações de Serviços Públicos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.3.9.01.1	Demais Delegações de Serviços Públicos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.3.9.01.1.1	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.6	Cessão de Direitos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.3.6.0.01	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.3.6.0.01.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.3.6.0.01.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6	Receita de Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.0.03	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.0.03.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7	Transferências Correntes	22.676.721,00	22.676.721,00	4.146.955,65	10.908.578,16	11.768.142,84
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	14.380.789,00	14.380.789,00	2.690.262,83	6.570.234,61	7.810.554,39
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	14.380.789,00	14.380.789,00	2.690.262,83	6.570.234,61	7.810.554,39
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	7.982.499,00	7.982.499,00	1.628.282,00	4.378.354,47	3.604.144,53
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.862.238,00	7.862.238,00	1.628.191,55	4.378.039,08	3.484.198,92
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.862.238,00	7.862.238,00	1.628.191,55	4.378.039,08	3.484.198,92
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.821.547,00	9.821.547,00	2.035.239,36	5.472.548,66	4.348.998,34
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.959.309,00	-1.959.309,00	-407.047,81	-1.094.509,58	-864.799,42
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	58.779,00	58.779,00	0,00	0,00	58.779,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	58.779,00	58.779,00	0,00	0,00	58.779,00
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	58.779,00	58.779,00	0,00	0,00	58.779,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	58.779,00	58.779,00	0,00	0,00	58.779,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	58.779,00	58.779,00	0,00	0,00	58.779,00

1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	58.779,00	58.779,00	0,00	0,00	58.779,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.703,00	2.703,00	90,45	315,39	2.387,61
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.703,00	2.703,00	90,45	315,39	2.387,61
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.378,00	3.378,00	113,05	394,21	2.983,79
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-675,00	-675,00	-22,60	-78,82	-596,18
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	106.173,00	106.173,00	35.911,86	94.780,28	11.392,72
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	33.506,00	33.506,00	9.909,46	19.920,30	13.585,70
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Príncipe	33.506,00	33.506,00	9.909,46	19.920,30	13.585,70
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	72.667,00	72.667,00	26.002,40	74.859,98	-2.192,98
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	72.667,00	72.667,00	26.002,40	74.859,98	-2.192,98
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	4.227.670,00	4.227.670,00	812.206,61	1.586.493,34	2.641.176,66
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	4.227.670,00	4.227.670,00	812.206,61	1.586.493,34	2.641.176,66
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	4.227.670,00	4.227.670,00	812.206,61	1.586.493,34	2.641.176,66
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	338.000,00	338.000,00	725.488,00	1.180.089,78	-842.089,78
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Estratégia Saúde da Família - ESF	548.200,00	548.200,00	0,00	0,00	548.200,00
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	189.680,00	189.680,00	0,00	0,00	189.680,00
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Saúde Bucal - SB	252.418,00	252.418,00	0,00	0,00	252.418,00
1.7.1.8.03.1.1.05 -	Transferência de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde ACS	302.000,00	302.000,00	46.644,00	139.932,00	162.068,00
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	448.592,00	448.592,00	0,00	0,00	448.592,00
1.7.1.8.03.1.1.09	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Atenção Básica	954.800,00	954.800,00	0,00	0,00	954.800,00
1.7.1.8.03.1.1.10	Transferência de Recursos do SUS - Teto Financeiro - MAC	227.780,00	227.780,00	0,00	20.146,06	207.633,94
1.7.1.8.03.1.1.14	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	670.000,00	670.000,00	20.136,42	40.282,48	629.717,52
1.7.1.8.03.1.1.15	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	75.000,00	75.000,00	4.056,00	20.077,20	54.922,80
1.7.1.8.03.1.1.16	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	1.425,00	10.575,00
1.7.1.8.03.1.1.17	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	6.410,15	16.029,55	-16.029,55
1.7.1.8.03.1.1.18	Transferência de Recursos do SUS - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	129.200,00	129.200,00	9.472,04	23.680,09	105.519,91
1.7.1.8.03.1.1.22	Transferência de Recursos do SUS - Implantação de Ações e Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	29.990,00	-29.990,00
1.7.1.8.03.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Gestão do SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	114.841,18	-34.841,18
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	328.445,00	328.445,00	49.831,79	204.426,32	124.018,68
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	328.445,00	328.445,00	49.831,79	204.426,32	124.018,68
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	328.445,00	328.445,00	49.831,79	204.426,32	124.018,68
1.7.1.8.04.1.1.01	Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	181.280,00	181.280,00	0,00	60.000,00	121.280,00
1.7.1.8.04.1.1.03	Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	0,00	0,00	12.000,00	64.366,67	-64.366,67
1.7.1.8.04.1.1.04	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDDBF	58.500,00	58.500,00	9.571,19	24.270,05	34.229,95
1.7.1.8.04.1.1.05	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDUSUAS	33.665,00	33.665,00	1.856,60	11.139,60	22.525,40
1.7.1.8.04.1.1.06	Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	26.404,00	38.611,00	-38.611,00
1.7.1.8.04.1.1.99	Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	55.000,00	55.000,00	0,00	6.039,00	48.961,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	807.470,00	807.470,00	163.657,75	305.061,74	502.408,26
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	223.000,00	223.000,00	37.014,08	129.565,50	93.434,50
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	223.000,00	223.000,00	37.014,08	129.565,50	93.434,50
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000,00	2.000,00	1.130,00	1.130,00	870,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.000,00	2.000,00	1.130,00	1.130,00	870,00
1.7.1.8.05.3	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	189.970,00	189.970,00	43.284,40	79.922,80	110.047,20
1.7.1.8.05.3.1-	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	189.970,00	189.970,00	43.284,40	79.922,80	110.047,20
1.7.1.8.05.3.1.01	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	21.000,00	21.000,00	7.062,00	14.124,00	6.876,00
1.7.1.8.05.3.1.02	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	30.270,00	30.270,00	7.038,40	14.076,80	16.193,20
1.7.1.8.05.3.1.03	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	138.700,00	138.700,00	21.736,60	42.191,20	96.508,80
1.7.1.8.05.3.1.04	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	0,00	0,00	190,80	328,60	-328,60
1.7.1.8.05.3.1.05	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.365,40	3.365,40	-3.365,40
1.7.1.8.05.3.1.06	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	0,00	0,00	3.891,20	5.836,80	-5.836,80
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	56.500,00	56.500,00	13.324,56	25.538,73	30.961,27
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE - Principal	56.500,00	56.500,00	13.324,56	25.538,73	30.961,27
1.7.1.8.05.4.1.01	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	0,00	0,00	1.764,00	1.764,00	-1.764,00
1.7.1.8.05.4.1.02	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	56.500,00	56.500,00	9.261,04	21.475,21	35.024,79

1.7.1.8.05.4.1.03	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE MÉDIO	0,00	0,00	2.299,52	2.299,52	-2.299,52
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	336.000,00	336.000,00	68.904,71	68.904,71	267.095,29
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	336.000,00	336.000,00	68.904,71	68.904,71	267.095,29
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.732,00	2.732,00	372,82	1.118,46	1.613,54
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.732,00	2.732,00	372,82	1.118,46	1.613,54
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	2.732,00	2.732,00	372,82	1.118,46	1.613,54
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.414,00	3.414,00	466,02	1.398,06	2.015,94
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-682,00	-682,00	-93,20	-279,60	-402,40
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	25.800,00	25.800,00	0,00	0,00	25.800,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	25.800,00	25.800,00	0,00	0,00	25.800,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	25.800,00	25.800,00	0,00	0,00	25.800,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.844.075,00	1.844.075,00	304.524,36	943.461,68	900.613,32
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	1.844.075,00	1.844.075,00	304.524,36	943.461,68	900.613,32
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.844.075,00	1.844.075,00	304.524,36	943.461,68	900.613,32
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.740.580,00	1.740.580,00	276.973,40	866.565,79	874.014,21
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.740.580,00	1.740.580,00	276.973,40	866.565,79	874.014,21
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.096.658,00	2.096.658,00	346.221,06	1.083.211,46	1.013.446,54
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-356.078,00	-356.078,00	-69.247,66	-216.645,67	-139.432,33
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	101.797,00	101.797,00	27.273,43	63.156,07	38.640,93
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	101.797,00	101.797,00	27.273,43	63.156,07	38.640,93
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	127.245,00	127.245,00	34.091,79	78.945,09	48.299,91
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-25.448,00	-25.448,00	-6.818,36	-15.789,02	-9.658,98
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.698,00	1.698,00	277,53	810,74	887,26
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.698,00	1.698,00	277,53	810,74	887,26
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.123,00	2.123,00	342,55	1.009,08	1.113,92
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-425,00	-425,00	-65,02	-198,34	-226,66
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	12.929,08	-12.929,08
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	0,00	12.929,08	-12.929,08
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.451.857,00	6.451.857,00	1.152.168,46	3.394.881,87	3.056.975,13
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.451.857,00	6.451.857,00	1.152.168,46	3.394.881,87	3.056.975,13
1.7.5.8.01	Transf.de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica- FUNDEB	6.451.857,00	6.451.857,00	1.152.168,46	3.394.881,87	3.056.975,13
1.7.5.8.01.1	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.342.056,00	2.342.056,00	1.152.168,46	3.394.881,87	-1.052.825,87
1.7.5.8.01.1.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.342.056,00	2.342.056,00	1.152.168,46	3.394.881,87	-1.052.825,87
1.7.5.8.01.2	Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	4.109.801,00	4.109.801,00	0,00	0,00	4.109.801,00
1.7.5.8.01.2.1	Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	4.109.801,00	4.109.801,00	0,00	0,00	4.109.801,00
1.9	Outras Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	424,97	109.575,03
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.1.0.01.1.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	424,97	-424,97
1.9.2.2	Restituições	0,00	0,00	0,00	424,97	-424,97
1.9.2.2.99	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	424,97	-424,97
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	424,97	-424,97
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	424,97	-424,97
2	Receitas de Capital	6.316.080,00	6.316.080,00	105.000,00	421.000,00	5.895.080,00
2.1	Operações de Crédito	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00
2.1.1.8	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00
2.1.1.8.01	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00
2.1.1.8.01.5	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00
2.1.1.8.01.5.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00
2.4	Transferências de Capital	5.406.080,00	5.406.080,00	105.000,00	421.000,00	4.985.080,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	5.406.080,00	5.406.080,00	105.000,00	421.000,00	4.985.080,00
2.4.1.8	Transferências da União	5.406.080,00	5.406.080,00	105.000,00	421.000,00	4.985.080,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.406.080,00	5.406.080,00	105.000,00	421.000,00	4.985.080,00
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	560.000,00	560.000,00	105.000,00	105.000,00	455.000,00
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	560.000,00	560.000,00	105.000,00	105.000,00	455.000,00
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	363.000,00
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	363.000,00
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	921.000,00	921.000,00	0,00	0,00	921.000,00

2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	921.000,00	921.000,00	0,00	0,00	921.000,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	3.142.080,00	3.142.080,00	0,00	316.000,00	2.826.080,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.142.080,00	3.142.080,00	0,00	316.000,00	2.826.080,00
7	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	412.000,00	412.000,00	114.482,31	375.526,31	36.473,69
7.2	Contribuições	412.000,00	412.000,00	114.482,31	375.526,31	36.473,69
7.2.1	Contribuições Sociais	412.000,00	412.000,00	114.482,31	375.526,31	36.473,69
7.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	412.000,00	412.000,00	114.482,31	375.526,31	36.473,69
7.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal do Servidor Ativo e Inativo Civil e Militar e Pensionistas para o RPPS	412.000,00	412.000,00	114.482,31	375.526,31	36.473,69
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS - Principal	412.000,00	412.000,00	114.482,31	375.526,31	36.473,69
7.2.1.0.04.1.1.01	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS	412.000,00	412.000,00	114.482,31	375.526,31	36.473,69
Total Receitas		31.448.783,00	31.448.783,00	4.643.853,02	12.558.509,31	18.890.273,69

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)	
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)				
3	Despesas Correntes	20.662.191,00	21.913.741,23	1.598.781,59	17.168.148,20	3.910.308,71	11.152.015,80	10.761.725,43	10.730.941,03	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.690.304,00	11.280.677,15	361.909,88	9.951.731,81	1.900.955,28	5.509.720,96	5.770.956,19	5.295.521,32	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	11.705.596,00	10.324.388,17	351.909,88	9.044.442,83	1.788.045,45	5.168.173,97	5.156.214,20	4.953.974,33	0,00
319001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	90.789,92	169.878,11	30.121,89	169.878,11	0,00
319003	PENSÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	3.156,06	9.468,18	10.531,82	9.468,18	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.229.750,00	115.479,02	0,00	0,00	0,00	0,00	115.479,02	0,00	0,00
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
319009	SALÁRIO-FAMÍLIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.718.552,00	8.794.613,22	248.000,00	8.309.242,83	1.573.676,23	4.679.629,76	4.114.983,46	4.465.430,12	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	871.994,00	773.891,81	52.909,88	146.449,88	37.182,73	66.853,43	706.956,38	66.853,43	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	281.600,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
319034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00	27.000,00	0,00	17.000,00	6.800,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	302.700,00	358.486,12	51.000,00	351.750,12	76.440,51	228.744,49	129.741,63	228.744,49	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3191	APLICAÇÕES DIRETAS	984.708,00	956.288,98	10.000,00	907.288,98	112.909,83	341.546,99	614.741,99	341.546,99	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	984.708,00	878.155,10	10.000,00	829.155,10	112.909,83	263.413,11	614.741,99	263.413,11	0,00
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	78.133,88	0,00	78.133,88	0,00	78.133,88	0,00	78.133,88	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.953.887,00	10.633.064,08	1.236.871,71	7.216.416,39	2.009.353,43	5.642.294,84	4.990.769,24	5.435.419,71	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	60.000,00	60.000,00	0,00	42.320,00	8.492,46	31.658,27	28.341,73	31.658,27	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	0,00	42.320,00	8.492,46	31.658,27	28.341,73	31.658,27	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	7.893.887,00	10.573.064,08	1.236.871,71	7.174.096,39	2.000.860,97	5.610.636,57	4.962.427,51	5.403.761,44	0,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	146,99	0,00	146,99	853,01	146,99	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	64.300,00	78.171,00	9.121,00	20.237,00	8.981,00	20.097,00	58.074,00	20.097,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.894.938,00	1.991.561,56	575.435,85	1.364.942,73	605.853,75	1.329.745,41	661.816,15	1.318.601,08	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	378.500,00	392.737,38	11.414,94	63.833,04	11.414,94	63.833,04	328.904,34	63.833,04	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.400,00	36.814,77	2.790,80	19.745,70	2.790,80	19.745,70	17.069,07	19.745,70	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	129.487,00	145.727,00	16.800,00	16.800,00	2.100,00	2.100,00	143.627,00	2.100,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.582.189,00	3.239.270,28	226.301,22	2.741.648,27	795.284,86	2.052.522,95	1.186.747,33	1.887.108,95	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.928.905,00	3.073.768,59	372.161,18	1.831.853,72	479.757,19	1.215.447,95	1.858.320,64	1.193.850,95	0,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	145.000,00	125.720,00	7.293,78	87.719,78	27.027,88	60.624,46	65.095,54	52.779,66	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	498.478,00	455.823,57	0,00	173.400,00	26.295,12	72.891,09	382.932,48	72.891,09	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	99.290,00	135.191,82	15.552,94	65.496,05	19.787,64	49.691,59	85.500,23	48.816,59	0,00
339052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.400,00	758.816,06	0,00	714.675,94	21.567,79	650.193,22	108.622,84	650.193,22	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	91.462,05	0,00	73.597,17	0,00	73.597,17	17.864,88	73.597,17	0,00
4	Despesas de Capital	10.324.844,00	9.282.710,54	185.981,43	228.504,02	87.930,33	117.467,92	9.165.242,62	117.467,92	0,00
44	INVESTIMENTO	10.324.844,00	9.282.710,54	185.981,43	228.504,02	87.930,33	117.467,92	9.165.242,62	117.467,92	0,00
4490 A	APLICAÇÕES DIRETAS	10.324.844,00	9.282.710,54	185.981,43	228.504,02	87.930,33	117.467,92	9.165.242,62	117.467,92	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.556.087,00	7.094.003,00	179.182,83	179.182,83	74.945,33	74.945,33	7.019.057,67	74.945,33	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.214.257,00	1.849.707,54	6.798,60	49.321,19	12.985,00	42.522,59	1.807.184,95	42.522,59	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	510.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00	0,00
9	Reserva de Contingência	461.748,00	252.331,23	0,00	0,00	0,00	0,00	252.331,23	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	461.748,00	252.331,23	0,00	0,00	0,00	0,00	252.331,23	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	461.748,00	252.331,23	0,00	0,00	0,00	0,00	252.331,23	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	461.748,00	252.331,23	0,00	0,00	0,00	0,00	252.331,23	0,00	0,00
Total Despesas		31.448.783,00	31.448.783,00	1.784.763,02	17.396.652,22	3.998.239,04	11.269.483,72	20.179.299,28	10.848.408,95	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:13E2A54E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6 - DEM. RESULTADO PRIMÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Período: MAIO-JUNHO/2018		Exercício: 2018					
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)							
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2018				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)		24.354.703,00	11.739.396,32				
Receitas Tributárias		920.618,00	316.860,65				
IPTU		121.826,00	26.858,88				
ISS		224.315,00	70.182,41				
IBTI		52.947,00	16.067,20				
IRRF		222.655,00	143.985,66				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		298.875,00	59.766,50				
Receitas de Contribuições		450.041,00	485.418,24				
Receita Patrimonial Líquida		197.323,00	28.114,30				
Aplicações Financeiras (II)		117.323,00	28.114,30				
Outras Receitas Patrimoniais		80.000,00	0,00				
Transferências Correntes		22.676.721,00	10.908.578,16				
Cota-Parte do FPM		9.939.105,00	5.472.548,66				
Cota-Parte do ICMS		2.096.658,00	1.083.211,46				
Cota-Parte do IPVA		127.245,00	78.945,09				
Cota-Parte do ITR		3.378,00	394,21				
Transferências da LC 87/1996		2.123,00	1.009,08				
Transferências da LC 61/1989		3.414,00	1.398,06				
Transferências do FUNDEB		6.451.857,00	3.394.881,87				
Outras Transferências Correntes		4.052.941,00	876.189,73				
Demais Receitas Correntes		110.000,00	424,97				
Outras Receitas Financeiras(III)		0,00	0,00				
Receitas Correntes Restantes		110.000,00	424,97				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)		24.237.380,00	11.711.282,02				
RECEITAS DE CAPITAL (V)		6.316.080,00	421.000,00				
Operações de Crédito (VI)		910.000,00	0,00				
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00				
Alienação de Bens		0,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00				
Outras Aliações de Bens		0,00	0,00				
Transferências de Capital		5.406.080,00	421.000,00				
Convênios		5.406.080,00	421.000,00				
Outras Transferências de Capital		0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)		0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)		5.406.080,00	421.000,00				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		29.643.460,00	12.132.282,02				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS(a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.913.741,23	17.168.148,20	11.152.015,80	10.730.941,03	48.742,78	44.600,00	44.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.280.677,15	9.951.731,81	5.509.720,96	5.295.521,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.633.064,08	7.216.416,39	5.642.294,84	5.435.419,71	48.742,78	44.600,00	44.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.913.741,23	17.168.148,20	11.152.015,80	10.730.941,03	48.742,78	44.600,00	44.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.282.710,54	228.504,02	117.467,92	117.467,92	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.282.710,54	228.504,02	117.467,92	117.467,92	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	9.282.710,54	228.504,02	117.467,92	117.467,92	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	252.331,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.448.783,00	17.396.652,22	11.269.483,72	10.848.408,95	48.742,78	44.600,00	44.600,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						1.190.530,29	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)						-157.593,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)						0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV + XXVI))						1.190.530,29	
TOTAIS						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)						-162.277,00	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						16.648.026,39	16.369.178,44
DEDUÇÕES (XXIX)						2.261.529,41	3.910.157,06
Disponibilidade de Caixa						0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta						2.313.272,19	3.913.157,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						51.742,78	3.000,00
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						14.386.496,98	12.459.021,38

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	-1.940.648,87
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6522128B

**SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 7 - DEM. RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2018 - Pág.: 1/1	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2018												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em		Pagos	Cancelados	Saldo(b)	Saldo Total (a +b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					31 de dezembro de 2017	Liquidados				
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	51.742,78	48.742,78	0,00	3.000,00	0,00	100.722,23	44.600,00	44.600,00	0,00	56.122,23	59.122,23
Total	0,00	51.742,78	48.742,78	0,00	3.000,00	0,00	100.722,23	44.600,00	44.600,00	0,00	56.122,23	59.122,23

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DA SALETE BARACHO

CONTADORA

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

CONTROLADOR

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A435C154

**SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 11 - MDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2018				Exercício: 2018	
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	836.743,00	836.743,00	268.615,66	32,10	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	196.826,00	196.826,00	32.207,77	16,36	
1.1.1 - IPTU	121.826,00	121.826,00	26.858,88	22,05	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	5.348,89	7,13	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	91.947,00	91.947,00	16.067,20	17,47	
1.2.1 - ITBI	52.947,00	52.947,00	16.067,20	30,35	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	325.315,00	325.315,00	76.355,03	23,47	
1.3.1 - ISS	224.315,00	224.315,00	70.182,41	31,29	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	101.000,00	101.000,00	6.172,62	6,11	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	222.655,00	222.655,00	143.985,66	64,67	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	12.171.923,00	12.171.923,00	6.637.506,56	54,53	
2.1 - Cota-Parte FPM	9.939.105,00	9.939.105,00	5.472.548,66	55,06	
2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.821.547,00	9.821.547,00	5.472.548,66	55,72	
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	58.779,00	58.779,00	0,00	0,00	

2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	58.779,00	58.779,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.096.658,00	2.096.658,00	1.083.211,46	51,66
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.414,00	3.414,00	1.398,06	40,95
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.123,00	2.123,00	1.009,08	47,53
2.5 - Cota-Parte ITR	3.378,00	3.378,00	394,21	11,66
2.6 - Cota-Parte IPVA	127.245,00	127.245,00	78.945,09	62,04
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.008.666,00	13.008.666,00	6.906.122,22	53,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	824.560,00	824.560,00	309.294,32	37,51
5.1 - Transferências do Salário-Educação	223.000,00	223.000,00	129.565,50	58,10
5.2 - Transferências do PDDE	2.000,00	2.000,00	1.130,00	56,50
5.2 - Transferências do PNAE	189.970,00	189.970,00	79.922,80	42,07
5.4 - Transferências do PNATE	56.500,00	56.500,00	25.538,73	45,20
5.5 - Outras Transferências do FNDE	336.000,00	336.000,00	68.904,71	20,51
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.090,00	17.090,00	4.232,58	24,77
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.187.560,00	1.187.560,00	309.294,32	26,04
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.342.617,00	2.342.617,00	1.327.501,03	56,67
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.959.309,00	1.959.309,00	1.094.509,58	55,86
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	356.078,00	356.078,00	216.645,67	60,84
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	682,00	682,00	279,60	41,06
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	425,00	425,00	198,34	46,59
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	675,00	675,00	78,82	11,70
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	25.448,00	25.448,00	15.789,02	62,04
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.462.439,00	6.462.439,00	3.398.731,86	52,59
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.342.056,00	2.342.056,00	3.394.881,87	144,95
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	4.109.801,00	4.109.801,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	10.582,00	10.582,00	3.849,99	36,38
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(561,00)	(561,00)	2.067.380,84	88,28

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA SEM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.871.114,00	3.846.114,00	3.744.914,00	97,37	1.819.615,96	47,31	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.276.400,00	1.251.400,00	1.233.600,00	98,58	623.582,72	49,83	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.594.714,00	2.594.714,00	2.511.314,00	96,79	1.196.033,24	46,09	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.580.743,00	2.706.243,00	2.093.036,04	77,34	1.412.807,73	52,21	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	492.700,00	492.700,00	18.900,00	3,84	8.278,20	1,68	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.088.043,00	2.213.543,00	2.074.136,04	93,70	1.404.529,53	63,45	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.451.857,00	6.552.357,00	5.837.950,04	89,10	3.232.423,69	49,33	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		3.232.423,69
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		53,53
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%		41,56
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		4,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA SEM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.804.350,00	1.759.350,00	1.252.500,00	71,19	631.860,92	35,91	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.804.350,00	1.759.350,00	1.252.500,00	71,19	631.860,92	35,91	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.769.100,00	1.744.100,00	1.252.500,00	71,81	631.860,92	36,23	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	35.250,00	15.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.377.491,00	5.570.054,89	5.207.271,56	93,49	3.136.901,58	56,32	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.682.757,00	4.808.257,00	4.585.450,04	95,37	2.600.562,77	54,09	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	694.734,00	761.797,89	621.821,52	81,63	536.338,81	70,40	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	1.713.420,00	1.718.544,40	215.064,70	12,51	124.007,58	7,22	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.895.261,00	9.047.949,29	6.674.836,26	73,77	3.892.770,08	43,02	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
		0,00

29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	2.067.380,84
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.067.380,84
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.701.381,66
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,63

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITA		INSCRITA SEM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d) (g)	Até o Bimestre	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	223.000,00	138.000,00	86.385,36	62,60	81.835,36	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.019.970,00	968.594,45	251.737,38	25,99	246.573,29	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.242.970,00	1.106.594,45	338.122,74	30,56	328.408,65	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.138.231,00	10.154.543,74	7.012.959,00	69,06	4.221.178,73	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	VALOR	
	FUNDE (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.648,23	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.395.014,61	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.045.270,40	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	3.045.270,40	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.849,99	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	360.242,43	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	360.242,43	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Controlador

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:ECD9909C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEM. DAS REC. E DESP. COM SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período: JANEIRO-JUNHO/2018		Exercício: 2018		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	836.743,00	836.743,00	268.615,66	32,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	121.826,00	121.826,00	26.858,88	22,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	52.947,00	52.947,00	16.067,20	30,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	224.315,00	224.315,00	70.182,41	31,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	222.655,00	222.655,00	143.985,66	64,66
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	96.000,00	96.000,00	11.521,51	12,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.171.923,00	12.171.923,00	6.637.506,56	54,53
Cota-Parte FPM	9.939.105,00	9.939.105,00	5.472.548,66	55,06
Cota-Parte ITR	3.378,00	3.378,00	394,21	11,66
Cota-Parte IPVA	127.245,00	127.245,00	78.945,09	62,04
Cota-Parte ICMS	2.096.658,00	2.096.658,00	1.083.211,46	51,66
Cota-Parte IPI-Exportação	2.123,00	2.123,00	1.009,08	47,53
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.414,00	3.414,00	1.398,06	40,95
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	13.008.666,00	13.008.666,00	6.906.122,22	53,08
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.813.470,00	4.813.470,00	1.691.493,34	35,14

Provenientes da União	4.813.470,00	4.813.470,00	1.691.493,34	35,14
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	4.813.470,00	4.813.470,00	1.691.493,34	35,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.046.284,00	4.648.248,06	3.727.168,67	80,18	2.850.323,75	61,32	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.854.954,00	1.575.089,47	1.101.442,20	69,92	784.391,58	49,79	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.191.330,00	3.073.158,59	2.625.726,47	85,44	2.065.932,17	67,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.415.008,00	1.971.181,14	30.696,19	1,55	23.897,59	1,21	0,00
Investimentos	2.415.008,00	1.971.181,14	30.696,19	1,55	23.897,59	1,21	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	6.461.292,00	6.619.429,20	3.757.864,86	56,77	2.874.221,34	43,42	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.813.470,00	4.813.470,00	1.691.493,34	35,14	1.691.493,34	35,14	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.813.470,00	4.813.470,00	1.691.493,34	35,14	1.691.493,34	35,14	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.813.470,00	4.813.470,00	1.691.493,34	35,14	1.691.493,34	35,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.647.822,00	1.805.959,20	2.066.371,52	114,41	1.182.728,00	65,49	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / 1- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							17,12
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB/100)]							146.809,67

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	4.351.492,00	4.848.629,20	3.537.887,76	72,96	2.758.050,59	56,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	956.230,00	810.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	204.000,00	204.000,00	23.791,60	11,66	23.467,55	11,50	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	385,50	3,21	385,50	3,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	314.940,00	314.940,00	195.800,00	62,17	92.317,70	29,31	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Subfunções	622.630,00	429.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.461.292,00	6.619.429,20	3.757.864,86	56,77	2.874.221,34	43,42	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9E4626E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 19 DISPON CAIXA RESTOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
1º SEMESTRE/2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f))	DISPONIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO 1 (g)=(a)-(b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	De Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	2.949.255,47	3.000,00	38.900,07	55.887,21	37.764,12	-	2.813.704,07	3.595.844,91	-
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB 60%	295.480,12	-	-	-	172,10	-	295.308,02	1.897.341,26	-
Transferências do FUNDEB 40%	64.762,31	-	207,00	-	16.878,77	-	47.676,54	676.099,19	-
Outros Recursos Destinados à Educação	767.732,66	-	13.085,25	-	1.644,63	-	753.002,78	80.429,91	-
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	20.733,13	3.000,00	11.373,30	-	6.359,83	-	-	257.768,50	-
Outros Recursos Destinados à Saúde	731.035,72	-	-	-	11.704,81	-	719.330,91	577.121,71	-
Recursos Destinados à Assistência Social	97.137,81	-	13.354,52	-	1.003,98	-	82.779,31	53.511,00	-
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	972.373,72	-	880,00	55.887,21	-	-	915.606,51	53.573,34	-
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Operações de Crédito(exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	963.901,59	-	81.669,76	235,02	20.677,22	-	861.319,59	2.218.478,69	-
Recursos Ordinários	963.901,59	-	81.669,76	235,02	20.677,22	-	861.319,59	2.218.478,69	-
Outros Recursos não vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	3.913.157,06	3.000,00	120.569,83	56.122,23	58.441,34	-	3.675.023,66	5.814.323,60	-

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9D68E137

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 20 - RREO RESUMIDO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 3/2018	Exercício: 2018
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

RECEITAS					
Previsão Inicial		31.448.783,00			
Previsão Atualizada		31.448.783,00			
Receitas Realizadas		12.558.509,31			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		31.448.783,00			
Créditos Adicionais		0,00			
Dotação Atualizada		31.448.783,00			
Despesas Empenhadas		17.396.652,22			
Despesas Liquidadas		11.269.483,72			
Despesas Pagas		10.848.408,95			
Superávit Orçamentário		1.289.025,59			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		17.396.652,22			
Despesas Liquidadas		11.269.483,72			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		22.299.713,05			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta	
Resultado Nominal		-162.277,00	-1.940.648,87	0,00	
Resultado Primário		-157.593,00	1.190.530,29	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		51.742,78	0,00	48.742,78	3.000,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		100.487,21	0,00	44.600,00	55.887,21
Poder Legislativo		235,02	0,00	0,00	235,02
TOTAL		152.465,01	0,00	93.342,78	59.122,23
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.701.381,66		25,00	24,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.819.615,96		60,00	53,53
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		1.182.728,00		15,00	17,12
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				0,00	

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:91CB3A25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018 - A. L. C. BEZERRA - ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 25/2018 -PROCESSO Nº 1685/2018**

Aos **20/07/2018**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto

Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), realizada no dia 20 de julho de 2018, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 134, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **A. L. C. BEZERRA - ME**, inscrito no CNPJ: **07.040.160/0001-03**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **20/07/2018**, prolongando-se até **19/07/2019**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **267.250,00**, (**duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais**).

Fornecedor: A. L. C. BEZERRA - ME		
CNPJ: 07.040.160/0001-03	Telefone:	Email:
Endereço: AV JOSE ANISIO DA SILVA, 6, BARRETA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000		
Representante: ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA - CPF: 008.298.884-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011577 - Botijão de Gás GLP com 13 kg, com substituição de vasilhame.	BRASILGAS	Unid	2500,00	75,00	187.500,00
2	0011578 - Botijão de gás GLP com 13 Kg, com vasilhame.	BRASILGAS	Unid	200,00	250,00	50.000,00
3	0011579 - Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 200 ml tipo copo plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; caixa com 48 unidades.	SANTA MARIA	CX	500,00	50,00	25.000,00
4	0011580 - Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 500 ml tipo garrafa plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; fardo com 12 unidades.	SANTA MARIA	Frado	500,00	9,50	4.750,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 20 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

A. L. C. Bezerra - ME -

CNPJ: 07.040.160/0001-03.

Representante Legal:

ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA,

Empresário, Brasileiro(a), Casado(a)

Portador do CPF n.º 008.298.884-62.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:20BFC0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018 - COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 25/2018 -PROCESSO Nº 1685/2018

Aos **20/07/2018**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), realizada no dia 20 de julho de 2018, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 134, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: **07.842.556/0001-74**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **20/07/2018**, prolongando-se até **19/07/2019**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **85.950,00, (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Fornecedor: COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME		
CNPJ: 07.842.556/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOSÉ PEIXOTO DE SOUZA FILHO, 0, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220		
Representante: FRANCISCO JOSÉ COLEHO PEIXOTO - CPF: 357.652.244-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0011581 - Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e elere de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame em comodato e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00.	POTIGUAR	Und.	10000,00	7,50	75.000,00
6	0011582 - Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e lacre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame acompanhando do líquido e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00.	POTIGUAR	Und.	500,00	21,90	10.950,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 20 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

Cobel Comercio de Bebidas LTDA-ME

CNPJ: 07.842.556/0001-74.

Representante Legal:

FRANCISCO JOSÉ COLEHO PEIXOTO,

Titular Administrador, Brasileiro(a), Casado(a)

Portador do CPF n.º 357.652.244-15.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D175E40F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1106000115/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1106000115/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1106000115/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de uma consulta com Médico Psiquiatra para pessoa carente do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

194 - DR. GENÁRIO FREIRE DE MEDEIROS (131.170.414-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14481 - Consulta com Médico Psiquiatra	SV		1	120,00	120,00
Total					120,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/06/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:E1E4CEBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 19070001/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 19070001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 19070001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Taxa de inscrição do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação no Centro de Convenções de Pernambuco entre os dias 14 e 17 de agosto para o Srº Secretário de Educação e Cultura Leandro Roberto de Lima Silva, portador do CPF nº 061.268.534-90, o evento tem com tema "O Direito à educação e a garantia ao acesso, à permanência e à aprendizagem", pelos valores abaixo descrito:

630 - UNDIME RN (00.596.662/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14477 - Taxa de inscrição do do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação	SV		1	600,00	600,00
Total					600,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/07/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:FE4D9BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0407000116/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0407000116/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0407000116/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças para o Gabinete Odontológico da Unidade Básica do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14483 - Placa Eletrônica P/ Cadeira Odontológica	UND		1	497,00	497,00
2	14484 - Rolamento Alta Rotação	UND		4	61,00	244,00
3	14485 - Anel do Rolamento	UND		4	5,00	20,00
4	14486 - Chave de Acionamento	UND		1	78,00	78,00
5	14487 - Cabeça com Tubos P/ Caneta	UND		1	221,00	221,00
Total					1.060,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/07/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:08DFAB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 20070002/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 20070002/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 20070002/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de manutenção e concerto em espectrofotometro laboratorial do Hospital Municipal Erika Emannuelle Soares Arquileu de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14482 - Serviços de manutenção e concerto em espectrofotometro laboratorial	SV		1	1.000,00	1.000,00
Total						1.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/07/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:6FC82C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0407000117/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0407000117/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0407000117/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente ao serviço de manutenção e conserto em gabinete odontológico completo, revisão geral e calibrações nos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos e serviço de manutenção e conserto em caneta de alta rotação odontológica, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14488 - Manutenção e Conserto em Gabinete Odontológico, Revisão Geral e Calibrações nos Sistemas Elétricos, Hidráulicos e Pneumáticos.	SV		1	680,00	680,00
2	14489 - Manutenção e Conserto em caneta de Alta Rotação Odontológica	SV		1	140,00	140,00
Total						820,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/07/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F90D561C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 17/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018**PROCESSO** n.º62801/2018**Pregão Presencial SR Pn**º 15/2018**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10**ORGÃO PARTICIPANTE:** Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de produtos de uso odontológico para as Unidades Básicas de Saúde Bucal.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2018.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 20 de julho de 2018 ate 19 de julho de 2019.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: 33142393	Email: hability-98@hotmail.com
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160		
Representante: FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DUARTE - CPF: 637.401.844-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0000687 - Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	CAITHEC	PCT	120,00	7,200	864,00
2	0000688 - Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml	BIODINAMICA	FRASCO	35,00	35,000	1.225,00
3	0000689 - Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	INJEX	Caixa	70,00	32,000	2.240,00
4	0000690 - Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	INJEX	Caixa	40,00	32,000	1.280,00
5	0001664 - Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	LM	Unid	20,00	22,300	446,00
6	0001665 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l	LM	Unid	20,00	22,300	446,00
7	0001666 - Alavanca Seldin Adulto Reta 2	LM	Unid	20,00	22,300	446,00
8	0001667 - Alcool Etilico Hidratado 70º Inpm - Frasco Com 1 Litro	ITAJA	Litros	300,00	5,400	1.620,00
9	0001668 - Algodão Hidrófilo, Uso Odontológico De Espessura Uniforme, Camadas Sobrepostas, Regularmente Compacto De Aspecto Homogêneo E Macio, Cor Branca, Boa Absorvência, Pacote Com 500g	NATHALYA	PCT	200,00	14,900	2.980,00

10	0000691 - Amálgama Em Capsula, Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular. GS80	SDI	Capsulas	500,00	2,800	1.400,00
11	0000692 - Amálgama Em Capsula, Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular. GS80	SDI	Capsulas	500,00	3,800	1.900,00
12	0000693 - Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	DFL	Caixa	80,00	134,300	10.744,00
13	0000694 - Anestésico Local Solução Injetável, A Base De Cloridrato De Lidocaína E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	SS WHITE	Caixa	140,00	47,700	6.678,00
14	0000695 - Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaína 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes Cim 1,8ml Cada	DFL	Caixa	60,00	139,000	8.340,00
15	0000696 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Menta	DFL	FRASCO	70,00	8,700	609,00
16	0001669 - Avental Protetor De Chumbo Com Protetor De Tireóide Adulto E Infantil	FENIX DENTAL	Unid	10,00	495,000	4.950,00
17	0000697 - Bador Descartável Impermeável. Pacote Com 100 Unidades	BIODINAMICA	PCT	120,00	15,100	1.812,00
18	0001670 - Bandeja Clínica Medindo 22x12 Cm	FAVA	Unid	30,00	27,700	831,00
19	0000698 - Broca Cirúrgica Haste Longa Alta Rotação Nº 4. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	LABOR DENTAL	Caixa	30,00	139,900	4.197,00
20	0000699 - Broca Cirúrgica Haste Longa Alta Rotação Nº 6. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	LABOR DENTAL	Caixa	40,00	139,900	5.596,00
21	0000700 - Cabo Para Espelho	PREVEN	Unid	150,00	3,800	570,00
22	0001671 - Caixa De Inox Para Esterilização Medindo 8x8x3cm	26,85	Unid	40,00	26,700	1.068,00
23	0000701 - Cimento De Ionômero De Vidro De Presa Química, Cor A3, Ionômero De Vidro Restaurador E Forrador - Composto De Pó (10g) E Líquido (8ml)	56,98	Caixa	35,00	56,800	1.988,00
24	0000702 - Cimento Provisório, Para Cimentação E Obturação Provisória, Composição Reforçada À Base De Óxido De Zinco E Eugeol De Fácil E Rápida Manipulação E Com Propriedades Sedativas, Pó(35g) E Líquido (15ml)	BIODINAMICA	Caixa	20,00	118,800	2.376,00
25	0000703 - Coadjuvante Individual Em Inox	MAC	Unid	40,00	3,000	120,00
26	0001672 - Coletor De Material Perfuro-Cortante, Capacidade Normal : 20 Litros	VIVA BOX	UND	20,00	7,700	154,00
27	0000704 - Composição De Hidróxido De Cálcio Radiopaco - Pasta Base 13g + Pasta Catalisadores 11g	TECHNEW	Caixa	50,00	30,500	1.525,00
28	0001673 - Compressa De Gaze De 9 Fios 7,5 X 7,5 - Embalagem Com 500 Unidades	BIOTEXTIL	PCT	300,00	9,700	2.910,00
29	0001674 - Contra-Angulo 1:1 Com Micromotor Para Equipos Odontológico	DENTIFLEX	Unid	20,00	1.035,000	20.700,00
30	0001675 - Cunha De Madeira - Cunhas Anatômicas Sortidas, Isenta De Rebarbas E Superfície Acabadas, Embalagem Com 100 Unidades	SS PLUS	Caixa	50,00	11,200	560,00
31	0001676 - Curettes De Periodontia Modelo Mc Call 13/14	PRATA	Unid	20,00	11,100	222,00
32	0001677 - Curettes De Periodontia Modelo Mc Call 17/18	PRATA	Unid	20,00	11,100	222,00
33	0001678 - Detergente Enzimático. Frasco Com 1 Litro	FORTSAN	Litros	100,00	31,800	3.180,00
34	0001679 - Discos De Feltro Natural Utilizados Para Suportar Pastas E Abrasivos Para Polimento De Superfícies. • Disponíveis Nos Tamanhos 8 E/Ou 12 Mm Acompanhando O Mandril. Caixa Com 24 Unidades.	FGM	Caixa	5,00	45,200	226,00
35	0000705 - Enxaguatório Bucal, Composto De Digluconato De Clorexidina 0,12%, Em Frasco De 1 Litro	IODONTOSUL	FRASCO	50,00	30,500	1.525,00
36	0000706 - Escova De Robinson, Corte Das Cerdas Reta.	PREVEN	UND	300,00	1,500	450,00
37	0001680 - Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Adulto	DENTAL K	UND	7000,00	1,000	7.000,00
38	0001681 - Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Infantil	DENTAL K	UND	10000,00	1,000	10.000,00
39	0001682 - Espátula De Inserção Para Resina Com Ponta Ativa Dourada	IODONTOSUL	Unid	60,00	59,500	3.570,00
40	0000707 - Espelho Dental Sem Cabo, Caixa Com 12 Unidades	IODONTOSUL	Caixa	80,00	5,000	400,00
41	0000708 - Evidenciador De Placa Bacteriana, Solução Para Bochecho, Pronto Para Uso Com 500ml	IODONTOSUL	FRASCO	20,00	19,200	384,00
42	0001683 - Explorador Duplo Nº5	PRATA	Unid	40,00	6,000	240,00
43	0000709 - Fio De Sutura Seda Odontológica 3-0, Não Absorvível, Agulha Triangular 1/2 Circunferência E 1,7cm, Traçado Preto, Estéril (Agulha Para Sutura Odontológica 1,7cm Com Fio De Seda), Caixa Com 24 Envelopes	TECHNEW	Caixa	100,00	52,000	5.200,00
44	0000710 - Fio Dental - Com 500m	HILLO	UND	35,00	8,500	297,50
45	0000711 - Fita Matriz De Aço 5 X 0,05 X 5m	PREVEN	UND	60,00	1,300	78,00
46	0000712 - Fita Matriz De Aço 7 X 0,05 X 5m	PREVEN	UND	60,00	1,500	90,00
47	0000713 - Flúoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Tutti-Frutti Em Embalagem De 200ml	IODONTOSUL	Tubo	200,00	6,600	1.320,00
48	0001684 - Forceps Nº150	GOLGRAN	Unid	25,00	84,000	2.100,00
49	0001685 - Forceps Nº151	GOLGRAN	Unid	25,00	84,000	2.100,00
50	0001686 - Forceps Nº17	GOLGRAN	Unid	25,00	84,000	2.100,00
51	0001687 - Forceps Nº181	GOLGRAN	Unid	25,00	84,000	2.100,00
52	0001688 - Forceps Nº18r	GOLGRAN	Unid	25,00	84,000	2.100,00
53	0001689 - Forceps Nº69	GOLGRAN	Unid	25,00	84,000	2.100,00
54	0004712 - Forceps Infantil Nº 150	GOLGRAN	Und.	25,00	73,900	1.847,50
55	0004713 - Forceps Infantil Nº 151	GOLGRAN	Und.	25,00	73,900	1.847,50
56	0004714 - Forceps Infantil Nº 17	GOLGRAN	Und.	25,00	73,900	1.847,50
57	0004715 - Forceps Infantil Nº 181	GOLGRAN	Und.	25,00	73,900	1.847,50
58	0004716 - Forceps Infantil Nº 18r	GOLGRAN	Und.	25,00	73,900	1.847,50
59	0004717 - Forceps Infantil Nº 69	GOLGRAN	Und.	25,00	73,900	1.847,50
60	0000714 - Formocressol, Uso Odontológico, Frasco De 10ml	BIODINAMICA	FRASCO	40,00	7,300	292,00
61	0001690 - Grau Cirúrgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirúrgico + Filme Laminado Polester/Polipropileno, Com Medidas 30cm X 50m	ESTERICARE	Rolos	80,00	90,000	7.200,00
62	0001691 - Grau Cirúrgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirúrgico + Filme Laminado Polester/Polipropileno, Com Medidas 20cm X 100m	ESTERICARE	Rolos	80,00	115,200	9.216,00
63	0001692 - Grau Cirúrgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirúrgico + Filme Laminado Polester/Polipropileno, Com Medidas 20cm X 50m	ESTERICARE	Rolos	80,00	55,000	4.400,00
64	0000715 - Hidróxido De Cálcio Pa, Uso Odontológico, Apresentado Sob A Forma De Pó, Em Embalagem De 10g	BIODINAMICA	FRASCO	20,00	5,500	110,00
65	0001693 - Holleback Nº 3	PRATA	Unid	12,00	6,000	72,00
66	0001694 - Holleback Nº 6	PRATA	Unid	12,00	6,000	72,00
67	0001695 - Instrumental Clev Dent	PRATA	Unid	12,00	4,400	52,80
68	0001696 - Kit De Acabamento E Polimento Para Resina Composta, Silicoes Abrasivas	KG SORESEN	Kit	12,00	104,200	1.250,40
69	0001697 - Kit De Discos De Lixa Flexíveis, Disponíveis Em 4 Granulações (Grossa, Média, Fina E Extra Fina) E Nos Tamanhos De 8 E 12 Mm De Diâmetro Acompanhando O Mandril. Caixa Com 56 Discos.	TDV	Caixa	20,00	99,800	1.996,00
70	0001698 - Lâmina De Bisturi Descartável Nº 12, Em Aço Carbono, Ponta Afiada Com Perfeita Adaptação Ao Cabo, Estéril Em Embalagem Individual Em Alumínio Hermeticamente Fechado Com Dados De Identificação, Procedência, Data E Tipo Da Esterilização E Prazo De Validade	SOLIDOR	Caixa	50,00	35,200	1.760,00
71	0001699 - Lâmina De Bisturi Descartável Nº 15, Em Aço Carbono, Ponta Afiada Com Perfeita Adaptação Ao Cabo, Estéril Em Embalagem Individual Em Alumínio Hermeticamente Fechado Com Dados De Identificação, Procedência, Data E Tipo Da Esterilização E Prazo De Validade	SOLIDOR	Caixa	50,00	35,200	1.760,00
72	0001700 - Lixeira Com Pedal 10l	SIMPLY BASIC	Unid	10,00	137,600	1.376,00
73	0000716 - Lubrificante Em Spray, Para Alta E Baixa Rotação - Composto Por Óleo Mineral De Baixa Viscosidade Para Lubrificação E Prevenção De Axição Em Rolamentos , Unidade Com 200ml	MAQUIRA	FRASCO	40,00	24,300	972,00
74	0000717 - Microbrush Fino (1,5mm), Embalagem Com 100 Unidades	KG SORESEN	Caixa	80,00	14,000	1.120,00
75	0000718 - Microbrush Regular, Embalagem Com 100 Unidades	KG SORESEN	Caixa	80,00	14,000	1.120,00
76	0000719 - Oculos De Proteção - Lentes De Policarbonato Anti-Embaçante	SOFT VISION	UND	10,00	9,000	90,00
77	0000720 - Papel Carbono, Dupla Face (Azil E Vermelho), Embalagem Com 12 Unidades	MAQUIRA	PCT	40,00	8,000	320,00
78	0000721 - Pasta Para Polimento De Compositos A Base De Oxido De Alumínio - Granulação Extra-Fina De 6 A 8 Microns. Seringa Com 4g.	TDV	UND	10,00	35,500	355,00
79	0000722 - Pasta Profilática Com Flúor, Uso Profissional, Bisnaga Com 90g	MAQUIRA	Tubo	50,00	8,800	440,00
80	0000723 - Pedra Pomes, Uso Odontológico, Ultra Fina. Pote Com 100 G	MAQUIRA	Pote	30,00	16,500	495,00
81	0000724 - Película Radiográfica Adulto, Filme E Caixa Com 150 Películas	KODAK	Caixa	40,00	151,000	6.040,00
82	0000725 - Película Radiográfica Infantil, Filme E Caixa Com 100 Películas	KODAK	Caixa	20,00	203,500	4.070,00
83	0001701 - Pinça Clínica	LM	Unid	20,00	10,500	210,00
84	0000726 - Placa De Vidro , 20mm, Polida	PREVEN	UND	10,00	14,000	140,00
85	0000727 - Ponta Diamantada Fg 1012 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	Caixa	40,00	24,000	960,00
86	0000728 - Ponta Diamantada Fg 1014 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	Caixa	40,00	24,000	960,00

87	0000729 - Ponta Diamantada Fg 1016 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	Caixa	40,00	24,000	960,00
88	0000730 - Ponta Diamantada Fg 1016, Haste Longa (1016hl) - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	Caixa	40,00	24,000	960,00
89	0000731 - Ponta Diamantada Fg 1032 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	Caixa	40,00	24,000	960,00
90	0000732 - Ponta Diamantada Fg 1034 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	Caixa	40,00	24,000	960,00
91	0000733 - Ponta Diamantada Fg 1036 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	Caixa	40,00	24,000	960,00
92	0000734 - Ponta Diamantada Fg 1190f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	Caixa	40,00	24,000	960,00
93	0000735 - Ponta Diamantada Fg 2135 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	Caixa	40,00	24,000	960,00
94	0000736 - Ponta Diamantada Fg 2135f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	Caixa	40,00	24,000	960,00
95	0000737 - Ponta Diamantada Fg 2215 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	Caixa	40,00	24,000	960,00
96	0000738 - Ponta Diamantada Fg 3118 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	Caixa	40,00	24,000	960,00
97	0000739 - Ponta Diamantada Fg 3118f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	Caixa	40,00	24,000	960,00
98	0000740 - Ponta Diamantada Fg 3195f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	Caixa	40,00	24,000	960,00
99	0000741 - Ponta Diamantada Fg 3195ff Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	Caixa	40,00	24,000	960,00
100	0000742 - Ponta Diamantada Fg 3215 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	Caixa	40,00	24,000	960,00
101	0001702 - Porta Agulha Mayo Hegar De 16cm	PRATA	Unid	15,00	37,500	562,50
102	0001703 - Porta Amalgama Inox	PRATA	UND	20,00	23,500	470,00
103	0000743 - Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Adulto Contendo Um Posicionador Bite Wing E Tres Posicionadores Periapicais	INDUSBELLO	Caixa	50,00	79,800	3.990,00
104	0000744 - Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Infantil Contendo Um Posicionador Bite Wing E Tres Posicionadores Periapicais	INDUSBELLO	Caixa	50,00	79,800	3.990,00
105	0000745 - Pote Dappen De Plastico	PREVEN	Pote	40,00	2,700	108,00
106	0000746 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A1 (Esmalte) TPH	TECHNEW	Seringa	80,00	55,700	4.456,00
107	0000747 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A2 (Esmalte) TPH	TECHNEW	Seringa	80,00	55,700	4.456,00
108	0000748 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3 (Esmalte) TPH	TECHNEW	Seringa	80,00	55,700	4.456,00
109	0000749 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdmapara Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3,5 (Esmalte) TPH	TECHNEW	Seringa	80,00	55,700	4.456,00
110	0000750 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B1 (Esmalte) TPH	TECHNEW	Seringa	80,00	55,700	4.456,00
111	0000751 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B2 (Esmalte) TPH	TECHNEW	Seringa	80,00	55,700	4.456,00
112	0000752 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor C2 (Esmalte) TPH	TECHNEW	Seringa	80,00	55,700	4.456,00
113	0000753 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa2) TPH	TECHNEW	Seringa	80,00	55,700	4.456,00
114	0000754 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa3) TPH	TECHNEW	Seringa	80,00	55,700	4.456,00
115	0000755 - Roleta De Algodão Odontológico - Pacote Com 100 Unidades	SS PLUS	PCT	160,00	4,200	672,00
116	0000756 - Selante De Fossulas E Fissuras Fotopolimerizável	DENTSPLY	PEÇS	5,00	120,000	600,00
117	0000757 - Sistema De Adesivo , Fotopolimerizavel, Monocomponente Para Esmalte E Dentina , Frasco Com 4ml. Classificado Como Adesivo Convencional De Dos Passos A Base De Acetona.	DENTSPLY	FRASCO	60,00	58,600	3.516,00
118	0000758 - Solução Fixadora Para Radiografias - Embalagem Com 475ml	CAITHEC	FRASCO	40,00	13,700	548,00
119	0000759 - Solução Reveladora - Embalagem Com 475ml	CAITHEC	FRASCO	40,00	13,700	548,00
120	0000760 - Sugador Odontológico Descartável, Compatível Com Aqueipo Gnatius, Para Remoção De Saliva , Confeccionado Em Material Atóxico, Embalagem Com 40 Unidades	A. GOMES	PCT	100,00	5,600	560,00
121	0000761 - Taça De Borracha Embalagem Com 3 Unidades Para Polimento E Acabamento De Resinas	PREVEN	PCT	50,00	1,100	55,00
122	0001704 - Tesoura Iris Curva	LM	Unid	35,00	25,000	875,00
123	0001705 - Tesoura Iris Reta	LM	Unid	35,00	25,900	906,50
124	0000762 - Tira De Lixa Abrasiva De Aço Inoxidável 4mm, Embalagem Com 12 Tiras	FAVA	PCT	50,00	8,100	405,00
125	0000763 - Tira De Lixa De Poliester, Para Acabamento E Polimento De Resina Composta, Com Duas Faces Abrasivas, Granulação Média E Fina, Embalagem Com 150 Unidades	PREVEN	PCT	50,00	8,700	435,00
126	0000764 - Tira De Poliester Transparente Envelope Com 50 Unidades De 10 X 120 X 0,05mm	PREVEN	PCT	50,00	3,000	150,00
127	0000765 - Trieresol Farmalina, Uso Odontológico Frasco Com 10ml	MAQUIRA	FRASCO	15,00	7,700	115,50
128	0000766 - Verniz Fluoretado Embalagem Contendo Frasco Com 10 ml E Frasco De Solvente Contendo 10ml	SS WHITE	FRASCO	40,00	25,700	1.028,00
129	0000767 - Verniz Forrador De Cavidades, Frasco Com 15ml	SS WHITE	FRASCO	30,00	8,000	240,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 20 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

W S Comercio e Serviços LTDA
FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DUARTE

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:D1384BB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 15/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO nº62901/2018

Pregão PresencialSRPnº 12/2018

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de combustível para suprir as necessidades de deslocamento da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 19 de julho de 2018 ate 18 de julho de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI		
CNPJ: 08.345.698/0001-99	Telefone: 3201-9247	Email:
Endereço: R JAGUARARI, 4227, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-500		
Representante: Kely Regina das Chagas Medeiros - CPF: 035.246.334-12		

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NATAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0000786 - Gasolina Comum (Natal)		L	10000,00	4,590	45.900,00
6	0000787 - Diesel Comum (Natal)		L	3000,00	3,690	11.070,00
7	0000788 - Etanol (Natal)		L	2000,00	3,680	7.360,00
8	0004741 - Diesel S10 (Natal)		L	11000,00	3,750	41.250,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NATAL						105.580,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 19 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado/RN

FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO

Gestor Do FMAS

M. B. Com. E Derivados De Petroleo EIRELI

KELY REGINA DAS CHAGAS MEDEIROS

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:3C3C356E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 16/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

PROCESSO nº62901/2018

Pregão PresencialSRP nº 12/2018

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de combustível para suprir as necessidades de deslocamento da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 19 de julho de 2018 ate 18 de julho de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES		
CNPJ: 24.587.883/0002-27	Telefone: (84) 3316-6753	Email:
Endereço: ROD RN 117, 0, CENTRO, Gov. Dix-sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: WELLINGTON CAVALCANTE PINTO - CPF: 638.390.324-15		

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000804 - Gasolina Comum (Governador)		L	204400,00	4,660	952.504,00
2	0000805 - Diesel S10 (Governador)		L	110000,00	3,570	392.700,00
3	0000806 - Diesel Comum (Governador)		L	340000,00	3,410	1.159.400,00
4	0000807 - Etanol (Governador)		L	7000,00	3,610	25.270,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO						2.529.874,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 19 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado/RN
FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO
 Gestor do FMAS

W C Pinto Combustíveis e Transportes
WELLINGTON CAVALCANTE PINTO

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:B92238F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 913/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
 CNPJ: 08.096.604/0001-95
 DECRETO Nº 913, DE 19 de julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.400,00, para os fins que Especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de julho de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.400,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.400,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	3.400,00
Anexo II (Redução)					3.400,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.400,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	0106500000	0001	3.400,00

Publicado por:
 Elisama Alves Pereira
Código Identificador:ACEB4212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.370-B, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
 Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,
 Centro-CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax:(84)3472.3902
 CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº1.370-B, DE 11 DE JUNHO DE 2018. *

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVAS NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 – LEI Nº 1.090 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090 de 28 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazido pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.090 de 28 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações

Orçamentárias para a LOA de 2018, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2018. 129º ano da República.

***Republicado por incorreção**

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
169	11/06/2018	713.935/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	11/06/2018	DECRETO: 1.370	PUBLICADO	
Justificativa: CRIAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NA CORRESPONDENTE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, UTILIZANDO-SE PARA ISTO, OS CRÉDIT									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					500,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				500,00
Nº Solic.: 60 Criar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0106700000	0001	500,00
Total:					500,00
Anexo II (Redução)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					500,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				500,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	500,00
Total:					500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
170	11/06/2018	713.936/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	11/06/2018	DECRETO: 1.370	PUBLICADO

Justificativa: CRIAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NA CORRESPONDENTE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, UTILIZANDO-SE PARA ISTO, OS CRÉDIT

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					500,00
	2027 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				500,00
Nº Solic.: 27 Criar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0105800000	0001	500,00
Total:					500,00
Anexo II (Redução)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					500,00
	2027 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				500,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	500,00
Total:					500,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:37ADAFBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.381, DE 16 DE JULHO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.381, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 70.300,00 (Setenta Mil e trezentos Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 70.300,00 (Setenta Mil e trezentos Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 70.300,00 (Setenta Mil e trezentos Reais), através de ANULAÇÃO –

podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
175	16/07/2018	716.963/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.300,00	16/07/2018	DECRETO: 1.381	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.300,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
		2101AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR						10.300,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0107000000	0001	10.300,00
Total:								10.300,00
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.300,00
Nº Solic.: 86 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	10.300,00
Total:								10.300,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
178	16/07/2018	717.005/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	16/07/2018	DECRETO: 1.381	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
		2101AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR						10.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0107000000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00
Nº Solic.: 87 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
179	16/07/2018	717.008/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	16/07/2018	DECRETO: 1.381	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								20.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
		2067CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO						20.000,00
Nº Solic.: 63 Criar				3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0107000000	0001	20.000,00

Total:								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								20.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO								20.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir								20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								6102400000
0001								20.000,00
Total:								20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
180	16/07/2018	717.957/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	16/07/2018	DECRETO: 1.381	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00
2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR								10.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar								10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO								0106500000
0001								10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO								10.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir								10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								6102400000
0001								10.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
181	16/07/2018	718.992/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	16/07/2018	DECRETO: 1.381	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								20.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								20.000,00
2036 PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ								20.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar								20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								0106400000
0001								20.000,00
Total:								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								20.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO								20.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir								20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								6102400000
0001								20.000,00
Total:								20.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C3565A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 044/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 044/2018

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 044/2018, destinado à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materias Esportivos para atender as nessecidades do Município de José da Penha - RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (10.933.739/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	4850 - APITO - CLASSIC, OFICIAL. Apitos Classic, Oficial.	UND	FOX	8	52,00	416,00
2	4851 - BANDEIRINHAS DE FUTEBOL Tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol.	UND	SCALIBU	3	35,00	105,00
3	4852 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 Bola oficial de futebol de campo nº 4, tamanho infantil, com 32 gomos, diâmetro 64 – 66cm, peso 360-390gr, câmara de ar, costurada.	UND	PENALTY	20	85,00	1.700,00
4	4853 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 3 Bola oficial de futebol de campo, nº 3 tamanho mirim, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PVC.	UND	PENALTY	20	75,00	1.500,00
5	4854 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL Bola de futebol de campo adulto profissional, costurada a mão, 32 gomos, composição em poliuretano, peso aproximado 410-450g, circunferência 68-70cm.	UND	PENALTY	110	105,00	11.550,00
6	4855 - BOLA DE HANDEBOL H3L Bola profissional de handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PVC peso 425g - 475g, hand grip.	UND	PENALTY	4	125,00	500,00
7	4856 - BOLA DE HANDEBOL H2L Bola profissional de handebol, tamanho feminino, com 32 gomos, confeccionada em PVC, peso 425g - 475g hand grip.	UND	PENALTY	4	110,00	440,00
8	4857 - BOLA DE HANDEBOL H1L Bola profissional de handebol, tamanho infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, peso 425g - 475g, hand grip	UND	PENALTY	4	105,00	420,00
9	4858 - BOLA DE VOLEYBOL Bola oficial de volei, 18 gomos, câmara airbility com válvula substituível e lubrificada, forro com fios de poliéster de alta tenacidade multi axial vulcanizado, moldagem matrizada, de acordo com as exigências da "cbv e da fibv".	UND	PENALTY	15	90,00	1.350,00

10	4859 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAM INFANTIL Bola oficial de futsal, tamanho infantil, 32 gomos, câmara airbilty com válvula substituível e lubrificada, moldagem costurada à mão, de acordo com as exigências da "confederação brasileira de futsal".	UND	PENALTY	20	75,00	1.500,00
11	4860 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO PROFISSIONAL Bola Oficial de futsal, tamanho adulto oficial, 32 gomos, câmara airbilty com válvula substituível e lubrificada, moldagem sistema especial de termocolagem "fusion system" (0% absorção de água, maior precisão, menor deformação e maior durabilidade), material interno composto microcelular "neogel" (que proporciona uma bola mais rápida e macia), forro com fios de poliéster de alta tenacidade multi axial vulcanizada, de acordo com as exigências da "confederação brasileira de futsal".	UND	PENALTY	70	150,00	10.500,00
12	4862 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO Bola de futsal, 32 gomos, câmara airbilty com válvula substituível e lubrificada, moldagem costurada à mão, de acordo com as exigências da "confederação brasileira de futsal".	UND	PENALTY	90	85,00	7.650,00
13	4863 - BOMBA DE ENCHER BOLA Bomba com tecnologia Double action, infla nos dois sentidos, contém mangueira embutida e 2 agulhas.	UND	PENALTY	5	28,00	140,00
14	4864 - CARTÃO Par de Cartões Amarelo/Vermelho para árbitros de futebol. Estes cartões vêm com uma "planilha" no verso para que você tome nota das ocorrências da partida.	UND	POKER	8	14,00	112,00
15	4865 - CONE PEQUENO Cone sinalizador medindo aproximadamente 18 cm, de borracha sintética, cores variadas. Sendo 10 azul; 10 amarelo; 10 laranjas; 10 brancos e 10 verdes.	UND	SCALIBU	40	10,00	400,00
16	4866 - CRONÔMETRO DIGITAL Display de cristal líquido. Exibe: hora, minutos e segundos. Visualização das horas: 12 AM/PM ou 24 horas. Alarme sonoro Snooze- Soneca, calendário. Bateria: 1,5V(LR 44) Resistente a água, Resistente a choque medida: 6cm x 4,4 cm x 1,8.	UND	SCALIBU	10	48,00	480,00
17	4867 - ESCADA DE AGILIDADE Feita de tecido resistente, 4 pinos para prender a escada ao solo, tamanho: 9m com 21 espaços. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.	UND	ACTE	1	120,00	120,00
18	4868 - MEDALHA Medalha confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem.	UND	VITORIA	500	6,00	3.000,00
19	4869 - MESA DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) Mesa de ténis de mesa especial 18 mm em MDP, acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas, com estrutura de madeira, peso aproximado 68 kg. Dimensões A x L x P 76 x 274 x 152 cm.	UND	KLOPF	1	750,00	750,00
20	4870 - PAR DE CHUTEIRA Chuteira de trava curta, revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. Tamanho (do 30 ao 42).	UND	K3	300	62,00	18.600,00
21	4871 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14. 2,5 x 7,5 x 2,00. Altura x comprimento.	UND	VIA BRASIL	18	350,00	6.300,00
22	4872 - REDE DE FUTSAL-PAR Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14. Tamanho 3,20 x 2,10mts, hastes de 0,60 m, 0,90mts de fundo.	UND	VIA BRASIL	15	255,00	3.825,00
23	4873 - REDE DE VOLEIBOL COMPLETA oficial, em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2 mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm, suporte de antena e com 4 lonas de algodão, embalagem resistente. Antena de fibra de vidro.	UND	VIA BRASIL	5	490,00	2.450,00
24	4874 - REDE PROTEÇÃO par isolamento de quadras esportiva: confeccionado em polietileno, 100% virgem de alta densidade fio monofilado com tratamento UV. Malha 14cm x 14 cm com espessura do fio 10.	MTS	VIA BRASIL	300	20,00	6.000,00
25	4875 - SACO GUARDA BOLAS Confeccionado em fios de poliéster (PES) 4,0mm.	UND	VIA BRASIL	4	22,00	88,00
26	4876 - SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO Dimensões aproximadas 79 cm altura x 69 cm largura x 29 profundidade, material lona impermeável.	UND	SCALIBU	5	70,00	350,00
27	4877 - TAÇA Com altura de 50 a 100 cm. Com largura de 30 a 50 cm. Taça aberta. Com gravação para plaquetas.	UND	VIA BRASIL	50	140,00	7.000,00
28	4878 - TATAME Tatame em material E.V.A. comprimento placa 1m, largura placa 1m, espessura 30mm, de encaixe e borda superficial.	UND	SCALIBU	16	115,00	1.840,00
29	4879 - LUIVA PARA GOLEIRO Luva pares em material couro sintético, tipo futsal, tamanho diversos, aplicação prática esportiva.	UND	POKER	12	65,00	780,00
30	4880 - COLETE INFANTO-JUVENIL Tamanho infanto-juvenil (14 a 16 anos) em 100% poliéster, sem manga, cor verde e laranja 100% poliéster.	UND	SIKER	40	11,00	440,00
31	4881 - COLETES Cor vermelha e Verde, tamanho infantil (10 a 13 anos), em poliéster.	UND	SIKER	40	11,00	440,00
32	4882 - COLETES cor Verde, Laranja e vermelho, tamanho juvenil-adulto (17 anos acima), em poliéster	UND	SIKER	40	11,00	440,00
33	4883 - TROFÉUS GRANDES Com altura de 150 a 200cm. Largura de 40 a 60cm. Com plaquetas para gravação.	UND	VITORIA	15	310,00	4.650,00
34	4884 - TROFÉUS GRANDES Com altura de 50 a 100cm. Largura de 30 a 50cm. Com plaquetas para gravação.	UND	VITORIA	20	175,00	3.500,00
35	4885 - TROFÉU GRANDES Com altura de 20 a 40cm. Largura de 10 a 20cm. Com plaquetas para gravação.	UND	VITORIA	20	90,00	1.800,00
36	4886 - KIT PRIMEIROS SOCORROS Materiais necessários para atendimento no ambiente esportivo.	UND	SCALIBU	5	230,00	1.150,00
Total					102.286,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 20 de julho de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B8322070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 037/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 037/2018

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 037/2018, destinado à Registro de preço para futura e eventual contratação da prestação de serviços de transporte alternativo no trajeto José da Penha/ Natal/José da Penha para atendimento das demandas do Município. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

126 - KELISANGELA VALENTIN DE LIMA (22.613.736/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1700 - PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA - NATAL / NATAL - JOSÉ DA PENHA Serviços de passagens trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha.	UND		2.300	80,00	184.000,00
Total					184.000,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 20 de julho de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:53CA1168

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 038/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 038/2018

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 038/2018, destinado Registro de preço para futura e eventual contratação de profissionais em saúde para realização de plantão no Município de José da Penha., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1008 - SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	5675 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA.	UND		100	139,65	13.965,00
4	5677 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA.	UND		500	105,00	52.500,00
8	5682 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA + EDA.	UND		300	220,50	66.150,00
9	5683 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE GINECOLÓGICA	UND		600	178,50	107.100,00
10	5684 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE HEMATOLÓGICA	UND		200	139,65	27.930,00
11	5685 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE INFECTOLOGIA.	UND		150	220,50	33.075,00
12	5686 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE NEFROLOGIA	UND		200	220,50	44.100,00
14	5688 - CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIDADE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA.	UND		200	220,50	44.100,00
15	5689 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE OBSTETRICIA	UND		300	178,50	53.550,00
16	5690 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA	UND		300	178,50	53.550,00
17	5691 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE ONCOLOGIA	UND		300	220,50	66.150,00
20	5694 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE PEDIÁTRICA	UND		500	159,60	79.800,00
23	5697 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE REUMATOLOGIA	UND		300	139,65	41.895,00
24	5698 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE HEPATOLOGISTA	UND		50	220,50	11.025,00
25	5699 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE UROLOGIA	UND		300	139,65	41.895,00
26	5700 - ULTRASSONOGRRAFIA GENERALIZADA	UND		200	105,00	21.000,00
27	5701 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER	UND		50	294,00	14.700,00
29	5703 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES MMII	UND		50	525,00	26.250,00
Total					798.735,00	

110 - SAMA - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATÓRIAL LTDA. (14.775.280/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5674 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA COM PLANTÃO DE 24 HORAS DE (SEGUNDA A DOMINGO).	UND		400	1.785,00	714.000,00
3	5676 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE ALERGLOGIA.	UND		150	179,55	26.932,50
5	5678 - CIRURGIA GERAL.	UND		100	1.785,00	178.500,00
6	5680 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE DERMATOLÓGICA	UND		300	119,70	35.910,00
7	5681 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE ENDOCRINOLÓGICA	UND		300	119,70	35.910,00
13	5687 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA	UND		300	220,50	66.150,00
18	5692 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA.	UND		600	262,50	157.500,00
19	5693 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGIA	UND		300	220,50	66.150,00

21	5695 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA	UND		200	159,60	31.920,00
22	5696 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA	UND		500	189,00	94.500,00
28	5702 - MORFOLÓGICA	UND		50	294,00	14.700,00
30	5704 - ULTRSSOM COM DOPPLER ARTÉRIAS RENAI	UND		50	220,50	11.025,00
Total					1.433.197,50	

José da Penha/RN, 28/06/2018.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:9DB4AC38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO 038/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 038/2018

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 038/2018, destinado à Registro de preço para futura e eventual contratação de profissionais em saúde para realização de plantão no Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1008 - SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	5675 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA.	UND		100	139,65	13.965,00
4	5677 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA.	UND		500	105,00	52.500,00
8	5682 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA + EDA.	UND		300	220,50	66.150,00
9	5683 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE GINECOLÓGICA	UND		600	178,50	107.100,00
10	5684 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE HEMATOLÓGICA	UND		200	139,65	27.930,00
11	5685 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE INFECTOLOGIA.	UND		150	220,50	33.075,00
12	5686 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE NEFROLOGIA	UND		200	220,50	44.100,00
14	5688 - CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIDADE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA.	UND		200	220,50	44.100,00
15	5689 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE OBSTETRICIA	UND		300	178,50	53.550,00
16	5690 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA	UND		300	178,50	53.550,00
17	5691 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE ONCOLOGIA	UND		300	220,50	66.150,00
20	5694 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE PEDIÁTRICA	UND		500	159,60	79.800,00
23	5697 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE REUMATOLOGIA	UND		300	139,65	41.895,00
24	5698 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE HEPATOLOGISTA	UND		50	220,50	11.025,00
25	5699 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE UROLOGIA	UND		300	139,65	41.895,00
26	5700 - ULTRASSONOGRAFIA GENERALIZADA	UND		200	105,00	21.000,00
27	5701 - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	UND		50	294,00	14.700,00
29	5703 - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES MMII	UND		50	525,00	26.250,00
Total					798.735,00	

110 - SAMA - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATÓRIAL LTDA. (14.775.280/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5674 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA COM PLANTÃO DE 24 HORAS DE (SEGUNDA A DOMINGO).	UND		400	1.785,00	714.000,00
3	5676 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE ALERGOLOGIA.	UND		150	179,55	26.932,50
5	5678 - CIRURGIA GERAL.	UND		100	1.785,00	178.500,00
6	5680 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE DERMATOLÓGICA	UND		300	119,70	35.910,00
7	5681 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE ENDOCRINOLÓGICA	UND		300	119,70	35.910,00
13	5687 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA	UND		300	220,50	66.150,00
18	5692 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA.	UND		600	262,50	157.500,00
19	5693 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGIA	UND		300	220,50	66.150,00
21	5695 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA	UND		200	159,60	31.920,00
22	5696 - CONSULTA AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA	UND		500	189,00	94.500,00
28	5702 - MORFOLÓGICA	UND		50	294,00	14.700,00
30	5704 - ULTRSSOM COM DOPPLER ARTÉRIAS RENAI	UND		50	220,50	11.025,00
Total					1.433.197,50	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 20 de julho de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B3B2EF49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11, DE 20 de julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.665,26, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.665,26 (noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de julho de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					94.665,26
08 .008 SEC.MUN.ESPORTE LAZER E TURISMO					94.665,26
	1019 CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS				94.665,26
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 0102400000	0001	94.665,26
Anexo II (Redução)					94.665,26
08 .008 SEC.MUN.ESPORTE LAZER E TURISMO					94.665,26
	1060 CONST. DE PÓRTICOS TEMÁTICOS,MUSEU,MIRANTES,CENTRO DE EVENTOS, ARTESANATO E				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 0102400000	0001	40.000,00
	1061 CONCLUSÃO DAS ATUAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO				14.665,26
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 0102400000	0001	14.665,26
	1079 CONST. DE QUADRA DE ESPORTES NA COM. SERRA DE JOAO DO VALE				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 0102400000	0001	40.000,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:2B4F079A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 12/2018

Gabinete Civil

DECRETO Nº 12, DE 20 de julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.982,28, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.982,28 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação advindo da diferença entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de julho de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					105.982,28
08 .008 SEC.MUN.ESPORTE LAZER E TURISMO					105.982,28
	1019 CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS QUADRAS E GINÁSIOS,				105.982,28
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 0102400000	0001	105.982,28

Publicado por:
 Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:F5CAD4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 013

DECRETO Nº 13 , DE 20 de julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de julho de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
06 .006 SEC. MUN. OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS					90.000,00
	1106 CONSTRUÇÃO, RECUP., PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 1000000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
06 .006 SEC. MUN. OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS					90.000,00
	1123 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SMOSU				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 0100000000	0001	40.000,00
	1126 AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				30.000,00
	1116 CONST.E MANUTENCAO DE CAIXA DE AGUA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 0100000000	0001	20.000,00

Publicado por:
 Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:00D9B98F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: DAVID FELICIO FERREIRA 96020512487 CNPJ Nº 30.845.734/0001-32; JARIANY LARISSA DA SILVA ARAÚJO 06265736450 CNPJ Nº 30.860.916/0001-82; RAIMUNDO NEVES DA SILVA 93706197472 CNPJ Nº 30.800.919/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS E AINDA SERVIÇOS DE COSTUREIRA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DESCRIÇÃO E VALOR RS DO ITEM ABAIXO:

VENCEDOR: DAVID FELICIO FERREIRA 96020512487					
CNPJ: 30.845.734/0001-32					
ENDEREÇO: 12 R PADRE CICERO, 246, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000					
REPRESENTANTE: DAVID FELICIO FERREIRA - RG: 4693242					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
03	1.408	HORA	SERVIÇOS DE ELETRICISTA: • INSTALAR E REPARAR CONDUTORES, ACESSÓRIOS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TAIS COMO VENTILADORES, FOGÕES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXA DE FUSÍVEIS, PONTOS DE LUZ, TOMADAS, INTERRUPTORES, EXAUSTORES, LUSTRES, BEM COMO FIXAR DISPOSITIVOS ISOLADORES; • LIGAR OS FIOS A FONTE FORNECEDORA DE ENERGIA, UTILIZANDO ALICATES, CHAVES, CONECTORES E MATERIAL ISOLANTE PARA COMPLETAR A TAREFA DE INSTALAÇÃO; • TESTAR A INSTALAÇÃO, REPETIDAS VEZES, PARA COMPROVAR A EXATIDÃO DO TRABALHO EXECUTADO; • TESTAR OS CIRCUITOS DA INSTALAÇÃO, UTILIZANDO APARELHOS DE COMPARAÇÃO E VERIFICAÇÃO, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA DETECTAR AS PEÇAS DEFEITUOSAS; • SUBSTITUIR OU REPARAR FIOS OU UNIDADES DANIFICADAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS COMUNS E ESPECIAIS, MATERIAIS ISOLANTES E SOLDAS, DEVOLVENDO A INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO; • FAZER A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS MUNICIPAIS; • INSTALAR E LIGAR MOTORES MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS, CHAVES MAGNÉTICAS E SOLDA TERMINAIS; • LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; • COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; • EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.	17,00	23.936,00
TOTAL: VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS.					23.936,00

VENCEDOR: JARIANY LARISSA DA SILVA ARAÚJO 06265736450					
CNPJ: 30.860.916/0001-82					
ENDEREÇO: 10 R JOSÉ BERTO, 240, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000					
REPRESENTANTE: JARIANY LARISSA DA SILVA ARAÚJO - RG: 2504166					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
15	1.408	HORA	SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA - EXECUTAR, A MÃO OU A MÁQUINA, UM OU VÁRIOS TRABALHOS DE COSTURA NA PRODUÇÃO EM SÉRIE DE PEÇAS DE VESTUÁRIO UTILIZANDO MÁQUINAS E OUTROS INSTRUMENTOS APROPRIADOS, PARA CONFECCIONAR TERNOS, TERNINHOS, CALÇAS, CAMISAS E OUTRAS PEÇAS DE ROUPAS SIMILARES. ALINHAVAR E COSER AS ENTRETELAS DAS DIFERENTES PEÇAS, UTILIZANDO INSTRUMENTOS COMUNS DE COSTURA E MÁQUINAS DE COSTURA, PARA ARMAR ESSAS PEÇAS. COSER AS DIFERENTES PARTES DA PEÇA, UTILIZANDO MÁQUINAS E OUTROS INSTRUMENTOS APROPRIADOS, PARA CONFECCIONAR OS DIVERSOS TIPOS DE VESTIÁRIO., COLOCAR OMBREIRAS, COLARINHOS E FORROS, COSTURANDO-OS A MÃO OU A MÁQUINA, PARA DAR A ROUPA A FORMA E ENCHIMENTOS DESEJADOS. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL.	7,25	10.208,00
TOTAL: DEZ MIL DUZENTOS E OITO REAIS					10.208,00

VENCEDOR: RAIMUNDO NEVES DA SILVA 93706197472					
CNPJ: 30.800.919/0001-20					
ENDEREÇO: SÍTIO BAIXA DO MATEUS, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000					
REPRESENTANTE: RAIMUNDO NEVES DA SILVA - RG: 001680118					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
10	1.408	HORA	SERVIÇOS DE MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS "REPARADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.	32,00	45.056,00
TOTAL: QUARENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS.					45.056,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23 DE JULHO DE 2018 A 23 DE JULHO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO
RGF 1 SEMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º semestre de 2018 (até Junho)		
RGF ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')		RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.527.431,40	0,00
Pessoal Ativo	5.527.431,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.785.939,86	0,00
Obrigações Patronais	741.491,54	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art. 19 da LRF)	138.122,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	52.482,43	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	85.639,97	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I II)	5.389.309,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	13.171.228,69	-
() Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	13.171.228,69	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	5.389.309,00	40,92 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	7.112.463,49	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.756.840,32	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	6.401.217,14	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA		DA EMISSÃO: 20/07/2018 - HORA DA EMISSÃO: 12:17:50
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as Despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da lei 4.320/64		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec Finanças

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas							
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	597.091,15	445.225,50	410.373,63	423.686,08	413.111,31	623.133,35	403.864,24	
Pessoal Ativo	597.091,15	445.225,50	410.373,63	423.686,08	413.111,31	623.133,35	403.864,24	
Vencimentos, Vantagens e Outra	527.291,89	375.883,97	358.281,66	371.085,98	359.010,38	531.435,31	403.864,24	
Obrigações Patronais	69.799,26	69.341,53	52.091,97	52.600,10	54.100,93	91.698,04	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	72.367,60	14.500,00	3.054,20	0,00	1.749,20	-605,20	24.792,34	
Indenizações por Demissão e Inocen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial d	17.509,82	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.039,28	
Despesas de Exercícios Anteriores	54.857,78	0,00	3.054,20	0,00	1.749,20	-605,20	12.753,06	
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I II)	524.723,55	430.725,50	407.319,43	423.686,08	411.362,11	623.738,55	379.071,90	
DESPESA COM PESSOAL	Liquidadas						TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	447.981,45	461.198,15	434.569,76	426.307,17	440.889,61	5.527.431,40	0,00	
Pessoal Ativo	447.981,45	461.198,15	434.569,76	426.307,17	440.889,61	5.527.431,40	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outra	377.724,20	390.824,89	364.231,32	356.154,43	370.151,59	4.785.939,86	0,00	
Obrigações Patronais	70.257,25	70.373,26	70.338,44	70.152,74	70.738,02	741.491,54	0,00	

Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	0,00	12.736,83	1.805,90	4.465,63	3.255,90	138.122,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	1.805,90	1.805,90	3.015,63	1.805,90	52.482,43	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	10.930,93	0,00	1.450,00	1.450,00	85.639,97	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I II)	447.981,45	448.461,32	432.763,86	421.841,54	437.633,71	5.389.309,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º semestre de 2018 (até Junho)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	13.171.228,69	-
() Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (S13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	13.171.228,69	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	5.389.309,00	40,92 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	7.112.463,49	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.756.840,32	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	6.401.217,14	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 20/07/2018 -	HORA DA EMISSÃO: 12:18:56	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º semestre de 2018 (até Junho)		
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.353.911,66	4.346.813,98	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.353.911,66	4.346.813,98	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.353.911,66	4.346.813,98	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.350.000,63	4.342.902,95	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	3.911,03	3.911,03	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	821.327,90	2.079.224,88	0,00
Disponibilidade de caixa	821.327,90	2.079.224,88	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	973.503,30	2.108.657,34	0,00
() Restos a pagar processados (exceto precatórios)	152.175,40	29.432,46	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.532.583,76	2.267.589,10	0,00
Receita corrente líquida - RCL	12.239.417,61	13.171.228,69	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	35,57%	33,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	28,86%	17,22%	0,00%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	14.687.301,13	15.805.474,43	0,00
Limite de alerta (inciso III do par. 1º do art. 59 da LRF) (%)	13.218.571,02	14.224.926,99	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA			
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	305.257,08	142.013,41	0,00
Antecipação de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 20/07/2018 - HORA DA EMISSÃO: 12:20:34

NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec Finanças

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Lucrécia		DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)		1º semestre de 2018 (até Junho)	
		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICIPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.239.417,61	13.171.228,69	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL (VI)	2.692.671,87	2.897.670,31	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF)(90%) de <22%> RCL (VI)	2.423.404,69	2.607.903,28	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantias às Operações de Crédito Externas			
Em Garantias às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICIPIOS (VIII)			
Em Garantias às Operações de Crédito Externas			
Em Garantias às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantias às Operações de Crédito Externas			
Em Garantias às Operações de Crédito Internas			
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 20/07/2018 - HORA DA EMISSÃO: 12:21:38

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec Finanças

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Lucrécia		DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RGF Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		1º semestre de 2018 (até Junho)	
		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		NO SEMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro		0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços		0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)		0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro		0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços		0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)		0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200		0,00	0,00
TOTAL (I)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL

Receita corrente líquida - RCL	13.171.228,69	100,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(Ia+ II)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	2.107.396,59	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do par.1º do art.59 da LRF) - (%)	1.896.656,93	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	921.986,01	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO SEMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 20/07/2018 - HORA DA EMISSÃO: 12:22:17

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Anexo 6 - LRF, Art. 48,	1º semestre de 2018 (até Junho)	
	RS 1,00	
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		13.171.228,69
Receita Corrente Líquida Ajustada		13.171.228,69
	DESPESA COM PESSOAL	VALOR % SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.389.309,00	40,92%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	7.112.463,49	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	6.756.840,32	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <=>	6.401.217,14	48,60%
	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR % SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.267.589,10	17,22%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.805.474,43	120,00%
	GARANTIA DE VALORES	VALOR % SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.897.670,31	22,00%
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR % SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.107.396,59	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	921.986,01	7,00%
	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor total		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 20/07/2018 - HORA DA EMISSÃO: 12:25:35

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec Finanças

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AC24CFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2019 - ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2019												Lei: 0, Data: 15/04/2018
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.807.834,38	0,00	20.649.667,34	0,00	21.578.902,37		0,00

Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.576.834,66	0,00	20.408.850,14	0,00	21.327.248,39	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.014.686,73	0,00	20.865.310,91	0,00	21.804.249,91	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.867.899,16	0,00	20.712.284,88	0,00	21.644.337,70	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.064,50	0,00	-303.434,74	0,00	-317.089,31	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.954.865,43	0,00	18.954.865,43	0,00	18.954.865,43	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.733.813,07	0,00	18.733.813,07	0,00	18.733.813,07	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.152.810,27	0,00	19.152.810,27	0,00	19.152.810,27	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.012.343,70	0,00	19.012.343,70	0,00	19.012.343,70	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-278.530,62	0,00	-278.530,62	0,00	-278.530,62	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.11], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 03/mai/2018 23h e 48m"

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D6F6E12C

GABINETE DO PREFEITO LDO 2019 - ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2019									
									Lei:0, Data: 15/04/2018
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	24.722.500,00	0,00030	141,63360	18.918.205,75	0,00030	116,37310	-5.804.294,25	-23,48000	
Receitas Primárias (I)	24.532.500,00	0,00030	140,54510	18.697.580,92	0,00030	115,01600	-5.834.919,08	-23,78000	
Despesa Total	24.722.500,00	0,00030	141,63360	19.115.767,75	0,00030	117,58840	-5.606.732,25	-22,68000	
Despesas Primárias (II)	24.602.500,00	0,00030	140,94610	18.975.572,85	0,00030	116,72600	-5.626.927,15	-22,87000	
Resultado Primário (I - II)	-70.000,00	0,00000	-0,40100	-277.991,93	0,00000	-1,71000	-207.991,93	297,13130	
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.11], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 03/mai/2018 23h e 48m"

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:748B077F

GABINETE DO PREFEITO LDO 2019 - ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS									
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
2019									
									Lei: 0, Data: 15/04/2018
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)									R\$ 1,00
REGIME NORMAL									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%			
Patrimônio/Capital	5.413.453,55	0,000	5.251.742,64	0,000	1.309.589,50	0,000			
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000			
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000			
TOTAL	5.413.453,55	0,00	5.251.742,64	0,00	1.309.589,50	0,00			
REGIME PREVIDENCIÁRIO									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%			
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000			
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000			
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.11], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão:03/mai/2018 23h e 49m"

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:05232D6C

GABINETE DO PREFEITO LDO 2019 - ANEXO VII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS									
2019									
									Lei: 0, Data: 15/04/2018
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")									R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES									
PLANO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015						

RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predef.		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS(III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00
	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO(IV)		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(V)		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(VI) = (IV + V)		0,00	0,00	0,00
		2017	2016	2015
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VII) = (III - VI)		0,00	0,00	0,00
	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2016	2015
VALOR		0,00	0,00	0,00
	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2016	2015
VALOR		0,00	0,00	0,00
	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2016	2015
Plano de Amort. - Contr. Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amort. - Aporte Periódico de Val. Predef.		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		2017	2016	2015
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
	PLANO FINANCEIRO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
RECEITAS CORRENTES(VIII)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS(X) = (VIII + IX)		0,00	0,00	0,00
	DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO(XI)		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XII)		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (XI + XII)		0,00	0,00	0,00
		2017	2016	2015
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XIV) = (X - XIII)		0,00	0,00	0,00
	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2017	2016	2015
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.11], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 03/mai/2018 23h e 50m"

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AC13D011

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.020.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.020.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Proc. Licitatório n.º 000078/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0010/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 06 de julho de 2018.

Aos 06 de julho de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0010/2018 – PMP, homologado em 18/07/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**, com endereço na AV JOAO PESSOA, 944, UBERLANDIA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.676.370/0001-55 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 5.439,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2345		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA				
9	001.011.047	ANLÓDIPINO 10MG COMP. DESCRIÇÃO: ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG Marca: GEOLAB	COMP	12000	0,22	2.640,00
41	001.011.075	SULFADIAZINA DE PRATA CR 50G. DSCRIÇÃO: SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME Marca: PRATI	BISN	300	9,33	2.799,00
Total do Proponente						5.439,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;
- j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
- l) O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- m) O prazo de entrega dos objetos licitados será de 15(quinze) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 20 de julho de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50

Proponentes:

PROPONENTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
CNPJ: 08.676.370/0001-55
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:31638852

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.020.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.020.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Proc. Licitatório n.º 000078/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0010/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 06 de julho de 2018.

Aos 06 de julho de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0010/2018 – PMP, homologado em 18/07/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com endereço na R HENRIQUE SCHWERIN, 258, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º

15.439.366/0001-39 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 28.310,85 (vinte e oito mil, trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2347		EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI				
3	001.010.002	ALOPURINOL 100MG COMP CX C/ 30. DESCRIÇÃO: ALOPURINOL, 100 MG Marca: prati	COMP	1000	0,16	160,00
4	001.011.042	ALPRAZOLAM 0,5MG (B1). DESCRIÇÃO: ALPRAZOLAM, 0,50 MG Marca: GERMED	COMP	15000	0,25	3.750,00
7	001.011.045	AMITRIPTILINA 75MG (C1). DESCRIÇÃO: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG Marca: EMS	COMP	8000	0,62	4.960,00
13	010.001.976	CARBAMAZEPINA 200 MG (C1). DESCRIÇÃO: CARBAMAZEPINA, 200 MG Marca: teuto	COMP	15000	0,20	3.000,00
16	001.011.052	CLORTALIDONA 25 MG. DESCRIÇÃO: CLORTALIDONA, 25 MG Marca: EMS	COMP	10000	0,26	2.600,00
19	001.011.055	COLIRIO ANESTESICO (OXNEST). DESCRIÇÃO: CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%; CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 % Marca: allergan	FRASC	5	13,57	67,85
24	001.011.060	ESCITALOPRAM, OXALATO 15 MG CX C/ 30 COMP. DESCRIÇÃO: ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG Marca: GERMED	COMP	900	1,77	1.593,00
36	001.011.088	NIMESULIDA 100 MG CXC/ 12 COMP. DESCRIÇÃO: NIMESULIDA, 100 MG Marca: geolab	COMP	15000	0,28	4.200,00
37	001.011.072	NORTRIPTILINA 25MG (C1). DESCRIÇÃO: NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG Marca: Eurofarma	CAPS	800	0,48	384,00
49	001.011.083	TOPIRAMATO 25MG. DESCRIÇÃO: TOPIRAMATO, 25 MG Marca: GERMED	COMP	2160	0,60	1.296,00
52	001.011.086	VELLIA (DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG) CX/ COM 30 COMP. DESCRIÇÃO: DULOXETINA, 30 MG, MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA Marca: LIBBS	CAPS	3000	2,10	6.300,00
Total do Proponente						28.310,85

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **010/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

l) O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

m) O prazo de entrega dos objetos licitados será de 15(quinze) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 20 de julho de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50

Proponentes:

PROPONENTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 15.439.366/0001-39
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1016BB79

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.020.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.020.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Proc. Licitatório n.º 000078/18**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0010/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 06 de julho de 2018.

Aos 06 de julho de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0010/2018 – PMP, homologado em 18/07/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço na RUA SERGIPE, 955, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.312.871/0001-46 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 20.406,00 (vinte mil, quatrocentos e seis reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

1911		EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS				
Item	Código	HOSPITALARES LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.011.090	AC. VALPROICO 250MG (C1). DESCRIÇÃO: ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG Marca: Biolab	CAPS	5000	0,76	3.800,00
6	001.011.044	ALPRAZOLAN 2MG. DESCRIÇÃO: ALPRAZOLAM, 2 MG Marca: Nova Química	COMP	10000	0,56	5.600,00
20	001.011.056	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML. DESCRIÇÃO: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: Prati-donaduzzi	FRASC	250	2,90	725,00
25	001.011.061	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP. DESCRIÇÃO: ESPIRONOLACTONA, 100 MG Marca: Hipolabor	COMP	1000	0,74	740,00
32	001.011.068	MEBENDAZOL 100MG COMP. DESCRIÇÃO: MEBENDAZOL, 100 MG Marca: Sobral	COMP	200	1,05	210,00
33	001.011.069	METILDOPA 500MG COMP. DESCRIÇÃO: METILDOPA, 500 MG Marca: Sanval	COMP	5000	0,93	4.650,00
38	001.005.738	RANITIDINA 150 MG INJ Marca: Teuto	AMP	200	0,77	154,00
50	001.011.084	TRANSAMIN INJ. (50MG/5ML); EMB. C/ 5 AMP. C/ 5 ML. DESCRIÇÃO: ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: Zyduz	AMP	100	6,87	687,00
51	001.011.085	VALPROATO DE SÓDIO 500MG. (AC. VALPOICRO 500 MG). DESCRIÇÃO: VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG Marca: Biolab	COMP	700	0,96	672,00
53	001.011.091	VELJIA 60 MG CX C/ 30 COMP. DESCRIÇÃO: DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA Marca: LIBBS	CAPS	720	4,40	3.168,00
		Total do Proponente				20.406,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

- h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;
- j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
- l) O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- m) O prazo de entrega dos objetos licitados será de 15(quinze) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
- 8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
- 8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 20 de julho de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50

Proponentes:

PROPONENTE: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:14792370

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	4.908.776,87	0,00	48.150,00	0,00	0,00	0,00	4.860.626,87	25.030,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	163.977,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.977,39	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	223.255,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.255,67	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	3.680.410,64	0,00	48.150,00	0,00	0,00	0,00	3.632.260,64	25.030,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	841.133,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.133,17	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-259.293,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-259.293,05	0,00	0,00
Recursos Ordinários	-259.293,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-259.293,05	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	4.649.483,82	0,00	48.150,00	0,00	0,00	0,00	4.601.333,82	25.030,00	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DD16D65A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.172.040,00	25.172.040,00	3.284.806,14	13,05	9.918.295,60	39,40	15.253.744,40
RECEITAS CORRENTES	20.030.240,00	20.030.240,00	3.026.051,14	15,11	8.785.616,19	43,86	11.244.623,81

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	522.000,00	522.000,00	49.977,33	9,57	143.598,79	27,51	378.401,21
Impostos	390.000,00	390.000,00	49.932,35	12,80	140.226,59	35,96	249.773,41
Taxas	127.000,00	127.000,00	44,98	0,04	3.372,20	2,66	123.627,80
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	237.964,45	216,33	682.920,01	620,84	-572.920,01
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	217.613.244.352,26		618.692.1412.373,84		-613.692,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.000,00	105.000,00	20.351,21	19,38	64.227,87	61,17	40.772,13
RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	340.000,00	28.137,64	8,28	208.887,19	61,44	131.112,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	3.061,01	30,61	8.022,88	80,23	1.977,12
Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	25.076,63	7,84	200.864,31	62,77	119.135,69
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	114.540,00	114.540,00	13.560,73	11,84	16.612,84	14,50	97.927,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	94.540,00	94.540,00	13.093,38	13,85	13.290,21	14,06	81.249,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	467,35	2,34	3.322,63	16,61	16.677,37
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.537.700,00	18.537.700,00	2.693.162,04	14,53	7.705.439,42	41,57	10.832.260,58
Transferências da União e suas Entidades	12.190.900,00	12.190.900,00	1.664.339,27	13,65	4.667.984,16	38,29	7.522.915,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	2.638.800,00	2.638.800,00	269.663,57	10,22	799.061,62	30,28	1.839.738,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.668.000,00	3.668.000,00	759.159,20	20,70	2.238.393,64	61,02	1.429.606,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	406.000,00	406.000,00	3.248,95	0,80	28.157,94	6,94	377.842,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	104,01	0,26	39.895,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	1.705,42	1,42	25.496,24	21,25	94.503,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	246.000,00	246.000,00	1.543,53	0,63	2.557,69	1,04	243.442,31
RECEITAS DE CAPITAL	5.141.800,00	5.141.800,00	258.755,00	5,03	1.132.679,41	22,03	4.009.120,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.680.000,00	3.680.000,00	258.755,00	7,03	1.132.679,41	30,78	2.547.320,59
Transferências da União e de suas Entidades	2.250.000,00	2.250.000,00	258.755,00	11,50	1.132.679,41	50,34	1.117.320,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.430.000,00	1.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.172.040,00	25.172.040,00	3.284.806,14	13,05	9.918.295,60	39,40	15.253.744,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	25.172.040,00	25.172.040,00	3.284.806,14	13,05	9.918.295,60	39,40	15.253.744,40
TOTAL (VII) = (V+VI)	25.172.040,00	25.172.040,00	3.284.806,14	13,05	9.918.295,60	39,40	15.253.744,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			818.070,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			818.070,00		

Reabertura de Créditos Adicionais			0,00			0,00				
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	25.172.040,00	25.990.110,00	1.714.860,27	13.494.967,18	12.495.142,82	3.042.247,91	8.067.214,97	17.922.895,03	7.873.624,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.666.050,00	20.852.400,00	1.111.852,37	11.879.541,94	8.972.858,06	2.637.527,31	6.940.088,85	13.912.311,15	6.748.307,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.986.450,00	10.964.890,00	383.521,85	8.195.017,01	2.769.872,99	1.634.281,21	4.781.919,40	6.182.970,60	4.689.528,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.659.600,00	9.867.510,00	728.330,52	3.684.524,93	6.182.985,07	1.003.246,10	2.158.169,45	7.709.340,55	2.058.779,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.255.990,00	4.887.710,00	603.007,90	1.615.425,24	3.272.284,76	404.720,60	1.127.126,12	3.760.583,88	1.125.316,42	0,00
INVESTIMENTOS	4.123.990,00	4.755.710,00	603.007,90	1.492.279,95	3.263.430,05	378.012,18	1.046.015,06	3.709.694,94	1.044.205,36	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	132.000,00	132.000,00	0,00	123.145,29	8.854,71	26.708,42	81.111,06	50.888,94	81.111,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	25.172.040,00	25.990.110,00	1.714.860,27	13.494.967,18	12.495.142,82	3.042.247,91	8.067.214,97	17.922.895,03	7.873.624,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	25.172.040,00	25.990.110,00	1.714.860,27	13.494.967,18	12.495.142,82	3.042.247,91	8.067.214,97	17.922.895,03	7.873.624,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.851.080,63		2.044.671,48	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	25.172.040,00	25.990.110,00	1.714.860,27	13.494.967,18		3.042.247,91	9.918.295,60		9.918.295,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:48EDA1E9

GABINETE DO PREFEITO

RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNDAÇÃO E SUBFUNÇÃO 3º BM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS I
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.172.040,00	25.990.110,00	1.714.860,27	13.494.967,18	100,00	12.495.142,82	3.042.247,91	8.067.214,97	100,00	17.922.895,03	0,00
Legislativa	877.500,00	877.500,00	30.591,15	601.933,91	4,46	275.566,09	111.339,14	328.836,71	4,08	548.663,29	0,00
Ação Legislativa	877.500,00	877.500,00	30.591,15	601.933,91	4,46	275.566,09	111.339,14	328.836,71	4,08	548.663,29	0,00
Judiciária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Administração	1.499.226,00	1.401.076,00	58.653,70	978.541,42	7,25	422.534,58	177.819,27	535.628,65	6,64	865.447,35	0,00
Administração Geral	1.074.226,00	971.786,00	48.881,86	676.434,82	5,01	295.351,18	124.549,32	390.063,02	4,84	581.722,98	0,00
Administração Financeira	315.500,00	344.100,00	8.421,84	241.326,60	1,79	102.773,40	45.887,95	125.577,04	1,56	218.522,96	0,00
Controle Interno	65.000,00	40.690,00	1.350,00	33.750,00	0,25	6.940,00	6.750,00	17.550,00	0,22	23.140,00	0,00
Comunicação Social	44.500,00	44.500,00	0,00	27.030,00	0,20	17.470,00	632,00	2.438,59	0,03	42.061,41	0,00
Segurança Pública	26.950,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00
Policiamento	26.950,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00
Assistência Social	1.562.050,00	1.587.050,00	91.927,66	669.543,13	4,96	917.506,87	144.008,86	363.740,18	4,51	1.223.309,82	0,00
Assistência ao Idoso	221.050,00	231.050,00	4.006,70	101.695,75	0,75	129.354,25	26.352,36	58.014,71	0,72	173.035,29	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	226.000,00	228.000,00	2.919,81	40.957,78	0,30	187.042,22	13.542,64	26.616,79	0,33	201.383,21	0,00
Assistência Comunitária	1.095.000,00	1.108.000,00	85.001,15	526.889,60	3,90	581.110,40	104.113,86	279.108,68	3,46	828.891,32	0,00
Previdência Social	1.969.000,00	1.969.000,00	279.235,66	1.007.876,26	7,47	961.123,74	303.971,57	843.947,45	10,46	1.125.052,55	0,00
Previdência Básica	320.000,00	320.000,00	0,00	185.333,08	1,37	134.666,92	44.215,91	94.584,27	1,17	225.415,73	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.649.000,00	1.649.000,00	279.235,66	822.543,18	6,10	826.456,82	259.755,66	749.363,18	9,29	899.636,82	0,00
Saúde	7.010.474,00	7.083.474,00	326.152,01	3.380.883,14	25,05	3.702.590,86	745.543,45	1.802.024,17	22,34	5.281.449,83	0,00
Atenção Básica	5.927.574,00	5.982.574,00	179.924,35	2.868.537,24	21,26	3.114.036,76	649.565,37	1.586.939,97	19,67	4.395.634,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	941.400,00	956.400,00	146.227,66	441.949,69	3,27	514.450,31	93.141,68	185.221,00	2,30	771.179,00	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	92.500,00	95.500,00	0,00	70.396,21	0,52	25.103,79	2.836,40	29.863,20	0,37	65.636,80	0,00
Trabalho	265.700,00	260.700,00	0,00	131.545,66	0,97	129.154,34	28.232,44	80.427,50	1,00	180.272,50	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	177.500,00	172.500,00	0,00	131.545,66	0,97	40.954,34	28.232,44	80.427,50	1,00	92.072,50	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Fomento ao Trabalho	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00
Educação	6.633.540,00	6.629.540,00	245.864,33	4.161.101,16	30,83	2.468.438,84	981.352,06	2.514.088,31	31,16	4.115.451,69	0,00
Ensino Fundamental	5.256.140,00	5.241.140,00	197.456,61	3.327.523,04	24,66	1.913.616,96	815.057,97	2.040.144,83	25,29	3.200.995,17	0,00
Ensino Profissional	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação Infantil	1.117.400,00	1.147.400,00	44.226,57	700.402,85	5,19	446.997,15	142.949,44	404.442,42	5,01	742.957,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	230.000,00	211.000,00	4.181,15	133.175,27	0,99	77.824,73	23.344,65	69.501,06	0,86	141.498,94	0,00
Cultura	289.000,00	299.000,00	67.809,45	79.449,45	0,59	219.550,55	58.141,20	62.021,20	0,77	236.978,80	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Difusão Cultural	274.000,00	284.000,00	67.809,45	79.449,45	0,59	204.550,55	58.141,20	62.021,20	0,77	221.978,80	0,00
Urbanismo	2.032.000,00	2.869.070,00	90.527,60	1.445.136,95	10,71	1.423.933,05	274.267,31	1.077.986,01	13,36	1.791.083,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	651.000,00	1.494.070,00	66.969,50	488.886,61	3,62	1.005.183,39	66.969,50	488.886,61	6,06	1.005.183,39	0,00
Serviços Urbanos	1.381.000,00	1.375.000,00	23.558,10	956.250,34	7,09	418.749,66	207.297,81	589.099,40	7,30	785.900,60	0,00
Habitação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Habitação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saneamento	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
Gestão Ambiental	73.500,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	73.500,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00
Agricultura	977.400,00	940.250,00	-3.664,47	239.527,49	1,77	700.722,51	75.240,98	162.534,07	2,01	777.715,93	0,00
Abastecimento	239.000,00	209.000,00	12.967,49	12.967,49	0,10	196.032,51	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00
Extensão Rural	588.400,00	581.250,00	-16.631,96	226.560,00	1,68	354.690,00	75.240,98	162.534,07	2,01	418.715,93	0,00
Turismo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Comércio e Serviços	356.500,00	356.500,00	0,00	0,00	0,00	356.500,00	0,00	0,00	0,00	356.500,00	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Turismo	326.500,00	326.500,00	0,00	0,00	0,00	326.500,00	0,00	0,00	0,00	326.500,00	0,00
Comunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia	100.000,00	100.000,00	432,00	432,00	0,00	99.568,00	432,00	432,00	0,01	99.568,00	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00	432,00	432,00	0,00	99.568,00	432,00	432,00	0,01	99.568,00	0,00
Transporte	112.700,00	112.700,00	88.000,00	88.000,00	0,65	24.700,00	0,00	0,00	0,00	112.700,00	0,00
Transporte Rodoviário	112.700,00	112.700,00	88.000,00	88.000,00	0,65	24.700,00	0,00	0,00	0,00	112.700,00	0,00
Desporto e Lazer	626.500,00	651.500,00	438.481,18	533.385,05	3,95	118.114,95	105.378,98	187.100,97	2,32	464.399,03	0,00
Desporto Comunitário	613.500,00	638.500,00	438.481,18	533.385,05	3,95	105.114,95	105.378,98	187.100,97	2,32	451.399,03	0,00
Lazer	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Encargos Especiais	280.000,00	280.000,00	850,00	177.611,56	1,32	102.388,44	36.520,65	108.447,75	1,34	171.552,25	0,00
Transporte Rodoviário	123.000,00	123.000,00	850,00	53.250,00	0,39	69.750,00	9.812,23	26.120,42	0,32	96.879,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	157.000,00	157.000,00	0,00	124.361,56	0,92	32.638,44	26.708,42	82.327,33	1,02	74.672,67	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	25.172.040,00	25.990.110,00	1.714.860,27	13.494.967,18	100,00	12.495.142,82	3.042.247,91	8.067.214,97	100,00	17.922.895,03	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:305EE1BD

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 3º BM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	734.393,37		0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	618.692,14		0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	618.692,14		0,00
Ativo	0,00	0,00	618.692,14		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00		0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	115.701,23	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	115.701,23	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	734.393,37	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017	
ADMINISTRAÇÃO (V)	319.000,00	319.000,00	112.267,38	0,00	39.087,38	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	272.000,00	272.000,00	112.267,38	0,00	39.087,38	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (VI)	1.330.000,00	1.330.000,00	710.275,80	0,00	710.275,80	0,00	0,00	0,00	
Benefícios Civil	1.330.000,00	1.330.000,00	710.275,80	0,00	710.275,80	0,00	0,00	0,00	
Aposentados	1.300.000,00	1.300.000,00	702.786,90	0,00	702.786,90	0,00	0,00	0,00	
Pensões	30.000,00	30.000,00	7.488,90	0,00	7.488,90	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	1.649.000,00	1.649.000,00	822.543,18	0,00	749.363,18	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.649.000,00	-1.649.000,00	-88.149,81	0,00	-14.969,81	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR								0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR								0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00	
Outros Aportes para o RPPS								0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA		
							Em 2018	Em 2017	
Caixa e Equivalentes de Caixa							3.680.410,64	3.412.780,88	
Investimentos e Aplicações							0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos							0,00	0,00	
PLANO FINANCEIRO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			an a Jun 2018	Jan a Jun 2017					
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00					
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00					

RECEITAS DE CAPITAL (X)			0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)			0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5D1ABC26

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 3º BM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	20.030.240,00	8.785.616,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	522.000,00	143.598,79
IPTU	0,00	25.023,18
ISS	150.000,00	63.471,83
ITBI	20.000,00	21.471,02
IRRF	120.000,00	30.260,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.000,00	3.372,20
Contribuições	110.000,00	682.920,01
Receita Patrimonial	340.000,00	208.887,19
Aplicações Financeiras (II)	320.000,00	200.864,31
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	8.022,88
Transferências Correntes	18.537.700,00	7.705.439,42
Cota-Parte do FPM	6.790.000,00	3.509.573,92
Cota-Parte do ICMS	1.440.000,00	689.438,74
Cota-Parte do IPVA	96.000,00	82.455,61
Cota-Parte do ITR	2.400,00	256,48
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	890,88
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	620,26
Transferências do FUNDEB	3.668.000,00	2.238.393,64
Outras Transferências Correntes	6.534.500,00	1.183.809,89
Demais Receitas Correntes	520.540,00	44.770,78
Outras Receitas Financeiras (III)	131.000,00	138,15
Receitas Correntes Restantes	389.540,00	44.632,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.579.240,00	8.584.613,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.700.000,00	1.132.679,41
Operações de Crédito (VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.680.000,00	1.132.679,41
Convênios	2.800.000,00	1.027.679,41
Outras Transferências de Capital	880.000,00	105.000,00
Outras Receitas de Capital	1.441.800,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.441.800,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.680.000,00	1.132.679,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	23.259.240,00	9.717.293,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.852.400,00	11.879.541,94	6.940.088,85	6.748.307,70	162.665,44	183.077,05	183.077,05
Pessoal e Encargos Sociais	10.964.890,00	8.195.017,01	4.781.919,40	4.689.528,06	10.770,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.867.510,00	3.684.524,93	2.158.169,45	2.058.779,64	151.895,11	183.077,05	183.077,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.867.510,00	3.684.524,93	2.158.169,45	2.058.779,64	151.895,11	183.077,05	183.077,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.832.400,00	11.879.541,94	6.940.088,85	6.748.307,70	162.665,44	183.077,05	183.077,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.887.710,00	1.615.425,24	1.127.126,12	1.125.316,42	17.832,23	477.631,65	477.631,65
Investimentos	4.755.710,00	1.492.279,95	1.046.015,06	1.044.205,36	17.832,23	477.631,65	477.631,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	132.000,00	123.145,29	81.111,06	81.111,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.755.710,00	1.492.279,95	1.046.015,06	1.044.205,36	17.832,23	477.631,65	477.631,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.838.110,00	13.371.821,89	7.986.103,91	7.792.513,06	180.497,67	660.708,70	660.708,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.083.573,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun 2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXV + (XXV - XXVI)	1.083.573,71
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Jun 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun 2018
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EF4D4821

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 3º BM

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RECEITAS DO ENSINO				RS 1
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	390.000,00	390.000,00	115.203,41	29,54
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	21.471,02	107,36

1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	21.471,02	107,36
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	63.471,83	42,31
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	63.471,83	42,31
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	30.260,56	25,22
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.031.500,00	10.031.500,00	5.354.044,78	53,37
2.1 - Cota-Parte FPM	8.100.000,00	8.100.000,00	4.386.967,21	54,16
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.100.000,00	8.100.000,00	4.386.967,21	54,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	861.798,32	47,88
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	1.113,60	22,27
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	775,34	22,15
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	320,59	10,69
2.6 - Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	103.069,72	85,89
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.421.500,00	10.421.500,00	5.469.248,19	52,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.006.300,00	2.006.300,00	1.070.808,89	53,37
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.620.000,00	1.620.000,00	877.393,29	54,16
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	172.359,58	47,88
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	222,72	22,27
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	700,00	700,00	155,08	22,15
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	600,00	600,00	64,11	10,69
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	20.614,11	85,89
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.693.000,00	3.693.000,00	2.249.952,53	60,92
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	2.238.393,64	63,95
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	11.558,89	46,24
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.493.700,00	1.493.700,00	1.167.584,75	78,17

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.850.500,00	2.830.500,00	2.328.993,18	82,28	1.321.447,34	46,69	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	565.500,00	565.500,00	462.762,34	81,83	250.613,58	44,32	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.285.000,00	2.265.000,00	1.866.230,84	82,39	1.070.833,76	47,28	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.035.000,00	1.044.000,00	917.559,28	87,89	455.575,17	43,64	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	121.000,00	121.000,00	98.753,90	81,61	51.673,81	42,71	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	914.000,00	923.000,00	818.805,38	88,71	403.901,36	43,76	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.885.500,00	3.874.500,00	3.246.552,46	83,79	1.777.022,51	45,86	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		1.777.022,51
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		58,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		20,25
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		21,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	

		(d)	(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100	NÃO PROCESSADOS (i)
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	686.500,00	686.500,00	628.029,58	91,48	363.187,23	52,90	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	38.914,76	0,00	38.083,76	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	38.914,76	0,00	38.083,76	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	686.500,00	686.500,00	589.114,82	85,81	325.103,47	47,36	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	686.500,00	686.500,00	561.516,24	81,79	302.287,39	44,03	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	27.598,58	0,00	22.816,08	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	3.229.000,00	3.218.000,00	2.970.415,52	92,31	1.655.032,23	51,43	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.199.000,00	3.188.000,00	2.685.036,22	84,22	1.474.735,12	46,26	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00	285.379,30	951,26	180.297,11	600,99	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	3.945.500,00	3.934.500,00	3.598.445,10	91,46	2.018.219,46	51,30	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.167.584,75
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	1.167.584,75
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	850.634,71
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	909.000,00	909.000,00	20.875,49	2,30	19.817,39	2,18	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	952.200,00	957.200,00	516.847,99	54,00	464.479,42	48,52	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.861.200,00	1.866.200,00	537.723,48	28,81	484.296,81	25,95	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.806.700,00	5.800.700,00	4.136.168,58	71,30	2.502.516,27	43,14	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	300.096,96	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	300.096,96	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	759.826,01	187.172,03
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.238.393,64	84.764,46
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.184.157,29	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	2.077.134,81	0,00
48.2 - Restos a Pagar	107.022,48	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.164,91	2.665,33
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	825.227,27	274.601,82
51. (+) Ajustes	9.725,44	0,00
51.1 Retenções	9.725,44	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	834.952,71	274.601,82

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:692C3936

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL 3º BM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	20.000,00	0,00			20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.887.710,00	1.615.425,24	1.127.126,12	0,00	3.272.284,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.887.710,00	1.615.425,24	1.127.126,12	0,00	3.272.284,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.867.710,00	-1.615.425,24			-3.252.284,76
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

Notas:
 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
 Código Identificador:3069C7DA

GABINETE DO PREFEITO

RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 3º BM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2018 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	390.000,00	390.000,00	140.226,59	35,96	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	25.023,18	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	21.471,02	107,36	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	63.471,83	42,31	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	30.260,56	25,22	
Imposto Territorial Rural - ITR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.031.500,00	10.031.500,00	5.354.044,78	53,37	
Cota-Parte do FPM	8.100.000,00	8.100.000,00	4.386.967,21	54,16	
Cota-Parte do ITR	3.000,00	3.000,00	320,59	10,69	
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	103.069,72	85,89	
Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	861.798,32	47,88	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	775,34	22,15	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	5.000,00	5.000,00	1.113,60	22,27	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	1.113,60	22,27	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.421.500,00	10.421.500,00	5.494.271,37	52,72	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2018 (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.310.000,00	2.310.000,00	781.251,75	33,82	
Provenientes da União	2.250.000,00	2.250.000,00	767.957,96	34,13	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	60.000,00	60.000,00	13.293,79	22,16	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.000.000,00	1.000.000,00	243.353,05	24,34	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.410.000,00	3.410.000,00	1.024.604,80	30,05	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	6.509.424,00	6.592.424,00	3.294.739,07	49,98	1.787.231,17	27,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.093.000,00	2.101.000,00	1.483.079,39	70,59	786.594,90	37,44	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.416.424,00	4.491.424,00	1.811.659,68	40,34	1.000.636,27	22,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	501.050,00	491.050,00	86.144,07	17,54	14.793,00	3,01	0,00
Investimentos	501.050,00	491.050,00	86.144,07	17,54	14.793,00	3,01	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.010.474,00	7.083.474,00	3.380.883,14	47,73	1.802.024,17	25,44	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2018 (i)	(i/IV%g) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.660.474,00	6.733.474,00	1.317.339,71	38,96	704.377,28	39,09	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.660.474,00	6.733.474,00	1.317.339,71	38,96	704.377,28	39,09	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.660.474,00	6.733.474,00	1.317.339,71	38,96	704.377,28	39,09	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	350.000,00	350.000,00	2.063.543,43	61,04	1.097.646,89	60,91	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	19,98				
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	273.506,18				
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	187.022,04	64.740,56	119.281,48	3.000,00	0,00
Total	187.902,04	65.620,56	119.281,48	3.000,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	5.927.574,00	5.982.574,00	2.868.537,24	84,85	1.586.939,97	88,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	941.400,00	956.400,00	441.949,69	13,07	185.221,00	10,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	92.500,00	95.500,00	70.396,21	2,08	29.863,20	1,66	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.010.474,00	7.083.474,00	3.380.883,14	100,00	1.802.024,17	100,00	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7B867945

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 3º BM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATE O BIMESTRE (c)	

	ANTERIOR (a)			
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:438478AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Ponta Negra Automóveis LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69

Objeto: Aquisição de veículos, tipo ambulância, zero quilômetro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO	UND	Valor Unitário	Valor Global
01	02	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria 100% em aço monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência min de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. min =58 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. min de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máx de 500 mm e altura min de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, Suporte para oxigênio completo min 3L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condicionado, ventilação. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação.Ventilador oscilante no teto. Maca fixa c/ no min 1.800 mm de comprimento. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma. Armário superior p/ objetos. adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais. Cor Sólidas: Branco Banchisa; Marca: Fiat; Modelo: Fiorino 1.4 Evo Flex 2P 2018 Garantia: 01 (um) ano sem limite de Quilometragem, de acordo com o manual técnico.	Unidade	79.000,00	158.000,00
02	01	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria 100% em aço monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência min de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. min =58 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. O Sist. Elétrico Original do veículo, c/ montagem de bateria de no min 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. min de 1.000 mm e máx de 1.300 mm. largura min de 250 mm e máx de 500 mm e altura min de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, min 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Cabine, térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no min 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastro dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos c/ espessura min de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balalüstres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fôrmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério	Unidade	80.000,00	80.000,00

da Saúde.
Cor Sólidas: Branco Banchisa;
Marca: Fiat;
Modelo: Fiorino 1.4 Evo Flex 2P 2018
Garantia: 01 (um) ano sem limite de Quilometragem, de acordo com o manual técnico

Valor Global R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).
Vigência: 20 de julho de 2018 à 31 de dezembro de 2018.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 018/2018;
Assinaturas:
Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Rommel Duarte Pessoa – CPF: 054.761.024-69 - (Procurador).
Rio do Fogo- RN, 20 de julho de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:B368DD14

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** Aquisição de Equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor para os itens abaixo relacionados, **O Licitante:** LifeFarma Comercio Distribuidora Produtos Hospitalares Eireli - EPP, CNPJ: 06.281.452/0001-75.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	Marca	UND	Valor Unitário	Valor Global
01	02	Amalgamador Odontológico - TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	ECEL/ECMIX	Unidade	755,00	1.510,00
02	02	Aparelho de Raio X – Odontológico - INSTALAÇÃO: COLUMNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. TENSÃO: MÍNIMO 7MA	PROCION/70x DIGITAL – 70 Kvp	Unidade	5.830,00	11.660,00
03	02	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	DIGITALE/2.5	Unidade	3.650,00	7.300,00
04	02	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) - TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: PEDAL - EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO - REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE)	DENTSCLER/FLX MODELO 1	Unidade	16.800,00	33.600,00
05	02	Compressor Odontológico - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTOS DE ÓLEO: SIM	FIAC/CD TOP 7/30	Unidade	2.165,00	4.330,00
06	03	Fotopolimerizador de Resinas - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	DENTSCLER/L CLER LED	Unidade	779,00	2.337,00
07	03	- Mocho - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	NOVO AÇO/MOD. A GÁS	Unidade	540,00	1.620,00
08	02	Negatoscópio - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	HOSPMOVEIS	Unidade	619,00	1.238,00
09	02	Ultrassom Odontológico - JATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI DE BICARBONATO	KONDENTECH//SCALER JET	Unidade	2.350,00	4.700,00
10	02	Bomba de Vácuo até 2HP/CV - POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG	ALT/PUMP	Unidade	2.879,00	5.758,00
Valor Global: R\$ 74.053,00 (setenta e quatro mil e cinquenta e três reais).						

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 20 de julho de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.**

Que teve como vencedor para os Itens abaixo relacionados, o **Licitante: Suprimed Comércio Eireli - ME,**
CNPJ: 10.293.279/0001-00.

RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	50.000	0,02	1.000,00
02	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML INJETAVEL	1.000	0,74	740,00
04	ACIDO FÓLICO, 5 MG	50.000	0,08	4.000,00
05	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	200	2,36	472,00
06	ALBENDAZOL, 400 MG	600	0,76	456,00
07	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	600	1,43	858,00
08	AMOXICILINA 500MG	20.000	0,22	4.400,00
09	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	8.000	0,04	320,00
10	ATENÓLÓL, 25 MG	8.000	0,04	320,00
11	AZITROMICINA 500MG	1.000	0,69	690,00
14	CAPTÓPRIL, 25 MG	100.000	0,02	2.000,00
15	CEFALEXINA 50MG/ML	400	7,34	2.936,00
16	CEFALEXINA 500MG	6.000	0,89	5.340,00
19	CIPROFLOXACINO 500MG	5.000	0,27	1.350,00
21	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	200	1,22	244,00
22	DEXAMETASONA 4MG/ML – IM/IV 2,5ML	4.000	0,90	3.600,00
23	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	300	1,19	357,00
25	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 25MG INJETAVEL	600	1,36	816,00
26	DICLOFENACO DE SÓDICO INJETAVEL 25MG	600	0,77	462,00
27	DIMENIDRATO+PIRIDOX. 50MG/ML	400	1,95	780,00
28	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	600	1,22	732,00
29	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	1.000	0,58	580,00
30	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	8.000	0,11	880,00
31	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	800	2,37	1.896,00
32	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL	300	7,40	2.220,00
33	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, INJETAVEL	1.000	1,68	1.680,00
34	FENOTEROL SOLUÇÃO	36	3,47	124,92
35	FITOMENADIONA 10MG/ML – IV (VIT K)	24	1,62	38,88
36	FLUCONAZOL 150MG	400	0,37	148,00
37	FUROSEMIDA 40MG	8.000	0,04	320,00
40	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	100.000	0,02	2.000,00
41	HIDROCORTIZONA 100MG	400	2,98	1.192,00
42	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	400	1,09	436,00
43	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML	24	0,95	22,80
44	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	100.000	0,05	5.000,00
46	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML	720	0,39	280,80
47	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	40.000	0,08	3.200,00
48	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	80.000	0,08	6.400,00
49	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	500	1,52	760,00
50	NIFEDIPINO 10MG	6.000	0,27	1.620,00
51	NIMESULIDA 100MG	6.000	0,10	600,00
52	NISTATINA CREME VAGINAL	600	3,72	2.232,00
53	ÓLEO DE GIRASSOL	30	4,73	141,90
54	OMEPRAZOL 20MG	10.000	0,07	700,00
55	OMEPRAZOL 40MG, INJETAVEL	200	9,05	1.810,00
57	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	500	0,79	395,00
58	PREDNISONA 20 MG	4.000	0,40	1.600,00
59	PREDNISOLONA3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	400	3,41	1.364,00
60	PROMETAZINA 25MG/ML – 2ML	400	1,53	612,00
61	PROPRANÓLÓL CLORIDRATO, 40 MG	40.000	0,03	1.200,00
62	RANITIDINA 25MG/ML	400	0,67	268,00
64	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	60	4,24	254,40
65	AMITRIPTILINA 25MG	6.000	0,14	840,00
66	CARBAMAZEPINA 200MG	6.000	0,14	840,00
67	CLONAZEPAN 2MG	6.000	0,11	660,00
70	DIAZEPAN, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	200	0,93	186,00
71	FLUOXETINA	6.000	0,33	1.980,00
72	HALOPERIDOL 5MG	24	9,26	222,24
73	LEVOMEPROMAZINA 25MG	3.000	0,54	1.620,00
74	TRAMADOL 50MG/ML	300	0,78	234,00
75	TRAMADOL 50MG	2.000	0,55	1.100,00
76	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO 10ML	4.000	0,18	720,00
77	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	2.000	1,88	3.760,00
78	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	2.000	1,69	3.380,00
79	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 100ML	800	2,16	1.728,00
80	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 500ML	1.000	3,49	3.490,00
81	CLOPIDOGREL 75MG	90	0,80	72,00

82	COMPLEXO B INJETÁVEL	800	0,89	712,00
85	GLICOSE SISTEMA FECHADO 500ML	150	4,67	700,50
87	RINGERSISTEMA FECHADO500ML	150	2,94	441,00
88	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO500ML	60	4,59	275,40
89	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	600	0,85	510,00
90	SINVASTATINA, 20 MG	100.000	0,09	9.000,00
91	SULFATO FERROSO, 40MG	60.000	0,05	3.000,00
92	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	300	0,84	252,00
VALOR TOTAL Noventa e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos				96.924,48

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 20 de julho de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D07F414C

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 019/2018

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 019/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor para os itens abaixo relacionados, **O Licitante:** LifeFarma Comercio Distribuidora Produtos Hospitalares Eireli - EPP, CNPJ: 06.281.452/0001-75.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	Marca	UND	Valor Unitário	Valor Global
01	02	Amalgamador Odontológico - TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	ECEL/ECMIX	Unidade	755,00	1.510,00
02	02	Aparelho de Raio X – Odontológico - INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. TENSÃO: MÍNIMO 7MA	PROCLION/70x DIGITAL – 70 Kvp	Unidade	5.830,00	11.660,00
03	02	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	DIGITALE/2.5	Unidade	3.650,00	7.300,00
04	02	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) - TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: PEDAL - EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO - REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE)	DENTSCLER/FLX MODELO 1	Unidade	16.800,00	33.600,00
05	02	Compressor Odontológico - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	FIAC/CD TOP 7/30	Unidade	2.165,00	4.330,00
06	03	Fotopolimerizador de Resinas - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	DENTSCLER/L CLER LED	Unidade	779,00	2.337,00
07	03	- Mocho - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	NOVO AÇO/MOD. A GÁS	Unidade	540,00	1.620,00
08	02	Negatoscópio - - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	HOSPMOVEIS	Unidade	619,00	1.238,00
09	02	Ultrassom Odontológico - JATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI DE BICARBONATO	KONDENTECH/SCALER JET	Unidade	2.350,00	4.700,00
10	02	Bomba de Vácuo até 2HP/CV - POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG	ALT/PUMP	Unidade	2.879,00	5.758,00
Valor Global: R\$ 74.053,00 (setenta e quatro mil e cinquenta e três reais).						

Rio do fogo/RN, 19 de julho de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:7F081704

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 019/2018, adjudico o certame licitatório com **Objeto:** Aquisição de Equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor para os itens abaixo relacionados, **O Licitante:** LifeFarma Comercio Distribuidora Produtos Hospitalares Eireli - EPP, CNPJ: 06.281.452/0001-75.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	02	Amalgamador Odontológico - TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	ECEL/ECMIX	Unidade	755,00	1.510,00
02	02	Aparelho de Raio X – Odontológico - INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. TENSÃO: MÍNIMO 7MA	PROCION/70x DIGITAL – 70 Kvp	Unidade	5.830,00	11.660,00
03	02	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	DIGITALE/2.5	Unidade	3.650,00	7.300,00
04	02	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) - TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: PEDAL - EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO - REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE)	DENTSCLER/FLX MODELO 1	Unidade	16.800,00	33.600,00
05	02	Compressor Odontológico - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	FIAC/CD TOP 7/30	Unidade	2.165,00	4.330,00
06	03	Fotopolimerizador de Resinas - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	DENTSCLER/L CLER LED	Unidade	779,00	2.337,00
07	03	- Mocho - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	NOVO AÇO/MOD. A GÁS	Unidade	540,00	1.620,00
08	02	Negatoscópio - - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	HOSPMOVEIS	Unidade	619,00	1.238,00
09	02	Ultrassom Odontológico - JATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI DE BICARBONATO	KONDENTECH//SCALER JET	Unidade	2.350,00	4.700,00
10	02	Bomba de Vácuo até 2HP/CV - POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG	ALT/PUMP	Unidade	2.879,00	5.758,00

Valor Global: R\$ 74.053,00 (setenta e quatro mil e cinquenta e três reais).

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 20 de julho de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:11567B9A

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

at

Aos 20 dias de julho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 018/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA		
CNPJ: 40.757.908/0001-69	TELEFONE: (84)4006-1555 E 4006-1546	E-MAIL: luizantonio@pontanegra.com.br
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 701, BAIRRO: CAPIM MACIO – NATAL/RN, CEP: 59.078-600.		

ITEM	QUANT. VEÍCULOS	DESCRIÇÃO	UND	Valor Unitário	Valor Global
01	02	<p>Veículo tipo furgoneta c/ carroceria 100% em aço monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência min de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 58 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Suporte para oxigênio completo mín 3L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condicionado, ventilação. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação. Ventilador oscilante no teto. Maca fixa c/ no mín 1.800 mm de comprimento. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ sorro e plasma. Armário superior p/ objetos. adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais.</p> <p>Cor Sólidas: Branco Banchisa; Marca: Fiat; Modelo: Fiorino 1.4 Evo Flex 2P 2018 Garantia: 01 (um) ano sem limite de Quilometragem, de acordo com o manual técnico.</p>	Unidade	79.000,00	158.000,00
02	01	<p>Veículo tipo furgoneta c/ carroceria 100% em aço monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência min de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 58 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. O Sist. Elétrico Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm.</p>	Unidade	80.000,00	80.000,00

	<p>instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p> <p>Cor Sólidas: Branco Banchisa; Marca: Fiat; Modelo: Fiorino 1.4 Evo Flex 2P 2018 Garantia: 01 (um) ano sem limite de Quilometragem, de acordo com o manual técnico</p>	
--	--	--

Valor Global R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a entrada da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Kívia Lorena Cordeiro Campos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Pontanegra Automóveis LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

ROMMEL DUARTE PESSOA

CPF: 054.761.024-69

Procurador

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:1FFFB1C3

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 020/2018, adjudico o certame licitatório com **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.**

Que teve como vencedor para os Itens abaixo relacionados, o **Licitante:** Suprimed Comércio Eireli - ME,

CNPJ: 10.293.279/0001-00.

RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	50.000	0,02	1.000,00
02	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML INJETÁVEL	1.000	0,74	740,00
04	ACIDO FÓLICO, 5 MG	50.000	0,08	4.000,00
05	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	200	2,36	472,00
06	ALBENDAZOL, 400 MG	600	0,76	456,00
07	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	600	1,43	858,00
08	AMOXICILINA 500MG	20.000	0,22	4.400,00
09	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	8.000	0,04	320,00
10	ATENÓLÓL, 25 MG	8.000	0,04	320,00
11	AZITROMICINA 500MG	1.000	0,69	690,00
14	CAPTÓPRIL, 25 MG	100.000	0,02	2.000,00
15	CEFALEXINA 50MG/ML	400	7,34	2.936,00
16	CEFALEXINA 500MG	6.000	0,89	5.340,00
19	CIPROFLOXACINO 500MG	5.000	0,27	1.350,00
21	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	200	1,22	244,00
22	DEXAMETASONA 4MG/ML – IM/IV 2,5ML	4.000	0,90	3.600,00
23	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	300	1,19	357,00
25	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 25MG INJETÁVEL	600	1,36	816,00
26	DICLOFENACO DE SÓDICO INJETÁVEL 25MG	600	0,77	462,00
27	DIMENIDRATO+PIRIDOX. 50MG/ML	400	1,95	780,00
28	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	600	1,22	732,00
29	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	0,58	580,00
30	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	8.000	0,11	880,00
31	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	800	2,37	1.896,00
32	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL	300	7,40	2.220,00
33	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, INJETÁVEL	1.000	1,68	1.680,00
34	FENOTEROL SOLUÇÃO	36	3,47	124,92
35	FITOMENADIONA 10MG/ML – IV (VIT K)	24	1,62	38,88
36	FLUCONAZOL 150MG	400	0,37	148,00
37	FUROSEMIDA 40MG	8.000	0,04	320,00
40	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	100.000	0,02	2.000,00
41	HIDROCORTIZONA 100MG	400	2,98	1.192,00
42	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	400	1,09	436,00
43	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML	24	0,95	22,80
44	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	100.000	0,05	5.000,00
46	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML	720	0,39	280,80
47	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	40.000	0,08	3.200,00
48	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	80.000	0,08	6.400,00
49	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	500	1,52	760,00
50	NIFEDIPINO 10MG	6.000	0,27	1.620,00
51	NIMESULIDA 100MG	6.000	0,10	600,00
52	NISTATINA CREME VAGINAL	600	3,72	2.232,00
53	ÓLEO DE GIRASSOL	30	4,73	141,90
54	OMEPRAZOL 20MG	10.000	0,07	700,00
55	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL	200	9,05	1.810,00
57	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	500	0,79	395,00
58	PREDNISONA 20 MG	4.000	0,40	1.600,00
59	PREDNISOLONA3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	400	3,41	1.364,00
60	PROMETAZINA 25MG/ML – 2ML	400	1,53	612,00
61	PROPRANÓLÓL CLORIDRATO, 40 MG	40.000	0,03	1.200,00
62	RANITIDINA 25MG/ML	400	0,67	268,00
64	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	60	4,24	254,40
65	AMITRIPTILINA 25MG	6.000	0,14	840,00
66	CARBAMAZEPINA 200MG	6.000	0,14	840,00
67	CLONAZEPAN 2MG	6.000	0,11	660,00
70	DIAZEPAN, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	0,93	186,00
71	FLUOXETINA	6.000	0,33	1.980,00
72	HALOPERIDOL 5MG	24	9,26	222,24
73	LEVOMEPROMAZINA 25MG	3.000	0,54	1.620,00
74	TRAMADOL 50MG/ML	300	0,78	234,00
75	TRAMADOL 50MG	2.000	0,55	1.100,00
76	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO 10ML	4.000	0,18	720,00
77	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	2.000	1,88	3.760,00
78	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	2.000	1,69	3.380,00
79	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 100ML	800	2,16	1.728,00
80	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 500ML	1.000	3,49	3.490,00
81	CLOPIDOGREL 75MG	90	0,80	72,00
82	COMPLEXO B INJETÁVEL	800	0,89	712,00
85	GLICOSE SISTEMA FECHADO 500ML	150	4,67	700,50
87	RINGERSISTEMA FECHADO500ML	150	2,94	441,00
88	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO500ML	60	4,59	275,40
89	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	600	0,85	510,00
90	SINVASTATINA, 20 MG	100.000	0,09	9.000,00
91	SULFATO FERROSO, 40MG	60.000	0,05	3.000,00
92	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	300	0,84	252,00
VALOR TOTAL Noventa e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos				96.924,48

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 20 de julho de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeiro

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:DAA4B835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 160/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

Lei nº 160/2018, de 12 de julho de 2018.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

“Altera o art. 20, cria os artigos 20-A e 20-B, modifica o Anexo II e cria o Anexo III da Lei 127/2017, a qual dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo, e dá outras providências.”

O POVO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO TRAIRI, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Arts. 29 e 49, V, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 20 e criados os artigos 20-A e 20-B da Lei 127/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Ficam criados, na estrutura organizacional do Município de São Bento do Trairi, os cargos efetivos, as vagas, a carga horária e suas respectivas remunerações, cujo provimento será por concurso público, conforme descrito no Anexo II desta Lei.

§ 1º. Em respeito ao interesse público, conveniência da administração e melhor aproveitamento ao serviço público, o qual necessita melhor se organizar para atender as demandas modernas, o servidor que na data da publicação desta lei, ocupar o cargo de gari, servente de pedreiro, pedreiro e tratorista poderá requerer readaptação para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD, seja o nível I, II, III ou IV, podendo desempenhar qualquer de suas funções.

I - O servidor deverá requerer a readaptação de que trata este artigo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, a qual, uma vez deferida, terá caráter irrevogável.

II – Para desempenhar as funções de previstas para o cargo de ASD - IV será necessário que o servidor possua a carteira de habilitação condizente, o curso de formação atualizado e ser aprovado em prova prática cuja nota mínima será 7,0 (sete);

III - Após a readaptação para o cargo de ASD e definida a atribuição a ser desempenhada, o servidor somente poderá ser remanejado de função para a mesma que desempenhava anteriormente a readaptação e mediante ato administrativo que justifique a mudança, sob pena de nulidade.”

§ 2º. O regime jurídico dos cargos criados por esta lei será estatutária na forma da Lei nº 147/1998 (Estatuto dos Servidores Municipais).

§ 3º. Os cargos de professores e especialistas da educação do Município de São Bento do Trairi serão regidos pela Lei Complementar nº 049/2010 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de São Bento do Trairi).

Art. 20-A. As atribuições dos cargos públicos criados por esta Lei estão definidas no Anexo III.

Art 20-B. Os servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – ASD, I, II, III e IV, no exercício de suas funções, poderão receber adicional inerente as atividades desenvolvidas da seguinte forma:

I – Os ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos ASD I, II, III e IV, poderão, pelo exercício da função que exerçam, perceber gratificações (Periculosidade e Insalubridade), Adicionais Noturnos, horas extras ou outras gratificações, mediante Portaria do Secretário Municipal respectivo;

II – O servidor convocado para assumir o cargo de ASD I, II, III e IV, será informado acerca do local de trabalho e da função a ser desempenhada somente no ato de sua posse, considerando-se a aptidão do servidor e a necessidade e conveniência da administração municipal, além de prova prática cuja pontuação não poderá ser inferior a 7,0 para o ASD IV;

III - Após a investidura no cargo de ASD I, II, III e IV, o servidor poderá, a critério da administração, ser designado para o desempenho de outra função correlata.

Art. 2º. As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta dos recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 16 de maio de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO II – QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS, QUANTIDADE, JORNADA DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E SALÁRIO.

CARGO	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	71	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - I	20	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - II	20	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - III	20	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - IV	20	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
COZINHEIRA	03	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	01	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00

MOTORISTA	16	30	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
SERVENTE DE PEDREIRO	05	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
ELETRICISTA	01	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
GARI	14	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
VIGILANTE	19	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
CARPINTEIRO	01	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
RECEPCIONISTA	02	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
PEDREIRO	02	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
COVEIRO	02	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
TRATORISTA	04	40	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 954,00
NÍVEL MÉDIO				
AGENTE DE ENDEMIAS	06	40	NÍVEL MÉDIO	RS 954,00
AGENTE DE SAÚDE	10	40	NÍVEL MÉDIO	RS 954,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	05	40	NÍVEL MÉDIO	RS 981,00
DIGITADOR	02	40	NÍVEL MÉDIO	RS 954,00
FISCAL DO MEIO AMBIENTE	1	40	NÍVEL MÉDIO	RS 954,00
AUXILIAR DE ESTATÍSTICA	3	40	NÍVEL MÉDIO	RS 954,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	15	40	NÍVEL MÉDIO	RS 954,00
TECNICO DE SAÚDE BUCAL	03	40	NÍVEL MÉDIO	RS 954,00
TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITÁRIA	02	40	NÍVEL MÉDIO	RS 954,00
NÍVEL SUPERIOR				
ENFERMEIRO	8	30	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.600,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	30	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.600,00
PROFESSOR – CIÊNCIAS	2	30	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.151,99
PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE0)	1	30	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.151,99
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	2	30	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.151,99
PROFESSOR – ESPANHOL	1	30	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.151,99
PROFESSOR – GEOGRAFIA	2	30	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.151,99
PROFESSOR – HISTÓRIA	2	30	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.151,99
PROFESSOR – INGLÊS	1	30	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.151,99
PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	02	30	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.151,99
PROFESSOR – MATEMÁTICA	02	30	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.151,99
PROFESSOR – PEDAGOGIA	54	30	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.541,27
PROFESSOR POLIVALENTE COM MAGISTÉRIO	05	30	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.841,51
PROFESSOR – ARTES	01	30	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.151,99
NUTRICIONISTA	03	40	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.600,00
FISIOTERAPEUTA	02	40	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.600,00
FONOAUDIÓLOGO	01	40	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.600,00
PSICÓLOGO	02	40	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.600,00
BIOQUÍMICO	01	40	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.600,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	40	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.600,00
MÉDICO	02	40	NÍVEL SUPERIOR	RS 10.000,00
FARMACÊUTICO	01	40	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.600,00
DENTISTA	03	40	NÍVEL SUPERIOR	RS 3.016,00

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: ASD I – (AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de atividades de poda e corte de árvores, conservação, manutenção e execução de atividades de limpeza, zeladoria; zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio da repartição onde estiver lotado; responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; preparar café e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado. Receber e transmitir recados; zelar pela guarda do patrimônio; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagem, pintura de guias, aparo de gramas e outros serviços afins; Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; Despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; Separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem; Realizar a varrição de logradouros públicos; Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rios; Fazer manutenção de jardins públicos; Retirar detritos das margens dos rios; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados e Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas e outros serviços afins.

Cargo: ASD II – (AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Execução de calçamento; colocação de meio fio em vias e locais públicos; transporte de materiais; limpeza pública; podas de árvores; serviços de capina; varredura; manutenção de ruas e jardins; abertura e limpeza de valetas; manutenção de estradas; aterros; reparação de terrenos; compactação; Preparo de madeira para construção; carregamento e descarregamento de veículos; preparo de massas de parede; lixamento, limpeza de superfície e serviços simples de marcenaria e carpintaria. Executar serviços de construção ou reparos de obras e edificações públicas; Levantar muros, paredes, pilares, vigas, degraus, etc; assentar ladrilhos, manilhas, cerâmicos, pastilhas, azulejos, etc; executar a mistura de cimento, areia, água, ferro, etc, em quantidades adequadas, assegurando as condições de segurança necessárias; Utilizar ferramentas e instrumentos próprios da função; Requirir materiais ao almoxarifado; Executar tarefas afins relacionadas a todas as áreas da construção civil; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc.

Cargo: ASD III – (AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Preparar refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento, servir as refeições em horários pré-estabelecidos ou quando solicitado, promover a limpeza de pratos, talheres, copos, xícaras e demais instrumentos e equipamentos da cozinha, realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, e

solicitar à devolução quando não estiverem de acordo com as especificações das normas vigentes. e Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas e outros serviços afins.

Cargo: ASD IV – (AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação, Curso de Formação e Prova Prática

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: pilotar veículos para o transporte de pessoas ou cargas dentro e fora do Município; executar a limpeza interna e externa dos veículos que estejam sob sua responsabilidade; proceder a substituição de pneus do veículo que esteja sob sua responsabilidade; executar serviços de nivelamento de terrenos utilizando a máquina; abrir estradas, cavar buracos, tapar buracos, efetuar serviços diversos que possam ser usados utilizando a máquina e determinado pelo superior hierárquico. Dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade; examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Município para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes.

Cargo: ADMINISTRADOR PÚBLICO

REQUISITOS: Ensino Superior em Gestão Pública e/ou Administração de Empresas com Especialização em Administração Pública.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos do campo da administração (orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos e materiais e outros) estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas. Promover a avaliação de incentivos e fomento para empresas industriais e comerciais, orientando e/ou avaliando planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos com vistas à obtenção de subsídios e incentivos.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar serviços de digitação; redigir expedientes sumários de acordo com modelos e normas preestabelecidas; auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho e em outros setores, quando necessário; auxiliar nos serviços de atendimento e recepção ao público; executar atividades auxiliares de apoio administrativo; zelar pelos equipamentos sob sua guarda; comunicar a necessidade de conserto e reparos de equipamentos do setor; desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Áreas de atividades: Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; planejar políticas sociais; pesquisar a realidade social; executar procedimentos técnicos; monitorar as ações em desenvolvimento; promover eventos técnicos e sociais; articular recursos disponíveis; coordenar equipes e atividades e desempenhar tarefas administrativas.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Educação Física e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos nas áreas de atividades físicas e do desporto; prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria nas áreas afins; realizar treinamentos especializados; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; executar outras tarefas correlatas.

Áreas de atividades: Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos nas áreas de atividades físicas e do desporto; prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria nas áreas afins; realizar treinamentos especializados; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ENFERMEIRO

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Áreas de atividades: Prestar assistência a pacientes, coordenar serviços de enfermagem, planejar ações de enfermagem, implementar ações para promoção da saúde, implementar ações para promoção da saúde, realizar pesquisas em enfermagem e comunicar-se.

CARGO: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Farmácia ou Biomedicina com Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar

sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Áreas de atividades: Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS: Curso Superior de Fisioterapia e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Áreas de atividades: Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas, exercer demais atribuições inerente da profissão.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS: Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escritas do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.; programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotados; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária;

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Medicina, Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Áreas de atividades: Realizar consulta e atendimento médico, tratar pacientes e clientes, implementar ações para promoção da saúde, elaborar documentos médicos, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, coordenar programas e serviços em saúde e difundir conhecimentos médicos.

CARGO: NUTRICIONISTA

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Nutrição e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Áreas de atividades: Dominar a legislação, manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional, atualizar-se, especializar-se, demonstrar espírito de equipe, manter-se dinâmico, demonstrar criatividade, demonstrar flexibilidade, demonstrar liderança, delegar funções, transmitir segurança, contornar situações adversas, lidar com informática, lidar com o público, participar de grupos técnicos, participar de reuniões técnicas, participar de entidades técnico-científicas, participar de programas institucionais, demonstrar capacidade redacional, demonstrar fluência verbal e trabalhar em equipe multi e interdisciplinar.

CARGO: PSICOLOGO

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Psicologia e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Áreas de atividades: Avaliar comportamentos individual, grupal e institucional; analisar - tratar indivíduos, grupos e instituições; orientar indivíduos, grupos e instituições; acompanhar indivíduos, grupos e instituições; educar indivíduos, grupos e instituições; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; participar de atividades para consenso e divulgação profissional e realizar tarefas administrativas.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver e estimular a área perceptiva dentro do seu quadro clínico, patológico, visando a independência do paciente nas suas atividades de vida prática e diária, de acordo com suas condições físicas e mentais; Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes com problemas psíquicos ou físicos, baseando-se nos casos a serem tratados, para desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; avaliar e reavaliar o quadro dos pacientes, encaminhando a outros setores, quando necessário; avaliar o estado dos pacientes a serem tratados através da terapia ocupacional, identificando as deficiências e capacidades de cada um; prestar atendimento na área de terapia ocupacional preparando atividades individuais ou em grupos, tais como: atividades plásticas, expressivas, artesanais, horticultura, cozinha e outros, estabelecendo as tarefas aos pacientes de acordo com cada caso, para possibilitar a cura total ou parcial da deficiência do cliente; avaliar periodicamente os resultados dos programas de terapia ocupacional testando os pacientes para verificar os progressos obtidos; desenvolver a

capacidade e melhorar o estado psicológico do paciente; dirigir e supervisionar as tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação; prestar orientações aos pais e professores dos pacientes; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

REQUISITOS: Curso Superior em Pedagogia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.

Áreas de atividades: Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional, viabilizar o trabalho coletivo, coordenar a (re) construção do projeto pedagógico/instrucional, elaborar projeto instrucional, desenvolver projeto pedagógico/instrucional, promover a formação contínua dos profissionais, saber comunicar-se.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

REQUISITOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação

Áreas de atividades: Ministras aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

REQUISITOS: Licenciatura plena em Geografia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

Áreas de atividades: Ministras aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

REQUISITOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em História.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

Áreas de atividades: Ministras aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.

PROFESSOR DE AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

REQUISITOS: Curso Superior Completo de Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Áreas de atividades: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Licenciatura plena em Educação Física e Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

Áreas de atividades: Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESPANHOLA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras - Língua Espanhola.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de espanhol; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.

Áreas de atividades: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Física, Biologia ou Química.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de ciências; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.

Áreas de atividades: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Português.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.

Áreas de atividades: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.

FISCAL DO MEIO AMBIENTE: Organizar e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município; prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos afins; orientar a população sobre como empreender ações para a preservação do ambiente; fazer coleta e análise de amostras na diversidade ambiental do Município; orientar e coordenar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados; orientar e fiscalizar as ações de intervenção da Secretaria junto ao Município, elaborar orçamentos das atividades e projetos, auxiliar e elaborar projetos ambientais, executar outras tarefas correlatas. Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas, indústrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço público, e outras instituições, com vistas a orientar aos cidadãos quanto a legislação ambiental aplicável e quanto a legislação ambiental aplicável e quanto ao exercício regulador do poder de polícia do município, executar visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento; efetuar notificações e autuações registros e comunicando irregularidades; efetuar diligências para verificação das alegações dos cidadãos, decorrentes de requerimentos e denúncias contra o meio ambiente fiscalizar, advertir, lavrar autos de inspeção, infração e notificação, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e má qualidade de vida da população; encaminhar os autos de infração ambiental ao órgão ambiental competente do SISNAMA para a instauração do respectivo processo administrativo; apreender os instrumentos e os produtos da infração devendo encaminhá-los ao órgão ambiental para as providências cabíveis, proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização do meio ambiente, executar outras atividades afins com sua área de competência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 12 de julho de 2018.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:43F56083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN,

doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.166.350/0002-99, com sede na Rua Joaquim Gregório, 2032 - Penedo na cidade de Caicó/RN, neste ato representada por CLÉZIO DANTAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1.338.888, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 878.157.884-91, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 080/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para a aquisição de uma ambulância de simples remoção – Tipo A através do Termo de Compromisso nº 2412101712261056858 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 021/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 021/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 021/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Veículo tipo fírgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air- Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, Motor Dianteiro: 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. Mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos. Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/ Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capacidade térmica do Sist. de Ar Condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastromento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministerio da Saúde.	01	80.000,00	80.000,00
TOTAL			RS 80.000,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 20 de Julho de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:B80885E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180139 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ Nº 70.152.095/0001-44)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**.

Empresa: **IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ Nº 70.152.095/0001-44)** estabelecida à Rua Itapui, 48 – Conj. Gramoré – Lagoa Azul – Natal/RN – CEP: 59.135, representada neste ato pela Sra. **LAYSE DE SOUZA MAIA**, CPF nº 069.225.934-13, RG nº 002.119.907 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.	Frasco	747	NOBRE	RS 4,85	RS 3.622,95
8	BACIA GRANDE, capacidade aproximadamente de 24 litros.	Unidade	136	MERCONPLAS	RS 9,40	RS 1.278,40
9	BACIA MEDIA capacidade aproximadamente de 14 litros.	Unidade	111	MERCONPLAS	RS 7,90	RS 876,90
13	BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 20 litros.	Unidade	230	MERCONPLAS	RS 9,90	RS 2.277,00
14	COLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	Kg	205	HYPOCAL	RS 24,80	RS 5.084,00
18	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	Frasco	805	DOM LINE	RS 7,60	RS 6.118,00
21	ESCOVA PARA ROUPA, material plástico com cerdas de nylon, formato oval.	Unidade	90	IMPERIAL	RS 3,50	RS 315,00
27	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	Unidade	555	FLANEMBERG	RS 1,35	RS 749,25
28	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	Pacote	70	KISSES	RS 5,50	RS 385,00
29	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	Pacote	70	KISSES	RS 5,50	RS 385,00
30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades.	Pacote	70	KISSES	RS 5,75	RS 402,50
31	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	Pacote	70	KISSES	RS 13,80	RS 966,00
32	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	Pacote	70	KISSES	RS 13,80	RS 966,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades. Pacote	Pacote	70	KISSES	RS 13,80	RS 966,00
36	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.	Unidade	170	COTTON	RS 1,30	RS 221,00
37	INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade.	Unidade	196	ULTRA INSET	RS 9,00	RS 1.764,00
39	LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	Pote	210	COTTON	RS 5,40	RS 1.134,00
42	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	385	TALGE	RS 3,70	RS 1.424,50
43	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	495	TALGE	RS 3,70	RS 1.831,50
44	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	385	TALGE	RS 3,70	RS 1.424,50
47	PA COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.	Unidade	232	IMPERIAL	RS 4,00	RS 928,00
48	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	Pacote	1.260	SANTOS REIS	RS 2,10	RS 2.646,00
50	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70%viscose e 30% Poliéster.	Pacote	536	LIFE CLEAN	RS 3,00	RS 1.608,00
52	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	Unidade	250	TERMICA	RS 3,00	RS 750,00
56	PASTILHA SANITÁRIA. Ação bacteriostática.	Unidade	900	SANY	RS 1,20	RS 1.080,00
59	PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	Pacote	140	BILLA	RS 1,00	RS 140,00
69	SABONETE, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Pacote com 01 unidade de 90g.	Pacote	610	NIPS	RS 1,15	RS 701,50
71	SABONETE LÍQUIDO: refil com 5 litros, fabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	Frasco	248	QLIMPO	RS 18,00	RS 4.464,00
72	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.056	DONAPACK	RS 2,65	RS 2.798,40
73	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.270	DONAPACK	RS 2,70	RS 3.429,00
74	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.320	DONAPACK	RS 2,70	RS 3.564,00
75	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.120	DONAPACK	RS 2,50	RS 2.800,00
79	SODA CAUSTICA LÍQUIDA	Unidade	10	LIMPA FÁCIL	RS 8,60	RS 86,00
82	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	Unidade	178	MERCONPLAS	RS 27,00	RS 4.806,00
88	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% prolipopileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	Pacote	1.180	TALGE	RS 8,70	RS 10.266,00
91	VASCULHADOR DE TETO DE AGAVE, com cabo.	Unidade	164	ARTESAL	RS 14,50	RS 2.378,00

VALOR GLOBAL: RS 74.636,40 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

LAYSE DE SOUZA MAIA

CPF nº 069.225.934-13

Impeval Comercio e Serviços LTDA – EPP

CNPJ Nº 70.152.095/0001-44

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77B5B52A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 217/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 217 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2016 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tenente Ananias aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem como escopo atualizar e alterar alguns artigos da LC nº 101/2016 – Código Tributário Municipal de Tenente Ananias, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - Revoga em sua totalidade o TÍTULO III do CAPÍTULO I, a Seção III do CAPÍTULO II, a Seção VII do CAPÍTULO II, o CAPÍTULO III do TÍTULO III e o TÍTULO IV CAPÍTULO I; cria a Seção VIII do CAPÍTULO II, o TÍTULO XI e CAPÍTULOS e o TÍTULO XI da Lei 101/2016 passa a vigorar como TÍTULO XII e altera a ordem dos artigos, que passa a vigorar conforme segue.

LIVRO PRIMEIRO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei regula, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei Orgânica do Município e nas leis complementares e ordinárias federais, estaduais e municipais, as normas gerais de direito tributário municipal.

Art. 2º. São tributos do Município:

I - Impostos:

- a - sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- b - sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- c - sobre Transmissão “Inter-vivos” de Bens Imóveis.

II - Taxas:

- a - pelo exercício do Poder de Polícia;
- b - de Serviços Gerais;
- c - de Serviços Urbanos.
- d- de uso do Estacionamento Regulamentado e Rotativo – ESTAR

III - Contribuição de Melhoria, em razão da valorização de imóveis em decorrência de obras públicas.

TÍTULO II COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. O Município de Tenente Ananias, ressalvadas as limitações de competência tributária constitucional e desta Lei, tem competência legislativa plena quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

Art. 4º. A competência tributária é indelegável, salvo atribuições das funções de arrecadar ou fiscalizar, executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária conferida por uma pessoa jurídica de direito público à outra, nos termos da Constituição.

§ 1º. A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 2º. A atribuição pode ser revogada a qualquer tempo por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 3º. Não constitui delegação de competência o cometimento à pessoa jurídica de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO II

LIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE TRIBUTAR

Art. 5º. É vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributos sem que a lei previamente o estabeleça; **II** - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - utilização de tributos com efeito de confisco;

IV - instituir impostos sobre:

a - patrimônio, renda ou serviços relativos as outras esferas governamentais;

b - templo de qualquer culto;

c- patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d - livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

e - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º. A vedação do inciso IV, alínea “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, cujas finalidades deverão ser comprovadas.

§ 2º. As vedações do inciso IV, alínea “a”, e do parágrafo anterior, não se aplicam ao patrimônio, a renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, e nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel.

§ 3º. As vedações expressas no inciso IV, alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º. O disposto no inciso IV não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensa da prática de atos previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 5º. O disposto na alínea “c” do inciso IV é subordinado à observância, pelas entidades nele referidas, dos seguintes requisitos:

a - não distribuírem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, que possam representar rendimento, ganho ou lucro, para os respectivos beneficiários;

b - aplicarem integralmente no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

c - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que assegurem sua exatidão.

§ 6º. Em caso de descumprimento do disposto nos parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º deste artigo, se suspende a aplicação do benefício e fica o sujeito passivo obrigado ao recolhimento da obrigação tributária dos últimos cinco exercícios financeiros, no prazo de trinta dias.

§ 7º. A imunidade prevista no inciso IV, alínea “c”, deste artigo, só será reconhecida a requerimento anual do contribuinte, desde que o mesmo atenda os requisitos do § 5º deste artigo.

TÍTULO III

IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 06 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, tem como fato gerador qualquer tipo de prestação de serviços por empresa ou profissional autônomo que exerça quaisquer das atividades previstas na lista de Serviços contidos no art. 96 desta Lei, não compreendidas na competência do Estado; ou todo e qualquer outro tipo de serviço prestado no município, não incluso na listagem desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de incidência do imposto, consideram-se tributáveis os serviços prestados com ou sem utilização de equipamentos, instalações ou insumos, ressalvadas as exceções contidas nesta Lei.

Art. 07 - O contribuinte que exerce, em caráter permanente ou eventual, mais de uma das atividades relacionadas ou não no artigo 96 desta Lei, ficará sujeito ao imposto que incidir sobre cada uma delas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

§ 1º – Quando o contribuinte exercer mais de uma atividade e dentre elas constar atividade isenta ou que permita deduções, a escrita fiscal e/ou contábil deverá registrar as operações de forma separada, sob pena do imposto ser cobrado sobre o total da receita.

§ 2º - Não sendo possível ao fisco estabelecer a receita específica de cada uma das atividades de que trata o “caput” deste artigo, por falta de clareza na sua escrituração, será aplicada a maior alíquota dentre as cabíveis, sobre o total da receita.

§ 3º - Os serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, enquadráveis em mais e um dos itens da lista, por serem várias as atividades, serão tributados pela atividade gravada com a alíquota mais elevada.

Art. 08 - A incidência do imposto independe:

I - Da existência de estabelecimento fixo;

II - Do cumprimento de exigências legais ou regulamentares, decretos ou atos administrativos, para o exercício da atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III - Do resultado financeiro obtido no exercício da atividade.

SEÇÃO II

Da Não Incidência

Art. 09 - O imposto não incide sobre os serviços:

I - Prestados em relação de emprego;

II - Prestados por diretores, sócios, gerentes e membros de conselhos de administração, consultivo, deliberativo e fiscal de sociedades, em razão de suas atribuições;

III - De transporte interestadual e intermunicipal.

SEÇÃO III

Do Sujeito Passivo

Art. 10 - Contribuinte do ISS é o prestador de serviços, assim entendida a pessoa física ou jurídica que exerça, permanentemente ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, quaisquer das atividades previstas ou não na lista de serviços seguinte:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO)

- 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- 3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
- 4.01 – Medicina e biomedicina.
- 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 – Acupuntura.
- 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 – Serviços farmacêuticos.
- 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 – Nutrição.
- 4.11 – Obstetrícia.
- 4.12 – Odontologia.
- 4.13 – Ortopédia.
- 4.14 – Próteses sob encomenda.
- 4.15 – Psicanálise.
- 4.16 – Psicologia.
- 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
- 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
- 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
- 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.
- 6.06 – Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.
- 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 – Demolição.
- 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.
- 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 – Calafetação.
- 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 – (VETADO)
- 7.15 – (VETADO)
- 7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

- 7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20 – Aerofotogrametria, cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suiteservice**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço.
- 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 – Guias de turismo.
- 10 – Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).
- 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06 – Agenciamento marítimo.
- 10.07 – Agenciamento de notícias.
- 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
- 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- 12.01 – Espetáculos teatrais.
- 12.02 – Exibições cinematográficas.
- 12.03 – Espetáculos circenses.
- 12.04 – Programas de auditório.
- 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.
- 12.07 – **Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 – Corridas e competições de animais.
- 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 – Execução de música.
- 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- 13.01 – (VETADO)
- 13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- 13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
- 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
- 14.02 – Assistência técnica.
- 14.03 – Recondicionamento de motores.
- 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

- 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10 – Tinturaria e lavanderia.
- 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12 – Funilaria e lanternagem.
- 14.13 – Carpintaria e serralheria.
- 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
- 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- 15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- 15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- 16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
- 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- 17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- 17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- 17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.07 – (VETADO)
- 17.08 – Franquia (**franchising**).
- 17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.11 – Organização de festas e recepções;
- 17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.13 – Leilão e congêneres.
- 17.14 – Advocacia.
- 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

- 17.16 – Auditoria.
- 17.17 – Análise de Organização e Métodos.
- 17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.21 – Estatística.
- 17.22 – Cobrança em geral.
- 17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações defaturização (**factoring**).
- 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
- 20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
- 20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
- 20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22 – Serviços de exploração de rodovia.
- 22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- 23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.
- 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.
- 25 - Serviços funerários.
- 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 25.03 – Planos ou convênio funerários.
- 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.
- 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.
- 27 – Serviços de assistência social.
- 27.01 – Serviços de assistência social.
- 28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 – Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
- 30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32 – Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
- 33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36 – Serviços de meteorologia.
- 36.01 – Serviços de meteorologia.
- 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 – Serviços de museologia.
- 38.01 – Serviços de museologia.

- 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
 40.01 - Obras de arte sob encomenda.

SEÇÃO IV

Dos Contribuintes e dos Responsáveis

Art. 11 - Contribuinte do imposto é o prestador de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Prestador de Serviço é o profissional autônomo ou a empresa que exerça quaisquer das atividades previstas ou não no art. 10 desta Lei.

Art. 12 - Para os efeitos do imposto, entende-se:

I - Por empresa:

- A pessoa jurídica de direito privado, inclusive a sociedade de fato e a irregular, que exerça atividade econômica de prestação de serviços, a elas se equiparando as autarquias quando prestam serviços não vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
- A firma individual que exerça atividade econômica de prestação de serviços;
- O condomínio que preste serviço a terceiros.

II - Por profissional autônomo:

- O profissional liberal, assim considerado aquele que desenvolve atividade intelectual de nível universitário ou a este equiparado, de forma autônoma;
- O profissional não liberal que desenvolve atividade de nível não universitário de forma autônoma.

Art. 13 - Considera-se responsável pelo pagamento do imposto o tomador do serviço remunerado, quando:

I - O prestador do serviço estabelecido ou domiciliado no Município não comprovar a sua inscrição no Cadastro Mercantil ou deixar de emitir a Nota Fiscal de Serviços, estando obrigado a fazê-lo;

II - A execução de serviços de construção civil for efetuada por prestador de serviços com domicílio fiscal fora do Município.

III - Ocorrerem as seguintes hipóteses:

- As incorporadoras e construtoras, em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;
- As empresas seguradoras, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguro e sobre os pagamentos de serviços de conserto dos bens sinistrados;
- As empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes, revendedores ou concessionários;
- As empresas de rádio, jornal e televisão, em relação ao pagamento de comissões sobre veiculação e serviços de guarda, vigilância, conservação e limpeza de imóveis;
- Os que tomarem serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; f) As instituições financeiras, em relação ao pagamento dos serviços de guarda, vigilância, conservação e limpeza de imóveis, transporte de valores e fornecimento de mão-de-obra;
- Os que tomarem serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
- Os que tomarem serviços dos subitens 10.04 e 15.09;
- As construtoras, em relação aos serviços subempreitados;
- Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, bem como Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, federais e estaduais, em relação aos serviços que lhes forem prestados.

§ 1º - Nas hipóteses previstas neste artigo e nos casos similares, cabe ao responsável reter na fonte o valor correspondente ao imposto não descontado, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária.

§ 2º - Caso não efetue o desconto na fonte a que está obrigado, o responsável recolherá o valor correspondente ao imposto devido.

§ 3º - Quando o prestador de serviço for profissional autônomo e, estando obrigado, não for inscrito no Cadastro Mercantil ou, quando inscrito, não apresentar o comprovante de quitação do imposto referente ao semestre ou ao ano relativo ao pagamento do serviço, o imposto será descontado na fonte, à razão de sua respectiva alíquota, prevista nesta Lei.

§ 4º - Nas hipóteses de que trata este artigo e nos casos similares o contribuinte terá a responsabilidade, em caráter supletivo, do pagamento total ou parcial do imposto.

Art. 14 - O titular de estabelecimento em que estejam instaladas máquinas e aparelhos pertencentes a terceiros, é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto referente à exploração destes equipamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solidariedade de que trata este artigo compreende também multa e, quando for o caso, juros e atualização monetária, na hipótese de o imposto vir a ser recolhido com atraso.

Art. 15 - Será responsável pela retenção e recolhimento do imposto todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de imunidades ou isenção, fizer uso de serviços de terceiros, quando:

I - O prestador do serviço for empresa e não emitir nota fiscal ou outro documento permitido contendo, no mínimo, seu endereço e número de inscrição no cadastro mercantil do município;

II - O serviço for prestado em caráter pessoal e o prestador profissional autônomo ou sociedade de profissionais, não apresentar comprovante de inscrição no cadastro de atividades econômicas e recolhimento atualizado do imposto;

III - O prestador do serviço que alegar e não comprovar imunidade ou isenção.

Art. 16 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes à obrigação tributária resultante de atos praticados com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatuto:

I - Os diretores, administradores, sócios gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado;

II - Os mandatários, prepostos e empregados.

Art. 17 - A fonte pagadora dará ao prestador do serviço o comprovante de retenção a que se refere essa Lei, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

SEÇÃO V

Do Local da Prestação de Serviço

Art. 18 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de o serviço ser proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 do Anexo I desta Lei;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 do Anexo I desta Lei;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do Anexo I desta Lei;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do Anexo I desta Lei;

- VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do Anexo I desta Lei;
- VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do Anexo I desta Lei;
- VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do Anexo I desta Lei;
- IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do Anexo I desta Lei;
- X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
- XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 do Anexo I desta Lei;
- XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 do Anexo I desta Lei;
- XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do Anexo I desta Lei;
- XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
- XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do Anexo I desta Lei;
- XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do Anexo I desta Lei;
- XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
- XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do Anexo I desta Lei;
- XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 do Anexo I desta Lei;
- XX - do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do Anexo I desta Lei.
- XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
- XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
- XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
- § 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município, caso haja, em seu território, extensão da ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
- § 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município, onde haja, em seu território, extensão da rodovia explorada.
- § 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
- § 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 3º, ambos do art. 218 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
- § 5º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
- § 6º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

SEÇÃO VI

Da Isenção

Art. 19– Não cabe Isenção em se tratando do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

SEÇÃO VII

Da Base de Cálculo e das alíquotas

Art. 20- A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º - Considera-se preço do serviço tudo o que for devido, recebido ou não, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.

§ 2º - Quando a contra prestação se verificar através de troca do serviço sem ajuste de preço ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço corrente na praça.

§ 3º - Não serão deduzidos do preço do serviço os descontos e abatimentos condicionados, como tais entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos.

§ 4º - Quando se tratar de prestação de serviços executados por agências de turismo, concernentes à venda de passagens, organização de viagens ou excursões, ficam excluídos do preço do serviço, para efeito de apuração da base de cálculo do imposto, os valores relativos às passagens aéreas, terrestres e marítimas, e os de hospedagem dos viajantes e excursionistas, desde que pagos a terceiros, devidamente comprovados.

§ 5º - Quando se tratar de prestação de serviços executados por empresas de publicidade, as despesas devidamente comprovadas com produção externa e veículos de divulgação serão excluídas do valor dos serviços para a fixação da base de cálculos do imposto.

§ 6º - Na prestação dos serviços referidos no item 31 do art. 96 desta Lei, a base de cálculo é o preço dos serviços, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

§ 7º - Quando não for estabelecido o preço do serviço, será tomado como base de cálculo o valor cobrado por serviços similares.

§ 8º - Quando se tratar de prestação de serviços executados por empresas de rádio-táxi, concernentes à exploração de transporte por táxi realizados para pessoas jurídicas sob forma contratual expressa, serão abatidos dos valores por elas recebidos dos tomadores de serviços, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, as quantias efetivamente repassadas aos taxistas, devidamente comprovadas.

Art. 21– As alíquotas do imposto ISSQN são estabelecidas em função das atividades previstas na lista de serviços do art. 96 desta Lei e constantes no Anexo II.

Art. 22- Quando os serviços referidos nos itens 4, 5, 7, 17, 27 e 37 da lista constante do artigo 10 desta Lei, forem prestados por sociedades civis de profissionais, com o contrato registrado, o imposto será devido pela sociedade, por mês, em relação a cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da Lei que rege a profissão.

§ 1º - O imposto será calculado por, profissional habilitado, seja sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, à razão de:

I - Até 03 profissionais: R\$ 60,00 (sessenta reais), por profissional e por mês;

II - De 04 a 06 profissionais: R\$ 70,00 (setenta reais), por profissional e por mês;

III - Acima de 06 profissionais: R\$ 80,00 (oitenta reais), por profissional e por mês.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica à sociedade em que exista sócio não habilitado ao exercício das atividades definidas no respectivo contrato de constituição, nem aqueles em que tais atividades sejam efetuadas, no todo ou em parte por profissional não habilitado, seja ele empregado ou não.

§ 3º - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a sociedade pagará o imposto, tendo como base de cálculo o preço do serviço, observada a respectiva alíquota.

§4º - O pagamento do imposto feito pelas sociedades civis de profissionais, ou qualquer outro tipo de empresa não exime às pessoas físicas dos profissionais liberais, de pagarem os seus impostos devidos, como profissionais autônomos, conforme artigo seguinte, desta Lei.

Art. 23- Quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal, pelo profissional autônomo, o imposto será devido anualmente, e podendo ser pago semestralmente:

I - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o valor do exercício, em relação aos profissionais autônomos liberais, de números 04, 7 e 17 constantes da lista de serviços do art. 10, desta Lei;

II - R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em relação aos demais profissionais autônomos liberais, não constantes do Inciso I, deste artigo, para o valor do exercício;

III - R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em relação aos profissionais de nível médio, para o valor do exercício;

IV - R\$ 100,00 (cem reais), em relação aos demais profissionais para o valor do exercício.

Art. 24- Nas incorporações imobiliárias, quando o construtor acumular a sua qualidade com a de proprietário, promitente comprador, cessionário, ou promitente cessionário do terreno ou de suas frações ideais, a base de cálculo será o preço contratado com os adquirentes de unidades autônomas, relativo às contas de construção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese prevista neste artigo, só será admissível deduzir da base de cálculo o valor das subempreitadas e dos materiais de construção proporcionais às frações ideais de terreno, alienadas ou compromissadas, observado o disposto nessa lei.

SEÇÃO VIII

Do Arbitramento e da Estimativa

02Art. 25- Proceder-se-á ao arbitramento para a apuração do imposto sempre que, fundamentalmente:

I - O contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrarem com sua escrituração atualizada;

II - O contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária;

III - O contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;

IV - Ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento;

V - Sejam omissos ou não mereçam fê as declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo;

VI - O preço seja notoriamente inferior ao corrente no mercado ou desconhecido pela autoridade administrativa.

Art. 26- Verificadas as ocorrências do artigo anterior, a autoridade fiscal arbitrar a base do cálculo do imposto considerando:

I - A soma das seguintes despesas relativas ao período imediatamente anterior àquele em que a base de cálculo do imposto está sendo arbitrada:

a) O valor dos materiais consumidos ou aplicados;

b) O valor das despesas com pessoal;

c) O valor das despesas de aluguel de bens imóveis ou móveis;

d) O valor das despesas gerais de administração, bem como financeira e tributárias; ou

II - A receita do mesmo período de exercícios anteriores.

§ 1º - Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento nas formas previstas no inciso I ou II deste artigo, considerar-se-ão, para apuração da receita, isolada ou cumulativamente, os seguintes elementos:

a) Os recolhimentos efetuados no período, por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;

b) As condições peculiares ao contribuinte e a sua atividade econômica;

c) Os preços correntes neste Município, na época a que se referir o arbitramento.

§ 2º - Os valores e a receita de que tratam, respectivamente, os incisos I e II e o Parágrafo 1º alínea "c" deste artigo serão atualizados pelo índice em vigor.

Art. 27 - O valor do imposto será fixado por estimativa, a critério da autoridade competente, quando:

I - Se tratar de atividade exercida em caráter provisório, assim considerada aquela cujo exercício seja de natureza temporária e esteja vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais;

II - Se tratar de atividade ou grupo de atividades cuja espécie, modalidade ou volume de serviços aconselhem tratamento fiscal específico;

III - Quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização ou microempresa;

IV - Quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais.

Art. 28- Na fixação do valor do imposto por estimativa, levar-se-ão em conta os seguintes elementos:

I - O preço corrente do serviço;

II - O tempo de duração e a natureza específica da atividade;

III - As peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte, durante o período considerado para cálculo da estimativa.

Art. 29- O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá, a critério do Secretário de Finanças, ser feito individualmente, por categoria de contribuintes ou grupos de atividades econômicas.

I - A autoridade referida no "caput" deste artigo poderá, a qualquer tempo, suspender a aplicação do sistema previsto nesta seção de modo individual ou forma geral;

II - Quando da concretização do regime de estimativa, será fixado o prazo para sua aplicação;

III - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar dispensados do uso de livros fiscais e da emissão de documentos.

§ 1º - A qualquer tempo o Secretário Municipal de Tributos poderá rever os valores estimados, quando verificar que a estimativa inicial foi incorreta.

§ 2º - O regime de estimativa será suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quando a qualquer categoria de estabelecimento, grupo ou setores de atividades, desde que não mais prevaleçam as condições que originaram o enquadramento.

§ 3º - Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa, poderão, no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação do ato normativo, apresentar contra o valor estimado.

§ 4º - O lançamento do imposto não implica em reconhecimento ou regularidade do exercício da atividade ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

SEÇÃO IX

Do Lançamento

Art. 30- O lançamento do imposto será feito:

- I - Mensalmente, quando a base de cálculo for o preço do serviço, através de declaração do contribuinte, mediante, registro nos livros e documentos fiscais e contábeis, sujeita a posterior homologação pelo fisco;
- II - Mensalmente, quando se tratar de sociedade de profissionais, observado o disposto no artigo 108, sujeito a posterior homologação pelo fisco;
- III - De ofício, por arbitramento, observado o disposto nesta lei;
- IV - Por estimativa, de ofício, observado o disposto desta Lei;
- V - Anualmente ou semestralmente, de ofício, quando se tratar de profissionais autônomos, observado o disposto nesta Lei;

Art. 31- Os lançamentos relativos a períodos fiscais anteriores, com aplicação de penalidades cabíveis, serão feitos:

- I - De ofício, através de notificação fiscal e auto de infração para recolhimento do imposto;
- II - Através de denúncia espontânea de débito, feita pelo próprio contribuinte, observado o disposto nesta Lei, excluída a penalidade por infração.

Art. 32 - Os contribuintes sujeitos ao pagamento mensal do imposto ficam obrigados a:

- I - Manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;
- II - Emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela Administração, por ocasião da prestação dos serviços.

§ 1º - O Poder Executivo definirá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte e mantidos em cada um dos seus estabelecido ou, na falta, em seu domicílio.

§ 2º - Os livros e os documentos fiscais serão previamente formalizados, de acordo com o estabelecimento em regulamento.

§ 3º - Os livros e os documentos fiscais que são, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de exibição obrigatória à fiscalização, não poderão ser retirados do estabelecimento ou domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.

§ 4º - Cada estabelecimento terá escrituração tributária própria, vedada sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

§ 5º - Durante o prazo de 5 (cinco) anos, dado à Fazenda Pública Municipal para constituir o crédito tributário, o lançamento ficará sujeito à revisão, devendo o contribuinte manter à disposição do fisco, os livros e os documentos de exigência obrigatória.

Art. 32- Fica autorizado o Poder Executivo a criar ou aceitar documentação simplificada no caso de contribuintes de rudimentar organização, micro-empresas ou firmas que envolvam o sistema de processamento de dados.

SEÇÃO X

Da Arrecadação

Art. 33- O recolhimento do imposto será efetuado nos órgãos arrecadadores, na forma definida pelo Poder Executivo, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, nos prazos definidos:

- I - Mensalmente, nas datas fixadas pela Secretaria de Finanças, nas hipóteses prevista nesta Lei e quando se tratar do imposto sujeito ao desconto na fonte;
- II - 24 (vinte e quatro) horas, após ocorrido o fato gerador, quando se tratar de diversões públicas, cujo prestador do serviço não tenha domicílio neste Município;
- III - Anual ou semestralmente, nas datas fixadas pela Secretaria de Finanças, para todos os demais casos não inclusos nos incisos I e II, desse artigo.

§ 1º - Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para efeito de recolhimento do imposto relativo à prestação de serviços por ele efetuada, respondendo o contribuinte pelos débitos, acréscimos e penalidades referentes a qualquer deles.

§ 2º - O recolhimento do imposto descontado na fonte ou sendo o caso, a importância que deveria ter sido descontada, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se quanto ao prazo do recolhimento, o disposto no inciso I desse artigo.

§ 3º - As diferenças verificadas entre o montante do imposto recolhido por estimativa e o efetivamente devido, serão recolhidas dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da data do encerramento do exercício ou período considerado, ou restituídas ou compensadas no mesmo prazo, contado da data do requerimento do contribuinte.

§ 4º - Sempre que o volume ou a modalidade dos serviços aconselhe e tendo em vista facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações, sem prejuízo para o Município, a autoridade competente poderá adotar o regime especial para o pagamento de impostos.

Art. 34- Tratando-se de lançamento de ofício, há que respeitar o intervalo mínimo de 20 (vinte) dias entre recebimento da notificação e o prazo fixado para pagamento.

Art. 35- Quando não houver movimento econômico, o contribuinte deverá apresentar, ao órgão competente da Prefeitura, a guia negativa que comprove a falta do movimento econômico, de acordo com o regulamento do Poder Executivo.

SEÇÃO XI

Das Obrigações Acessórias

Art. 36- Ficam obrigadas todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou responsáveis por tributos municipais, inclusive as imunes ou isentas, e que participem direta ou indiretamente de prestação de serviços sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços, ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária.

§ 1º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, poderá autorizar a centralização de escrita em um dos estabelecimentos que o contribuinte mantenha no Município.

§ 2º - Os contribuintes poderão ser autorizados a utilizar regime especial para emissão de documentos fiscais e escrituração de livros.

SEÇÃO XII

Da Inscrição no Cadastro Mercantil

Art. 37- A pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita ao imposto, ainda que imune ou isenta é obrigada a inscrever cada um dos seus estabelecimentos autônomos no Cadastro Mercantil antes do início de suas atividades.

I - As alterações dos dados cadastrais deverão ser comunicadas à Secretaria de Finanças no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.

II - O Contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade, ao órgão fiscal competente.

III - São considerados como clandestinos, os atos praticados e as operações realizadas por contribuintes, cuja inscrição tenha sido suspensa, fazendo prova apenas em favor do fisco, dos documentos fiscais por eles emitidos.

IV - Aplicar-se-á a penalidade de suspensão também nos casos em que o contribuinte ao cessar suas atividades, não solicitar cancelamento de inscrição ou tendo-a solicitado, não sanar irregularidades ou liquidar débitos apurados pela Fiscalização.

SEÇÃO XIII**Da Escrita e do Documentário Fiscal**

Art.38 - O contribuinte fica obrigado a manter, em cada um dos seus estabelecimentos sujeitos à inscrição, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados.

I - Poder Executivo estabelecerá os modelos de livros e documentos fiscais, a forma, os prazo e as condições para a sua escrituração, e emissão.

II - Poder Executivo disporá sobre, a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade do contribuinte.

III - Fica o contribuinte obrigado a apresentar, quando solicitado pelo fisco, os livros e documentos fiscais, contábeis e societários, importando a recusa em embargo, à ação fiscal.

IV - Fica o contribuinte obrigado a apresentar o Cartão de Inscrição Municipal, atualizado, quando solicitado pelo fisco.

V - Poder Executivo disporá sobre a adoção de documentação simplificada, conforme art. 119 desta Lei.

§ 1º - Ficam instituídos, conforme a necessidade das operações e prestações, o Livro de Registro do Imposto Sobre Serviços, a Nota-Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços e o Cupom Fiscal emitido por equipamento emissor de cupom fiscal.

§ 2º - Fica facultado ao contribuinte, obedecido os requisitos previstos na legislação, a emissão dos documentos fiscais previstos neste artigo por meio de sistema eletrônico de processamentos de dados.

§ 3º - Os talões de Nota-Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, terão uma validade de 05(cinco) anos.

§ 4º - A impressão, autenticação e utilização do documento fiscal de que trata esta seção, dependerá de normas regulamentadoras emanadas da Secretaria de Finanças.

§ 5º - Quando a prestação de serviços for eventual ou não constar de sua ficha cadastral é obrigatório o uso de Documento Fiscal Avulso, a ser emitido pelo Departamento de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda Municipal.

SEÇÃO XIV**Das Infrações e Penalidades**

Art. 39- Serão punidos com multas:

I - De R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais):

a) Exercício de atividade sem prévia inscrição no cadastro mercantil;

b) Deixar de remeter à Prefeitura documentos exigido por Lei ou regulamento fiscal;

c) Não comunicação, até o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, de venda ou transferência de estabelecimento, encerramento ou mudança de ramo de atividade, para anotação das alterações ocorridas.

II - De R\$ 50,00 (cinquenta reais) o atraso por mais de 30 (trinta) dias na escrituração de livro fiscal, hipótese em que a multa será aplicada por mês ou fração;

III - De R\$ 50,00 (cinquenta reais) a guarda do livro ou documento fiscal fora do estabelecimento;

IV - De R\$ 300,00 (trezentos reais):

a) O fornecimento ou apresentação de informações ou documentos inexatos ou inverídicos;

b) A inexistência de livro ou documento fiscal;

c) A falta de escrituração de livro ou não emissão de documento fiscal.

V - De 50,0 % (cinquenta por cento) do valor do imposto, não recolhido:

a) Relativo a receitas devidamente escrituradas nos livros fiscais e / ou contábeis;

b) Relativo a receitas escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais sem a emissão de Nota Fiscal de Serviços;

c) Relativo a receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com a emissão de Nota Fiscal de Serviços;

d) Relativo a sociedades civis de profissionais previstas no artigo 108 desta Lei.

VI - De 100,0% (cem por cento) do valor do imposto não recolhido relativo a receitas não escrituradas, sem emissão de Nota Fiscal de Serviços;

VII - De 50,0% (cinquenta por cento) do valor do imposto de responsabilidade do contribuinte que não o reteve na fonte e não o recolheu;

VIII - De 50,0% (cinquenta por cento) do valor do imposto retido na fonte e não recolhido;

§ 1º - As infrações previstas neste artigo serão apuradas mediante procedimento de ofício, propondo-se, quando for o caso, a aplicação de multa.

§ 2º - Sempre que apurado, por meio de procedimento de ofício, o descumprimento de obrigação tributária acessória tenha resultado na inadimplência de obrigação principal, aplicar-se-á, apenas, a multa prevista para esta infração.

IX - De R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por documento impresso, no caso de estabelecimento gráfico ou outro qualquer que emitir nota ou documento fiscal sem a devida autorização, respondendo solidariamente pelo mesmo o beneficiário, quando a gráfica estiver estabelecida fora do Município;

X - De R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por usar ou manter em seu poder para proveito próprio ou de terceiros, documentos fiscais sem a devida autorização de impressão;

XI - De R\$ 50,00 (cinquenta reais), por deixar de cumprir qualquer obrigação acessória definida nesta Lei ou em seus regulamentos;

XII - De R\$ 80,00 (oitenta reais), por deixar de apresentar dentro dos prazos, os elementos de identificação ou caracterização de fatos gerados ou de base de cálculos dos tributos municipais;

XIII - De R\$ 200,00 (duzentos reais) quando:

a) Negar-se a exibir os livros ou documentos da escrita fiscal de interesse da fiscalização dos tributos municipais;

b) Negar informações ou tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos fiscais municipais.

XIV - De R\$ 100,00 (cem reais), por extraviar ou inutilizar livros fiscais;

XV - De R\$ 40,00 (quarenta reais), por extraviar ou inutilizar nota fiscal;

XVI - De R\$ 30,00 (trinta reais), por deixar de cancelar blocos e livros fiscais;

XVII - De R\$ 50,00 (cinquenta e cinco reais), por deixar de apresentar guia negativa de movimento.

Art. 40- A reincidência em infração da mesma natureza será punida com multa em dobro, acrescida de 20% (vinte por cento) a cada nova reincidência.

CAPÍTULO II**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO****Seção I FATO GERADOR**

Art. 41. O imposto Predial e Territorial Urbano tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título, de imóvel por natureza ou por acessão física, como definida na lei civil, localizado na zona urbana ou em área de sua expansão.

Parágrafo único. O fato gerador do imposto ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que se encontrar o imóvel.

Art. 42. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais ou administrativas.

Art. 43. Para os efeitos deste imposto, são consideradas urbanas:

I - as áreas em que existam pelo menos 03 (três) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Município:

a - meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;

b - abastecimento de água;

c - sistema de esgoto sanitário;

d - rede de iluminação pública;

e - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

II - a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamentos aprovados ou não pelo Município, destinados para habitação, comércio, indústria, prestação de serviço;

III - áreas localizadas fora do perímetro urbano, mas que comprovadamente são utilizadas como indústria, comércio e prestação de serviços, independente da existência ou não dos melhoramentos previstos nas alíneas “a” a “e” deste artigo;

IV - os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de expansão urbana, quando, por solicitação do proprietário, forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas nos incisos “a” a “e” deste artigo;

§ 1º. - Para efeito do contido no “caput”, considera-se escola primária e posto de saúde de que trata a alínea “e”, do inciso I, um único melhoramento.

§ 2º. - O Município fica autorizado a lançar e cobrar o imposto de que trata este Capítulo, sobre os imóveis urbanizados, localizados nas sedes dos Distritos Administrativos.

§ 3º. - O Município fica autorizado a lançar e cobrar o imposto de que trata este Capítulo, sobre os imóveis declarados por força das alíneas “a” a “e” deste artigo, dividindo a área em lotes, descontando-se a parcela de reserva municipal, e emitindo os referidos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano.”

Art. 44. Os imóveis, para efeito do Imposto Predial e Territorial Urbano, são classificados como terreno edificado e não edificado.

§ 1º. Considera-se terreno não edificado, o imóvel:

I - sem construção ou benfeitoria;

II - em que houver construção paralisada ou em andamento, bem como aquelas em ruínas, em demolição, condenadas ou interditadas;

III - quando a edificação for temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV - o imóvel que possuir edificação considerada inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação a área do terreno;

V - O imóvel destinado para estacionamento de veículos, depósito de materiais, depósito de combustíveis de qualquer natureza, exceto se a edificação for aprovada pela Prefeitura.

§ 2º. Considera-se terreno edificado:

I - o imóvel no qual exista edificação destinada para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for sua forma ou destino, desde que não se enquadre nas disposições do parágrafo anterior;

II - o imóvel edificado na zona rural destinado para indústria, comércio, prestação de serviços ou qualquer outra atividade que vise lucro e não se destine à finalidade de obtenção de produção agropastoril e sua transformação.

Seção II

CONTRIBUINTE

Art. 45. É contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de imóvel, a qualquer título.

§ 1º. Conhecido o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor, dar-se-á preferência àqueles e não a este, e dentre aqueles preferir-se-á o titular do domínio útil.

§ 2º. Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver de posse direta do imóvel.

§ 3º. O promitente comprador imitado na posse direta; os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes do imposto.

Art. 46. A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel; do resultado econômico da sua exploração ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativos.

Art. 47. O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferência de propriedade ou de direitos a ele relativos.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 48- A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, não se considerando o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade. O valor venal do imóvel é determinado:

I - Quando se tratar de imóvel não edificado, pela Planta Genérica de Valores de Terrenos, definindo o valor da terra nua;

II - Quando se tratar de imóvel edificado, pela planta genérica de valores de terrenos e tabela de preços de construção, considerando em conjunto o valor do terreno e o da edificação;

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor venal do imóvel será determinado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 49- O valor venal do bem imóvel será conhecido:

I - Tratando-se de terreno, levando-se em consideração a localização, suas medidas, aplicados os fatores corretivos, observada a planta genérica de valores de terreno, multiplicando o valor unitário do metro quadrado, pela metragem do terreno;

II - Tratando-se de prédio, pela multiplicação do valor de metro quadrado de cada tipo de edificação, estabelecido pela Tabela de Preços de Construção, pela metragem da construção somado o resultado ao valor do terreno.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno, conforme a fórmula abaixo:

$T \times U$, onde:

C

T = Área Total do Terreno

U = Área da Unidade Autônoma Edificada

C = Área Total Construída.

Art. 50- Será elaborado uma Planta Genérica de Valores Imobiliário que fixará o valor venal do imóvel e anualmente o Executivo Municipal designará comissão específica, que considerará, isolada ou cumulativamente, dentre outros, os seguintes fatores:

I - declaração do contribuinte quanto ao valor venal que atribui ao seu imóvel, o qual servirá, se for o caso, para fixar o valor de eventual desapropriação;

II - o índice médio de valorização correspondente à zona em que se situar o imóvel;

III - a existência de equipamentos urbanos ou melhorias decorrentes de obras públicas, tais como água, esgoto, pavimentação, iluminação pública, limpeza urbana, saneamento e drenagem de área alagada, construção de ponte, viaduto e outras benfeitorias que beneficie os imóveis ali localizados;

IV - a região geográfica e as características predominantes de uso;

V - quaisquer outros dados informativos que possam ser dimensionados pelo serviços de cadastro e fiscalização de receitas tributárias do Município, conforme Planta de Valores.

§ 1º - Anualmente o Executivo Municipal baixará decreto estabelecendo os fatores e critérios para a elaboração da Planta Genérica de Valores e fixação da base de cálculo do IPTU, bem como os índices de variação monetária aplicáveis.

§ 2º - A Planta Genérica de Valores, que fixa o valor venal de que trata o “caput”, será posta em vigor através de decreto do Executivo Municipal.

Art. 51- Os valores unitários de terreno estabelecidos na Planta Genérica de Valores, serão definidos em função dos seguintes elementos, considerados em conjunto ou separadamente:

I - Preços correntes das transações e das ofertas praticadas no mercado imobiliário;

II - Características da região em que se situa o imóvel:

a) Da infra-estrutura dos serviços públicos existentes no logradouro;

b) Dos pólos econômicos, de lazer e outros que exerçam influência no funcionamento do mercado imobiliário;

c) Das características físicas de topografia, pedologia e acessibilidade dos terrenos;

III - A política de ocupação do espaço urbano definida pela Legislação Urbanística do Município.

Art. 52- A Tabela de Preços de Construção estabelecerá o valor do metro quadrado de construção com base nos seguintes elementos:

I - Tipo de construção;

II - Qualidade de construção;

III - Localização do imóvel edificado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá estabelecer, fatores de correção dos valores constantes da Tabela de Preços de Construção tendo em vista o estado de conservação do imóvel, o tempo de construção e outros dados com ele relacionados.

Art. 53- As alíquotas do imposto são:

I - Em relação a imóveis não edificados, ou áreas de terrenos: 0,05%(zero vírgula zero cinco por cento) do valor venal;

II - Em relação a imóveis residenciais edificados, 0,04%(zero vírgula zero quatro por cento) do valor venal da construção;

III - Em relação a imóveis comerciais edificados, 0,05%(zero vírgula zero cinco por cento) do valor venal da construção;

IV - Quando atualizado o valor venal dos imóveis, medido por preço de mercado, o Poder Executivo poderá realizar um “ajuste” do valor venal real dos imóveis, para fins de cálculo do valor do imposto, consideradas as condições urbanas do imóvel e as condições sócio-econômicas dos contribuintes;

V - A porção de terra contínua com mais de 5.000 m²(cinco mil metros quadrados), situada em zona urbana ou de expansão urbana do Município e que não faça parte de loteamento é considerada gleba, e terá seu valor venal reduzido em até 40%(quarenta por cento);

VI - O terreno situado na zona suburbana ou urbana, com área superior a 1h(um) hectare, utilizado pelo proprietário para a atividade agrícola ou pecuária, será tributável conforme a função social da propriedade, por tanto, pelo ITR – Imposto Territorial Rural;

VII - Tratando-se de imóvel cuja área total do terreno seja superior a 05(cinco) vezes a área edificada, aplicar-se-á sobre o valor venal do terreno, a alíquota de 1%(hum por cento), salvo para empreendimentos especiais de hotelaria, condomínios, indústrias e transporte de cargas;

VIII - Os terrenos situados em logradouros dotados de pavimentação, esgoto sanitário, drenagem e abastecimento de água, serão lançados na alíquota de 0,05%(zero vírgula zero cinco por cento); e constatada sua subutilização social, ou sua função especulativa será procedida a aplicação do imposto progressivo no tempo, até que seja iniciada sua ocupação por construção, a base de 1%(um por cento) de acréscimo ao ano, até a alíquota máxima de 15%(quinze por cento) do valor venal, em conformidade com a Lei Federal 10.257.

§ 1º - O início da construção sobre o terreno, exclui o acréscimo progressivo de que trata o Inciso VII, desse artigo.

§ 2º - A paralisação da obra por prazo superior a 12(doze) meses consecutivos, determinará o retorno da alíquota por ocasião do início da obra.

§ 3º - A função especulativa do lote, a que se refere o inciso VII deste artigo, é identificada por sua existência por 05(cinco) anos ou mais, como área territorial, sem ocupação por construção para qualquer atividade urbana.

Art. 54 - O valor do imóvel poderá ser arbitrado pelo Secretário Municipal de Tributos, quando:

I - O contribuinte impedir a coleta de dados necessários à fixação do valor venal; ou

II - imóvel edificado se encontrar fechado.

SEÇÃO VII

Das Infrações, Multas e Penalidades

Art. 55 - As infrações passíveis de multas são as seguintes:

I - De R\$ 50,00 (cinquenta reais) a falta de comunicação, por unidade imobiliária:

a) Da aquisição do imóvel, transferência do domínio útil;

b) De outros atos ou circunstâncias que possam afetar a incidência, o cálculo ou a administração do imposto;

II - De R\$ 100,00 (cem reais):

a) O gozo indevido da isenção;

b) A instrução de pedido de isenção do imposto com documentos que contenham falsidade, no todo ou em parte;

III - De R\$ 50,00 (cinquenta reais):

a) A falta de comunicação, para efeito de inscrição e lançamento, de edificação realizada;

b) A falta de comunicação de reforma ou modificação de uso.

IV - De 50,00 (cinquenta reais) por imóvel, do descumprimento do disposto no artigo 86 desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas previstas nesse artigo serão propostas mediante notificação fiscal ou auto de infração para cada imóvel, ainda que pertencente ao mesmo contribuinte.

Art. 56 - O valor das multas previstas do artigo antecedente, será reduzido de:

I - 30% (trinta por cento) se o sujeito passivo, no prazo de defesa, reconhecer a procedência da medida fiscal e efetuar ou iniciar, no mesmo prazo, o pagamento da quantia correspondente ao crédito tributário exigido, dispensando-se, os juros de mora, se efetuado de uma só vez;

II - 20% (vinte por cento) se o sujeito passivo, no prazo recursal, pagar o débito de uma só vez ou iniciar o pagamento parcelado.

SEÇÃO VIII

DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES DO IPTU

Art. 57 - Fica isento do imposto o único bem imóvel do contribuinte que se enquadra nas seguintes condições:

I - Do contribuinte que possuir um único imóvel considerado de baixa-renda ou mocambo ou similar, preferencialmente que seja inscrito no cadastro NIS comprovando sua participação em programas sociais;

II - Do proprietário, relativamente ao imóvel cedido total ou parcialmente e gratuitamente, para funcionamento de atividades públicas da União, Estado ou Município;

III - Dos órgãos de classe, círculo operário, associação de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, religioso, artístico e científico, em relação aos prédios de sua propriedade, ou a eles cedidos onde estejam instalados e funcionando os seus serviços essenciais desde que:

a) Não cobrem por seus serviços;

b) Não distribuam lucros com seus sócios ou diretores.

IV - Pertencente a sociedade civil sem fins lucrativos, e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas, que não cobrem por seus serviços e nem tampouco distribuam lucros com seus sócios ou diretores;

V - Quando existir na família do contribuinte, pessoa portadora de deficiência física ou doença degenerativa, que a impossibilite para o trabalho, e que não receba qualquer benefício do Poder Público, não tenha qualquer vínculo de emprego na iniciativa privada, ou que não tenha renda superior a 02 (dois) salários mínimos.

VI - Os imóveis em processo de desapropriação pelo Município;

VII - Do viúvo (a) que possuir um único imóvel e nele resida, e que tenha renda familiar igual ou inferior a 01(um) salário mínimo, caso o viúvo ou viúva comprove a existência de doenças crônicas por meio de laudo, a renda familiar será igual ou maior que 02 (dois) salários mínimos;

VIII - Dos possuidores de um único imóvel, que tenham benefícios que comprove sua extrema necessidade conforme Laudo emitido por profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - As isenções de que tratam os incisos desse artigo, serão analisadas e concedidas anualmente pela Administração Pública, desde que o contribuinte entre com período de requerimento dentro do exercício financeiro solicitado, por meio de requeridas direcionando ao Secretário Municipal de Tributos e respeite as exigências de documentação prevista em requerimento de Isenção.

§ 2º - Considera-se “baixa-renda” ou habitação sub-normal ou similar para efeito do inciso I desse artigo, o imóvel residencial construído em taipa, ou outro material utilizado em construção subnormal com área construída de até 40 m² (quarenta metros quadrados) em área do terreno de até 125,0 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), sem as devidas infraestruturas urbanas; ou o imóvel localizado em área de baixa renda, assim identificada e definida pelo órgão competente da Prefeitura.

Seção I V

INSCRIÇÃO

Art. 58. O imóvel, mesmo aquele imune ou isento, será inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal, sendo responsável pela inscrição o proprietário ou possuidor a qualquer título e o promitente comprador imitado na posse direta.

§ 1º. Para fins de inscrição e lançamento, o proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de bem imóvel, deve declarar os dados ou elementos necessários à perfeita identificação do mesmo.

§ 2º. A declaração deverá ser feita e atualizada até trinta dias contados da data da:

I - intimação da Fazenda Municipal;

II - conclusão da obra, total ou parcialmente, que permita seu uso ou habitação;

III - aquisição da propriedade, no total ou em parte certa, desmembrada da fração ideal;

IV - aquisição do domínio útil ou da posse;

V - demolição ou perecimento da construção existente;

VI reforma, com ou sem aumento da área edificada;

VII da compra e venda ou cessão.

§ 3º. A obrigação prevista no § 2º, também se aplica à pessoa do compromissário vendedor e ao cedente do compromisso de compra e venda, ficando, igualmente, coobrigados os compradores.

§ 4º. O proprietário de loteamento clandestino ou irregular, cuja existência tenha sido detectada pelo serviço de fiscalização do Município, será intimado a promover sua regularização no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da intimação, em observância à legislação específica, municipal e federal, que se encontre em vigor.

Art. 59. Será objeto de uma única declaração, a cargo do proprietário, acompanhada da respectiva planta do loteamento, subdivisão ou arruamento:

I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;

II - a área não dividida, porém arruada;

III - o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes na mesma quadra.

Parágrafo único. O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento, desde que comprove sua necessidade.

Art. 60. Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nas informações que dispuser a Fazenda Municipal.

Art. 61. O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar à Prefeitura Municipal:

I - o título de propriedade da área loteada;

II - a planta completa do loteamento, contendo, em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total, áreas cedidas ao Patrimônio Público Municipal;

III - mensalmente, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicativos dos adquirentes, inclusive Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda; telefone e endereço completo para correspondência e informações relativas às unidades alienadas.

Seção V

LANÇAMENTO

Art. 62. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será:

I - anual, respeitada a situação do imóvel no dia 1º do mês de janeiro de cada exercício financeiro, separadamente ou em conjunto com outros tributos;

II - individual e distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

§ 1º. Havendo interesse do contribuinte e não contrariando normas tributárias, pode ocorrer anexação ou seccionamento de lançamento, desde que cumpridos os requisitos legais.

§ 2º. Na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato verificada pela Fazenda Municipal, tem predominância sobre a descrição do imóvel constante no respectivo título.

Art. 63. O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º. Em se tratando de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, a constituição do crédito pode ser promovida contra o promitente vendedor ou comprador, ou ainda em nome de ambos, sendo estes responsáveis solidários pelo imposto.

§ 2º. O lançamento do imposto incidente sobre imóvel objeto de usufruto, será feito em nome do titular do domínio, ou, a critério da Fazenda Municipal, em nome do usufrutuário.

§ 3º. Na hipótese de condomínio, o lançamento será feito:

a - quando indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um destes;

b - quando divisível, em nome do proprietário; do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

§ 4º. Para proceder ao lançamento individualizado de que trata o § 3º, letra “b”, deste artigo, o interessado deve solicitar à Fazenda Municipal a atualização do cadastro e o lançamento em seu nome, apresentando, para tanto, o título de propriedade ou documento que comprove a posse do imóvel.

Art. 64. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por edital publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, até trinta dias anteriores ao vencimento da primeira parcela.

§ 1º. A notificação não implica na entrega do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-lo nos locais e prazos indicados pela administração fazendária.

§ 2º. A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança.

Art. 65. Impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do tributo.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no “caput”, a impugnação somente será admitida se acompanhada da comprovação do pagamento do imposto.

Art. 66. O lançamento do imposto não implica no reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 67. O prazo, prorrogação de vencimento e quantidade de parcelas para pagamento a prazo, serão determinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, para pagamento á vista (NR)

Art. 68. Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento pode ser feito, retificado ou complementado, com nova notificação ao sujeito passivo.

§ 1º. Independentemente do pagamento total ou parcial do imposto, poderá ocorrer lançamento complementar, sempre que se constatar haver ocorrido a constituição a menor do crédito tributário.

§ 2º. O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior, não poderá ser inferior a trinta dias contados da data da emissão da nova notificação, facultado ao contribuinte o direito de impugnação, no prazo e forma previstos no artigo 85 e seu parágrafo, desta Lei.

§ 3º. - A omissão de lançamento ou de cobrança de tributo que competir à Administração Municipal, da qual decorrer a decadência ou prescrição do mesmo implicará na sua responsabilidade perante o Erário.

Seção VI ARRECADAÇÃO

Art. 69. O Imposto Predial e Territorial Urbano pode ser recolhido em uma ou mais parcelas, nos prazos fixados nesta Lei.

Art. 70. O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em dívida ativa.

CAÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER-VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS E ELES RELATIVOS – ITBI

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 71 - O imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI incide sobre:

I - A transmissão da propriedade de bens imóveis, em consequência de:

- a) Compra e venda pura ou com cláusulas especiais;
- b) A dação em pagamento;
- c) Arrematação e remissão;
- d) Adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;
- e) Sentença declaratória de usucapião ou supletiva de manifestação de vontade na transação de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
- f) Mandato em causa própria e seus subestabelecimentos quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda de imóvel;
- g) Quando outro ato ou contrato oneroso translativo da propriedade de bens imóveis sujeitos a registros, na forma da Lei.

II - A transmissão, do domínio útil, por ato “Inter-Vivos”;

III - A instituição de usufruto sobre bens imóveis e sua extinção, por consolidação, na pessoa do seu nuproprietário;

IV - A cessão de direitos relativos às transmissões previstas nos incisos I e II;

V - A permuta de bens e direitos a que se refere este artigo;

VI - O compromisso de compra e venda de bens imóveis, sem cláusula de arrependimento, inscritos no Registro de Imóveis;

VII - O compromisso de Cessão de direitos relativos a bens imóveis, sem cláusulas de arrependimento e com imissão na posse, inscrito no Registro de Imóveis;

VIII - Qualquer outro direito à aquisição de imóveis;

IX - Qualquer ato judicial ou extrajudicial “Inter-Vivos” que importe ou se resolva em transmissão de bens imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis, exceto os direitos reais de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recolhimento do imposto na forma dos incisos VI e VII, deste artigo, dispensa novo recolhimento por ocasião do compromisso definitivo dos respectivos compromissos.

Art. 72 - Consideram-se bens imóveis, para os efeitos do imposto de que trata esta Lei:

I - O solo, com sua superfície e seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e os frutos pendentes, o espaço aéreo e o sub-solo;

II - Tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, como a semente lançada à terra, os edifícios e as construções, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

Art. 73 - O imposto é devido quando os bens transmitidos ou sobre os quais versarem os direitos cedidos se situarem no território deste Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de contrato fora deste Município mesmo no estrangeiro.

SEÇÃO II

Da Não Incidência

Art. 74 - O imposto não incide sobre a transmissão e cessão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos quando:

I - O adquirente for a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e, se vinculadas a suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, respectivas autarquias e fundações;

II - O adquirente for partido político, entidade sindical de trabalhadores, templo de qualquer culto, e instituição de assistência social e de educação, sem fins lucrativos, que não cobre qualquer tipo de pagamento pelos serviços prestados e nem distribua lucros com seus membros;

III - Efetuadas para a incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

IV - Decorrentes de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º - O disposto nos incisos III e IV deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e a venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos 02 (dois) anos anteriores à aquisição, decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

§ 3º - Verificada a não preponderância a que se referem os parágrafos anteriores tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 4º - As instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, deverão observar ainda os seguintes requisitos:

I - Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;

II - Aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e manter escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

§ 5º - A vedação do item I, não se aplica às transmissões de imóveis destinados a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

SEÇÃO III

Do Sujeito Passivo

Art. 75 - O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Art. 76- Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis por esse pagamento o transmitente ou o cedente, conforme o caso.

SEÇÃO IV

Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 77 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel levantado e atualizado pelo Município, exceto os casos:

§ 1º - Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se maior.

§ 2º - Nas tornas ou reposições a base de cálculo será o valor da cota parte que exceder a fração ideal.

§ 3º - Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor real do bem imóvel ou do direito transmitido, se maior.

§ 4º - No caso de cessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor real da fração ou acréscimo transmitido, se maior.

§ 5º - Quando a fixação do valor real do bem imóvel ou do direito transmitido tiver por base o valor da terra – nua estabelecido pelo órgão federal competente, poderá o Município atualizá-lo monetariamente.

§ 6º - A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada à repartição municipal que efetuará o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel ou do direito transmitido.

Art. 78 – O imposto será calculado, aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo, as seguintes alíquotas:

I - Transmissão compreendida no sistema financeiro de habitação: 1,0%(um por cento) sobre o valor efetivamente financiado; e em relação a parcela não financiada: 2,0%(dois por cento);

II - Demais transmissões: 2,0%(dois por cento).

SEÇÃO V

Do Lançamento

Art. 79 - O lançamento do imposto será efetuado de ofício, sempre que ocorrer uma das hipóteses de incidência previstas no artigo 102 desta Lei.

Art.80 - O sujeito passivo será notificado do lançamento do imposto:

I - Pessoalmente, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM entregue mediante protocolo;

II - Por via postal, com aviso de recebimento;

III - Mediante publicação de edital, afixado na Prefeitura;

IV - Por publicação em órgão de imprensa;

V - Por publicação no órgão oficial do Município ou Estado.

SEÇÃO VI

Da Arrecadação

Art. 81 - O imposto será pago até a data do fato translativo, exceto nos seguintes casos:

I - Na transferência de imóvel a pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas, ou respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da assembléia ou da escritura em que tiverem lugar aqueles atos;

II - Na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;

III - Na acessão física, até a data do pagamento da indenização;

IV - Nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

Art. 82 - Nas promessas ou nos compromissos de compra e venda é facultado efetuar o pagamento do imposto a qualquer tempo desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

§ 1º - Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor real do imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo de valor verificado no momento da escritura definitiva.

§ 2º - Verificada a redução do valor, não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

Art. 83 - Não se restituirá o imposto pago:

I - Quando houver subsequente cessão da promessa ou do compromisso ou quando qualquer das partes exercer o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;

II - Àquele que venha a perder o imóvel em virtude de pacto de retrovenda.

Art. 84 - O imposto, uma vez pago, só será restituído nos casos de:

I - Anulação de transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;

II - Nulidade do ato jurídico;

III - Rescisão de contrato e desfazimento da arrematação com fundamento no artigo 1.136 do Código Civil.

Art. 85 - A guia para pagamento do imposto será emitida pelo órgão municipal competente, conforme dispuser o regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da avaliação prevalecerá pelo prazo de 30(trinta) dias findo o qual, sem que ocorra pagamento do imposto, deverá ser realizada nova avaliação.

SEÇÃO VII

Das Isenções

Art. 86 - São isentas de impostos:

I - A extinção do usufruto, quando o seu titular tenha continuado dono da nua-propriedade;

II - A transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;

III - A indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;

IV - A transmissão decorrente de investidura;

V - A transmissão decorrente da execução de planos de habitação para população de baixa-renda, patrocinados ou executados por órgãos públicos ou seus agentes;

VI - A administração pública pode conceder desconto de até 20% (vinte por cento);

VII - As transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Art. 87 - O reconhecimento da imunidade ou da não incidência é de competência do Secretário Municipal de Tributos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de imunidade o requerimento a ser apresentado conterà ainda a perfeita identificação do imóvel e do negócio jurídico, o valor da operação e os nomes dos transmitentes e adquirentes.

SEÇÃO VIII

Das Obrigações Acessórias

Art. 88 - O sujeito passivo é obrigado a apresentar, na repartição competente da Prefeitura, os documentos e as informações necessárias ao lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 89 - Os tabeliães e os escrivães não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o imposto devido tenha sido pago, comprovado com certidão negativa dos débitos tributários relativos ao imóvel.

Art. 90 - Os tabeliães e os escrivães transcreverão nos instrumentos, nas escrituras ou nos termos que lavrarem, o número da guia, o valor do imposto recolhido e a data da quitação.

Art. 91 - Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto são obrigados a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de (90) noventa dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação, ou qualquer outro título representativo da transferência do bem ou direito.

SEÇÃO IX

Dos Contribuintes e dos Responsáveis

Art. 100 – O contribuinte do imposto é:

I - O adquirente dos bens ou direitos transmitidos;

II - O cedente, no caso de cessão de direitos;

III - Cada um dos permutantes, no caso de permuta.

Art. 101 - São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido:

I - Os alienantes e cessionários;

II - Os oficiais dos Cartórios de Registro de Imóveis e seus substitutos, os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, nos atos em que intervierem ou pelas omissões que praticarem em razão do seu ofício.

SEÇÃO X

Das Infrações e Penalidades

Art. 102 - Constituem infrações passíveis de multa:

I - De R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o descumprimento, pelos Cartórios de Ofícios de Notas e Cartórios de Registro Geral de Imóveis, da obrigação acessória prevista nesta Lei;

II - De 50% (Cinquenta por cento) do valor do imposto:

a) A ocultação da existência de frutos pendentes e outros bens ou direitos tributáveis, transmitidos juntamente com a propriedade;

b) A apresentação de documentos que contenham falsidade, no todo ou em parte, quando da produção da prova prevista nesta Lei;

c) A instrução do pedido de isenção do imposto com documentos que contenham, falsidade, no todo ou em parte;

§ 1º - A reincidência na infração de que trata inciso I deste artigo, por parte dos oficiais dos Cartórios de Ofícios de Notas e dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis, sujeitá-los-á ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido.

§ 2º - A cada nova reincidência em infração da mesma natureza será punida com multa em dobro, acrescida de 20% (vinte por cento) a cada nova reincidência.

SEÇÃO XI

Das Disposições Gerais

Art. 103 - Não serão lavrados, autenticados ou registrados pelos tabeliães, escrivães e oficiais de Registro Geral de Imóveis os atos e termos sem a prova do pagamento do imposto, quando devido.

§ 1º - Os serventuários da justiça são obrigados a manter à disposição do fisco, em cartório, os livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto.

§ 2º - Os tabeliães, escrivães e oficiais de notas do registro de imóveis, remeterão, mensalmente, à repartição fiscal do município, relação das averbações, anotações, registros e transações envolvendo bens imóveis ou direitos reais a eles relativos, efetuados no Cartório.

§ 3º - A concessão da isenção e o reconhecimento da não incidência e da imunidade são de competência do Secretário de Finanças.

TÍTULO IV

TAXAS

CAPÍTULO I

TAXAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DO PODER DE POLÍCIA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 104 - Considera-se poder de polícia o exercício da atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direitos, interesses ou liberdades, regula a prática ou abstenção de ato, em razão de interesse público concernente à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranqüilidade pública ou o respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo no território do Município.

Art. 105 - As taxas decorrentes do exercício do poder de polícia do Município, classificam-se em:

I - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres;

II - Taxa de Verificação e Regular Funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros;

III - Taxa de Licença para Comércio Ambulante;

IV - Taxa de Licença para execução de arruamento, loteamento e obras em geral;

V - Taxa de Licença para Publicidade;

VI - Taxa de Licença para ocupação de solo em vias e logradouros públicos;

VII - Taxa de Vigilância Sanitária;

VIII - Taxa de Vistoria e Segurança contra Incêndio;

IX - Taxa de aprovação de loteamento e condomínio;

X - Taxa de Alvará de construção;

XI - Taxa de Habite-se

§ 1º Quando a licença requerida for para exercício de atividade anual ou permanente, a taxa inicial será lançada em razão proporcional ao número de meses vincendos do exercício a que se referir.

§ 2º Quando do encerramento ou paralisação temporária de atividade licenciada, os valores das taxas serão cobrados proporcionalmente aos meses em que permaneceu ativa, desde o requerimento seja protocolado até a data dos vencimentos das respectivas taxas.

§ 3º Se o encerramento ou paralisação a que se refere o artigo anterior for requerido depois da data do vencimento das taxas devidas, não haverá alteração no lançamento.

Art. 106. São contribuintes das taxas do exercício do poder de polícia, os beneficiários dos atos concessivos, pessoas física ou jurídica.

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 107 - A taxa de Licença é devida pela atividade municipal de vigilância ou de fiscalização do cumprimento da legislação a que se submete qualquer pessoa que se localize ou exerça atividade dentro do território do Município e incide sobre:

- I - A localização de qualquer estabelecimento no Território do Município;
- II - A fiscalização anual do funcionamento de qualquer estabelecimento localizado no Município;
- III - O funcionamento de estabelecimentos em horários especiais;
- IV - A veiculação de meios de publicidade e propaganda em geral;
- V - A instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;
- VI - O exercício de comércio ou atividade ambulante, ou atividade eventual;
- VII - O exercício de atividades que, por sua natureza, conforme definido em Lei federal, estadual ou municipal, necessitem de vigilância sanitária;
- VIII - Utilização de área de domínio público, ou terrenos e logradouros públicos, para pequenas atividades;
- IX - Uso a título precário e oneroso, de vias e logradouros públicos, inclusive o subsolo, o espaço aéreo e as obras de arte do domínio municipal, para a prestação de serviços de comunicação, telefonia, distribuição de energia, de gás, água e esgotos, e de outras infraestruturas, bem como a adoção de outras tecnologias que impliquem em instalação e/ou extensão de redes aéreas ou subterrâneas, ou qualquer tipo de uso do espaço de domínio municipal para a implantação de serviços;
- X - Taxa de licença para abate de animais;
- XI - Taxa de turismo;
- XII - Taxa de licença para transportes automotivos no município.

§ 1º - A licença a que se refere o inciso I deste artigo será solicitada previamente à localização do estabelecimento e implicará em sua automática inscrição no Cadastro Mercantil.

§ 2º - A fiscalização do funcionamento a que se refere o Inciso II deste artigo é devida anualmente pela atividade municipal de vigilância ou fiscalização das empresas, face ao cumprimento da legislação vigente.

§ 3º - As taxas de licença mencionadas nos incisos VI e VIII serão cobradas a título precário.

§ 4º - As taxas de licença a que se refere o inciso IX, deste artigo, serão cobradas a título precário.

§ 5º - A licença não poderá ser concedida por período superior a 01 (um) ano.

Art. 108 - Em relação às licenças instituídas no artigo anterior:

I - Em relação a localização e a fiscalização do funcionamento do estabelecimento:

§ 1º - Haverá a incidência da taxa independentemente da concessão da licença.

§ 2º - A licença abrange, quando do primeiro licenciamento, a localização e o funcionamento; e nos exercícios posteriores, a fiscalização do funcionamento do estabelecimento.

II - Em relação a veiculação da publicidade:

§ 1º - A exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso público, fica sujeita à prévia licença da Prefeitura, e ao pagamento da taxa devida;

§ 2º - Incluem-se na obrigatoriedade do inciso anterior:

- a) Os cartazes letreiros, programas, quadros, painéis, placas, outdoor, topolight, topface e assemelhados, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas;
- b) A propaganda falada, em lugares públicos, por meio de amplificadores e voz, alto-falantes e propagandistas.

§ 3º - Sempre que a licença depender de requerimento, este deverá ser instruído com a descrição de posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

§ 4º - Os anúncios devem ser escritos em boa e pura linguagem ficando, por isso, sujeito à revisão da repartição competente.

§ 5º - A taxa será paga adiantadamente, por ocasião da outorga da licença;

§ 6º - A publicidade realizada em jornais, revistas, rádio e televisão estará sujeito à incidência da taxa quando o órgão de divulgação localizar-se no Município, e atendido a exigência do art. 104, desta Lei.

III - Em relação ao exercício de atividade eventual ou ambulante:

§ 1º - Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em locais autorizados pela Prefeitura; em instalações removíveis colocadas nas vias ou logradouros públicos como balcões, barracas, mesas, tabuleiros, prateleiras, carrinhos de mão, veículos e semelhantes.

§ 2º - Comércio ambulante é o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa;

§ 3º - O pagamento da taxa de licença para o exercício de comércio eventual nas vias e logradouros públicos não dispensa a cobrança da taxa de ocupação de áreas, a critério do Poder Executivo;

§ 4º - É obrigatória a inscrição, na repartição competente, dos comerciantes eventuais e ambulantes mediante o preenchimento de ficha própria, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

§ 5º - Não se incluem na exigência do inciso anterior os comerciantes com estabelecimento fixo que, por ocasião de festejos ou comemorações, explorem o comércio eventual ou ambulante.

§ 6º - Respondem pela taxa de licença de comércio eventual ou ambulante os vendedores cujas mercadorias sejam encontradas em seu poder, mesmo que pertençam a contribuintes que hajam pago a respectiva taxa.

IV - As licenças relativas aos itens I, II, IV, V e VIII do artigo 107 serão válidas para o exercício em que forem concedidas, ficando sujeitas a renovações para os exercícios seguintes; as relativas aos itens III e VI, pelo período solicitado; a relativa ao item VII, pelo prazo do alvará.

V - As licenças relativas ao item IX do art. 107, desta Lei, referem-se às redes para televisão a cabo, as redes e equipamentos para a telefonia fixa e celular, a rede e dutos para gás, os postes e redes de distribuição de energia elétrica, as estações de rádio base da telefonia celular, o mobiliário urbano, a rede para água canalizada e esgoto, as infovias próprias para Internet ou para ligação dos sistemas em intranet ou extranet, rede para transporte coletivo e dutoviário, bem como a adoção de outras tecnologias que impliquem em instalação e/ou extensão de redes aéreas ou subterrâneas na cidade ou que utilizem as obras de arte do domínio municipal, para a implantação de serviços de interesse público.

VI - Não será concedida ou renovada qualquer licença para funcionamento de atividades comerciais, industriais ou prestadoras de serviços em imóvel cujo proprietário não esteja quite para com a Fazenda Municipal, em relação ao mesmo.

VII - A localização e/ou funcionamento de estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços sem a devida licença, fica sujeita à interdição e à lacração, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

VIII - Será considerada como abandono de pedido de licença a falta de qualquer providência da parte interessada que importe em arquivamento do processo.

Art. 109 - A não renovação da licença em período igual ou superior a 5 (cinco) anos, implica em seu cancelamento pelo órgão competente, conforme determinação desta Lei.

§ 1º - O cancelamento a que se refere o caput deste artigo, não exime o contribuinte do pagamento da taxa, até o seu ato do cancelamento.

§ 2º - O funcionamento de qualquer estabelecimento no território do Município, com sua licença cancelada, está sujeito às penalidades prevista nesta Lei.

Art. 110 - O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura dentro de 30 (trinta) dias, as seguintes ocorrências:

I - Alteração na razão social ou no ramo de atividade;

II - Transferência de firma ou de local;

III - Cessação das atividades.

Art. 111 - Sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive penais, poderá ser suspensa ou cancelada a licença do contribuinte que:

I - Recusar-se sistematicamente a exibir à fiscalização, livros e documentos fiscais;

II - Embaraçar ou procurar ilidir por qualquer meio a ação dos fisco;

III - Exercer atividade de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à higiene, à saúde, à segurança, aos bons costumes e às posturas urbanas.

§ 1º - A suspensão, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, e o cancelamento serão atos do Secretário de Finanças.

§ 2º - Cancelada a licença, ou durante o período de suspensão, não poderá o contribuinte exercer a atividade para a qual foi licenciado, ficando, inclusive, fechado o estabelecimento, quando for o caso.

§ 3º - Para a execução do disposto neste artigo, o Secretário de Finanças poderá requisitar a força policial.

SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO

Art. 112 - Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que se enquadrar em quaisquer das condições previstas nos artigos 107 e 108 desta Lei.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO

Art. 113 - A base de cálculo das taxas é o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, dimensionada, para cada licença requerida ou concedida, conforme o caso, de acordo com o Anexo I, desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam sujeitos ao pagamento em dobro da taxa a veiculação de publicidade referente a bebidas alcoólicas e cigarros, bem como redigida em língua estrangeira.

SEÇÃO IV DO LANÇAMENTO

Art. 114 - A taxa será lançada com base nos cálculos fornecidos pelo contribuinte, ou levantados no local e / ou existentes no cadastro mercantil.

SEÇÃO V Da Arrecadação

Art. 115 - A arrecadação da taxa, no que se refere à licença para localização e fiscalização do funcionamento de estabelecimento, far-se-á nas formas e nos prazos definidos pelo Poder Executivo.

§ 1º - No caso de abertura ou quando ocorrer mudança de ramo de atividade, modificação nas características dos estabelecimentos ou transferência do local, a taxa será devida proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do exercício.

§ 2º - Em caso de prorrogação da licença para execução de obras, a taxa será devida em função do percentual do restante da obra.

SEÇÃO VI Das Isenções

Art. 116 - São isentos de pagamento de taxas de licença:

I - A ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos por:

a) Vendedores ambulantes de jornais e revistas;

b) Engraxates ambulantes;

c) Vendedores de artigos de artesanato doméstico e arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de empregados;

d) Cegos, mutilados e deficientes que exerçam o comércio eventual e ambulante;

e) Feira de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural e científico;

f) Exposições, palestras, conferências, pregações, e demais atividades de cunho notoriamente religioso;

g) Candidatos e representantes de partidos políticos, durante a fase da campanha, observada a legislação eleitoral em vigor.

II - As construções de passeios, muros e calçadas;

III - As construções provisórias destinadas a guarda de material, quando no local das obras;

IV - As associações de classe, associações religiosas, sociedades civis sem fins lucrativos, orfanatos e asilos, associações de bairro, clubes de mães, desde que não cobrem pagamentos pelos serviços prestados ou não distribuam lucros com seus sócios;

V - Os parques de diversões com entrada gratuita;

VI - As placas indicativas relativas a:

a) Hospitais, casas de saúde e congêneres, colégios, sítios, chácaras e fazendas;

b) Firmas, engenheiros, arquitetos ou profissionais responsáveis pelo projeto e execução de obras, quando nos locais dessas;

c) Propaganda eleitoral, política, atividade sindical e culto religioso.

VII - O profissional autônomo, regularmente inscrito no Cadastro Mercantil;

VIII - Os órgãos da Administração Direta da União, do Estado e do Município;

IX - A utilização de meios de publicidade em geral e de instalação e utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados:

a) Os órgãos da Administração Direta da União e do Estado;

b) Os órgãos de classe, as entidades religiosas, as sociedades civis sem fins lucrativos, os partidos políticos, as agremiações carnavalescas, as associações de bairro e os clubes de mães, desde que não cobrem pelos serviços prestados ou não distribuam lucros com seus sócios.

§ 1º - As isenções de que tratam esse artigo, dependerão de prévio reconhecimento pelo Secretário de Finanças.

§ 2º - As isenções de que trata este artigo não desobrigam o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias.

SEÇÃO VII

Das Infrações e Penalidades

Art. 117 - O descumprimento do disposto na Seção VIII Das Obrigações Acessórias, e o funcionamento de estabelecimento sem prévia licença, além de possibilitar a interdição do estabelecimento, mediante portaria do Secretário de Finanças, sujeitarão o contribuinte infrator à cassação de licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança, e aos bons costumes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será concedida, a nenhuma pessoa física ou jurídica em débito com a Prefeitura, licença para localização e /ou funcionamento de estabelecimento.

SEÇÃO VIII

Das Obrigações Acessórias

Art. 118 - O contribuinte é obrigado a comunicar à repartição fiscal, dentro de 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, toda e qualquer alteração cadastral, na forma determinada pelo Poder Executivo.

§ 1º - As prestadoras de serviço de utilidade pública, conforme inciso V do art. 108 e do inciso IX do art. 107, desta Lei, cujas redes de infraestruturas já estão implantadas, deverão providenciar o licenciamento das mesmas, no prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, com as referidas taxas de licença.

§ 2º - As concessionárias, autorizadas e/ou permissionárias dos serviços de utilidade pública e de infra-estruturas e correlatos devem submeter-se ao procedimento de licenciamento para realização de obras realizadas em vias ou logradouros públicos, para instalação, implantação e/ou extensão das mesmas, atendendo os requisitos de proteção ambiental, segurança de tráfego e da população.

§ 3º - Constatada a viabilidade técnica da solicitação, pelo órgão competente da Prefeitura, o processo de licenciamento será encaminhado à Fazenda Municipal, para fins de elaboração do Termo de Permissão de Uso.

§ 4º - É permitida a transferência de titularidade da Permissão de Uso mediante prévia e expressa aprovação pelo órgão competente da Prefeitura.

§ 5º - Após o licenciamento referido nos incisos anteriores, as autorizadas, permissionárias ou concessionárias, proprietárias de instalações, equipamentos e redes de infra-estruturas, receberão da Fazenda Municipal as respectivas Permissões de Uso, ratificando seus direitos e deveres.

§ 6º - A não observância dos dispositivos deste artigo implicará na suspensão de outros processos do requerente de ampliação e implantação de redes subterrâneas, aéreas, ou de uso do solo do domínio municipal, assim como em interdições das já existentes.

§ 7º - O descumprimento injustificado das determinações deste Lei e das normas complementares sujeitará o infrator às penalidades de advertência e multa diárias, a critério do Chefe do Executivo Municipal.

§ 8º - O órgão competente deverá proceder ao zoneamento das redes aéreas e subterrâneas, no sentido de organizar a ocupação do espaço aéreo e do subsolo das vias e logradouros públicos, pelos diversos equipamentos de infra-estruturas urbanas, estabelecendo faixas e profundidades de utilização para cada um deles.

CAPÍTULO II

TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS OU POSTOS À DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 119. As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ou postos à disposição do contribuinte, de coleta de lixo domiciliar, terá como base de cálculo o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se refere, tendo como parâmetro a Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme Anexo da presente Lei.

I - Taxa de Limpeza Pública;

II - Taxa de Coleta de Lixo;

III - Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio;

IV - Taxa de Iluminação Pública;

V - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos;

VI - Taxa de Pavimentação.

Parágrafo único. A base de cálculo das taxas é o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se referem, tendo como parâmetro a Unidade Fiscal do Município, conforme anexos da presente lei.

Seção I

TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 120. A Taxa de Limpeza Pública tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços de limpeza pública ou a sua colocação à disposição do contribuinte.

Art. 121. A incidência da taxa ocorre quando da:

- I** - limpeza de galerias pluviais, bocas-de-lobo, bueiros e irrigações;
II - varrição e lavagem de vias e logradouros públicos;
III - manutenção, conservação e limpeza de fundo de vales e encostas;

Art. 122. Os serviços referidos nesta Lei têm como base de cálculo o custo estimado para a execução e manutenção do serviço de limpeza pública, conforme Anexo VI, desta Lei.

Art. 123. A Taxa de Limpeza Pública levará em conta, no seu cálculo, o metro linear da testada do imóvel para a via pública beneficiada com o serviço.

Art. 124. A inscrição será feita de ofício, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 125. A taxa será lançada de ofício e arrecadada anualmente, de forma individual ou em conjunto com outros tributos.

Art. 126. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título de imóveis edificadas ou não, onde o Município mantenha, com regularidade, os serviços de limpeza pública.

Art. 127. Em imóveis edificadas onde exista mais de uma unidade habitacional, comercial, industrial ou de prestação de serviços, cada uma delas é individualmente, contribuinte da taxa.

Art. 128. O não recolhimento da taxa no prazo fixado, implica na imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescidos de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês.

Seção II

TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO

Art. 129. Os serviços, específicos e divisíveis, decorrentes do gerenciamento do lixo domiciliar, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem a coleta, o transporte e a destinação final adequada de todos os detritos, salvo nos casos de lixo industrial, em que a coleta e a remoção ficam a cargo do agente produtor.

Art. 130. Os serviços, específicos e divisíveis, decorrentes do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem a coleta, o transporte e a destinação final adequada de todos os materiais enquadrados como tais.

§ 1º. Lei específica que instituir o serviço de que trata o caput deste artigo definirá o que sejam resíduos de serviços de saúde, bem como a tipologia destes resíduos.

§ 2º. O inadimplemento da taxa de que trata este artigo acarretará o cancelamento do alvará de licença e funcionamento do estabelecimento ou profissional inadimplente.

Art. 131. A coleta do lixo e sua disposição no aterro sanitário no Município de Tenente Ananais far-se-á de forma diferenciada, de acordo com a origem e especificidades dos detritos.

Art. 132. Para os efeitos das taxas de que trata esta seção, consideram-se:

I – resíduos de serviço de saúde, os detritos produzidos em estabelecimento de saúde, tais como:

- a** – hospitais;
- b** – clínicas médicas e odontológicas;
- c** – consultórios médicos e odontológicos;
- d** – laboratórios médicos e odontológicos;
- e** – farmácias;
- f** – postos de saúde;
- g** – outros estabelecimentos congêneres, inclusive para tratamento de animais de pequeno, médio e grande

II - lixo industrial, o produzido por unidade industrial de manufatura de bens;

III -lixo especial, aquele não especificamente enquadrado nos incisos anteriores mas que pela sua natureza dependa de transporte e destinação final especiais.

Art. 133. As taxas de que tratam os artigos anteriores terão como base de cálculo o custo total dos serviços prestados ou postos à disposição dos respectivos contribuintes, e serão calculadas segundo os critérios estabelecidos no Anexo VI, da presente Lei.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no inciso I, letras “a” a “d”, do art. 209, será acrescido ao valor da taxa, o custo adicional incorrido nos respectivos serviços.

Art. 134. A taxa será lançada de ofício e arrecadada anualmente, de forma individual ou em conjunto com outros tributos.

Art. 135. O não recolhimento da taxa no prazo fixado, implica na imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescidos de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês.

Seção III

TAXA DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO

Art. 136. A Taxa de Prevenção e Combate de Incêndio tem como fato gerador a colocação dos serviços de prevenção e combate de incêndio, à disposição do contribuinte, de forma efetiva ou potencial.

Parágrafo único. Os serviços poderão ser prestados diretamente ou mediante convênio com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 137. A base de cálculo da taxa é o custo do serviço estimado pela administração, para a sua manutenção e custeio.

Parágrafo único: A taxa poderá ser lançada em conjunto com outros tributos ou individualmente, conforme Planilha constante do anexo VI, desta Lei.

Art. 138. O produto da arrecadação da taxa se destinará integralmente à manutenção do Corpo de Bombeiros, que prestará contas de seu uso à Municipalidade.

Art. 139. É contribuinte da taxa o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóveis atingidos ou abrangidos pelos serviços, bem como os proprietários de unidades habitacionais em condomínio.

Art. 140. A inscrição do contribuinte é feita no Cadastro Imobiliário, nos mesmos moldes e prazo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 141- O não recolhimento da taxa no prazo fixado, implica na imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescidos de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês.

Art. 142 . A falta de inscrição implica na imposição de multa de três Unidades Fiscais do Município.

Seção V

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 150. O fato gerador da taxa é a utilização do serviço de conservação de vias e logradouros públicos, que compreende:

I - conservação de logradouros públicos;

II - reparação de logradouros públicos.

Parágrafo único. Consideram-se logradouros públicos as ruas, avenidas, parques, jardins e similares, estradas e passagens localizadas no Município.

Art. 151. A base de cálculo é o valor estimado para o custeio e manutenção do serviço, rateado entre os contribuintes beneficiados pelo serviço, conforme fixado no Anexo VI, desta Lei.

Art. 152. A taxa poderá ser lançada em conjunto com outros tributos ou individualmente, conforme Planilha constante do anexo VI, desta Lei.

Art. 153. O lançamento e a arrecadação da taxa é anual.

Art. 154. É contribuinte da taxa o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano servido por qualquer dos serviços constantes do artigo anterior.

Art. 155- O não recolhimento da taxa no prazo fixado, implica na imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescidos de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês.

Seção VI

TAXA DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 156. A Taxa de Pavimentação tem como fato gerador a execução de serviço de pavimentação asfáltica ou poliédrica em vias públicas.

Art. 157. A Taxa de Pavimentação incide sobre o imóvel urbano beneficiado com a execução de serviço de pavimentação asfáltica ou poliédrica em via pública da qual o imóvel seja confrontante ou sobre o custo total da obra requerida por particular.

Art. 158. A base de cálculo da taxa é o custo da obra, rateado proporcionalmente entre os favorecidos, tendo como parâmetro o metro linear de testada do imóvel para a área pavimentada.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, em até trinta dias anteriores ao início da execução do serviço, por decreto, fixará o valor individual a ser lançado contra os contribuintes.

Art. 159. O lançamento da taxa é feito contra o proprietário do imóvel diretamente beneficiado com o serviço de pavimentação asfáltica ou poliédrica na via pública da qual seja confrontante, e deve ser notificado com trinta dias de antecedência ao vencimento da primeira parcela através de edital publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Art. 160. Contribuinte da taxa é o proprietário ou o titular do domínio útil do imóvel beneficiado com a execução de serviço de pavimentação asfáltica ou poliédrica na via pública da qual o imóvel seja confrontante.

Art. 161. A inscrição será feita de ofício, com base no Cadastro Imobiliário.

Art. 162- O não recolhimento da taxa no prazo fixado, implica na imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescidos de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês.

CAPÍTULO III

Das Taxas de Serviços Administrativos e Técnicos

SEÇÃO I

Da Taxa de Expediente

Art. 163 - A Taxa de Expediente e Serviços Administrativos é devida pela prestação efetiva de serviços públicos e divisíveis ao contribuinte e incide sobre:

I - Requerimentos e papéis entrados na Prefeitura ou expedição de atestados;

II - Expedição de primeiras e segundas vias de documentos;

III - Emissão de guias de recolhimento de tributos ou preços públicos municipais;

IV - Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza e prorrogações;

V - Emissão de Nota Fiscal;

VI - Autenticação de Livros, Documentos Fiscais, visto de abertura ou encerramento em livros fiscais e outros documentos;

VII - Fornecimento de formulários, cópias ou similares;

VIII - Busca de papéis;

IX - Autenticação de plantas arquitetônicas e urbanísticas e de outros documentos, exceto “habite-se” e “aceite-se”;

X - Atestados e baixas;

XI - Inscrição em Concurso Público;

XII - Matrículas de Profissionais Liberais;

XIII - Certidões Negativas e outras e cancelamento;

XIV - Concessões;

XV - Retramitação de processo.

§ 1º - A taxa é devida pelo peticionário ou por quem tiver interesse direto no ato do Governo Municipal e será cobrada de acordo com o Anexo I, desta Lei.

§ 2º - A cobrança da taxa será feita por meio de guia, conhecimento ou processo eletrônico ou informatizado, na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento formal for protocolado, expedido ou anexado, desentranhado ou devolvido, de acordo com o regulamento do Executivo.

§ 3º - Ficam isentos da taxa os requerimentos e certidões relativas aos servidores municipais, ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais e as certidões para defesa de direitos.

SEÇÃO II

Da Taxa de Serviços Diversos e Serviços Técnicos

Art. 164 - A taxa de Serviços Diversos e Serviços Técnicos é devida pela prestação efetiva de serviços públicos e divisíveis ao contribuinte.

§ 1º - A Taxa de Serviços Diversos incide sobre:

- I - Alinhamento e nivelamento de terrenos;
- II - Vistoria de edificação;
- III - Numeração de prédios;
- IV - Apreensão de bens móveis, animais e mercadorias;
- V - Reposição de calçamento;
- VI - Emissão de carnês de imposto;
- VII - Averbação do imóvel;
- VIII - Abate de animais;
- IX - Cemitério e serviços funerários;
- X - Conservação do calçamento ou pavimentação;
- XI - Transporte de Passageiros;
- XII - Carta Convite;
- XIII - Parcelamento de débitos;
- XIV - Taxa de turismo;
- XV - Transferência.

§ 2º - A Taxa de Serviços Técnicos de Engenharia ou de Arquitetura incide sobre os serviços prestados de análise e conformidade de projetos e/ou obras com as legislações municipais vigentes e a fiscalização de suas execuções:

- I - Análise/aprovação de plantas ou projeto de remembramento e desmembramento;
- II - Análise/aprovação de arruamento ou demarcação;
- III - Análise/aprovação de projeto de loteamento;
- IV - Análise/aprovação de projeto de condomínio;
- V - Análise/aprovação de projeto de edificação destinada a qualquer tipo de uso;
- VI - Análise/aprovação de projeto de piscina;
- VII - Análise/aprovação de projeto de legalização de construção;
- VIII - Análise/aprovação de projeto de reforma;
- IX - Análise/aprovação de projeto de obra de arte;
- X - Expedição de Alvarás de construção;
- XI - Alvará de “Habite-se”;
- XII - Alvará de “Aceite-se”;
- XIII - Vistoria e inspeção para a instalação de equipamentos;
- XIV - Análise referente a liberação de solo público para eventos;
- XV - Serviços eventuais e diversos;
- XVI - Certidão Narrativa.

§ 3º - A taxa é devida pelo peticionário ou contribuinte e será paga de acordo com os seguintes valores, reajustado pelo índice inflacionário a cada ano:

- I - Aprovação de plantas ou projeto de remembramento e desmembramento R\$ 0,20 (vinte centavos) por m²;
- II - Aprovação de projeto de loteamento R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por lote;
- III - Aprovação de projeto de condomínio R\$ 1,60 (um real e vinte centavos) por lote;
- IV - Expedição de Alvarás de construção:

- a. Alvará de construção para Loteamento – R\$ 0,40 (quarenta centavos por m²);
- b. Alvará de construção para Condomínio – R\$ 0,60 (sessenta centavos por m²);
- c. Alvará de construção de Edificações é a somatória dos seguintes índices:

Por Bairro e tipo de Edificação

BAIRRO	R\$ PAV. TERREO P/ M²	R\$ PAV. SUPERIOR P/ M²
BOA VISTA	0,50	0,80
RUA NOVA	0,60	0,85
CENTRO	0,80	0,95
BELA VISTA	0,70	0,80
PROJETO CRESCER	0,25	0,50
VILA GARIMPO	0,30	0,60
PAQUEVEIO	0,30	0,60
VILA MATA	0,55	0,85
VOLTA	0,25	0,50
FARIAS	0,25	0,50

Por Padrão de Edificação

PADRÃO A	PADRÃO B	PADRÃO C
1,25	1,00	0,80

§ 4º - Em relação a execução de obras, arruamentos e loteamentos, não havendo disposição em contrário e legislação específica:

- A licença será cancelada se a sua execução não for iniciada dentro do prazo concedido no alvará;
- A licença poderá ser prorrogada, a requerimento do contribuinte, se o prazo concedido no alvará, for insuficiente, para a execução do projeto.

CAPÍTULO IV

Das Taxas e Preços dos Serviços Públicos

SEÇÃO I

Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 165 - As taxas de serviços públicos incidem sobre a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta de lixo, conservação de vias e logradouros públicos e limpeza pública prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados a sua disposição, com a regularidade necessária.

I - Entende-se por serviço de coleta de lixo a remoção regular de lixo dos imóveis edificados e não edificados;

II - Entende-se por serviço de limpeza pública a realização, em vias e logradouros públicos, de varrição; limpeza e desobstrução de bueiros, bocas-de-lobo, galerias de águas pluviais e córregos; capinação; desinfecção de locais insalubres;

III - Entende-se por serviço de conservação de vias e logradouros públicos a reparação e a manutenção de ruas, de sua pavimentação, da drenagem, guias e sarjetas, meio-fio, das praças, jardins e similares, que visam manter ou melhorar as condições de utilização desses locais;

IV - O Poder Executivo cobrará os preços públicos para os serviços especiais prestados pelo Município, sobre os quais não incidem as taxas, conforme Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços públicos especiais a que se refere este inciso se refere são:

- Remoção especial de árvores;
- Entulhos;
- Limpeza de terrenos;
- Remoção de lixo realizada em horário especial.

SEÇÃO II

Do Sujeito Passivo

Art. 166 - Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em local onde o Município mantenha, com a regularidade necessária, os serviços referidos no artigo anterior.

SEÇÃO III

Da Base de Cálculo

SUBSEÇÃO ÚNICA

Das Taxas de Limpeza Pública, Coleta do Lixo e Conservação de Vias e Pavimentação

Art. 167 - A Taxa de Limpeza Pública, coleta de lixo e conservação das vias e da pavimentação serão cobradas, por unidade imobiliária, conforme Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os imóveis não edificados que possuam muros e também calçadas, quando situados em logradouro provido de meio-fio, conforme artigo desta Lei, terão uma redução de 50% (cinquenta por cento) nas taxas do "caput" deste artigo.

SEÇÃO IV

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 168 - A taxa de coleta de lixo, de limpeza pública e de conservação de vias serão lançadas no início de cada exercício e será recolhida conjuntamente com o IPTU ou outra modalidade, a critério da Administração Municipal.

§ 1º - No caso de construção nova, o lançamento será feito a partir da inscrição da nova unidade imobiliária no cadastro técnico, enquanto imóvel edificado.

§ 2º - Nos casos de isenção do IPTU, o recolhimento da taxa poderá ser feito isoladamente, a critério do Secretário Municipal de Tributação.

Art. 169 - O lançamento e recolhimento dos preços públicos incidentes sobre os serviços especiais prestados pelo Município de que trata o Inciso IV do artigo 119 serão estabelecidos no Anexo I.

SEÇÃO V

Das Isenções

Art. 170 - São isentos do pagamento da taxa de limpeza pública e coleta de lixo os proprietários dos imóveis beneficiados pela isenção do pagamento do imposto predial desta Lei, bem como os imóveis que gozam de imunidade de impostos.

TÍTULO V

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO ÚNICO

Seção I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 171. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel decorrente da execução de obra pública que o beneficie, direta ou indiretamente.

Parágrafo único. Constitui fato gerador da Contribuição de Melhoria a obra pública consistente em:

- I** - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgoto, galeria pluvial e outros melhoramentos de praças e logradouros públicos;
- II** - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes e viadutos;
- III** - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
- IV** - abastecimento de água potável, esgoto sanitário, instalações de redes elétricas, telefones, de transportes e comunicações em geral, ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
- V** - proteção contra secas, inundações, erosão, obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
- VI** - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
- VII** - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos; e
- VIII** - aterros e obras de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspectos paisagísticos e urbanísticos.

Art. 172. A Contribuição de Melhoria tem como limite o total das despesas realizadas, no qual serão incluídas as parcelas relativas a estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive encargos de natureza financeiras ou sociais.

§ 1º. Os valores serão atualizados por ocasião do lançamento.

§ 2º. Os elementos referidos no *caput* serão definidos para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto, em memorial descritivo e orçamento detalhado de custo.

Art. 173. A Contribuição de Melhoria é devida em decorrência da valorização determinada por obra pública executada pela administração municipal, de forma direta ou indireta, inclusive quando decorrente de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade estadual ou federal ou autarquia ou ainda com recursos tomados de bancos ou entidades internacionais.

Art. 174. A obra pública sujeita à imposição da Contribuição de Melhoria, classifica-se em:

- I** - ordinária, quando referente a obra preferencial e de iniciativa da própria administração municipal;
- II** - extraordinária, quando referente a obra de menor interesse geral solicitada por, pelo menos, dois terços dos contribuintes beneficiados.

Seção II

BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E EDITAL

Art. 175. A Contribuição de Melhoria é calculada levando-se em conta o valor do custo total da obra executada, rateando-se-o proporcionalmente entre os imóveis direta ou indiretamente beneficiados, com base na testada de cada um.

Art. 176. Para a constituição da contribuição de melhoria, o órgão fazendário do Município deverá publicar edital contendo os seguintes elementos:

- I** - memorial descritivo da obra;
- II** - orçamento do custo total da obra e por imóvel beneficiado;
- III** - determinação da parcela do custo a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
- IV** - relação dos imóveis localizados na zona atingida pela obra e o valor da contribuição de melhoria de cada um dos imóveis, direta ou indiretamente, beneficiados;
- V** - prazo e forma do recolhimento.
- VI** - prazo para impugnação.

Art. 147. O órgão fazendário do Município poderá fazer a comunicação pessoal do edital aos titulares de imóveis atingidos pelas obras públicas, ou publicar no órgão oficial do Município. Em qualquer caso, cópia do Edital ficará afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal pelo prazo legal.

Art. 148. Executada a obra em sua totalidade ou parte da mesma que justifique o início da arrecadação da contribuição de melhoria, o lançamento será efetuado.

Art. 149. O órgão fazendário responsável pelo lançamento deve providenciar a constituição do crédito tributário de cada imóvel beneficiado pela obra, notificando seus titulares diretamente ou por meio de edital publicado no órgão oficial do Município, contendo:

- I** - valor da contribuição de melhoria;
- II** - prazo para reclamação ou pagamento de uma só vez ou possibilidade de parcelamento do débito;
- III** - local de pagamento
- IV** - prazo para impugnação.

Parágrafo único. O imóvel comum terá o lançamento efetuado em nome de qualquer um dos seus titulares.

Art. 150. O contribuinte tem o prazo de trinta dias a contar da data da publicação do edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único: A impugnação deve ser dirigida à Fazenda Municipal, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo-fiscal e não terá efeito suspensivo para efeitos de cobrança da Contribuição de Melhoria.

Seção III

RECOLHIMENTO

Art. 151. A Contribuição de Melhoria poderá ser recolhida a vista ou parceladamente, em conformidade com o estabelecido nesta Lei, sendo que cada parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo único. Se parcelado, o recolhimento, o tributo será acrescido de 2% (dois por cento) de multa e juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês, além da atualização monetária.

Seção I V

CONTRIBUINTE

Art. 152. O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona beneficiada direta ou indiretamente pela obra.

Art. 153. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.

Seção V

INSCRIÇÃO

Art. 154. A inscrição é feita de ofício, com base no Cadastro Imobiliário do Município.

Seção V I

PENALIDADES

Art. 155. A falta de pagamento de três parcelas consecutivas implica no vencimento antecipado das parcelas vincendas, ficando o débito total sujeito a inscrição em dívida ativa, independente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no “caput”, a falta de recolhimento de parcelas ou do total do débito nos prazos fixados, implica na imposição das seguintes penalidades:

- I** - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento, acrescidos de juros de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês;
- II** - quando o pagamento decorrer de ação fiscal, multa de 20% (vinte por cento) sobre o tributo devido, com os acréscimos legais.

Seção VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 156. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com a União e com o Estado do Rio Grande do Norte para efetuar o lançamento e a arrecadação de Contribuição de Melhoria decorrente de obra pública executada na esfera federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem da receita arrecadada, fixada no respectivo convênio.

Art. 157. O Executivo Municipal poderá delegar à entidade da administração indireta as funções de cálculo, cobrança e arrecadação da Contribuição de Melhoria, bem como do julgamento das impugnações e recursos de contribuintes.

TÍTULO V I

CADASTRO RURAL CAPÍTULO ÚNICO

Art. 158. Todo o possuidor a qualquer título de imóvel situado na zona rural do Município deve efetuar o cadastro de sua propriedade perante o órgão competente do Município.

Art. 159. Do Cadastro Rural deve constar, no mínimo:

- I** - nome e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número de sua inscrição no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- II** - nome e endereço de seu possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- III** - tipo de culturas ou atividades exercidas no imóvel, bem como a área utilizada para cada uma.

Art. 160. Todo possuidor de imóvel rural deve emitir Nota Fiscal de Produtor, tanto para as vendas bem como para simples transferências de produtos.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Produtor fica sujeita às normas da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, firmadas em convênio com o Município.

Art. 161. O Executivo Municipal poderá, a seu critério, fornecer gratuitamente talonário de Nota Fiscal de Produtor para o contribuinte.

Art. 162. O Município, mediante convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, pode ceder servidores municipais para, em conjunto com servidores estaduais, prestarem serviços de fiscalização e acompanhamento da emissão e controle da Nota Fiscal de Produtor.

Parágrafo único. Além de servidores municipais, também poderá fornecer veículos e equipamentos.

TÍTULO VII

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

Art. 163. Somente a lei pode estabelecer:

- I** - a instituição de tributo ou sua extinção;
- II** - a majoração de tributo ou sua redução;
- III** - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;
- IV** - a fixação de alíquota de tributo e de sua base de cálculo;
- V** - a cominação de penalidade por infração a dispositivo legal;
- VI** - as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário, ou de dispensa ou redução de penalidades.

Art. 164. Não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Parágrafo único. A atualização será feita anualmente pelo Executivo Municipal, tendo por base a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, que em caso de sua extinção será substituída por outra, a critério do Executivo.

Art. 165. Aplicam-se, subsidiariamente e no que couber:

- I** - as normas constitucionais vigentes;
- II** - as normas gerais fixadas no Código Tributário Nacional e a legislação federal posterior;
- III** - as leis municipais que não forem expressamente derogadas ou revogadas por este Código.

Art. 166. São normas complementares das leis e decretos:

- I** - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
- II** - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;
- III** - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
- IV** - os convênios celebrados pelo Município com a União e o Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 167 - Nenhum tributo poderá ser lançado e arrecadado, sem que a lei que o instituir ou majorar esteja em vigor no início do respectivo exercício.

Parágrafo único. Entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, a lei tributária ou dispositivo de lei dessa natureza que:

- I** - defina nova hipótese de incidência;
- II** - extinga ou reduza isenções, salvo se dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 168. A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:

- I** - obrigação tributária principal;
- II** - obrigação tributária acessória.

§ 1º. Obrigação tributária principal é a que nasce com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela resultante.

§ 2º. Obrigação tributária acessória é aquela que se dá em face da legislação tributária e tem por objeto a prática ou abstenção de ato nela previsto, relativo ao lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos.

§ 3º. A obrigação tributária acessória, pelo fato da sua inobservância, se converte em principal relativamente à penalidade pecuniária.

Seção II

FATO GERADOR

Art. 169. O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação de fato definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 170. O fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Seção III

SUJEITO ATIVO

Art. 171. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para instituir, lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos previstos neste Código e legislação pertinente.

§ 1º. A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição da função de arrecadar ou fiscalizar tributos ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida à outra pessoa de direito público.

§ 2º. Não constitui delegação de competência o cometimento à pessoa jurídica de direito privado o encargo ou função de arrecadar tributos.

Seção IV

SUJEITO PASSIVO

Art. 172. Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos deste Código, ao recolhimento de tributos de competência do Município.

Parágrafo único - O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

- I** - gerador;-contribuinte,quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato
- II** - responsável, quando, sem se revestir da condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas em lei.

Art. 173. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou abstenção de ato discriminado na legislação tributária, que não configure obrigação principal.

Art. 174. Salvo os casos expressamente previstos em lei, nas convenções e contratos a responsabilidade pelo recolhimento de tributos não pode ser oposta à Fazenda Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo da obrigação tributária correspondente.

Seção V

SOLIDARIEDADE

Art. 175. São solidariamente obrigados pelo crédito tributário:

I - as pessoas designadas em lei;

II - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária principal.

Parágrafo único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 176. - Salvo os casos previstos em leis, a solidariedade produz os seguintes efeitos:

I - o recolhimento efetuado por um dos obrigados aproveita os demais;

II - a isenção ou remissão do crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a suspensão ou a interrupção da prescrição em favor ou contra um dos obrigados favorece ou prejudica aos demais.

Seção VI

CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 177. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil da pessoa natural;

II - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída ou não, desde que configure uma unidade econômica ou profissional;

III - de se encontrar a pessoa natural sujeita a medidas que importem em privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou da administração direta de seus bens ou negócios.

Seção VII

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 178. Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar à repartição fazendária, na forma e nos prazos previstos, o seu domicílio tributário dentro do Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve sua atividade e mantém a infra-estrutura material, de equipamentos e pessoal.

§ 1º. Na falta da eleição do domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - quanto à pessoa natural, a sua residência habitual e, sendo esta incerta ou desconhecida, o local habitual do exercício da sua atividade;

II - quanto à pessoa jurídica de direito privado, o lugar de sua sede, ou em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária, o local de cada estabelecimento;

III - quanto à pessoa jurídica de direito público, qualquer de suas repartições situadas no território municipal;

IV - nos demais casos, o lugar da situação dos bens da ocorrência dos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária.

§ 2º. A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio tributário eleito que impossibilite ou dificulte a fiscalização e a arrecadação do tributo.

Art. 179. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados à Fazenda Municipal.

CAPÍTULO III

RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I

RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 180. Os créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, as taxas pela prestação de serviços que gravem os bens imóveis e a contrição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 181. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos sem que tenha havido a prova de sua quitação;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo “de cujus” até a data da partilha ou adjudicação, limitada ao montante do quinhão ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo “de cujus” até a data do encerramento da sucessão.

Art. 182. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de transformação, fusão cisão ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado transformadas, fundidas, cindidas ou incorporadas.

Parágrafo único. A responsabilidade também se aplica no caso de extinção de pessoa jurídica de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou firma individual.

Art. 183. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva atividade sob a mesma ou outra razão social ou sob forma de firma individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou qualquer outra atividade;

II - solidariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Seção II

RESPONSABILIDADE DE TERCEIRO

Art. 184. Em caso de impossibilidade do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, responde solidariamente com este no ato em que intervir ou pela omissão pela qual for responsável:

- I** - o pai, pelos tributos devidos pelo filho menor;
- II** - o tutor e curador, pelos tributos devidos pelo tutelado e curatelado;
- III** - o administradores de bens de terceiro, pelos tributos devido por este;
- IV** - o síndico ou administrador, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
- V** - o tabelião, escrivão e demais serventuários, pelos tributos devidos sobre os atos praticados em razão do seu ofício;
- VI** - o sócio, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.

Parágrafo único - Em matéria de penalidade, o disposto no caput só se aplica para o caso de mora.

Art. 185. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração da lei, contrato social ou estatutos:

- I** - as pessoas referidas no artigo anterior;
- II** - os mandatários, prepostos e empregados; e
- III** - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção III RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 186. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância das normas estabelecidas na legislação tributária atribuída ao contribuinte, responsável ou terceiro.

Parágrafo único. A responsabilidade por infração da legislação tributária salvo exceções, independem da intenção do agente ou do terceiro e da efetividade, natureza e extensão das consequências do ato.

Art. 187. Responde pela infração, em conjunto ou isoladamente, a pessoa que, de qualquer forma, concorra para a sua prática ou dela se beneficie.

Parágrafo único. A responsabilidade é pessoal do agente:

- I** - quanto às infrações definidas em lei como contravenção, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo, ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
- II** - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
- III** - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente do dolo específico;

- a** - das pessoas referidas no art. 285, desta Lei, contra aquelas por quem respondem;
- b** - dos mandatários, prepostos e empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
- c** - dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 188. A responsabilidade será excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e seus acréscimos, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionadas com a infração.

CAPÍTULO IV CRÉDITOTRIBUTÁRIO

Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 189. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 190. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 191. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos expressamente previstos nesta Lei.

Seção II CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – LANÇAMENTO

Art. 192. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:

- I** - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
- II** - determinar a matéria tributável;
- III** - calcular o montante do tributo devido;
- IV** - identificar o sujeito passivo;
- V** - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 193. O lançamento se reporta à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processo de fiscalização, ampliando os poderes de investigação da autoridade administrativa, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiro.

Art. 194. O lançamento compreende as seguintes modalidades:

- I - lançamento direto ou de ofício,** quando efetuado unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;
- II - lançamento por homologação ou auto lançamento,** quando a legislação atribuir ao sujeito passivo a obrigação de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;
- III - lançamento por declaração,** quando for efetuado pela Fazenda Municipal com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre a matéria de fato, indispensável à sua efetivação;
- IV - por arbitramento da receita bruta,** quando o sujeito passivo deixar de cumprir o pedido de informação do fisco municipal no prazo determinado. Esta modalidade de lançamento será efetuada mediante auto de infração;
- V - por estimativa,** a critério da administração fazendária, tendo em vista as condições do sujeito passivo quanto a sua escrituração e a espécie da atividade.

§ 1º. A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o sujeito passivo da obrigação tributária, e nem que de qualquer modo lhe aproveite.

§ 2º. O pagamento antecipado pelo sujeito passivo, nos termos do inciso II não extingue o crédito tributário até a sua homologação definitiva pela administração fazendária, salvo por decurso do prazo prescricional do crédito tributário.

§ 3º. Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito tributário. Tais atos serão, porém, considerados na sua apuração do saldo porventura devido, e sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

§ 4º. É de cinco anos a contar da data da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação a que se refere o inciso II deste artigo. Expirado esse prazo sem que o fisco municipal tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação.

§ 5º. Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributos, somente será aceita mediante comprovação do erro em que se funde e antes da notificação do lançamento.

§ 6º. Erros contidos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo serão apurados quando do seu exame pelo fisco municipal e retificados de ofício pela administração fazendária.

Art. 195. A alteração e a substituição do lançamento original será feita mediante novo lançamento, nas seguintes condições:

- I - lançamento de ofício:** quando o lançamento original for efetuado ou revisto de ofício pela administração fazendária, nos seguintes casos:
 - a -** quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos previstos na legislação tributária;
 - b -** quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela administração fazendária, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente a juízo daquela autoridade;
 - c -** quando se comprovar falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
 - d -** quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada nos casos de lançamento por homologação;
 - e -** comprovando-se ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
 - f -** quando comprovadamente o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
 - g -** quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
 - h -** quando se comprove que, no lançamento anterior ocorreu fraude, ou falta funcional por parte da autoridade fazendária que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de atos ou formalidade essencial;
 - i -** nos demais casos expressamente previstos neste código ou em lei subsequente;
- II - lançamento aditivo:** quando o lançamento original consignar diferença a menor contra o fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução.
- III - lançamento substitutivo:** quando em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

Art. 196. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao sujeito passivo por qualquer uma das seguintes formas:

- I -** por notificação direta;
- II -** por publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município;
- III -** por meio de edital afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- IV -** por remessa de aviso via postal;
- V -** por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei.

§ 1º. Quando o domicílio tributário do sujeito passivo for localizado no território do Município e indicado pelo mesmo, a remessa da notificação ou aviso, será feita via postal.

§ 2º. Na impossibilidade de localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através da remessa via postal, reputar-se-á efetivado o lançamento com a publicação nominal do lançamento ou suas alterações:

- I -** mediante comunicação publicada em Órgão da Imprensa Oficial do Município; e
- II -** mediante afixação de edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 197. É facultado ao Município o arbitramento da base de cálculo de tributos quando o sujeito passivo não atender a solicitação da administração fazendária, ou atender insatisfatoriamente, dificultado o conhecimento do valor real da receita bruta.

§ 1º. O arbitramento será feito mediante lavratura do auto de infração contendo todas as informações necessárias para a constituição crédito tributário.

§ 2º. Somente será lavrado o auto de infração após vencimento da segunda notificação, com prazo não inferior a dez dias entre ambas.

§ 3º. O arbitramento não prejudica a liquidez do crédito tributário.

CAPÍTULO V

SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

MODALIDADES DE SUSPENSÃO

Art. 198. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

- I -** a moratória;
- II -** o depósito integral do seu montante;
- III -** os recursos, nos termos definidos na parte processual deste Código;
- IV -** a decisão judicial.

Parágrafo único. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja suspenso ou dela conseqüente.

Seção II

MORATÓRIA

Art. 199. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente fixado para o recolhimento do crédito tributário.

§ 1º. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º. A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 200. A moratória só poder ser concedida:

I - em caráter geral, por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeito passivo;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade da administração fazendária, desde que autorizada por lei, quando formalmente solicitada pelo sujeito passivo.

Art. 201. A lei que conceda moratória geral ou autorize sua concessão em caráter individual, especificará sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do benefício fiscal;

II - as condições de concessão do favor em caráter individual;

III - quais os tributos a que se aplica;

IV - o número de prestações e seus vencimentos podendo atribuir a fixação de ambos à autoridade administrativa para cada caso de concessão em caráter individual;

V - as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão individual.

Art. 202. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apurar que o beneficiado não está satisfazendo ou deixou de satisfazer as condições predeterminadas para a concessão, hipótese em que será cobrado o crédito tributário acrescido de juros de mora e de correção monetária:

I - com imposição das penalidades cabíveis, em caso de dolo, fraude ou simulação do beneficiário, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidades nos demais casos.

§ 1º. No caso do inciso I do artigo anterior, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e a sua revogação não será computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito tributário.

§ 2º. No caso do inciso II do artigo anterior, a revogação só poderá ocorrer antes da prescrição do direito da cobrança do crédito tributário, sob pena de responsabilidade funcional.

Seção III

DEPÓSITO

Art. 203. O sujeito passivo pode efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:

I - quando preferir o depósito à consignação judicial prevista nesta Lei;

II - para atribuir efeito suspensivo:

a - à consulta formulada na forma desta Lei;

b - à reclamação e a impugnação referente à Contribuição de Melhoria;

c - a qualquer outro ato por ele impetrado administrativamente ou judicialmente, visando à modificação, a extinção ou exclusão, total ou parcial, da obrigação tributária.

Art. 204. A legislação tributária poderá estabelecer hipótese de obrigatoriedade de depósito prévio:

I - para garantia de instância, na forma das normas processuais desta Lei, da Lei de Execuções Fiscais ou do Código de Processo Civil;

II - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo nos casos de compensação;

III - como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

IV - em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses da Fazenda Municipal.

Art. 205. A importância depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:

I - pelo fisco nos casos de:

a - lançamento direto ou de ofício;

b - lançamento misto ou por declaração;

c - alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido sua modalidade;

d - aplicação de penalidades pecuniárias.

II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

a - lançamento por homologação ou auto lançamento;

b - retificação de declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;

c - confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo:

IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco municipal, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 206. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário a partir da data do depósito na Tesouraria da Prefeitura ou judicialmente, se for o caso, observando o disposto no artigo seguinte.

Art. 207. O depósito somente poderá ser efetuado em moeda corrente do País.

Art. 208. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar a natureza do crédito tributário.

Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão da exigibilidade do crédito tributário, quando contemplar parte das prestações vincendas em que tenha sido decomposto.

Seção IV

CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Art. 209. Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:

I - pela extinção, por qualquer das formas previstas nesta lei;

II - pela exclusão, por qualquer das formas previstas nesta Lei;

III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV - pela cessação dos efeitos de decisão judicial.

CAPÍTULO VI

EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 210. Extingue o crédito tributário:

I - o recolhimento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão do depósito em renda;

VII - o recolhimento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do inciso II do art. 294, desta Lei;

VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente, nos termos do disposto na legislação tributária do Município;

IX - a decisão administrativa transitada em julgado;

X - a decisão judicial transitada em julgado.

Seção II

ARRECADAÇÃO

Art. 211. O recolhimento de tributo será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiros, em moeda corrente do país, ou em cheque, na forma e prazos fixados nas normas tributárias.

§ 1º. O crédito pago por meio de cheque somente será extinto com a efetivação de sua compensação bancária.

§ 2º. Considera-se recolhimento do tributo por parte do contribuinte, aquele feito por retenção na fonte pagadora nos casos previstos em lei, desde que o sujeito passivo apresente o respectivo comprovante, sem prejuízo da responsabilidade da fonte pagadora quanto à liquidação do crédito tributário.

Art. 212. Todo recolhimento de tributo deverá ser efetuado nos estabelecimentos bancários indicados pela Fazenda Municipal.

Art. 213. O recolhimento de parcela vincenda não implica em prejuízo da cobrança das parcelas vencidas.

Art. 214. O recolhimento de crédito tributário não importa em presunção:

I - de recolhimento de outras prestações em que se decompõe;

II - de recolhimento de outros créditos, referentes ao mesmo ou outros tributos, decorrentes de lançamento de ofício, aditivos complementares ou substitutivos.

Art. 215. A falta de recolhimento do crédito tributário nos respectivos prazos de vencimentos, sem prejuízo da ação fiscal, importará na cobrança concomitante das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 216. O crédito do lançamento não recolhido no seu vencimento será inscrito em dívida ativa para efeito de cobrança judicial.

§ 1º. Tratando-se de lançamentos desdobrados em parcelas, poderão as mesmas ser inscrita em dívida ativa após o vencimento de cada uma.

§ 2º. Os lançamentos de ofício, os complementares e os substitutivos serão inscritos em dívida ativa trinta dias após sua notificação.

Art. 217. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento.

Seção III

RESTITUIÇÃO

Art. 218. O sujeito passivo tem direito independentemente de prévio protesto à restituição, total ou parcial do tributo, nos seguintes casos:

I - por recolhimento de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - decorrente de erro de identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável no cálculo do montante do débito, ou da elaboração, ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 219. O pedido de restituição será conhecido quando acompanhado da prova do pagamento indevido do tributo e apresentadas as razões da ilegalidade ou irregularidade do recolhimento.

Art. 220. A restituição do tributo, que por sua natureza comporte transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem comprove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 221. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar a devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. Na restituição incide juro não capitalizável de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 222. O direito de pleitear a restituição do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 210, desta Lei, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do art. 210, desta Lei, da data em que se tornar definitiva ou passar um julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 223. Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é suspenso pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da citação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

Seção IV

REMISSÃO

Art. 224. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder por despacho fundamentado, remissão parcial ou total do crédito tributário, atendendo:

I - a situação econômica do sujeito passivo;

II - por erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;

III - a diminuta importância do crédito tributário;

IV - as considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;

V - as condições peculiares a determinada região do território do Município.

Parágrafo único - A concessão da remissão não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto nesta Lei.

Seção V

PRESCRIÇÃO

Art. 225. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva.

§ 1º. A prescrição se interrompe:

I - pela citação pessoal ao devedor;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constituía em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

§ 2º. A prescrição se suspende por recurso tempestivo do sujeito passivo contra sua constituição, retornando seu curso após decisão definitiva do feito.

Seção VI

DECADÊNCIA

Art. 226. O direito da fazenda municipal de constituir o crédito tributário contra o sujeito passivo extingue-se em cinco anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Seção VII**CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA**

Art. 227. Extingue o crédito tributário a conversão em renda do depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:

I - para garantia de instância;

II - em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária;

§ 1º. Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:

I - a diferença contra a fazenda municipal será exigida através de notificação direta, publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos nesta Lei e em regulamento próprio, se houver;

II - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida nesta Lei para as restituições totais ou parciais do crédito tributário indevidamente pago.

§ 2º. Aplicam-se à conversão do depósito em renda as regras de imputação do pagamento, estabelecidas na Seção III, desta Lei.

Seção VIII**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Art. 228. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância relativa ao crédito tributário em casos de:

I - recusa do recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - exigência por mais de uma pessoa de direito público, de tributos idênticos incidentes sobre o mesmo fato gerador;

§ 1º - A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a recolher.

§ 2º - Julgada procedente a consignação, o recolhimento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda. Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, mantém-se o crédito tributário, acrescido de juros de mora de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês ou fração e correção monetária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º - Na conversão da importância em renda aplicam-se as normas da Seção III, desta Lei.

Seção IX**DEMAIS MODALIDADES DE EXTINÇÃO**

Art. 229. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

I - declare a irregularidade de sua constituição;

II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

IV - declare a incompetência ou incapacidade do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

CAPÍTULO VII**EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO****Seção I****MODALIDADES DE EXCLUSÃO**

Art. 230. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído ou dela conseqüente.

Seção II**ISENÇÃO**

Art. 231. A isenção é a dispensa do recolhimento, por prazo determinado, de um tributo em virtude de disposição legal.

Parágrafo único. A isenção concedida para determinado tributo não atinge os demais, não sendo também extensiva a outros instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 232. A isenção será concedida sempre por lei específica.

Art. 233. A isenção concedida não gera direito adquirido, ficando o beneficiado obrigado ao cumprimento das condições fixadas em lei.

Art. 234. A isenção será concedida em caráter geral e impessoal, levando em consideração a isonomia fiscal.

Seção III**ANISTIA**

Art. 235. A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a conseqüente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal previsto na legislação federal;

III - as infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 236. A lei que conceder anistia deve:

I - ter preferencialmente caráter geral;

II - limitar-se:

a - às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b - às infrações punidas com penalidades pecuniárias, até determinado montante conjugados ou não com penalidade de outra natureza;

c - sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

§ 1º. A anistia, quando excepcionalmente não concedida em caráter geral, será efetivada em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 2º. O despacho referido no parágrafo anterior não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 302, desta Lei.

Art. 237. A concessão da anistia dá a infração por não cometida e, por conseguinte, a infração não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidade por outra infração de qualquer natureza a ela subseqüentes, cometidas pelo sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

CAPÍTULO VIII**ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Seção Única FISCALIZAÇÃO

Art. 238. Todas as funções referentes a arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a elas hierárquicas ou funcionalmente subordinadas, segundo as atribuições constantes da lei de organização administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos.

Art. 239. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários ou outras obrigações previstas em lei, a Fazenda Municipal poderá, mediante lavratura de termos que noticiem o início dos procedimentos fiscais:

I - exigir a qualquer tempo a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matérias tributáveis.

III - exigir informações escritas ou verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - requisitar o auxílio da força policial, ou requerer ordem judicial quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;

VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§ 1º. A notificação poderá ser feita:

I - pessoalmente;

II - por via postal;

III - por publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

§ 2.º As pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário, também ficam sujeitas as essas medidas fiscais.

§ 3º. Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, prestadores de serviços ou produtores ou da obrigação destes de exibilos.

Art. 240. Mediante intimação por escrito, são obrigados a prestar à Fazenda Municipal todas as informações de que disponham, com relação a bens, negócios, ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários;

II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários eliquidatários;

VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso ou habitação;

VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, de propriedade em condomínio;

IX - os responsáveis por repartições do governo federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;

X - os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;

XI - quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título, informações sobre bens, negócios, ou atividades de terceiros.

Parágrafo único. A obrigação não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a manter segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão ou que não se relacionem a questões tributárias.

Art. 241. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação por qualquer meio e para qualquer fim por parte da Fazenda Municipal ou de seus servidores, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de suas atividades.

Parágrafo único. Excetuam-se, unicamente:

I - a prestação de mútua assistência para fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre órgãos federais, estaduais e municipais, nos termos do art. 199 do Código Tributário Nacional, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio;

II - os casos de requisição regular da autoridade judiciária, no interesse da justiça.

Art. 242. O Município poderá instituir livros, documentos e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis, a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização, os quais poderão ser gerados e enviados através da Internet ou de outro meio de processamento eletrônico e magnético de dados, na forma e nos prazos estabelecidos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 243. A autoridade da administração fazendária que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização, lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento fiscal, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os termos serão lavrados em formulários ou livros próprios para registros de ocorrências de atos fiscais. Quando lavrados em formulários destacados, será fornecida cópia para a pessoa fiscalizada.

TÍTULO VIII

DÍVIDA ATIVA

Seção Única

DÍVIDA ATIVA E SUA INSCRIÇÃO

Art. 244. Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou após decisão final proferida em processo regular.

§ 1º. A Dívida Ativa da Fazenda Municipal compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos e outros créditos decorrentes de indenizações e restituições, bem como os demais encargos previstos em lei e contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.

§ 2º. A Fazenda Municipal poderá acrescer ao valor apurado a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa de até de 10% (dez por cento) do valor apurado.

Art. 245. A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição para todos os efeitos de direito por cento e oitenta dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.

Parágrafo único. A inscrição na Dívida Ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário poderá ser levada a efeito imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.

Art. 246. O Termo de Inscrição da Dívida Ativa deve conter:

- I** - o nome do devedor e, sendo o caso, dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou residência de um ou de outros;
- II** - a origem e sua natureza e o fundamento legal, contratual, ou ato que deu origem ao crédito;
- III** - o valor originário do crédito, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora, multa, correção monetária e demais encargos previstos em lei, contrato ou ato;
- IV** - a data e o número da inscrição no registro de dívida ativa;
- V** - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se nele estiver apurado o valor da dívida.
- § 1º. A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela administração fazendária.
- § 2º. O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser expedidos por processo manual, mecânico ou eletrônico.
- § 3º. As dívidas relativas a um mesmo devedor, quando conexas ou subseqüentes, poderão ser englobadas numa única Certidão.
- § 4º. Até a decisão de primeira instância a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada, substituída ou alterada, assegurando ao executado a devolução do prazo para embargos.
- § 5º. A Dívida Ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova préconstituída.
- § 6º. A presunção a que se refere o parágrafo anterior é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado, ou de terceiro a quem aproveite.

Art. 247. Exceto nos casos de anistia concedidas em lei ou decisão judicial, é vedado receber os créditos inscritos em Dívida Ativa com desconto ou dispensa da obrigação principal e/ou acessória.

Art. 248. As certidões da Dívida Ativa para cobrança judicial deverão conter os elementos previstos no § 1º do art. 346, desta Lei.

Art. 249. Fica Executivo Municipal autorizado a cancelar créditos inscritos em Dívida Ativa, nos seguintes casos:

- I** - de contribuinte falecido sem deixar bens que exprimam valor;
- II** - quando julgados nulos em processos regulares;
- III** - quando a inscrição for efetuada indevidamente;
- IV** - quando o valor do crédito, devidamente atualizado, for igual ou inferior a 15 UFM's;(NR);
- V** - quando o sujeito passivo se tratar de pessoa física absolutamente incapaz de solver a obrigação tributária, mediante comprovação efetuada pelo órgão de ação social competente para tal fim.

Art. 250. A cobrança da Dívida Ativa do Município será promovida:

- I** - por via amigável, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;
- II** - por via judicial, quando processada pelos órgãos judiciários.

§ 1º. Na cobrança da Dívida Ativa a administração fazendária, mediante lei específica e solicitação da parte, poderá parcelar o crédito.

§ 2º. A falta de recolhimento de parcela relativa a qualquer crédito implica no cancelamento do parcelamento.

§ 3º. Para obter o parcelamento da dívida ativa, o sujeito passivo ou seu representante legal, firmará Termo de Confissão de Dívida nos termos da lei que autorizar o parcelamento, comprovando não possuir pendência de qualquer recolhimento, tributário ou não.

Art. 251. A execução fiscal será ser promovida contra:

- I** - o devedor;
- II** - o fiador;
- III** - o espólio;
- IV** - a massa falida;
- V** - o responsável, nos termos da lei, por dívidas, tributárias ou não, de pessoas físicas/;jurídicas de Direito privado;
- VI** - os sucessores a qualquer título.

§ 1º. Ressalvado o disposto neste Código, o síndico, o comissário, o liquidante e o administrador, nos casos de falência, concordata, liquidação, inventário, insolvência ou concurso de credores, se antes de garantidos os créditos da fazenda pública municipal, alienarem ou derem em garantia quaisquer dos bens administrados, respondem solidariamente pelo valor dos mesmos.

§ 2º. A Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, aplicam-se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial.

§ 3º. Aplica-se a Dívida Ativa de natureza não tributária o disposto nos artigos 186 e 188 a 192 do Código Tributário Nacional.

§ - 4º. – Nas execuções fiscais ajuizadas, em que o valor do crédito seja igual ou inferior a 15 UFM's, poderá o Chefe do Poder Executivo, através da assessoria jurídica, requerer a extinção ou suspensão da ação pela falta de equivalência entre o custo e o benefício do crédito exequendo.(AC)

TÍTULO IX

CAPÍTULO ÚNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 252. A prova de quitação do tributo será feita por Certidão Negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal.

Art. 253. A Certidão será fornecida dentro do prazo de dez dias úteis a contar da data do protocolo que a requer, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvados erros ou falta de informações na solicitação do requerente, que interromperá este prazo.

Parágrafo único. O prazo de validade da Certidão Negativa será de 90 (noventa) dias, ou outro que lei específica fixar.

Art. 254. As Certidões Negativas expedidas com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 255. Sempre será exigida a Certidão Negativa para:

- I** - aprovação de projetos de loteamentos e quaisquer tipos de edificações;
- II** - concessão de serviços públicos;
- III** - licitações em geral;
- IV** - baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas;
- V** - para inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, e no caso destas, inclusive dos seus sócios;
- VI** - para obter qualquer benefício administrativo ou fiscal do Município;
- VII** - contratar com o Município.

Art. 256. Ocorrendo expedição de Certidão Negativa e havendo débitos a vencer, dela constará a existência do débito.

Art. 257. Sem prova por Certidão Negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel, os escritvães, tabeliães e oficiais de registros não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis.

Parágrafo único. Os serventários judiciais que praticarem atos sem a exigência da Certidão Negativa ficam obrigados pelo recolhimento do respectivo crédito tributário.

Art. 258. A Certidão Negativa não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

TÍTULO X

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO**Seção I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 259. O procedimento tributário terá início com:

I - notificação do lançamento, na forma prevista nesta Lei;

II - lavratura de auto de infração;

III - lavratura de termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.

Parágrafo único. A impugnação instaura a fase litigiosa do procedimento.

Seção II**AUTO DE INFRAÇÃO**

Art. 260. Verificada infração de dispositivo da legislação tributária, que importe ou não em evasão fiscal, será lavrado auto de infração pela Fazenda Municipal.

§ 1º. Constitui infração fiscal toda e qualquer ação ou omissão que importe em inobservância da legislação tributária.

§ 2º. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram para sua prática ou dela se beneficiem.

Art. 261. O auto de infração será lavrado por agente da Fazenda Municipal ou por fiscais de receitas tributárias de posturas municipais, vigilância sanitária, obras e serviços públicos, ou por qualquer outro servidor com atribuições específicas e conterà:

I - a qualificação, endereço e a inscrição municipal do autuado e testemunhas, se presentes ao ato da lavratura;

II - o local, a data e hora da lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável;

V - o valor do crédito tributário, quando devido;

VI - a assinatura do autuado, do seu representante legal ou preposto;

VII - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias;

VIII - a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função e o número de sua matrícula ou número do respectivo Registro Geral de identificação civil.

§ 1º. Se o infrator ou quem o represente não puder ou recusar-se assinar o auto de infração, o servidor deverá mencionar a circunstância.

§ 2º. A assinatura do autuado não implica em confissão de sua falta e nem a recusa invalida o auto de infração ou agrava a penalidade a que estiver sujeito.

§ 3º. Eventuais falhas do auto de infração não acarretam sua nulidade, desde que permitam determinar com segurança a infração e o sujeito passivo.

Art. 262. Serão apreendidos bens móveis ou mercadorias, livros ou outros documentos existentes em poder do contribuinte ou de terceiros como prova material da infração tributária, mediante Termo de Depósito.

Art. 263. A apreensão será feita lavrando-se Termo devidamente fundamentado e a qualificação do depositário, se for o caso, além dos demais requisitos mencionados no art. 361, desta Lei.

Parágrafo Único. O autuado será intimado da lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 264. A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e após os trâmites legais.

Art. 265. Da lavratura do auto de infração será intimado o autuado:

I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega da cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante ou preposto, com recibo datado no original. Havendo recusa do autuado em assinar, esta deve constar do próprio auto de infração;

II - por via postal, endereçado ao domicílio fiscal do autuado, por meio de aviso de recebimento;

III - por edital, com prazo de 30 (trinta dias), quando não encontrado.

Art. 266. As intimações subseqüentes à inicial far-se-ão pessoalmente ou por carta ou edital, conforme as circunstâncias.

Art. 267. Aceito o auto de infração e efetuando o autuado o recolhimento no prazo determinado, a multa punitiva será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, enquanto que a multa moratória não sofrerá nenhuma redução.

Art. 268. Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada a multa fiscal, sem despacho da autoridade fazendária, sob pena de responsabilidade funcional e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Seção III**PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

Art. 269. A apuração de infração à legislação tributária e a aplicação das respectivas multas será procedida através de processo administrativo-fiscal, organizado em forma de autos forenses, tendo as folhas numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem em que forem juntadas.

Art. 270. O processo administrativo-fiscal tem início e se formaliza na data em que o autuado integrar a instância com a impugnação ou, na sua falta, ao término do prazo para sua apresentação.

§ 1º. A impugnação apresentada tempestivamente contra o lançamento ou auto de infração terá efeito suspensivo relativamente a cobrança dos tributos objeto do mesmo.

§ 2º. A impugnação apresentada tempestivamente supre eventual omissão ou defeito de intimação.

§ 3º. Não sendo cumprida ou não impugnada a infração, será declarada a revelia do autuado.

Art. 271. O contribuinte que discordar do lançamento ou auto de infração, poderá impugnar a exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da intimação do auto de infração ou do lançamento, através de petição dirigida ao Diretor da Fazenda, alegando, de uma só vez, toda a matéria que reputar necessária, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Art. 272. A impugnação obrigatoriamente conterà:

I - qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnante;

II - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

III - o pedido com as suas especificações;

IV - as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.

Parágrafo único. Em qualquer fase do processo é assegurado ao autuado o direito de vista na repartição fazendária onde tramitar o feito.

Art. 273. O Diretor da Fazenda, recebida a petição de impugnação, determinará sua autuação, abrindo vistas da mesma ao Chefe do Departamento de Fiscalização para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, informar e pronunciar-se quanto a procedência ou não da defesa.

Art. 274. O Diretor da Fazenda Municipal, a requerimento do impugnante, ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações que forem julgadas necessárias ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.

Art. 275. Antes de proferir a decisão, o Diretor da Fazenda Municipal encaminhará o processo à Assessoria Jurídica do Município para a apresentação de Parecer.

Art. 276. Contestada a impugnação e concluídas as eventuais diligências, e esgotado o prazo para produção de provas ou perempto o direito de defesa, o processo será encaminhado ao Diretor da Fazenda Municipal, que proferirá a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. A decisão conterà relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e a ordem de intimação.

§ 2º. Da decisão de primeira instância não cabe pedido de reconsideração.

§ 3º. A autoridade fazendária que der provimento parcial ou total à impugnação recorrerá de ofício ao Conselho de Contribuintes, nos termos do artigo 383, desta Lei.

Art. 277. O impugnante será intimado da decisão na forma do art. 365 e seus incisos, desta Lei, iniciando-se com este ato processual o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso voluntário.

§ 1º. Não sendo interposto recurso ou findo o prazo, deve o impugnante recolher aos cofres do Município as quantias devidas, devidamente atualizadas monetariamente, sob pena de ser o crédito inscrito em Dívida Ativa.

§ 2º. Sendo a decisão final favorável ao impugnante, determinar-se-á, se for o caso e nos próprios autos, a restituição total ou parcial do tributo indevidamente recolhido, com juros e correção monetária na forma prevista nessa lei.

Seção IV

RECURSOS

Art. 278. O recurso, em segunda e definitiva instância, será apreciado e julgado pelo Conselho Municipal de Contribuintes, constituído pelo Executivo Municipal, composto de 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes do Executivo Municipal e 2 (dois) representantes dos contribuintes, indicados por Associação Comercial de Tenente Ananias e pelo Sindicato de Classe localizado no Município de Tenente Ananias.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes tem mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma vez e serão substituídos por seus respectivos suplentes, em caso de impedimento ou ausência.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Os representantes do Executivo Municipal devem ser servidores municipais, detentores de reconhecida experiência em matéria tributária.

§ 4º. Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes indicados, entre si, elegerão o Presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Contribuintes.

§ 5º. O Conselho Municipal de Contribuintes realizará sessões sempre que necessário, por convocação do Diretor da Fazenda Municipal ou do seu Presidente.

§ 6º - O Executivo Municipal aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 279 - O Conselho Municipal de Contribuintes não será remunerado, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 280. O julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes, obedecerá ao seguinte rito:

I - recebido o recurso, o relator terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para emitir parecer sobre a matéria;

II - poderá o relator requerer diligências, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, com a suspensão do prazo para emissão do parecer, voltando a fluir com o término da diligência, ou expirado o prazo para tanto;

III - proferido o parecer, o Relator encaminhará o recurso para discussão e votação do Plenário, em prazo não superior a dez dias úteis;

IV - da decisão do Conselho Municipal de Contribuintes, serão intimadas as partes.

Parágrafo único. Para cada recurso será designado seu relator, mediante sorteio dentre os membros do Conselho.

Seção V

RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 281. Da decisão de primeira instância cabe recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de 30 (trinta) dias da sua intimação.

Parágrafo único. É definitiva a decisão proferida pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 282. É vedada a inclusão para discussão num mesmo recurso, de matérias referentes a processo diversos, mesmo que trate do mesmo assunto e alcance o mesmo sujeito passivo, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

Seção VI

RECURSO DE OFÍCIO

Art. 283. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício ao Conselho Municipal de Contribuintes, sempre que exonerar o contribuinte do recolhimento de tributo ou multa de valor originário igual ou superior a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município.

Seção VII

EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS

Art. 284. A decisão definitiva será cumprida:

I - pela intimação ao contribuinte para, no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento do valor da condenação, devidamente atualizado monetariamente;

II - pela intimação do contribuinte para vir receber a importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;

III - pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido a alienação, como previsto nesta Lei.

IV - pela imediata inscrição em Dívida Ativa e a emissão da Certidão de Dívida Ativa, para fins de execução fiscal.

Seção VIII

CONSULTA

Art. 285. Ao contribuinte é assegurado o direito de formular consulta a respeito de interpretação da legislação tributária municipal, mediante petição dirigida à administração fazendária, desde que protocolada antes do início da ação fiscal, expondo minuciosamente os fatos concretos a que visa atingir e os dispositivos legais aplicáveis à espécie, instruída com documentos, se for o caso.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de matéria conexa, não pode constar na consulta, questão relativa a mais de um tributo.

Art. 286. Da petição deve constar, sob a responsabilidade do consulente, declaração, no sentido de que:

I - não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado, para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;

II - não está notificado para cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III - o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior proferida em consulta ou litígio em que foi parte interessada.

Art. 287. Nenhum procedimento tributário será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Art. 288. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo retido na fonte, decorrente de Auto lançamento ou lançamento por homologação, antes ou depois de sua apresentação.

Art. 289. Não produz efeito a consulta formulada:

I - em desacordo com as disposições desta Lei;

II - meramente protelatória, assim entendida a que verse sobre dispositivo de indubitosa interpretação ou sobre tese de direito já resolvida por decisão definitiva, administrativa ou judicial;

III - que não descreva completa e exatamente a situação de fato;

IV - por consulente que, à data de sua apresentação, esteja sob ação fiscal, notificado de lançamento, intimado de auto de infração ou termo de apreensão, ou citado para ação de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 290. Verificada mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvado o direito daquele que proceder de acordo com a regra vigente até a data da alteração ocorrida.

Art. 291. A autoridade fazendária responderá a consulta no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da sua apresentação, encaminhando o processo para o Diretor da Fazenda Municipal, para homologação.

Parágrafo único. Da decisão proferida em processo de consulta, não cabe recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 292. O Diretor da Fazenda Municipal, ao homologar a solução da consulta, fixará ao sujeito passivo prazo, não superior a 15 (quinze) dias, para o cumprimento da obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

Parágrafo único. O consulente poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual crédito efetuando o respectivo pagamento cuja importância, se indevida, lhe será restituída no prazo de trinta dias, contados da intimação ao consulente, devidamente atualizada.

Art. 293. A resposta à consulta vincula a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

CAPÍTULO II

CADASTRO FISCAL

Seção Única DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 294. O Cadastro Fiscal do Município compreende:

I – Cadastro Imobiliário;

II - Cadastro de Atividades Econômicas;

III - Cadastro de Atividades Isentas, Imunes e/ou Despersonalizadas;

IV – Cadastro Rural;

V - Cadastro de Vigilância Sanitária;

VI - Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum.

§ 1º. O Cadastro Imobiliário compreende:

I - os lotes de terras, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis, que não se destinem a atividades agropastoris, sujeitas ao recolhimento do ITR - Imposto Territorial Rural;

II - os imóveis mesmo que localizados em áreas rurais, mas que comprovadamente sejam utilizados para outros fins que não agropastoris;

§ 2º. O Cadastro de Atividades Econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuária, cooperativista, indústria, comércio e prestação de serviços de qualquer natureza existentes no Município.

§ 3º. Entende-se como prestador de serviços de qualquer natureza, a pessoa jurídica ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, conforme Lista de Serviços anexa a esta Lei.

§ 4º. Entende-se por atividade social, imune e/ou despersonalizada, a que não tenha finalidade lucrativa;

atenda à comunidade e goze de imunidade tributária e/ou benefício fiscal, nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.

§ 5º. O Cadastro Rural compreende todos os imóveis localizados na área rural do Município, contendo informações para a identificação da propriedade, posse, produção e bens.

§ 6º. O Cadastro de Vigilância Sanitária compreende todos os estabelecimentos ou vendedores ambulantes que processem, armazenem ou comercializem produtos destinados ao consumo humano e animal.

§ 7º. O Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum compreende todos os ocupantes desses bens localizados na área urbana do Município, contendo informações para a identificação do uso, sua duração e do ocupante.

Art. 295. Lei específica definirá para fins de tratamento tributário, o conceito de microempresa ou empresa de pequeno porte e disciplinará o seu registro perante a Fazenda Municipal.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 296. Todos os atos relativos à matéria fiscal serão praticados nos prazos previstos nesta Lei ou na legislação ordinária.

Art. 297. São partes integrantes desta Lei todos os anexos que a acompanham, numerados de I a X.

Art. 298. Todo o tributo recolhido após seu vencimento será atualizado com base na Unidade Fiscal do Município - UFM, sobre cujo valor incidirão as penalidades previstas.

Art. 299. O valor da Unidade Fiscal do município – UFM que é de R\$ 20,57 (vinte reais e cinquenta e sete centavos), a partir de janeiro de 2.008 será atualizada anualmente mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, pela média apurada entre o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA/IBGE, Índice de Preços ao Consumidor – IPC/IPARDES e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interno – IPC/DIFGV.

(NR)

Art. 300. Todos os atos relativos à matéria fiscal devem obedecer aos prazos fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O prazo é contínuo, excluído do seu cômputo o dia do início e incluído o do vencimento.

Art. 301. Todo sujeito passivo de tributo de qualquer esfera administrativa que participar, de forma direta ou indireta, de crime de natureza tributária, terá seu Alvará de Licença revogado temporária ou definitivamente, dependendo da gravidade da sua participação.

Art. 302. A revogação do Alvará de Licença será efetuada por solicitação, acompanhada de prova, do sujeito ativo que sofrer prejuízo tributário, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 303. Os casos omissos nesta Lei Complementar terão o tratamento que lei municipal vigente dispuser, aplicando-se, no que couber, supletivamente, o disposto no Código Tributário Nacional, competindo ao Executivo Municipal baixar decretos regulamentadores, quando necessário, sobre matérias pertinentes à presente Lei.

Art. 304 - Ressalvado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Constituição Federal, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais disposições de caráter tributário que colidirem com a presente norma.

TÍTULO XII

Da Atualização Monetária, Multa de Mora e Juros de Mora

CAPÍTULO I

Da Atualização e da Multa de Mora

Art. 305 - Quando não recolhidos nos prazos legais, os débitos para com a Fazenda Municipal serão atualizados pelo IPCA, constituindo período inicial o mês em que a obrigação deveria ter sido paga.

§ 1º - A atualização monetária a que se refere este artigo far-se-á de acordo com os índices de variação nominal estabelecido no “caput” deste artigo.

§ 2º - As multas de mora e por infração serão aplicadas sobre o valor do débito devidamente atualizado, a razão de 0,20%(zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite máximo de 2,0%(dois por cento).

CAPÍTULO II

Dos Juros de Mora

Art. 306 - Aos débitos para com a Fazenda Municipal, não integralmente pagos nos prazos legais, serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) a partir do dia imediatamente posterior ao vencimento, correspondente ao mês; acrescendo-se mais 1% (um por cento) a cada mês subsequente após o dia correspondente ao do vencimento, até a liquidação do débito, de forma não capitalizável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os juros de mora serão calculados sobre o valor do tributo devidamente atualizado.

Art. 307 - Esta Lei entrará em vigor no dia 30 de Dezembro de 2017.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Constitucional

ANEXOS

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Nº DA ATIVIDADE	ALÍQUOTA(%)	SERVIÇOS
01.	3,0	Serviço de informática e congêneres
02.	3,0	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza
03.	2,0	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
04.	5,0	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
05.	5,0	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres
06.	3,0	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
07.	5,0	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
08.	5,0	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
09.	5,0	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
10.	5,0	Serviços de intermediação e congêneres.
11.	5,0	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
12.	3,0	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
13.	3,0	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
14.	5,0	Serviços relativos a bens de terceiros
		Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive
15.	5,0	aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
16.	5,0	Serviços de transporte de natureza municipal.
17.	5,0	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
18.	5,0	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19.	5,0	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20.	3,0	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
21.	4,0	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais – responsável tributário.
22.	5,0	Serviços de exploração de rodovia.
23.	3,0	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24.	3,0	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25.	3,0	Serviços funerários.
26.	3,0	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
27.	5,0	Serviços de assistência social.
28.	5,0	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29.	5,0	Serviços de biblioteconomia.
30.	5,0	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31.	5,0	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32.	3,0	Serviços de desenhos técnicos.
33.	5,0	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34.	5,0	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35.	5,0	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36.	5,0	Serviços de meteorologia.
37.	5,0	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38.	3,0	Serviços de museologia.
39.	5,0	Serviços de ourivesaria e lapidação.
40.	3,0	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
41.	5,0	Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, ressonância magnética, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.
42.	5,0	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
43.	3,0	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.
44.	3,0	Enfermeiros, obstetras, ortópticos, terapeutas ocupacionais fonoaudiólogos, fisioterapeutas, próteses (prótese dentária) e demais formas de terapia., Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3
45.	5,0	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de plano de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.
46.	5,0	Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
47.	5,0	Médicos veterinários.
48.	5,0	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
49.	3,0	Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativo a animais.
50.	3,0	Cabeleiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres.
51.	5,0	Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, ressonância magnética, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres.
52.	5,0	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
53.	3,0	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.
54.	3,0	Enfermeiros, obstetras, ortópticos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, próteses (prótese dentária) e demais formas de terapia.
55.	5,0	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de plano de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.
56.	5,0	Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
57.	5,0	Médicos veterinários.
58.	5,0	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
59.	3,0	Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativo a animais.
60.	3,0	Cabeleiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres.
61.	3,0	Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.
62.	5,0	Varição, coleta, remoção e incineração de lixo.
63.	5,0	Limpeza, dragagem de rios, canais e galerias pluviais.
64.	3,0	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.
65.	3,0	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.
66.	3,0	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos.
67.	3,0	Incineração de resíduos quaisquer.
68.	3,0	Limpeza de chaminés.

69.	3,0	Saneamento ambiental e congêneres.
70.	3,0	Assistência técnica.
71.	3,0	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica financeira ou administrativa.
72.	3,0	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
73.	3,0	Análises, inclusive de sistema, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.
74.	3,0	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.
75.	3,0	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
76.	3,0	Traduções e interpretações.
77.	3,0	Avaliação de bens.
78.	3,0	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria geral e congêneres.
79.	3,0	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
80.	3,0	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.
81.	5,0	Execução, por administração, empreitada, ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas, elétricas e outras obras de engenharia especializadas e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito a ICMS).
82.	5,0	Demolição.
83.	5,0	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
84.	5,0	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com exploração e exploração de petróleo e gás natural.
85.	3,0	Florestamento e reflorestamento; plantio e corte de madeiras.
86.	5,0	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.
87.	3,0	Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).
88.	3,0	Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.
89.	3,0	Ensino, ilustração, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza.
90.	3,0	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
91.	3,0	Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
92.	5,0	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.
93.	5,0	Administração de fundos mútuos.
94.	5,0	Agenciamento, corretagem ou intermediação ou câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.
95.	5,0	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer.
96.	5,0	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.
97.	5,0	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia "franchise" e de faturação "factoring"
98.	5,0	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.
99.	5,0	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46 e 47 e 48.
100.	3,0	Despachantes.
101.	3,0	Agentes da propriedade industrial
102.	3,0	Agentes da propriedade artística ou literária.
103.	5,0	Leilão.
104.	3,0	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.
105.	3,0	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
106.	3,0	Guarda e estacionamento dos veículos automotores terrestres.
107.	3,0	Vigilância ou segurança de pessoas e bens.
108.	3,0	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.
109.	3,0	Diversões públicas: a) cinemas e congêneres; b) bilhares, corridas de animais e outros jogos; c) exposições com cobrança de ingressos; d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio; e) Jogos eletrônicos; f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão; g) Execução de música, individualmente ou por conjuntos.
110.	5,0	Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.
111.	3,0	Fornecimento de músicas, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).
112.	3,0	Gravação e distribuição de filmes e "videotapes".
113.	3,0	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive truçagem, dublagem e mixagem sonora.
114.	3,0	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e truçagem.
115.	3,0	Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia de espetáculos, entertainers e congêneres.
116.	3,0	Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.
117.	3,0	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamento (exceto o fornecimento de peças e partes que fica sujeito ao ICMS).
118.	3,0	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).
119.	3,0	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviço fica sujeito ao ICMS).
120.	3,0	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.
121.	3,0	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados a industrialização ou comercialização.
122.	3,0	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.
123.	3,0	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
124.	5,0	Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
125.	3,0	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papeis, plantas ou desenhos.
126.	3,0	Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia.
127.	3,0	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
128.	3,0	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.
129.	3,0	Funerárias.
130.	3,0	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
131.	3,0	Tinturaria e lavanderia.
132.	3,0	Taxidermia.
133.	3,0	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.
134.	3,0	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistema de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).
135.	3,0	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicação, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão).
136.	5,0	Serviços aeroportuários e portuários.
137.	3,0	Advogados.
138.	3,0	Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.
139.	3,0	Dentistas.
140.	3,0	Economistas.
141.	3,0	Psicólogos.
142.	3,0	Assistentes Sociais

143.	3,0	Relações Públicas
144.	5,0	Cobrança e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (esse item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
145.	5,0	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferências de fundos; devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de fichas cadastrais; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de conta; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, à instituição financeira, de gastos com portes do correio, telegramas, telex e tele-processamento, necessários à prestação dos serviços).
146.	3,0	Transporte de natureza estritamente municipal, com inclusão de mototaxi, Kombi, van e similares.
147.	5,0	Comunicações telefônicas de um aparelho para outro, fixo ou móvel, dentro do Município.
148.	3,0	Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluída no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
149.	3,0	Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.
150.	3,0	Estacionamentos rotativos e zonas especiais de estacionamentos, com ou sem concessão do poder público.
151.	3,0	Cobrança de pedágios.
152.	3,0	Serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos itens anteriores e a exploração de qualquer atividade que representa prestação de serviços e que não configure fato gerador de imposto de competência da União ou dos Estados.

ANEXO II – DAS TAXAS E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.1. TAXAS DE LICENÇA: ATIVIDADE DE PODER DE POLÍCIA OU DE FISCALIZAÇÃO.

1.1.1. As taxas de licença de localização e funcionamento - TLF e de Fiscalização do funcionamento do estabelecimento - TFF.

As taxas de licença de localização e de fiscalização do funcionamento serão calculadas de acordo com a fórmula seguinte:

TLF e TFF = FL x AE x FC, onde:

TLF = Taxa de Licença de localização e funcionamento;

TFF = Taxa de Fiscalização do Funcionamento;

FL = Fator de correção do valor por localização do estabelecimento;

AE = Fator de correção do valor por área construída útil do estabelecimento;

FC = Fator constante; ou referência de valor mínimo da TLF.

Essa fórmula constitui o instrumento técnico-tributário para implantar níveis tributários mais justos, em função da capacidade e da situação sócio-econômica do contribuinte.

O fator constante – FC, será de R\$ 40,00 (quarenta reais), entendendo-se que este é o valor mínimo de referência da taxa de licença de localização e de funcionamento, e de sua renovação por exercício fiscal.

1.1.1.1. Localização do Estabelecimento.

Os fatores de correção do valor da TLF e TFF, por localização do estabelecimento é:

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	FATOR DE LOCALIZAÇÃO (FL)
1. Áreas Industriais ou Indústrias de Médio e Grande Portes (acima de 400,00 m²).	4,0
2. Área Central de Comércio e Serviços. Zonas de Interesse Social e de padrão baixo	3,0
3. Área de Corredores Comerciais e de Serviços.	2,5
4. Áreas urbanas de padrão médio e alto.	2,0
5. Zonas de Interesse Social e de padrão baixo	1,0
N.B. : As áreas urbanas do item 04 e as Zonas de Interesse Social e de padrão baixo do item 05, acima, serão definidas por Decreto do Poder Executivo.	

1.1.1.2. Área construída efetivamente utilizada pelo estabelecimento.

Os fatores de correção do valor da TLF e TFF por área do estabelecimento são:

ÁREA DO ESTABELECIMENTO POR m²	FATOR ÁREA DO ESTABELECIMENTO (AE)
1. Até 10,00 m²	0,5
2. De 10,01 a 20,00 m²	0,6
3. De 20,01 a 30,00 m²	0,8
4. De 30,01 a 40,00 m²	1,0
5. De 40,01 a 50,00 m²	1,1
6. De 50,01 a 70,00 m²	1,2
7. De 70,01 a 100,00 m²	1,3
8. De 100,01 a 200,00 m²	1,5
9. De 200,01 a 350,00 m²	1,7
10. De 350,01 a 500,00 m²	2,3
11. De 500,01 a 1.000,00 m²	4,3
12. De 1.000,01 a 2.000,00 m²	5,5
13. Acima de 2.000,00 m²	6,0

1.1.1.3. Bancos Comerciais e de Negócios.

- Taxa única de Licença de Localização e Funcionamento e Taxa Anual de Fiscalização do Funcionamento do Estabelecimento : R\$ 500,00 (quinhentos reais)

1.1.1.4. Super-Mercados e Hiper-Mercados (acima de 1.000,00 m². de área construída).

- Taxa única de localização e Funcionamento: R\$ 870,00

- Taxa Anual de Fiscalização do Funcionamento: R\$ 870,00.

1.1.2. Taxa de licença para funcionamento do estabelecimento em horários especiais.

- Por mês ou fração : R\$ 30,00

- Por semestre: R\$ 90,00

- Por ano: R\$ 180,00

1.1.3. Taxa de licença para a utilização de meios de publicidade.

TIPO	TAXA DE PUBLICIDADE (R\$)			
	Por dia	Por Mês	Por Semestre	Por ano
01. Publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, por semestre, ou por ano ou fração, por metro quadrado.				
a) Até 2,00 m²(dois metros quadrados).....	-----	-----	-----	10,00

b) De 2,01 a 3,00 m² (dois vírgula zero um a três metros quadrados).....	-----	-----	-----	15,00
c) Acima de 3,00 m² (três metros quadrados)	-----	-----	-----	20,00
d) As placas luminosas têm um acréscimo de 10% nas suas taxas.				
02. Publicidade sonora, em veículo de porte simples destinado a qualquer modalidade de publicidade, por mês ou fração, por veículo.....	-----	15,00	45,00	80,00
03. Publicidade sonora, em veículo de porte complexo, destinado a qualquer modalidade de publicidade, por veículo...	-----	35,00	140,00	240,00
04. Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo, por mês ou fração.....	-----	8,00	-----	-----
05. Publicidade no interior ou exterior de veículo de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio, por publicidade, por mês ou fração.....	-----	8,00	-----	-----
06. Publicidade, colocada em terreno, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por m² ou fração.....	-----	1,50	-----	-----
07. Publicidade através de "out-door", por unidade, por mês ou fração, e por m².....	-----	5,00	-----	-----
08. Publicidade em placas, faixas, painéis, cartazes e similares, por unidade, por mês ou fração.....	-----	1,00	-----	-----
09. Exposição de produto ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública, por mês ou fração.....	-----	3,00	-----	-----
10. Publicidade em "top-light", "top-face", publicidade suspensa em torres e similares, por mês e por m² ou fração.....	-----	10,00	-----	-----
11. Publicidade em balões e similares por unidade, por mês ou fração.....	-----	5,00	-----	-----
12. Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade e por dia.....	-----	0,50	-----	-----
13. Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos.....	-----	3,00	-----	-----

1.1.4. Licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmeras frigoríficas e assemelhados.

ESPÉCIE	TAXA(R\$)
01. Instalação de máquinas em geral.....	20,00
02. Instalação de fornos, fornalhas ou caldeiras.....	50,00
03. Instalação de guindastes e elevadores.....	60,00
04. Instalações de motores.	
a) Potência até 10 hp.....	15,00
b) Potência até 20 hp.....	20,00
c) Potência até 50 hp.....	25,00
d) Potência até 100 hp.....	30,00
e) Potência maior de 100 hp.....	35,00
5.Outras instalações fora das especificações.....	30,00

1.1.5. Taxa de licença para o exercício do comércio ou atividade ambulante ou atividade eventual ou em próprios do Município.

O valor das taxas para o exercício do comércio em atividade eventual, ambulante, em mercados ou próprios do Município são:

I - Comércio em atividade eventual ou em eventos festivos:

- Preço por metro quadrado ocupado: R\$ 5,00

II - Comércio ambulante.

- Por Exercício: R\$ 50,00

III - Barraca de feira livre.

- Por Exercício: R\$ 150,00

IV - Mercado Público.

- Boxes por mês ou fração: R\$ 45,00

V - Quiosque em área Pública.

- Boxes por mês ou fração: R\$ 60,00

VI - Terminal Rodoviário.

- Boxes por mês ou fração: R\$ 55,00

1.1.6. Taxa de Licença da Vigilância Sanitária.

Em se considerando que o contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que se utiliza dos serviços municipais da vigilância sanitária, o estabelecimento da taxa é feito por meio do Código de Vigilância Sanitária Municipal.

1.1.7 – Taxa de Licença para utilização de área, ou terreno ou logradouros de domínio público.

ATIVIDADE – USO DO SOLO	TAXA (R\$) Por dia	semana	Por ano	Por evento
01. Espaço ocupado por barracas, mesas, fiteiros, tabuleiros e assemelhados ou como depósitos de materiais ou estabelecimento privativo de veículos para fins comerciais, em locais e prazos determinados pela Prefeitura.....	3,00/M²	-----	-----	15,00
02. Espaço ocupado por veículos.				
a) Carros de passeio.....	-----	-----	-----	5,00
b) Veículos utilitários.....	-----	-----	-----	10,00
c) Caminhões e ônibus.....	-----	-----	-----	10,00
d) Reboque.....	-----	-----	-----	10,00
03. Barracas, quiosques e assemelhados em períodos festivos.(por evento)				
A. Até 6,00 m².....	-----	-----	-----	15,00
B. Acima de 6,00 até 10,00 m².....	-----	-----	-----	20,00
C. Acima de 10,00 m².....	-----	-----	-----	30,00
04. Mesas de bares e restaurantes, por unidade de 4 cadeiras, por semana ou fração.....	0,50	-----	-----	-----
05. Espaço ocupado por circo, parque de diversão e similares.				
A. Categoria popular.....	-----	-----	-----	50,00
B. Categoria especial.....	-----	-----	-----	80,00
06. Espaço ocupado por mercadorias no uso direto do solo.....	-----	-----	-----	10,00
07. Solo ocupado por postes das Concessionárias de serviços públicos; de Empresa distribuidora de Eletricidade e de Telefonia, TV a cabo e outros.				
- Postes localizados no Bairro do Centro.(Preço por unidade – Área 01).....	-----	-----	10,00	-----
- Postes localizados nos bairros de classe média e alta identificados por decreto do executivo, conforme item 1.1.1.1. deste anexo(Preço por unidade Área 02).....	-----	-----	15,00	-----
- Postes localizados nas demais áreas urbanas. (Preço por unidade – Área 03).....	-----	-----	5,00	-----
- Postes localizados nas áreas dos distritos. (Preço por unidade – Área 04).....	-----	-----	15,00	-----
08. Solo ocupado por mobiliário ou equipamentos diversos dos serviços de telefonia.				
A. Armário ou caixa de distribuição de rede telefônica.(tamanho pequeno –até 2,00 m² (dois metros quadrados).....	-----	-----	10,00	-----
B. Armário ou caixa de distribuição de rede telefônica.(tamanho acima de 2,00 m² (dois metros quadrados).....	-----	-----	15,00	-----
09. Rede aérea de telefonia, de distribuição de energia elétrica, TV a cabo ou de qualquer outro tipo de uso do espaço aéreo(com ou sem o uso de obras de arte). (preço por metro linear).....	-----	-----	1,00	-----
10. Rede, no subsolo, de telefonia, ou de qualquer outro tipo de serviços prestado ao público.(preço por metro linear).....	-----	-----	1,20	-----
11. Uso do solo por dutos de gás:				
A. Até 03"(três polegadas). (preço por metro linear).....	-----	-----	0,50	-----

B.Acima de 03"(três polegadas). (preço por metro linear).....	-----	-----	0,80	-----
12. Uso do solo por dutos para fins diversos, exceto os dos itens anteriores (preço por metro linear).....	-----	-----	0,60	-----

ANEXO 1.2. - DAS TAXAS

TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS: ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO EFETI SERVIÇOS PÚBLICOS E DIVISÍVEIS AO CONTRIBUINTE. 1.2.1. Taxa de Expediente.

TIPO DE SERVIÇO	TAXA (R\$)
01. Petições, requerimentos, dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais e outros papéis entrados na Prefeitura ou retransmissão de processo.....	8,00
02. Atestados, certificados e translados, por lauda.....	12,00
03. Baixa de qualquer natureza, Em lançamento ou registro.....	9,00
04. Certidões negativas e outras; e cancelamentos.....	20,00
05. Concessões – Atos concedendo.	
a) Favores, em virtude de lei municipal.....	10,00
b) Permissão para exploração, a título precário, de atividade.....	25,00
06. Lavratura de termos, contratos, e registros de qualquer natureza, por página.....	6,00
07. Guias e Documentos:	
a) Emissão de guias, documentos de arrecadação e outros.....	6,00
b) Emissão de segunda via de guias, documentos de arrecadação e outros.....	5,60
08. Busca de Papéis.....	8,00
09. Fornecimento de cópias e similares.	
a) Em papel heliográfico, por m ² fração.....	10,00
b) Em papel heliográfico, planta padrão, por m ²	9,00
c) Fotocópias de documentos autenticados ou não, por unidade.....	7,00
d) Autenticação de plantas fornecidas para o interessado, por m ²	30,00
10. Inscrição em Concurso Público:	
11. Visto de abertura ou encerramento em livros fiscais e outros documentos.....	15,00
12. Retransmissão de processo.....	
13. Rescisão de contrato com a Prefeitura.....	25,00
14. Alteração de contrato, quando proposta pelo contratado(a).....	20,00
15. EMISSÃO DE BOLETOS	3,00
1.2.2 Taxa de Serviços Diversos.	
TIPO DE SERVIÇO	TAXA(R\$)
01. Alinhamento e nivelamento de terrenos.....	100,00
02. Vistoria de edificação, com exclusão de vistoria para "habite-se" e "aceite-se", de delimitação de propriedade, danificação de cerca etc.....	25,00
03. Numeração de prédio ou edificação, mais o custo da placa fornecida.....	18,00
04. Reposição de calçamento, por m ² ou fração.....	6,00
05. Emissão de carnês de tributos.....	10,00
06. Averbação de imóvel.....	60,00
07. Apreensão e depósito ou guarda de animal, veículo e mercadorias	
a) Apreensão, por unidade.....	20,00
b) Guarda de animais de grande porte – Bovino ou eqüino(por dia)	10,00
c) Guarda de animais de pequeno porte – Caprino, ovino, suíno.(por dia).....	8,00
d) Guarda de veículo(por dia)	15,00
e) Guarda de mercadorias (por dias)	20,00
f) Serão cobradas, também, as despesas com alimentação e tratamento dos animais, bem como o transporte até o depósito.....	20,00
08. ABATE DE ANIMAIS.	
a)De grande porte, por cabeça – Bovino.....	10,00
b)De pequeno porte, por cabeça – Caprino, Ovino, suíno.....	8,00
09. LICENÇA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO OU CARGA.	
a)Taxi.....	150,00
b)Kombi.....	180,00
c)Micro-ônibus.....	220,00
d)Ônibus.....	280,00
e)Moto – Serviço de Transporte (Mototaxi, para entregas diversas).....	60,00
10. Transferência de Titularidade de Concessão ou Permissão Pública.....	300,00
11. CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS:	
11.1. PARA LICENÇA DE SEPULTAMENTO.	
a.Em jazigo.....	30,00
b.Em mausoléu.....	35,00
c.Em catacumba.....	20,00
d.Em sepultura rasa.....	15,00
e.Em sepultura rasa (pobre em forma da ISENTA Lei).....	
11.2. UTILIZAÇÃO DE CATACUMBA, CARNEIROS, MAUSOLEUS OU JAZIGOS.	
A.Nos 3(três) primeiros anos, após o sepultamento(por ano).....	15,00
B.Nos anos subsequentes, por ano ou fração.....	10,00
11.3. UTILIZAÇÃO DE SEPULTURAS RASAS.	
A.Nos 2(dois) primeiros anos, após o ISENTA sepultamento.....	
B.Nos anos subsequentes, por ano.....	10,00
11.4. PERPETUIDADE.	
A.Catacumbas, carneiros, mausoléus ou jazigos.....	70,00
B.Sepultura rasa, por m ² ou fração.....	5,00
C.Terreno no cemitério, por m ² ou fração.....	10,00
D.Nicho (cavidade em parede, depósito de ossos).....	20,00
11.5.CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS, MAUSOLEUS, CATACUMBAS, CARNEIROS, POR m ² OU FRAÇÃO.....	20,00
11.6. EXUMAÇÃO.	
A.Antes de vencido o prazo de decomposição.....	50,00
B.Depois de vencido o prazo de decomposição.....	30,00
11.7. DIVERSOS.	
A.Abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu perpétuo para nova exumação.....	10,00
B.Entrada ou retirada de ossada.....	10,00
C.Permissão para qualquer construção no cemitério(embelezamento, colocação de inscrição, etc.....	10,00
D.Emplacamento, por unidade.....	3,00
E.Ocupação de ossário, por cinco anos.....	10,00

12. Taxa de Turismo (por unidade hoteleira ocupada, por unidade ocupada de apartamento em hotéis(POR DIA).....	1,00
13. Carta-Convite (por empresa).....	20,00
14. Parcelamento de Débitos (Petição)	5,00

1.2.3. Taxa de Serviços Técnicos de Engenharia ou Arquitetura.

TIPOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

TIPOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS		TAXA-R\$	
1. Aprovação de plantas ou projeto de remembramento e desmembramento por m ² ;			0,20
2. Aprovação de projeto de loteamento por lote			1,20
3. Aprovação de projeto de condomínio por lote			1,60
4. Expedição de Alvarás de construção:			
a. Alvará de construção para Loteamento por m ²			0,40
b. Alvará de construção para Condomínio por m ²			0,60
c. Alvará de construção de Edificações é a somatória dos seguintes índices:			
Por Bairro e tipo de Edificação			
	BAIRRO	R\$ PAV. TERREO P/ M ²	R\$ PAV. SUPERIOR P/ M ²
BOA VISTA		0,50	0,80
RUA NOVA		0,60	0,85
CENTRO		0,80	0,95
BELA VISTA		0,70	0,80
PROJETO CRESCER		0,25	0,50
VILA GARIMPO		0,30	0,60
PAQUEVEIO		0,30	0,60
VILA MATA		0,55	0,85
VOLTA		0,25	0,50
FARIAS		0,25	0,50
Por Padrão de Edificação			
	PADRÃO A	PADRÃO B	PADRÃO C
1,25		1,00	0,80
5. Habite-se de habitações unifamiliares. (por m ²).....			
6. Habite-se de habitação multifamiliar (por m ²).....			0,20
7. Habite-se de habitações comercial. (por m ²).....			0,25
8. Habite-se de habitações industrial. (por m ²).....			0,25
9. Vistoria local e análise de documentação, e avaliações de prédios.....			30,00
10. Alvará de "Aceite- se".....			35,00
11. Certidão Narrativa, detalhada e outras.....			20,00
Diversos.			
12.1 Demolição (por metro quadrado).....			0,30
12.2 Escavação em vias públicas (por metro quadrado) e restauração/manutenção da pavimentação ou via.			
A. Em barro.....			1,50/m ³
B. Em paralelepípedo.....			5,00/m ³
C. Em asfalto.....			35,00/m ³
D. Em concreto.....			35,00/m ³
E. Abertura de vala (por metro linear) e restauração de logradouro.....			35,00/m ³
13. Vistoria de edificação e inspeção para instalação de equipamentos ou para verificação de irregularidades no cumprimento das leis (por m ²).....			0,30/m ²

1.2.4. Taxa de Limpeza Urbana.

A Taxa de Limpeza Urbana é fixada em 5%(cinco por cento) do IPTU do imóvel, paga uma só vez ao ano, e juntamente com o IPTU, na forma e prazo definidos pela Administração Municipal.

1.2.5. Taxa de Coleta do Lixo.

A Taxa de Coleta de Lixo corresponde a 10%(dez por cento) do valor do IPTU, paga uma só vez ao ano, e juntamente com o IPTU, podendo ser parcelada, a critério da Administração Municipal.

1.2.6. Taxa de Conservação das Vias e/ou da Pavimentação.

A Taxa de Conservação das Vias e/ou da Pavimentação é de R\$ 4,00(quatro reais) para as áreas do Centro e as de padrões médio alto dos imóveis, a serem definidas por decreto do executivo, conforme item 1.1.1.1. deste anexo e de R\$ 2,00(dois reais) para as áreas definidas pela Prefeitura como de padrão popular e baixo. A Taxa não poderá ser cobrada do imóvel, onde não exista nenhum tipo de pavimentação do logradouro ou da via onde ele se localiza.

1.3. PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

TIPO DE SERVIÇO	PREÇOS(R\$)
01. Remoção de árvores de particulares.....	15,00
02. Remoção de entulhos (por m ³).....	25,00
03. Limpeza de terrenos e remoção do lixo.....	25,00
04. Remoção do lixo em horário especial(eventual).....	25,00

ANEXOII

IMPOSTOPREDIAL ETERRITORIALURBANO–IPTU

PLANTAFINANÇEIRA

TABELA DE PONTOS PORCARACTERÍSTICA

Paredes (44)	Casa (1-5)	Apto (6-7)	Loja/esc r. (8-9)	Galpão (10)	Telheiro (11)	Indústria (12)	Especial (13)	Outros (14)
Mad Simples	09	15	06	13	12	13	16	16
Mad dupla	09	15	16	13	12	13	16	16
Alvenaria	15	19	09	15	13	15	19	19
Mista	12	17	07	14	12	14	17	17
Embasamento (43)								
Cepo	01	01	01	01	00	01	01	01
Alvenaria	04	03	03	04	00	04	04	04
Concreto	06	05	05	05	00	05	05	05
Cobertura (45)								

Telha	09	10	10	08	15	08	10	10
Cim. Amianto	05	08	07	10	10	10	10	10
Laje	08	11	12	10	20	09	11	11
Alumínio	01	00	01	01	01	01	01	01
Especial	11	12	13	12	25	10	12	12
Forro (51)								
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Taboada/MF	05	05	05	06	05	06	05	05
Chapas	07	07	08	09	08	09	08	08
Laje	09	09	10	10	10	10	09	09
Especial	09	09	10	10	10	10	09	09
Revest. Externo (47)								
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Reboco	10	08	07	06	00	06	06	06
Massa	10	08	07	06	00	06	06	06
Cerâmico	12	10	09	08	00	08	08	08
Especial	13	12	10	10	00	10	10	10
Inst. Sanitárias (42)								
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Externo	03	00	03	03	03	03	03	02
Interno simples	05	10	05	05	04	05	05	05
Completo	12	12	15	13	15	10	14	14
Mais de um	10	11	10	10	05	08	08	08
Inst elétrica (41)								
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Aparente - 3	05	04	08	05	05	05	05	05
Aparente + 3	05	04	08	05	05	05	05	05
Semi embutida	05	05	05	05	05	05	05	05
Embutida	10	10	10	10	10	10	10	10
Piso (50)								
Terra	00	00	00	00	00	00	00	00
Taboado	10	18	09	06	06	06	05	05
Assoal/ Cimen	05	08	07	05	05	05	02	02
Taco	16	16	11	11	11	11	11	13
Especial	20	20	20	15	20	20	20	20
Cerâmico	15	15	10	10	10	10	10	10

*Lei REPUBLICADA por incorreção de arquivo .

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AB741F36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 037/2018

LICITAÇÃO N. ° PP 037018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 037/2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	UNID	V. UNIT	QUANT	V. TOTAL
1	PREFEITURA	20MB (dedicado)	Mês	700,00	12,00	8.400,00
2	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	10MB (dedicado)	Mês	340,00	12,00	4.080,00
3	CRAS	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
4	SECRETARIA DE SAÚDE	10MB (dedicado)	Mês	340,00	12,00	4.080,00
5	BIBLIOTECA PÚBLICA	5MB (compartilhado)	Mês	80,00	12,00	960,00
6	ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO	10MB (dedicado)	Mês	340,00	12,00	4.080,00
7	ESCOLA MUNICIPAL ERIDIMAR BATISTA DE AZEVEDO	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
8	SECRETARIA M. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
9	CENTRO DE CONVIVÊNCIA HERCULES BATISTA PEREIRA	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
10	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
11	CONSELHO TUTELAR	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
12	SEDE DA JUNTA MILITAR MUNICIPAL	5MB (compartilhado)	Mês	80,00	12,00	960,00
13	SEDE DA EMATER	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
14	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10MB (dedicado)	Mês	340,00	12,00	4.080,00
15	SEDE DO PETI	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
16	CASA DAS BORDADEIRAS	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00

17	LABORATÓRIO MUNICIPAL	5MB (dedicado)	Mês	180,00	12,00	2.160,00
NET ON LINE LTDA-ME CNPJ: 11.749.448/00001-29						48.240,00

Valor Total da Contratação R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de Julho de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:EA8E607D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 008/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 008/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018*.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, Inciso I, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2018,

Considerando que o Município de Timbaúba dos Batistas -RN, firmou Termo de Compromisso com Plano de Ações Articuladas - PAR Nº 201802911-4, com o Fundo Nacional de Nacional de Desenvolvimento, visando adquirir ônibus Escolar 2018NE652407.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 226.550,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) à verba do orçamento da despesa constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, de 02 de julho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÕES

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
02/07/2018	08	12.361.0011.1103.1037	4490520000	1022	F	226.550,00
TOTAL DECRETO						226.550,00

ANEXO II – ANULAÇÕES

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
02/07/2018	09	13.451.0019.1901.1086	4490610000	1092	F	50.000,00
02/07/2018	09	15.451.0013.1301.1016	4490520000	1000	F	15.000,00
02/07/2018	09	15.451.0013.1311.1022	3390360000	1000	F	15.000,00
02/07/2018	09	15.451.0013.1313.1038	4490510000	1000	F	50.000,00
02/07/2018	09	15.451.0013.1318.1009	4490510000	1000	F	1.550,00
02/07/2018	09	15.452.0021.2101.1007	4490510000	1000	F	10.000,00
02/07/2018	09	17.451.0013.1304.1068	4490510000	1024	F	40.000,00
02/07/2018	10	04.122.0018.1804.1021	4490520000	1000	F	10.000,00
02/07/2018	10	23.691.0018.1801.1019	4490510000	1000	F	8.000,00
02/07/2018	10	23.691.0018.1801.1019	4490510000	1024	F	25.000,00
02/07/2018	10	23.691.0018.1801.1019	4490510000	51000	F	2.000,00
TOTAL DECRETO						226.550,00

*Republicação por incorreção.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, de 02 de julho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FEAC9DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 870/2018 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete da Prefeita
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA CIDADE.

Lei Municipal Nº 870/2018

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2019 e da outras Providências.

A Prefeita do Município de Florânia faz saber que a Câmara Municipal de Florânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Florânia/RN, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento Anual do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I. As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e a organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII. As disposições finais.

Capítulo II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019, especificadas de acordo com os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018- 2021:

- I – Educação, Saúde e Serviços Urbanos, com ênfase para:
- a) Melhoria dos atendimentos de Saúde priorizando as ações preventivas;
 - b) Saneamento Básico;
 - c) Proteção à Criança e ao Adolescente;
 - d) Educação Infantil e Fundamental;
 - e) Limpeza Urbana (coleta seletiva).
- II – Planejamento, Urbanismo, Infraestrutura e Turismo:
- a) Pavimentação e conservação de vias públicas;
 - b) Urbanização de Praças e Avenidas;
 - c) Urbanização de Áreas Turísticas;
 - d) Melhorias e construção de Prédios Públicos;
 - e) Ampliação, manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal;
- III – Preservação, recuperação e conservação do Meio Ambiente:
- IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo.
- V – Programas voltados para a Assistência Social e promoção social.

Capítulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a Função e a Sub- Função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos e Gestão.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

- I. Texto da lei;

- II. Consolidação dos quadros orçamentários;
- III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
- § 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei Nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
- I. Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos;
- II. Do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III. Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV. Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V. Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI. Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII. Da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII. Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX. Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X. Da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI. Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII. Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XIII. Das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV. Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV. Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal Nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
- XVI. De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII. Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII. Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XIX. Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional Nº 25;
- XX. Da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar Nº 101/2000;
- XXI. Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional Nº 29/00.
- Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:
- I. O orçamento a que pertence;
- II. O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
- a) DESPESAS CORRENTES:
- Pessoal e encargos sociais;
 - Juros e encargos da dívida;
 - Outras despesas correntes.
- b) DESPESAS DE CAPITAL:
- Investimentos;
 - Inversões financeiras;
 - Amortização e refinanciamento da dívida;
 - Outras despesas de capital.

Capítulo IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

- Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Florânia, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
- I. O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II. O princípio da transparência implica além do exercício de controle externo do Poder Legislativo Municipal e da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
- Art. 8º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.
- Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
- Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, obedecido os limites percentuais definidos no Anexo dessa Lei, que dispõe sobre os demonstrativos das metas anuais.
- Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar Nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
- § 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e das despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida.
- § 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
- I. Com pessoal e encargos patronais;
- II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei complementar Nº 101/2000;
- Art. 12. Fica o Poder Executivo, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa de que trata o Artigo 86 de Lei Orgânica Municipal, com ou sem aumento de despesa e que tenha o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Nº 4.320/64.

Art. 14. - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I. Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III. Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

V. Recursos previamente definidos para atendimento ao esporte, lazer e as tradições festivas do município.

Art. 16. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e festejos vinculados às tradições do município, de dotação a título de subvenção social desde que sejam apresentados orçamentos prévios com a finalidade específica e a aprovação pelo gestor público municipal mediante parecer prévio de comissão criada com esta finalidade.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos anterior emitido no exercício de 2019 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispostos constantes do art. 62 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e despesas operacionais e de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social. Como também consignar recursos para atender o cronograma de pagamento de precatórios judiciais.

Art. 22. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar Nº 101/2000.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVA ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde e educação:

I – Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e função de confiança;

II – eliminação das despesas em horas extras;

III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras ficam restritas as necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. Atualização da planta genérica de valores do município;

II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressivamente deste imposto;

III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV. Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza;

V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII. Revisão das isenções no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista na *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 31. Para efeitos do art. 16 da Lei complementar Nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 32. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 33. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativas ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 16 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
EXERCÍCIO DE 2019									
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	26.201.562,50	25.135.804,39	,000	26.856.601,55	24.773.177,33	10,000	27.528.016,56	24.462.824,63	12,000
Receitas Primárias (I)	26.029.875,00	24.971.100,34	,000	26.680.621,87	24.610.849,43	74,000	27.347.637,40	24.302.530,34	80,000
Despesa Total	26.490.612,49	25.413.097,17	98,000	27.152.877,78	25.046.469,67	56,000	27.831.699,70	24.732.693,23	40,000
Despesas Primárias (II)	26.001.687,49	24.944.059,37	98,000	26.651.729,66	24.584.198,56	32,000	27.318.022,88	24.276.213,34	76,000
Resultado Primário (III) = (I - II) 28.187,51		27.040,97	2,000	28.892,21	26.650,87	42,000	29.614,52	26.316,99	4,000
Resultado Nominal	-81.340,88	-78.032,31	-76,000	-83.374,40	-76.906,55	-80,000	-85.458,76	-75.943,09	-52,000
Dívida Pública Consolidada	1.452.937,50	1.393.838,73	,000	1.489.260,93	1.373.730,21	86,000	1.526.492,45	1.356.520,43	90,000
Dívida Consolidada Líquida	1.131.461,62	1.085.439,00	24,000	1.159.748,15	1.069.779,67	30,000	1.188.741,85	1.056.377,72	70,000
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN									
Notas:									
01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEL	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,70	2,80	2,90
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,00	4,00	4,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,43	3,43	3,43
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,24	4,00	3,80
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	,50	,50	,50
02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes			

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0424	Valor Corrente / 1,0841	Valor Corrente / 1,1253

MÁRCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. de Finanças/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. de Administração

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador CRC/RN4475

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS	
EXERCÍCIO DE 2019	
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)	
RS 1,00	

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ESTIAGEM NO MUNICÍPIO	200.000,00		
FRUSTACAO DE ARRECADACAO PREVISTA PARA O EXERCICIO	300.000,00	RISCO 1 - BUSCAR PARCERIAS COM O ESTADO E UNIAO COM O INTUITO DE PROMOVER ACOES EM COMBATE A ESTIAGEM RISCO 2 - LIMITAR AS DESPESAS MANTENDO ASSIM O EQUILIBRIO FISCAL E ORCAMENTARIO RISCO 3 - PROMOVER ACORDOS JUDICIAIS EM QUE POSSA MANTER O EQUILIBRIO FISCAL E ORCAMENTARIO	1.500.000,00
ACOES TRABALHISTAS/PRECIATORIOS, FISCAIS E PREVIDENCIA SOCIAL	1.000.000,00		
TOTAL	1.500.000,00	TOTAL	1.500.000,00

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

Notas:

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. de Financas/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. de Administracao

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador CRC/RN4475

CNPJ: 08.181.562/0001.90									
Rua Teônia Amaral - 0000290 - Centro									
Telefone (084)3435-2552									
florania-gabinete@rn.gov.br									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Exercício de 2019									
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	24.603.300,00	0,00	0,00	17.822.195,18	36,00	0,00	-6.781.104,82	-27,56	
Receitas Primárias (I)	24.493.300,00	0,00	0,00	17.822.195,18	36,00	0,00	-6.671.104,82	-27,23	
Despesa Total	24.578.300,00	0,00	0,00	16.890.413,29	58,00	0,00	-7.687.886,71	-31,27	
Despesas Primárias (II)	24.098.300,00	0,00	0,00	16.465.916,70	40,00	0,00	-7.632.383,30	-31,67	
Resultado Primário (I - II)	395.000,00	0,00	0,00	1.356.278,48	96,00	0,00	961.278,48	243,36	
Resultado Nominal	130.100,00	0,00	0,00	-164.715,28	-56,00	0,00	-294.815,28	-226,60	
Dívida Pública Consolidada	1.350.000,00	0,00	0,00	1.489.260,93	86,00	0,00	139.260,93	10,31	
Dívida Consolidada Líquida	1.051.300,00	0,00	0,00	1.159.748,15	30,00	0,00	108.448,15	10,31	

FONTE: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	,50
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	,50

Florânia, 19 de Julho de 2018

MARCIA REJANE G C NOBRE

Prefeito(a)

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2019											
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)											RS1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	20.122.093,53	17.822.195,18	-11,42	25.562.500,00	43,43	26.201.562,50	2,50	26.856.601,55	2,50	27.528.016,56	2,50
Receita Primária (I)	20.122.093,53	17.822.195,18	-11,42	25.395.000,00	42,49	26.029.875,00	2,50	26.680.621,87	2,50	27.347.637,40	2,50
Despesa Total	17.711.178,78	16.890.413,29	-4,63	25.844.500,00	53,01	26.490.612,49	2,50	27.152.877,78	2,50	27.831.699,70	2,50
Despesa Primária (II)	17.480.759,24	16.465.916,70	-5,80	25.367.500,00	54,06	26.001.687,49	2,50	26.651.729,66	2,50	27.318.022,88	2,50
Resultado Primário (I - II)	2.641.334,29	1.356.278,48	-48,65	27.500,00	-97,97	28.187,51	2,50	28.892,21	2,50	29.614,52	2,50
Resultado Nominal	-3.253.635,00	-164.715,28	-94,93	164.715,28	-200,00	-81.340,88	-149,38	-83.374,40	2,50	-85.458,76	2,50
Dívida Pública Consolidada	1.417.500,00	1.489.260,93	5,06	1.417.500,00	-4,81	1.452.937,50	2,50	1.489.260,93	2,50	1.526.492,45	2,50
Dívida Consolidada Líquida	1.103.865,00	1.159.748,15	5,06	1.103.865,00	-4,81	1.131.461,62	2,50	1.159.748,15	2,50	1.188.741,85	2,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	21.766.068,57	18.299.830,01	-15,92	25.562.500,00	39,68	25.135.804,39	-1,66	24.773.177,33	-1,44	24.462.824,63	-1,25
Receita Primária (I)	21.766.068,57	18.299.830,01	-15,92	25.395.000,00	38,77	24.971.100,34	-1,66	24.610.849,43	-1,44	24.302.530,34	-1,25
Despesa Total	19.158.182,08	17.343.076,36	-9,47	25.844.500,00	49,01	25.413.097,17	-1,66	25.046.469,67	-1,44	24.732.693,23	-1,25
Despesa Primária (II)	18.908.937,26	16.907.203,26	-10,58	25.367.500,00	50,03	24.944.059,37	-1,66	24.584.198,56	-1,44	24.276.213,34	-1,25
Resultado Primário (I - II)	2.857.131,30	1.392.626,74	-51,25	27.500,00	-98,02	27.040,97	-1,66	26.650,87	-1,44	26.316,99	-1,25
Resultado Nominal	-3.519.456,97	-169.129,64	-95,19	164.715,28	-197,38	-78.032,31	-147,37	-76.906,55	-1,44	-75.943,09	-1,25
Dívida Pública Consolidada	1.533.309,75	1.529.173,12	-0,26	1.417.500,00	-7,30	1.393.838,73	-1,66	1.373.730,21	-1,44	1.356.520,43	-1,25
Dívida Consolidada Líquida	1.194.050,77	1.190.829,40	-0,26	1.103.865,00	-7,30	1.085.439,00	-1,66	1.069.779,67	-1,44	1.056.377,72	-1,25

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,29	5,35	2,68 *	4,24 *	4,00 *	3,80 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0817	Valor Corrente x 1,0268	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0424	Valor Corrente /1,0841	Valor Corrente /1,1253
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

Florânia, 19 de Julho de 2018

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. de Finanças/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. de Administração

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador CRC/RN4475

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2019						
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015
Patrimônio/Capital		-3.460.934,29	100,00	-3.460.934,29	100,00	-5.631.278,28
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL		-3.460.934,29	100,00	-3.460.934,29	100,00	-5.631.278,28
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						
Fonte: PREFEITURA DE FLORÂNIA - RN						
Notas:						

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. de Finanças/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. de Administração

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador CRC/RN4475

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2019			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2017 (a)	2016 (b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			2015 (c)
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Móveis			
DESPESAS LIQUIDADAS		2017 (d)	2016 (e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			2015 (f)
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO		2017 (g) = ((Ia - II d) + f)	2016 (h) = ((Ib - II e) + f)
VALOR(III)			2015 (i) = (Ic - II f)
Fonte: PREFEITURA DE FLORÂNIA - RN			
Notas:			

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. de Finanças/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. de Administração

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador CRC/RN4475

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RECEITAS						
exercício de 2019						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	19.646.602,53	17.068.280,18	22.640.000,00	23.206.000,00	23.786.149,98	24.380.803,71
Receita Tributária	783.671,13	716.486,44	872.100,00	893.902,50	916.250,06	939.156,31
Receita de Contribuição	84.139,18	50.562,92	95.000,00	97.375,00	99.809,37	102.304,60
Receita Patrimonial	163.232,80	122.212,47	57.500,00	58.937,50	60.410,93	61.921,20
Aplicações Financeiras			57.500,00	58.937,50	60.410,93	61.921,20
Outras Receitas Patrimoniais	163.232,80	122.212,47				
Transferências Correntes	18.590.460,16	16.146.913,41	21.525.400,00	22.063.535,00	22.615.123,37	23.180.501,45
Demais Receitas Correntes	25.099,26	32.104,94	90.000,00	92.250,00	94.556,25	96.920,15
RECEITAS DE CAPITAL	475.491,00	753.915,00	2.980.000,00	3.054.500,00	3.130.862,50	3.209.134,05
Operações de Crédito			50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
Alienação de Ativos			60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,43
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	475.491,00	753.915,00	2.820.000,00	2.890.500,00	2.962.762,50	3.036.831,56
Outras Receitas de Capital			50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
TOTAL	20.122.093,53	17.822.195,18	25.620.000,00	26.260.500,00	26.917.012,48	27.589.937,76

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

Notas:

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. de Finanças/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. de Administração

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador CRC/RN4475

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
EXERCÍCIO DE 2019						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021		
Setor de Tributação	Imposto Sobre Serviços	1.500,00	1.600,00	1.700,00	Uma maior arrecadação do tributo tendo em vista a sua alteração de alíquota	
TOTAL		1.500,00	1.600,00	1.700,00		

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

Notas:

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. de Finanças/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. de Administração

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador CRC/RN4475

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I.a - RECEITAS			
EXERCÍCIO DE 2019			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			RS 1,00
Receita Tributária			
Metas Anuais	Valor Nominal - RS		Variação %
2016	783.671,13		
2017	716.486,44		-8,57
2018	872.100,00		21,71
2019	893.902,50		2,50

2020		916.250,06	2,49
2021		939.156,31	2,49
Notas:			
Receita de Contribuições			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		84.139,18	
2017		50.562,92	-39,90
2018		95.000,00	87,88
2019		97.375,00	2,50
2020		99.809,37	2,49
2021		102.304,60	2,49
Notas:			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		163.232,80	
2017		122.212,47	-25,12
2018		57.500,00	-52,95
2019		58.937,50	2,50
2020		60.410,93	2,49
2021		61.921,20	2,49
Notas:			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I.a - RECEITAS			
EXERCÍCIO DE 2019			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			R\$ 1,00
Receita de Serviços			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2016			
2017			
2018		20.000,00	100,00
2019		20.500,00	2,50
2020		21.012,50	2,50
2021		21.537,81	2,49
Notas:			
Transferências Correntes			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		18.590.460,16	
2017		16.146.913,41	-13,14
2018		21.525.400,00	33,30
2019		22.063.535,00	2,50
2020		22.615.123,37	2,49
2021		23.180.501,45	2,49
Notas:			
Outras Receitas Correntes			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		25.099,26	
2017		32.104,94	27,91
2018		70.000,00	118,03
2019		71.750,00	2,50
2020		73.543,75	2,50
2021		75.382,34	2,49
Notas:			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I.a - RECEITAS			
EXERCÍCIO DE 2019			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			R\$ 1,00
Operações de Crédito			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2016			
2017			
2018		50.000,00	100,00
2019		51.250,00	2,50
2020		52.531,25	2,50
2021		53.844,53	2,49
Notas:			
Alienação de Bens			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2016			
2017			
2018		60.000,00	100,00
2019		61.500,00	2,50
2020		63.037,50	2,50
2021		64.613,43	2,49
Notas:			
Transferências de Capital			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		475.491,00	
2017		753.915,00	58,55
2018		2.820.000,00	274,04
2019		2.890.500,00	2,50
2020		2.962.762,50	2,50
2021		3.036.831,56	2,49
Notas:			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I.a - RECEITAS		
EXERCÍCIO DE 2019		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		RS 1,00
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016		
2017		
2018	50.000,00	100,00
2019	51.250,00	2,50
2020	52.531,25	2,50
2021	53.844,53	2,49
Notas:		

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE
Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Sec. de Financas/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Sec. de Administracao

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador CRC/RN4475

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	17.088.498,62	16.382.019,18	21.852.500,00	22.398.812,49	22.958.782,79	23.532.752,34
Pessoal e Encargos Sociais	12.038.951,09	11.478.965,33	15.105.875,00	15.483.521,87	15.870.609,91	16.267.375,15
Juros e Encargos da Dívida		182.352,02	212.000,00	217.300,00	222.732,50	228.300,81
Outras Despesas Correntes	5.049.547,53	4.720.701,83	6.534.625,00	6.697.990,62	6.865.440,38	7.037.076,38
DESPESAS DE CAPITAL (II)	622.680,16	508.394,11	3.892.000,00	3.989.300,00	4.089.032,49	4.191.258,30
Investimentos	392.260,62	266.249,54	3.627.000,00	3.717.675,00	3.810.616,87	3.905.882,29
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	230.419,54	242.144,57	265.000,00	271.625,00	278.415,62	285.376,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
TOTAL (IV)=(I+II+III)	17.711.178,78	16.890.413,29	25.844.500,00	26.490.612,49	27.152.877,78	27.831.699,70
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
Notas:						

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE
Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Sec. de Financas/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Sec. de Administracao

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador CRC/RN4475

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
EXERCÍCIO DE 2019			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			RS 1,00
Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2016	12.038.951,09		
2017	11.478.965,33		-4,65
2018	15.105.875,00		31,59
2019	15.483.521,87		2,49
2020	15.870.609,91		2,49
2021	16.267.375,15		2,49
Notas:			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2016			
2017	182.352,02		100,00
2018	212.000,00		16,25
2019	217.300,00		2,50
2020	222.732,50		2,50
2021	228.300,81		2,49
Notas:			
Outras Despesas Correntes			

Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Varição %
2016		5.049.547,53	
2017		4.720.701,83	-6,51
2018		6.534.625,00	38,42
2019		6.697.990,62	2,49
2020		6.865.440,38	2,49
2021		7.037.076,38	2,49
Notas:			
Investimentos			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Varição %
2016		392.260,62	
2017		266.249,54	-32,12
2018		3.627.000,00	1.262,23
2019		3.717.675,00	2,50
2020		3.810.616,87	2,49
2021		3.905.882,29	2,49
Notas:			
Amortização da Dívida			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Varição %
2016		230.419,54	
2017		242.144,57	5,08
2018		265.000,00	9,43
2019		271.625,00	2,50
2020		278.415,62	2,49
2021		285.376,01	2,49
Notas:			
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Varição %
2016			
2017			
2018		100.000,00	100,00
2019		102.500,00	2,50
2020		105.062,50	2,50
2021		107.689,06	2,49
Notas:			

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE
Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Sec. de Finanças/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Sec. de Administração

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador CRC/RN4475

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2019						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	19.646.602,53	17.068.280,18	22.582.500,00	23.147.062,50	23.725.739,05	24.318.882,51
Receita Tributária	783.671,13	716.486,44	872.100,00	893.902,50	916.250,06	939.156,31
Receita de Contribuição	84.139,18	50.562,92	95.000,00	97.375,00	99.809,37	102.304,60
Receita Patrimonial	163.232,80	122.212,47	-57.500,00	-58.937,50	-60.410,93	-61.921,20
(-)Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	57.500,00	58.937,50	60.410,93	61.921,20
Outras Receitas Patrimoniais	163.232,80	122.212,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.590.460,16	16.146.913,41	21.525.400,00	22.063.535,00	22.615.123,37	23.180.501,43
Demais Receitas Correntes	25.099,26	32.104,94	90.000,00	92.250,00	94.556,25	96.920,15
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	19.646.602,53	17.068.280,18	22.525.000,00	23.088.125,00	23.665.328,12	24.256.961,31
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	475.491,00	753.915,00	2.980.000,00	3.054.500,00	3.130.862,50	3.209.134,05
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
Alienação de Ativos (VI)	0,00	0,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,43
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	475.491,00	753.915,00	2.820.000,00	2.890.500,00	2.962.762,50	3.036.831,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	475.491,00	753.915,00	2.870.000,00	2.941.750,00	3.015.293,75	3.090.676,09
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	20.122.093,53	17.822.195,18	25.395.000,00	26.029.875,00	26.680.621,87	27.347.637,40
RECEITA TOTAL	20.122.093,53	17.822.195,18	25.562.500,00	26.201.562,50	26.856.601,55	27.528.016,56
DESPESAS CORRENTES (X)	17.088.498,62	16.382.019,18	21.852.500,00	22.398.812,49	22.958.782,79	23.532.752,34
Pessoal e Encargos Sociais	12.038.951,09	11.478.965,33	15.105.875,00	15.483.521,87	15.870.609,91	16.267.375,15
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	182.352,02	212.000,00	217.300,00	222.732,50	228.300,81
Outras Despesas Correntes	5.049.547,53	4.720.701,83	6.534.625,00	6.697.990,62	6.865.440,38	7.037.076,38
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.088.498,62	16.199.667,16	21.640.500,00	22.181.512,49	22.736.050,29	23.304.451,53
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	622.680,16	508.394,11	3.892.000,00	3.989.300,00	4.089.032,49	4.191.258,30
Investimentos	392.260,62	266.249,54	3.627.000,00	3.717.675,00	3.810.616,87	3.905.882,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	230.419,54	242.144,57	265.000,00	271.625,00	278.415,62	285.376,01
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	392.260,62	266.249,54	3.627.000,00	3.717.675,00	3.810.616,87	3.905.882,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.480.759,24	16.465.916,70	25.367.500,00	26.001.687,49	26.651.729,66	27.318.022,88
DESPESA TOTAL	17.711.178,78	16.890.413,29	25.844.500,00	26.490.612,49	27.152.877,78	27.831.699,70
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.641.334,29	1.356.278,48	27.500,00	28.187,51	28.892,21	29.614,52

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

Notas:

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. de Financas/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. de Administracao

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador CRC/RN4475

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO NOMINAL						
EXERCÍCIO DE 2019						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	1.417.500,00	1.489.260,93	1.417.500,00	1.452.937,50	1.489.260,93	1.526.492,45
DEDUÇÕES (II)	313.635,00	329.512,78	313.635,00	321.475,88	329.512,78	337.750,60
Ativo Disponível	315.000,00	330.946,87	315.000,00	322.875,00	330.946,87	339.220,54
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	1.365,00	1.434,09	1.365,00	1.399,12	1.434,09	1.469,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.103.865,00	1.159.748,15	1.103.865,00	1.131.461,62	1.159.748,15	1.188.741,85
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.357.500,00	4.578.098,43	4.357.500,00	4.466.437,50	4.578.098,43	4.692.550,89
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.253.635,00	-3.418.350,28	-3.253.635,00	-3.334.975,88	-3.418.350,28	-3.503.809,04
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-3.253.635,00	-164.715,28	164.715,28	-81.340,88	-83.374,40	-85.458,76

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2016

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

Notas:

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. de Financas/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. de Administracao

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador CRC/RN4475

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2019						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS <1,00>
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.417.500,00	1.489.260,93	1.417.500,00	1.452.937,50	1.489.260,93	1.526.492,45
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	1.417.500,00	1.489.260,93	1.417.500,00	1.452.937,50	1.489.260,93	1.526.492,45
DEDUÇÕES (II)	313.635,00	329.512,78	313.635,00	321.475,88	329.512,78	337.750,60
Ativo Disponível	315.000,00	330.946,87	315.000,00	322.875,00	330.946,87	339.220,54
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	1.365,00	1.434,09	1.365,00	1.399,12	1.434,09	1.469,94
DCL (III) = (I - II)	1.103.865,00	1.159.748,15	1.103.865,00	1.131.461,62	1.159.748,15	1.188.741,85

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

Notas:

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. de Financas/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. de Administracao

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador CRC/RN4475

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:17A5D707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEM. DAS DESP. POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2018										Exercício: 2018 -			
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II													
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
01	LEGISLATIVA	985.536,00	985.536,00	6.078,80	814.559,29	136.535,87	396.520,81	3,52	40,23	418.038,48	131.284,67	390.520,81	6.000,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	985.536,00	985.536,00	6.078,80	814.559,29	136.535,87	396.520,81	3,52	40,23	418.038,48	131.284,67	390.520,81	6.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.970.780,00	2.039.271,35	82.917,80	1.766.737,45	339.523,69	1.036.509,01	9,20	160,69	730.228,44	322.383,21	969.067,15	67.441,86
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.159.380,00	1.128.903,46	65.901,14	930.784,89	183.864,70	552.755,51	4,90	48,96	378.029,38	180.161,81	527.323,03	25.432,48
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	707.400,00	800.687,00	13.452,66	748.355,67	134.717,21	423.655,27	3,76	52,91	324.700,40	119.814,85	389.446,01	34.209,26
124	CONTROLE INTERNO	96.500,00	102.180,89	3.564,00	87.596,89	20.941,78	60.098,23	0,53	58,82	27.498,66	22.406,55	52.298,11	7.800,12
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	973.486,00	993.811,60	44.729,98	599.042,32	129.470,00	391.379,90	3,47	79,21	207.662,42	138.923,48	385.087,90	6.292,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	406.320,00	432.017,16	28.179,29	281.776,69	63.880,96	163.512,58	1,45	37,85	118.264,11	66.277,80	163.512,58	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	556.266,00	550.894,44	16.550,69	317.265,63	65.589,04	227.867,32	2,02	41,36	89.398,31	72.645,68	221.575,32	6.292,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	550.000,00	550.000,00	10.329,95	262.234,95	104.752,59	208.661,61	1,85	37,94	53.573,34	103.872,59	207.781,61	880,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	550.000,00	550.000,00	10.329,95	262.234,95	104.752,59	208.661,61	1,85	37,94	53.573,34	103.872,59	207.781,61	880,00
10	SAÚDE	5.936.292,00	6.280.429,20	655.391,73	3.757.864,86	953.882,44	2.874.221,34	25,50	100,91	883.643,52	977.496,04	2.786.806,18	87.415,16
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.630,00	5.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.351.492,00	4.848.629,20	547.992,73	3.537.887,76	911.559,92	2.758.050,59	24,47	56,88	779.837,17	933.801,28	2.670.635,43	87.415,16
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	956.230,00	810.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	204.000,00	204.000,00	9.399,00	23.791,60	9.399,00	23.467,55	0,21	11,50	324,05	9.399,00	23.467,55	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	385,50	0,00	385,50	0,00	3,21	0,00	0,00	385,50	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	314.940,00	314.940,00	98.000,00	195.800,00	32.923,52	92.317,70	0,82	29,31	103.482,30	34.295,76	92.317,70	0,00
12	EDUCAÇÃO	8.424.811,00	8.435.999,34	341.412,51	6.797.894,30	1.472.478,69	4.097.171,15	36,36	144,90	2.700.723,15	1.506.714,54	3.916.746,07	180.425,08
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.453.191,00	6.509.379,34	341.412,51	5.484.022,01	1.279.248,84	3.403.937,94	30,20	52,29	2.080.084,07	1.303.340,26	3.223.512,86	180.425,08
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.865.620,00	1.820.620,00	0,00	1.252.500,00	193.229,85	631.860,92	5,61	34,71	620.639,08	203.374,28	631.860,92	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	106.000,00	106.000,00	0,00	61.372,29	0,00	61.372,29	0,54	57,90	0,00	0,00	61.372,29	0,00
13	CULTURA	377.470,00	394.470,00	2.862,00	39.776,00	5.724,00	37.868,00	0,34	12,86	1.908,00	5.724,00	36.914,00	954,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	277.470,00	294.470,00	2.862,00	39.776,00	5.724,00	37.868,00	0,34	12,86	1.908,00	5.724,00	36.914,00	954,00
695	TURISMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15	URBANISMO	5.407.772,00	5.426.361,40	427.229,00	1.714.032,81	548.442,40	1.204.430,08	10,69	52,57	509.602,73	549.061,33	1.158.553,78	45.876,30
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.390.967,00	3.250.967,00	194.105,83	382.124,62	116.715,31	183.768,34	1,63	5,65	198.356,28	116.715,31	183.768,34	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
452	SERVIÇOS URBANOS	2.016.805,00	2.175.394,40	233.123,17	1.331.908,19	431.727,09	1.020.661,74	9,06	46,92	311.246,45	432.346,02	974.785,44	45.876,30
16	HABITAÇÃO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	752.550,00	504.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	741.550,00	493.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.376.710,00	2.294.810,00	72.854,89	648.480,49	139.302,56	447.865,21	3,97	27,88	200.615,28	169.849,60	429.479,06	18.386,15
605	ABASTECIMENTO	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.688.210,00	1.606.310,00	72.854,89	648.480,49	139.302,56	447.865,21	3,97	27,88	200.615,28	169.849,60	429.479,06	18.386,15
692	COMERCIALIZAÇÃO	425.500,00	425.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	424.940,00	425.877,00	5.955,00	77.670,90	19.189,67	47.705,57	0,42	11,20	29.965,33	16.677,45	40.301,35	7.404,22
695	TURISMO	424.940,00	425.877,00	5.955,00	77.670,90	19.189,67	47.705,57	0,42	11,20	29.965,33	16.677,45	40.301,35	7.404,22
26	TRANSPORTE	64.638,00	56.038,00	0,00	27.824,77	0,00	27.824,77	0,25	49,65	0,00	0,00	27.824,77	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	64.638,00	56.038,00	0,00	27.824,77	0,00	27.824,77	0,25	49,65	0,00	0,00	27.824,77	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.545.550,00	1.533.674,40	84.001,36	175.288,70	9.341,25	86.139,58	0,76	5,62	89.149,12	9.341,25	86.139,58	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.545.550,00	1.533.674,40	84.001,36	175.288,70	9.341,25	86.139,58	0,76	5,62	89.149,12	9.341,25	86.139,58	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	685.500,00	764.623,48	51.000,00	715.245,38	139.595,88	413.186,69	3,67	54,04	302.058,69	139.595,88	413.186,69	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	667.500,00	764.623,48	51.000,00	715.245,38	139.595,88	413.186,69	3,67	54,04	302.058,69	139.595,88	413.186,69	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	461.748,00	252.331,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	461.748,00	252.331,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		31.448.783,00	31.448.783,00	1.784.763,02	17.396.652,22	3.998.239,04	11.269.483,72	100,00	777,71	6.127.168,50	4.070.924,04	10.848.408,95	421.074,77

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5BE2D676SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3 - RCL COM DESC. IR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: jul/2017 a jun/2018													Exercício: 2018 -	
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.780.776,08	2.889.578,31	1.359.308,80	1.670.015,29	1.664.219,06	2.797.136,12	1.569.405,62	2.522.268,15	1.865.570,05	2.224.574,85	2.240.291,41	2.667.373,95	25.250.517,69	27.063.320,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.737,53	47.251,38	24.480,75	71.821,57	55.670,94	106.030,45	42.173,92	58.062,86	40.583,42	69.065,62	50.525,57	56.449,26	673.853,27	920.618,00
Contribuições	17.313,22	16.546,54	15.869,64	156.642,57	15.743,55	119.894,74	17.569,54	185.030,91	17.188,97	111.543,02	17.092,20	136.993,60	827.428,50	450.041,00
Receita Patrimonial	8.876,22	8.944,91	7.645,34	3.848,30	7.053,26	5.135,84	3.926,17	10.797,31	4.381,66	15.241,41	4.612,27	11.742,16	92.204,85	503.323,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências Correntes	1.700.487,03	2.812.125,29	1.306.756,73	1.435.938,73	1.583.128,26	2.558.696,56	1.505.623,76	2.268.377,07	1.803.236,00	2.028.592,06	2.168.061,37	2.462.188,93	23.633.211,79	25.019.338,00
Outras Receitas Correntes	2.362,08	4.710,19	4.556,34	1.764,12	2.623,05	7.378,53	112,23	0,00	180,00	132,74	0,00	0,00	23.819,28	110.000,00
IRRF	-16.922,32	-15.914,90	-15.842,85	-15.793,63	-15.842,85	-29.896,78	-18.113,85	-17.963,55	-17.382,90	-17.289,25	-16.816,93	-16.406,22	-214.186,03	0,00
IRRF	-16.922,32	-15.914,90	-15.842,85	-15.793,63	-15.842,85	-29.896,78	-18.113,85	-17.963,55	-17.382,90	-17.289,25	-16.816,93	-16.406,22	-214.186,03	0,00
DEDUÇÕES (II)	-139.203,38	-158.070,98	-134.597,59	-287.247,95	-155.229,94	-370.946,35	-156.263,49	-440.460,50	-202.126,90	-305.110,11	-250.264,11	-351.283,34	-2.950.804,64	-1.990.617,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-165.986,52	0,00	-93.768,10	0,00	-118.252,80	-378.007,42	352.000,00
CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA GERIDO POR ENTE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO D	0,00	0,00	0,00	-140.615,06	0,00	-104.026,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-244.641,81	0,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-139.203,38	-158.070,98	-134.597,59	-146.632,89	-155.229,94	-266.919,60	-156.263,49	-274.473,98	-202.126,90	-211.342,01	-250.264,11	-233.030,54	-2.328.155,41	-2.342.617,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.624.650,38	2.715.592,43	1.208.868,36	1.366.973,71	1.493.146,27	2.396.292,99	1.395.028,28	2.063.844,10	1.646.060,25	1.902.175,49	1.973.210,37	2.299.684,39	22.085.527,02	25.072.703,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: C51B21CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3 - RCL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: jul/2017 a jun/2018													Exercício: 2018 -	
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.780.776,08	2.889.578,31	1.359.308,80	1.670.015,29	1.664.219,06	2.797.136,12	1.569.405,62	2.522.268,15	1.865.570,05	2.224.574,85	2.240.291,41	2.667.373,95	25.250.517,69	27.063.320,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.737,53	47.251,38	24.480,75	71.821,57	55.670,94	106.030,45	42.173,92	58.062,86	40.583,42	69.065,62	50.525,57	56.449,26	673.853,27	920.618,00
Contribuições	17.313,22	16.546,54	15.869,64	156.642,57	15.743,55	119.894,74	17.569,54	185.030,91	17.188,97	111.543,02	17.092,20	136.993,60	827.428,50	450.041,00
Receita Patrimonial	8.876,22	8.944,91	7.645,34	3.848,30	7.053,26	5.135,84	3.926,17	10.797,31	4.381,66	15.241,41	4.612,27	11.742,16	92.204,85	503.323,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências Correntes	1.700.487,03	2.812.125,29	1.306.756,73	1.435.938,73	1.583.128,26	2.558.696,56	1.505.623,76	2.268.377,07	1.803.236,00	2.028.592,06	2.168.061,37	2.462.188,93	23.633.211,79	25.019.338,00
Outras Receitas Correntes	2.362,08	4.710,19	4.556,34	1.764,12	2.623,05	7.378,53	112,23	0,00	180,00	132,74	0,00	0,00	23.819,28	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	-139.203,38	-158.070,98	-134.597,59	-287.247,95	-155.229,94	-370.946,35	-156.263,49	-440.460,50	-202.126,90	-305.110,11	-250.264,11	-351.283,34	-2.950.804,64	-1.990.617,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-165.986,52	0,00	-93.768,10	0,00	-118.252,80	-378.007,42	352.000,00

CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA GERIDO POR ENTE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO D	0,00	0,00	0,00	-140.615,06	0,00	-104.026,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-244.641,81	0,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-139.203,38	-158.070,98	-134.597,59	-146.632,89	-155.229,94	-266.919,60	-156.263,49	-274.473,98	-202.126,90	-211.342,01	-250.264,11	-233.030,54	-2.328.155,41	-2.342.617,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.641.572,70	2.731.507,33	1.224.711,21	1.382.767,34	1.508.989,12	2.426.189,77	1.413.142,13	2.081.807,65	1.663.443,15	1.919.464,74	1.990.027,30	2.316.090,61	22.299.713,05	25.072.703,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CE5DF920

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 15 - RGF COM DESC. DE IR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2018	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2018														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	957.937,71	706.656,70	910.171,21	718.717,10	931.339,13	1.180.873,00	872.659,21	788.911,86	856.389,53	890.537,07	850.174,05	953.308,87	10.617.675,44	19.607,36
Pessoal Ativo	957.937,71	706.656,70	910.171,21	718.717,10	931.339,13	1.169.347,03	872.659,21	775.066,38	856.389,53	818.982,24	850.174,05	859.362,89	10.426.803,18	11.133,33
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	883.239,34	692.713,96	910.171,21	718.717,10	931.339,13	1.169.347,03	872.659,21	775.066,38	856.389,53	818.982,24	820.561,31	859.362,89	10.308.549,33	11.133,33
Obrigações Patronais	74.698,37	13.942,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.612,74	0,00	118.253,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.525,97	0,00	13.845,48	0,00	71.554,83	0,00	93.945,98	190.872,26	8.474,03
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.689,42	0,00	68.398,77	0,00	90.789,92	169.878,11	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.525,97	0,00	3.156,06	0,00	3.156,06	0,00	3.156,06	20.994,15	8.474,03
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	69.831,65	59.369,52	59.332,34	59.315,05	59.392,20	84.975,71	129.077,54	76.061,88	54.426,19	127.022,11	55.022,60	148.587,04	982.413,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	52.909,33	43.454,62	43.489,49	43.521,42	43.549,35	43.552,96	110.963,69	44.252,85	37.043,29	38.178,03	38.205,67	38.234,84	577.355,54	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.525,97	0,00	13.845,48	0,00	71.554,83	0,00	93.945,98	190.872,26	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	16.922,32	15.914,90	15.842,85	15.793,63	15.842,85	29.896,78	18.113,85	17.963,55	17.382,90	17.289,25	16.816,93	16.406,22	214.186,03	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	888.106,06	647.287,18	850.838,87	659.402,05	871.946,93	1.095.897,29	743.581,67	712.849,98	801.963,34	763.514,96	795.151,45	804.721,83	9.635.261,61	19.607,36
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													22.085.527,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													22.085.527,02	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													9.654.868,97	43,72
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													11.926.184,59	54,00

Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.329.875,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	10.733.566,13	48,60

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2401299C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 15 - RGF

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2018													Exercício: 2018	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	957.937,71	706.656,70	910.171,21	718.717,10	931.339,13	1.180.873,00	872.659,21	788.911,86	856.389,53	890.537,07	850.174,05	953.308,87	10.617.675,44	19.607,3
Pessoal Ativo	957.937,71	706.656,70	910.171,21	718.717,10	931.339,13	1.169.347,03	872.659,21	775.066,38	856.389,53	818.982,24	850.174,05	859.362,89	10.426.803,18	11.133,3
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	883.239,34	692.713,96	910.171,21	718.717,10	931.339,13	1.169.347,03	872.659,21	775.066,38	856.389,53	818.982,24	820.561,31	859.362,89	10.308.549,33	11.133,3
Obrigações Patronais	74.698,37	13.942,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.612,74	0,00	118.253,85	0,0
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.525,97	0,00	13.845,48	0,00	71.554,83	0,00	93.945,98	190.872,26	8.474,0
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.689,42	0,00	68.398,77	0,00	90.789,92	169.878,11	0,0
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.525,97	0,00	3.156,06	0,00	3.156,06	0,00	3.156,06	20.994,15	8.474,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	52.909,33	43.454,62	43.489,49	43.521,42	43.549,35	55.078,93	110.963,69	58.098,33	37.043,29	109.732,86	38.205,67	132.180,82	768.227,80	0,0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	52.909,33	43.454,62	43.489,49	43.521,42	43.549,35	43.552,96	110.963,69	44.252,85	37.043,29	38.178,03	38.205,67	38.234,84	577.355,54	0,0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.525,97	0,00	13.845,48	0,00	71.554,83	0,00	93.945,98	190.872,26	0,0
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	905.028,38	663.202,08	866.681,72	675.195,68	887.789,78	1.125.794,07	761.695,52	730.813,53	819.346,24	780.804,21	811.968,38	821.128,05	9.849.447,64	19.607,3

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		22.299.713,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)		0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)		22.299.713,05	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)		9.869.055,00	44,26
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)		12.041.845,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)		11.439.752,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		10.837.660,54	48,60

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5CDC16E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018 - 2021**

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

2018 - 2021

JOSÉ ROCHA NETO

Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Lagoa de Velhos/RN

CNPJ: 08.159.163/0001-89

Fone: 84 3695-0091

Email: pmlagoavelhos2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116 - Centro – Lagoa de Velhos – RN - Cep: 59.430-000

CNPJ 11.623.854/0001-40

Fones: (84)3695-0079/3965-0131

Email: smslagoavelhos@rn.gov.br

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

JOSÉ NILDO GALDINO

Vice-Prefeito Municipal

JOSÉ ROCHA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Elaboração do Plano Municipal de Saúde:

Equipe Gestora da SMS

Equipe Técnica da SMS

Conselho Municipal de SAÚDE

Redação Final

JOSÉ ROCHA NETO

Equipe Gestora da SMS

RAQUEL COSTA SERAFIM ROCHA

AILTON FRANCISCO DA SILVA

TAIZA FERREIRA DE SOUZA

Equipe Técnica da SMS

AMILTON FRANCISCO DA SILVA

EDSON BARRETO

WANESKA SILVA BEZERRA

ELBA FONSECA BARBOSA

Conselho Municipal de Saúde

SANDRA MARIA HONORATO

Presidente

AILTON FRANCISCO DA SILVA

Secretário Executivo

SUMÁRIO

Apresentação 05

Introdução 06

Histórico 07

Considerações Iniciais 08

Identificação do Município 09

Identificação do Fundo Municipal de Saúde 10

Informações Demográficas 11

Dados Epidemiológicos 12

Indicadores de Saúde 13

Composição da Rede de Saúde do Município 14

Recursos Humanos 16

Diretrizes, Objetivos, Metas e Ações 17

Estimativa orçamentária 29

Considerações finais 37

Referências Bibliográficas 38

Anexos 39

- Ata de Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos 40

- Deliberação CMS Resolução nº 005/2018 41

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Saúde tem por finalidade apresentar o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para o quadriênio 2018-2021, sendo o instrumento norteador das ações a serem realizadas neste período. O principal objetivo é a Qualificação permanente do Sistema Único de Saúde.

Este plano foi construído pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos, contando com envolvimento de todas as áreas técnicas de Assistência e de Gestão e participação do Conselho Municipal de Saúde, além de amplo conjunto de documentos de políticas de saúde originados de todas as instâncias do SUS. Desdobrar-se-á nas programações anuais de saúde. Deverá ser acompanhado e monitorado permanentemente pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e usuários do SUS em Lagoa de Velhos.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saúde 2018-2021 vem estabelecer as diretrizes, os objetivos e o conjunto de metas a serem alcançadas na área da saúde para os próximos quatro anos. O documento foi elaborado a partir de um amplo diagnóstico situacional, em um processo de planejamento envolvendo várias etapas e níveis de gestão. As metas pactuadas traduzem o anseio e as necessidades da população em diretrizes, objetivos e ações a serem desenvolvidas, com a perspectiva de melhoria na atenção integral à saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Desta forma, este instrumento de planejamento expressa o compromisso da gestão com a implementação e o fortalecimento do SUS municipal em busca da universalidade, equidade e integralidade, objetivando a melhoria da atenção à saúde e da qualidade de vida da população.

Por fim, cabe informar que o Plano é dinâmico, sendo revisto a cada ano na Programação Anual de Saúde em conformidade com as necessidades indicadas no monitoramento e avaliações expostas no Relatório Anual de Gestão.

Em março de 2018, o PMS 2018-2021 foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos e será o principal subsídio para a elaboração de ações pela SMS no próximo quadriênio.

HISTÓRICO

Em terras pertencentes a Carlos da Rocha, nos idos de 1706, no riacho dos Velhos que desaguava no rio Potengi, teve início o povoamento da área. A propriedade chamada popularmente de Lagoa de Velhos é banhada pelo riacho São Pedro, um afluente da ribeira do Potengi.

As terras da localidade podem ter sido incluídas nas sesmarias pertencentes a dona Joana Gomes Freire, grande latifundiária da região por volta de 1754, chegando a dar o seu nome à serra de Joana Gomes.

No ano de 1830, o proprietário da localidade chamava-se José Correia, mas João Anselmo veio a ser o primeiro morador do sítio, em 1837, onde se erguera o futuro núcleo populacional.

Há uma tradição dos mais antigos da localidade de que um casal de velhos morava às margens da lagoa, entre os anos de 1800 e 1820, e a referência do povo sobre a presença deles na área serviu de batismo para o povoado. Mas é forte a influência no nome do povoado, posteriormente cidade, a partir do nome do riacho chamado dos Velhos por volta de 1706.

Lentamente, o povoado foi crescendo. Em 1862, Lagoa de Velhos já era uma fazenda desenvolvida e famosa na região, contando com vários aspectos de uma povoação simples.

Em 11 de maio de 1962, através da Lei nº 2.797, Lagoa de Velhos foi desmembrado de Sítio Novo, tornando-se município do Rio Grande do Norte. Gentílico: lagoa-velhense

Elevado á categoria de município com a denominação de Lagoa de Velhos, pela lei estadual nº 2797, de 11-05-1962, desmembrado de Sítio Novo.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Plano Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos compreende os anos de 2018 a 2021 e apresenta o direcionamento da política pública de saúde com enfoque em áreas que exige ações imediatas do poder público e da sociedade. Está fundamentado nos compromissos definidos no termo de Compromisso de Gestão, a partir da qual o município aderiu ao Pacto pela Saúde, sendo então responsável pela garantia de acesso da população à Saúde e estruturação das Redes de Atenção à Saúde (RAS), que são arranjos organizativos de ações e serviços de Saúde.

O planejamento integra um processo de construção do Modelo de Atenção à Saúde, para garantir acesso às unidades de saúde, melhoria na qualidade e expectativa de vida do cidadão. Além disso, o plano orienta a aplicação dos recursos e Políticas de Promoção à Saúde a serem implantadas nos seguintes programas:

- Atenção básica;
- Assistência de média e alta complexidade ambulatorial e de internação;
- Assistência farmacêutica;
- Vigilância em saúde.

Tais programas contêm ações de prevenção de doenças e agravos, controle de riscos e danos, minimizando-os assim em situações eletivas e/ou de risco como: endemias, epidemias, trânsito, violência, etilismo e drogadições, entre outras.

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município de Lagoa de Velhos

“Princesa do Potengi”

Aniversário: 11 de Maio

Fundação: 11 de Maio de 1962 (Lei Nº 2797/62)

Gentílico: lagoa-velhense

Prefeita: Sonyara Ribeiro de Souza

Localização de Lagoa de Velhos no Rio Grande do Norte

Unidade federativa: Rio Grande do Norte

Mesorregião: Agreste Potiguar

Microrregião: Borborema Potiguar

Municípios limítrofes: São Paulo do Potengi, Sítio Novo, Barcelona e Serra Caiada

Distância até a capital: 91 KM

Características Geográficas

Área: 113 km²

População: 2 699 hab. *IBGE/2010*

Densidade: 25 hab./km²

Altitude: 181 m

Clima: semiárido

Indicadores

IDH-M: 0,589 *baixo PNUD/2010*

PIB: R\$ 14 340,113 mil *IBGE/2008*

PIB per capita: R\$ 6.663 (2011)

% da população em extrema pobreza: **18,63 (2010)**

% da população com plano de saúde: **0,90 (Setembro / 2017)**

Secretário Municipal de Saúde em Exercício

José Rocha Neto

Data da Posse: 02 de janeiro de 2017.

Identificação do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos

Instrumento legal de criação do FMS

Lei – 188 de 27/08/1997

CNPJ: 11.623.854/0001-40

Gestor do Fundo: José Rocha Neto

Informações do Conselho de Saúde

Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos

Instrumento legal de criação do CMS

Lei – 189 de 27/08/1997

Presidente: Sandra Maria Honorato

Seguimento: Trabalhador de Saúde

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS

População estimada para o ano de 2018 (Fonte TCU): 2.771 hab.

Obs.: O detalhamento apresentado abaixo tem como fonte o IBGE		
População (ano 2012)	Qte.	%.
Total	2.671	100 %
População do último Censo (ano 2010)	Qte.	%
Branca	965	38,48%
Preta	98	3,54%
Amarela	0	0,00%

Parda	1.605	57,98%
Indígena	0	0,00%
Sem declaração	0	0,00%

População estimada de 2012 – Sexo e faixa etária			
Faixa Etária	Homem	Mulher	Total
00-04	103	107	210
05-09	143	106	249
10-14	130	143	273
15-19	155	128	283
20-29	253	218	471
30-39	177	155	332
40-49	151	149	300
50-59	96	110	206
60-69	76	81	157
70-79	56	75	131
80+	27	32	59
Total	1.367	1.304	2.671

DADOS EPIDEMIOLÓGICOS

Mortalidade por grupos de causas, faixa etária e por residência (Fonte: Portal DATASUS Tabnet/SIM - 2015) - Última atualização: 10/04/2017														
Mortalidade por Capítulo CID-10	Faixa Etária													
	Menor 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69	70 a 79	80 e mais	Idade Ignorada	Total
Capítulo I Algumas doenças infecciosas e parasitárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Capítulo II Neoplasias [tumores]	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	3
Capítulo IV Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Capítulo IX Doenças do aparelho circulatório	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	0	0	6
Capítulo X Doenças do aparelho respiratório	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	2
Capítulo XI Doenças do aparelho digestivo	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	3
Capítulo XVIII Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	2
Capítulo XX Causas externas de morbidade e de mortalidade	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	1	0	4
Total	0	0	0	0	1	1	2	1	3	3	5	6	0	22

Morbidade Hospitalar por grupos de causas, faixa etária e por residência (Fonte: Portal DATASUS Tabnet/SIH - Jan a Dez - 2016) - Última atualização: 10/04/2017														
Internações por Capítulo CID-10	Faixa Etária													
	Menor 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69	70 a 79	80 e mais	Total	
Capítulo I Algumas doenças infecciosas e parasitárias	1	0	1	1	0	1	2	0	2	5	1	3	17	
Capítulo II Neoplasias [tumores]	0	0	0	0	0	0	1	6	1	10	3	0	21	
Capítulo III Doenças do sangue e dos órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	
Capítulo IV Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	3	
Capítulo VI Doenças do sistema nervoso	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
Capítulo IX Doenças do aparelho circulatório	0	0	0	1	0	0	0	0	2	4	3	2	12	
Capítulo X Doenças do aparelho respiratório	0	1	1	0	0	0	0	2	2	0	2	3	11	
Capítulo XI Doenças do aparelho digestivo	0	0	0	0	0	0	3	3	0	1	2	0	9	
Capítulo XIII Doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	0	0	0	0	0	7	0	0	1	0	0	0	8	
Capítulo XIV Doenças do aparelho geniturinário	0	0	0	0	1	2	1	0	3	1	0	1	9	
Capítulo XV Gravidez, parto e puerpério	0	0	0	0	9	26	10	1	0	0	0	0	46	
Capítulo XVI Algumas afecções originadas no período perinatal	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	
Capítulo XVII Malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
Capítulo XVIII Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	3	
Capítulo XIX Lesões, envenenamento e algumas outras consequências de causas externas	0	0	0	3	1	2	3	1	0	1	0	0	11	
Capítulo XXI Fatores que influenciam o estado de saúde e o contato com os serviços de saúde	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	3	
Total	8	1	2	7	11	40	21	15	12	24	13	9	163	

INDICADORES DE SAÚDE

Pactuação Interfederativa 2017 a 2021
Relação de Indicadores

Nº	Tipo	Indicador	Meta 2018 - 2021	Unidade
1	U	NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (de 30 a 69 anos) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	5	N.ABSOL UTO
2	E	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS	100,00	%
3	U	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	100,00	%
4	U	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª), POLIOMIELITE (3ª) E TRÍPLICE VIRAL (1ª) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA	75,00	%
5	U	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	90,00	%
6	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	100,00	%
7	E	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	N/A	N.ABSOL UTO
8	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	1	N.ABSOL UTO
9	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	0	N.ABSOL UTO
10	U	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	35,00	%
11	U	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,36	RAZÃO
12	U	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,40	RAZÃO
13	U	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	45,90	%
14	U	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	19,00	%
15	U	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	1	N.ABSOL UTO
16	U	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	0	N.ABSOL UTO
17	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	100,00	%
18	U	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	95,00	%
19	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	100,00	%
20	U	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	83,33	%
21	E	AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	N/A	%
22	U	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	4	N.ABSOL UTO
23	U	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	100,00	%

COMPOSIÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Saúde

- Conselho Municipal de Saúde;
- Central de Regulação e Marcação;
- Vigilância Sanitária Municipal;
- Sistemas de Informação;
- Ouvidoria do SUS Municipal (3695-0079);
- Coordenação de Endemias;
- Coordenação de Saúde;
- Gabinete do Secretário;

Unidade Mista de Saúde Genoveva Ferreira da Silva

- Recepção;
- Acolhimento e Triagem;
- Consultórios Médicos;
- Sala de Coleta;
- Banheiros de Usuários;
- Pronto Socorro e Urgência;
- Sala de Nebulização;
- Sala de Curativos;
- Repouso Médico;
- Repouso de Enfermagem;
- Repouso de Motorista;
- Laboratório de Análises;

- Central de Material e Esterilização (CME);
- Expurgo;
- Lavanderia;
- Deposito de Material
- Cozinha;
- Refeitório;
- Casa do Lixo;
- Sala de Fisioterapia;
- Enfermaria Masculina;
- Enfermaria Infantil;
- Enfermaria Feminina;
- Deposito de Material de Limpeza (DML);
- Garagem;

Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos Prefeito Francisco de Assis Fonseca

- Recepção;
- Registro e Prontuário;
- Banheiros de Usuários;
- Farmácia;
- Consultório Médico;
- Consultório de Enfermagem;
- DML;
- Sala de Vacinas;
- Sala de Curativos;
- Sala de Atendimento Coletivo;
- Acolhimento e Triagem;
- Sala de Nebulização;
- Consultório Odontológico;
- Sala de Procedimentos;
- Expurgo;
- Central de Material e Esterilização (CME);
- Almoxarifado;
- Administração;
- Copa;
- Banheiro de Funcionários;
- Casa do Lixo;

Posto de Saúde do Iguatu

- Recepção e Triagem;
- Consultório Médico;
- Consultório Odontológico;
- Sala de Curativos e Medicação;
- Ambiente para Atendimento Coletivo;

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Função	Quantidade
Médico ESF	01
Médico Plantonistas	03

Médico Cardiologista	01
Enfermeiro ESF	01
Enfermeiro Plantonista	01
Nutricionista Nasf	01
Educador Físico Nasf	01
Fisioterapeuta Geral	01
Bioquímico	01
Farmacêutico	01
Veterinário	01
Cirurgião Dentista ESF	01
Tec. Enfermagem ESF	01
Tec. Saúde Bucal ESF	01
Tec. Enfermagem Plantonista	10
Tec. Laboratório	01
Tec. Vigilância Sanitária	01
Agente Comunitário de Saúde	07
Agentes de Endemias	02
ASG	06
Motoristas	12
Vigilantes	04
Recepcionistas	04
Auxiliar Administrativo	04
Secretário de Saúde	01
Coordenador de Saúde	01
Diretor de Farmácia	01
Total	70

DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

Diretriz 1: Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.

Objetivo: Ampliar o acesso e fortalecer a Atenção Primária em Saúde - APS

Meta– Manter cobertura para 100% da população, com equipes de APS completas

Ações:

- Instituir e manter as equipes de APS em 100% das unidades
- Redimensionar o território das unidades de saúde com base no estudo de Territorialização.

Meta: Qualificar a assistência odontológica na atenção Básica

Ações:

- Manter os consultórios odontológicos equipados
- Adquirir instrumentais, insumos, materiais e medicamentos necessários à assistência odontológica básica.
- Contratar empresa para manutenção dos equipamentos odontológicos
- Implantar o serviço de prótese dentária no município
- Adquirir escovódromo para todas as unidades básicas de saúde
- Adquirir uma unidade móvel de odontologia

Meta: Fortalecer as ações do PSE

- Cumprir o calendário anual de ações de PSE previstas para o município

- Pactuar intersetorialmente as ações de PSE
- Capacitar profissionais no desenvolvimento das atividades do PSE
- Adquirir materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações do PSE
- Implantar ação coletiva de escovação supervisionada em atividades de PSE nas escolas do município
- Aquisição do kits para escovação supervisionada nas escolas

Meta: Ampliar as Práticas Integrativas Complementares

Ações:

- Capacitar as Equipes de Atenção Básica e NASF em Práticas integrativas Complementares
- Adquirir materiais e Equipamentos necessários à ampliação das PICS

Meta: Qualificar e expandir as Atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família

- Adquirir materiais, equipamentos e insumos necessários ao desenvolvimento das atividades do NASF

Meta - Adequar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde para o desenvolvimento das atividades conforme parâmetros da atenção primária em saúde que garantam maior resolutividade neste nível de atenção

Ações:

- Contratar empresas responsáveis para realizar reformas e manutenções das unidades de saúde
- Realizar adequações estruturais das unidades de saúde
- Adquirir equipamentos e insumos necessários à manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde

Meta - Realizar 85% de cobertura anual do acompanhamento das condicionalidades do perfil de saúde das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), em articulação com as secretarias de Assistência social e de Educação

Ações

- Realizar oficinas com as equipes das UBS e ESF junto às demais secretarias municipais, sobre o PBF.
- Capacitar as equipes das ESF que apresentam baixa cobertura de acompanhamento das condicionalidades

Meta – Implantar o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em todas as Unidades Básicas de Saúde

Ações

- Adquirir equipamentos necessários à implantação do PEC em todas as unidades básicas de saúde
- Contratar empresa/profissional para treinamento de pessoal no uso do PEC
- Capacitar todos os profissionais da atenção básica quanto ao uso do PEC

Meta 10 - Implantar acolhimento e ambiência em todas as Unidades Básicas de Saúde do município

AÇÕES:

- Realizar capacitação para todos os profissionais voltada ao acolhimento
- Adequar estrutura física, adquirir equipamentos e insumos necessários ao acolhimento e a ambiências das Unidades Básicas de Saúde

Meta- Renovar o mobiliário e equipamentos necessários às Unidades Básicas de Saúde conforme parâmetro da atenção primária em saúde que garantam maior resolutividade neste nível de atenção

Ações

- Contratar empresa responsável por manutenção de mobiliário e equipamentos
- Adquirir equipamentos necessários

Objetivo 1.2: Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com a rede de atenção psicossocial (RAPS), com os demais pontos de atenção em saúde e com outros pontos intersetoriais.

Meta – Garantir o acesso da população assistida na rede, ao CAPS de referência.

Ações

- Garantir transporte sanitário para CAPS de referência.
- Criar grupos de apoio para os pacientes em tratamento.
- Fortalecer referência e contra referência dos pacientes em atendimento.
- Efetivar o apoio matricial (AM) com o envolvimento da ESF e do NASF.

Objetivo 1.3: Promover a melhoria das condições de saúde dos portadores de doenças crônicas mediante a qualificação da gestão e da organização da rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas.

Meta - Reduzir internações originadas por doenças crônicas.

Ações

- Qualificar o Programa de Combate ao Tabagismo nas ESF
- Adquirir transporte sanitário coletivo para deslocamento dos pacientes crônicos que necessitam de tratamento contínuo fora do domicílio

Objetivo 1.4: Organizar e implementar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil no âmbito municipal para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Meta – Reduzir e controlar os fatores de riscos para ocorrência de óbito materno, infantil e fetal.

Ações

- Ofertar teste rápido de Gravidez nas unidades básicas de saúde
- Ofertar Curso de Gestantes para incentivo as consultas de pré-natal
- Capacitar as equipes da atenção básica no manejo do Pré- Natal e do puerpério
- Ofertar exames necessários ao pré-natal
- Pactuar serviço de Referência para o pré-natal de Alto –Risco.
- Pactuar serviço de referência para a realização do parto
- Garantir transporte para deslocamento da equipe de saúde para realização da visita puerperal
- Ofertar teste rápido de HIV, sífilis, e hepatites virais a todas as gestantes

Meta: Ampliar e garantir a oferta da atenção do planejamento reprodutivo em todas as unidades básicas de saúde.

Ações

- Qualificar os profissionais para atender aos usuários com escuta qualificada no atendimento ao planejamento reprodutivo
- Garantir compra de métodos anticoncepcionais para abastecer as unidades de saúde
- Pactuar com serviço de referência, procedimentos de contracepção irreversível

Objetivo 1.5: Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do câncer do colo do útero, mama e de próstata.

Meta: Ampliar razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos de idade

Ações

- Ofertar exames de mamografia de rastreamento para todas as mulheres entre 50 e 69 anos, agilizando a entrega dos resultados.
- Garantir consulta com mastologista às mulheres com mamografia de rastreamento alterada.
- realizar ultrassonografia mamária e biopsia de mama para os casos de mamografia alterada.

Meta: Ampliar a oferta de Exame Citopatológico cervico-vaginal para mulheres entre 25 e 64 anos.

Ações

- ofertar exames citopatológicos do colo do útero em todas as unidades básicas de saúde.
- Garantir consulta com ginecologista à todas as mulheres com citopatológico alterado.
- garantir, colposcopia, ultrassonografia transvaginal e biópsia para os casos de citopatológico do útero alterado.

Meta: Implantar a Linha de Cuidado de Atenção à saúde do Homem com ênfase na promoção à saúde, prevenção e tratamento do câncer de próstata, pênis e testículo.

Ações

- Ofertar exames de PSA conforme referência médica.
- Ofertar ultrassonografia de próstata e biopsia de próstata aos casos necessários
- Pactuar serviço de referência para atendimento dos casos de CA de próstata e/ou de pênis

Objetivo 1.6: Promover a melhoria das condições de saúde da pessoa com deficiência.**Mediante qualificação da gestão e da organização da rede de atenção à saúde.**

Meta: Qualificar a rede de cuidados à pessoa com deficiência no município.

Ações

- Adequar unidades de saúde para promover acessibilidade
- Pactuar serviço especializado em reabilitação.
- Adquirir transporte sanitário eletivo para o deslocamento das pessoas com necessidade de reabilitação aos serviços de referência

Diretriz 2: Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Objetivo 2.1: Fortalecer e executar as ações de Vigilância Epidemiológica, incluindo o controle e monitoramento das doenças transmissíveis, não transmissíveis, da imunização e oferta de resposta rápida às ocorrências e surtos.

Meta: melhorar a cobertura vacinal em crianças menores de 5 anos

Ações

- Adequar a estrutura física das salas de vacinas do município
- Equipar as salas de vacinas do município
- Aquisição de insumos necessários à administração de imunobiológicos
- Alimentar regularmente o SIPNI
- implantar e atualiza cartão espelho para monitoramentos vacinal por ACS
- Realizar capacitação para todos os profissionais da sala de vacina

Meta: Ampliar cobertura vacinal nas campanhas de vacinação anuais

Ações

- realizar campanha publicitaria para atrair publico vacinal, através da contratação de serviço de carro de som, camisetas, faixas, cartazes e panfletos.
- Melhorar a infraestrutura para os profissionais que trabalham no dia D das campanhas

Meta: Qualificar as Ações de Diagnóstico e Controle da Tuberculose

Ações

- Realizar Fórum para atualização profissional no manejo da tuberculose, em parceria com a SESAP
- implantar serviço de coleta e análise de amostras para baciloscopia
- Capacitar profissional para realização do PPD no próprio município

Objetivo 2.2: Fortalecer as ações de vigilância, com vistas a prevenir os riscos decorrentes do convívio, entre humanos e animais, contribuindo para a redução da incidência de Zoonoses e outras doenças transmitidas por vetores.

Meta: Expandir as ações de Controle das Endemias e Zoonoses

Ações

- Adquirir equipamentos, insumos, medicamentos necessários ao funcionamento da vigilância epidemiológica e do setor de Endemias e Zoonoses, necessários ao desenvolvimento das atividades.
- Adquirir veículos para transporte dos profissionais e realização das atividades
- Capacitar os Agentes de Endemias no combate às principais zoonoses
- Atingir 80% de cobertura vacinal na população canina e felina do município através da campanha de vacinação antirrábica anual

Objetivo 2.3: Promover e proteger a saúde da população com ações capazes de eliminar, diminuir, prevenir riscos a saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde.

Meta: Qualificar as Ações de Vigilância Sanitária no município

Ações

- Adquirir materiais e insumos para a realização das atividades da VISA
- Adquirir/alugar 01 veículo para a realização das atividades da vigilância sanitária
- Adquirir fardamento e equipamentos de proteção individual para os profissionais da VISA

Objetivo 2.4: Fortalecer e executar as ações de Vigilância Ambiental, incluindo o controle e monitoramento dos riscos às populações expostas a solos contaminados, desastres, poluição do ar e água de consumo.

Meta: Aumentar os pontos de coleta de análises de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.

Ações

- Estruturar a equipe do vigiágua através da capacitação dos profissionais
- Equipar o setor do vigiágua com insumos necessários à realização das coletas, transporte e armazenamento das amostras coletadas.

Objetivo 2.5: Implementar ações voltadas a Rede de Atenção à Saúde do Trabalhador, no intuito de qualificar a assistência prestada aos trabalhadores acometidos por doenças e/ou agravos relacionados ao trabalho: na perspectiva da prevenção, promoção, proteção, recuperação da saúde dos trabalhadores e monitoramento das condições dos ambientes de trabalho, bem como os seus agravos.

Meta-Implantar a atenção à saúde do trabalhador

Ações

- Realizar curso introdutório de capacitação dos profissionais da atenção básica em Saúde do trabalhador, em parceria com a SESAP

Diretriz 3: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.

Objetivo 3.1: Implementar e qualificar a Política e a Gestão da Assistência Farmacêutica no município, com foco no uso racional de medicamentos e na avaliação das demandas dos serviços de saúde.

Meta: Qualificar a assistência farmacêutica no âmbito municipal

Ações

- Garantir Farmacêutico Responsável Técnico pela Assistência Farmacêutica Municipal
- Manter o estabelecimento farmacêutico do município regularizado junto aos órgãos fiscalizadores
- Pagar anuidade do Conselho Regional de Farmácia da Central de Abastecimento Farmacêutico
- Requerer a licença sanitária junto a Subcoordenadoria de Vigilância sanitária (SUvisa).
- Escriturar os medicamentos sujeitos a controle especial
- Elaborar, Revisar, atualizar e publicar a REMUME

Meta: Implementar o sistema HORUS nas unidades de saúde

Ações

- Capacitar os profissionais que irão utilizar o sistema

Meta: Estruturar as farmácias das unidades básicas de saúde

Ações

- Adequar a estrutura física das farmácias das unidades básicas de saúde.
- Aquisição de equipamentos e material permanente ao funcionamento das farmácias das UBS

Meta: Estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF)

Ações

- Adequar estrutura física da CAF.
- Adquirir equipamentos e mobiliários necessários ao funcionamento da CAF.

Objetivo 3.2: Ampliação da capacidade de resposta diagnóstica na rede de atenção à saúde.

Meta: Implantar 01 laboratório de análises clínicas no município.

Ações

- Elaborar projeto para reestruturação da rede laboratorial por gestão própria.
- Adequar a estrutura das unidades de saúde que serão postos de coleta
- Adquirir Equipamentos para estruturar a rede laboratorial municipal

- Contratar pessoal para o laboratório
- Adquirir reagentes e insumos para realização dos exames
- Capacitar profissionais da rede para realização de coletas de material biológico destinadas as análise clínicas

Objetivo: Qualificar a assistência médica ambulatorial

Meta: ampliar a oferta de especialidades médicas no próprio município e na rede pactuada

Ações

- Contratar especialistas de acordo com a necessidade apresentada pelos usuários e de acordo com o orçamento da SMS
- Contratar serviços complementares na rede privada e conveniada

Diretriz 4: Fortalecer os mecanismos de planejamento, programação, monitoramento, avaliação, controle e regulação no território municipal, com modernização administrativo-gerencial, regulação do trabalho, incentivo e apoio aos canais de controle social e educação permanente no SUS.

Objetivo 4.1: Investir em qualificação dos profissionais para o SUS.

Meta: Implantar a política municipal de educação permanente

Ações

- Adquirir insumos e materiais necessários à realização das oficinas e dos cursos de capacitação dos profissionais da saúde, de acordo com a necessidade apresentada.

Objetivo 4.2- Fortalecer as instâncias de controle social e garantir o caráter deliberativo dos conselhos de saúde, ampliando os canais de interação com o usuário, com garantia de transparência e participação cidadã.

Meta: Desenvolver ações para qualificação dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde.

Ações

- Realizar cursos de qualificação para os membros do CMS
- Incentivar os membros do CMS na participação de eventos e capacitação

Meta: Assegurar em o funcionamento Conselho Municipal de Saúde de Pureza com as condições da estrutura física, insumos e apoio administrativo

Ações

- Manter estrutura de mobília, insumos, equipamentos e pessoal necessários ao funcionamento do conselho municipal de saúde.
- Realizar conferencia municipal de saúde.
- Contratar profissional conferencista.
- Adquirir insumos necessários à realização da conferência municipal de saúde.

Objetivo 4.3: Promover, instrumentalizar, implementar e qualificar o processo de planejamento integrado no SUS.

Meta: Elaborar de forma integrada os instrumentos de planejamento e gestão fiscal do SUS, a partir do desenvolvimento de um processo de monitoramento e avaliação propositiva.

Ações

- Contratar serviço de assessoria na elaboração dos instrumentos de gestão e de planejamento da SMS

Meta: Implantação do monitoramento e avaliação dos indicadores pactuados quadrimestralmente.

Ações

- Realizar oficina para capacitação dos profissionais no cálculo de indicadores e metas do PMAQ, COAP e PQA VS

Objetivo 4.4: Implementar a política de tecnologia da informação, por meio da implantação, aquisição e utilização de ferramentas para modernização administrativa, financeira, logística e gerencial, com ênfase nas inovações tecnológicas e de sistemas de informação.

Meta: Informatização da Rede Municipal de Saúde.

Ações

- Equipar todos os serviços de saúde do município com computadores, impressoras.
- Contratar empresa para manutenção dos equipamentos de informática e de comunicação.

Meta: Implantar conectividade em 100% das unidades de saúde da Rede Municipal.

Ações

- Contratar serviço de internet para todas as unidades de saúde do município

Meta: Implantar o sistema de ponto eletrônico em 100% da Rede Municipal de Saúde.

Ações

- Contratar empresa para instalação e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do ponto eletrônico no município.

Objetivo 4.5: Qualificar o serviço da central de marcação, de acordo com as necessidades e em conformidade com as linhas operacionais do complexo regulador.

Meta: Estruturar o serviço e qualificar os profissionais de saúde para operacionalização do fluxo de atendimento e regulação municipal.

Ações

- Capacitar os profissionais da central de regulação nos sistemas SISREG, SIGUS e no SIPPI.

Meta: Implantar e Implementar os fluxos de atendimento, marcação e regulação do município para as redes de atenção à saúde.

Ações

- Implantar o serviço de auditoria das fichas de referência para estabelecimento de prioridades nos agendamentos dos procedimentos, consultas e exames.

Objetivo 4.6: Qualificar a gestão administrativa, de apoio logístico e de infraestrutura.

Meta: Realizar manutenção preventiva e corretiva de 100% dos equipamentos médico-hospitalares da rede pública municipal de saúde.

Ações

- Contratar profissionais para manutenção dos equipamentos médico-hospitalares
- adquirir novos equipamentos médicos hospitalares em substituição aos equipamentos existentes sem condições de uso.

Meta: Realizar Obras (construções, reformas, ampliações e manutenções) previstas para atender as necessidades de adequação e organização da rede em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, de acordo com o orçamento da SMS.

Ações

- Contratar empresas e profissionais necessários à realização das obras de infraestrutura no município 2018 – Bom Descanso)
- Adquirir materiais e equipamentos necessários à manutenção da infraestrutura dos serviços de saúde no município.

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	2018-2021
ORGÃO	CORRENTE (manutenção)
Saúde	10.641.633,25

PPA 2018 – 2021

DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

0026 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	160.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	3.650.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	3.810.000,00

OBJETIVO

Fortalecer a atenção à saúde em todos os níveis a partir da melhoria física, modernização e de um modelo tecnológico que atenda o complexo produtivo da saúde de forma uniforme, proporcionando acesso qualificado e resolutivo aos serviços, melhoria da capacidade de gestão e aproximando a demanda real disponibilizada pelo SUS no município.

JUSTIFICATIVA

O sistema público de saúde não consegue atender de forma integral e satisfatória àqueles que dele depende, em parte relaciona-se a falta de planejamento das formas de investimento para infraestrutura física e tecnológica da rede de serviços, apresentando um setor sucateado, com má distribuição de recursos que garantam uma atenção qualificada, bem como, concentração da oferta desses serviços, em Lagoa de Velhos, dificultando o acesso aos usuários que residem em regiões longínquas da sede municipal.

ORGÃO RESPONSÁVEL

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde.

MACRO OBJETIVO

5 - Melhorar a qualidade de vida através da medicina preventiva, educação em saúde, inclusão social e cidadania.

PÚBLICO ALVO

Profissionais da Saúde e a População em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS

Acompanhamento, Gerenciamento e operacionalização da Gestão da Informação do SUS	Município	SEMUS	Sistema operacionalizado	Unid.	01	70.000,00
Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	Município	SEMUS	Unidade ampliada	Unid.	03	1.000.000,00
Construção de Polos de Academias da Saúde	Município	SEMUS	Unidade construída	Unid.	04	400.000,00
Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde	Município	SEMUS	Imóvel construído	Unid.	01	350.000,00
Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I	Município	SEMUS	Unidade construída	Unid.	02	1.400.000,00
Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde	Município	SEMUS	Sistema implantado	Unid.	100	40.000,00
Implementação da Ouvidoria Municipal de Saúde	Município	SEMUS	Ouvidoria implantado	Unid.	01	20.000,00
Operacionalização do Sistema de Planejamento do SUS	Município	SEMUS	Sistema operacionalizado	% de execução	100	30.000,00
Reforma de Unidades Básicas de Saúde	Município	SEMUS	Unidade reformada	Unid.	03	350.000,00
Reforma de Polos de Academia da Saúde	Município	SEMUS	Unidade reformada	Unid.	02	150.000,00

PPA 2018 – 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA****0027- FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	2.610.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	500.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
OUTROS	
TOTAL	3.110.000,00

OBJETIVO

Fortalecer a Atenção Básica de Saúde, melhorando e ampliando as políticas públicas, ações, qualificação dos serviços e recursos humanos em saúde, visando a efetividade do SUS e garantindo a população o acesso e um atendimento de qualidade.

JUSTIFICATIVA

Desde a implementação do Sistema Único de Saúde, ainda se apresentam um conjunto de dificuldades e desafios a serem superados pelo sistema público, embora muitos avanços sejam identificados e reconhecidos pelos gestores, usuários e trabalhadores da saúde. Assim, percebe-se que um dos grandes desafios tem sido a superação da conformação de sistemas municipais de saúde fragmentados, atomizados, que vem levando ao aprofundamento das desigualdades na oferta e no acesso aos serviços, comprometendo a legitimidade do SUS.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.006 – Secretaria Municipal de Saúde

MACRO OBJETIVO

5 - Melhorar a Qualidade de Vida Através da Medicina Preventiva, Educação em Saúde, Inclusão Social e Cidadania.

PÚBLICO ALVO

Profissionais da Saúde e a População em geral.

AÇÕES	PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES					
	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde Bucal – ESB	Município	SEMUS	Programa ampliado	Unid.	02	150.000,00
Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF	Município	SEMUS	Programa ampliado	Unid.	02	150.000,00
Ampliação do acesso dos usuários a Farmácia Básica Municipal	Município	SEMUS	Programa ampliado	Unid.	01	160.000,00
Ampliação do quadro de recursos humanos.	Município	SEMUS	Programa ampliado	% de execução	100	160.000,00

Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde Bucal	Município	SEMUS	Programa aperfeiçoado	% de execução	100	140.000,00
Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF	Município	SEMUS	Programa aperfeiçoado	% de execução	100	140.000,00
Aperfeiçoamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Município	SEMUS	Programa aperfeiçoado	% de execução	100	140.000,00
Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros	Município	SEMUS	Veículo adquirido	Unid.	02	140.000,00
Aquisição de Veículos utilitários	Município	SEMUS	Veículo adquirido	Unid.	04	400.000,00
Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal com vistas à organização do programa através do sistema HÓRUS/QUALIFARSUS	Município	SEMUS	Programa estruturado	Unid.	01	150.000,00
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Município	SEMUS	Unidade reestruturada	Unid.	01	50.000,00
Estruturação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	Município	SEMUS	NASF estruturado	Unid.	01	100.000,00
Estruturação do Programa Saúde na Escola – PSE, com Grupo de Trabalho Intersetorial efetivado	Município	SEMUS	Programa reimplantado	Unid.	01	180.000,00
Fortalecimento das ações da Vigilância Sanitária Municipal	Município	SEMUS	Programa adequado e melhorado	Unid.	01	180.000,00
Fortalecimento das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental Municipal	Município	SEMUS	Programa fortalecido e melhorado	Unid.	01	180.000,00
Fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Saúde	Município	SEMUS	Conselho fortalecido	Unid.	01	140.000,00
Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes	Município	SEMUS	Programa implantado	Unid.	01	140.000,00
Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD	Município	SEMUS	Programa Implantado	Unid.	01	150.000,00
Implantação do Serviço Social do ESF	Município	SEMUS	Serviço implantado	Unid.	01	150.000,00
Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde	Município	SEMUS	Programa Implementado	Unid.	02	160.000,00

PPA 2018-2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA****0028 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	750.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	970.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	1.720.000,00

OBJETIVO

Garantir um serviço voltado à saúde pública como referência municipal e intermunicipal, melhorando a qualidade da prestação dos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de Lagoa de Velhos, visando o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários para a resolução de seus problemas de saúde e, otimizando assim, os recursos disponíveis.

JUSTIFICATIVA

Com uma gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, existe a necessidade de implementar e desenvolver ações de média complexidade que atenda as demandas existentes.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.006 – Secretaria Municipal de Saúde

MACRO OBJETIVO

5 - Melhorar a Qualidade de Vida Através da Medicina Preventiva, Educação em Saúde, Inclusão Social e Cidadania.

PÚBLICO ALVO

População em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma Unidade Mista de Saúde	Município	SEMUS	Unidade reformada	Unid.	01	80.000,00

Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação da Unidade Mista de Saúde	Município	SEMUS	Unidade reformada	Unid.	01	80.000,00
Implantação laboratório da Unidade Mista de Saúde	Município	SEMUS	Laboratório implantado	Unid.	01	160.000,00
Construção do centro de especialidades médicas - CEM	Município	SEMUS	Centro reestruturado	Unid.	01	250.000,00
Ampliação dos serviços e recursos humanos da Unidade Mista de Saúde	Município	SEMUS	Serviço ampliado	Unid.	01	150.000,00
Aquisição de Ambulâncias	Município	SEMUS	Veículo adquirido	Unid.	04	720.000,00
Implantação e Funcionamento da Central de Ambulâncias	Município	SEMUS	Unidade implantada	Unid.	01	120.000,00
Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Município	SEMUS	Unidade reestruturada	Unid.	01	80.000,00
Fortalecimento e Ampliação das parcerias com Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde	Município	SEMUS	Parceria firmada e ampliada	Unid.	01	80.000,00

PPA 2018 – 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA****0029 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	260.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	260.000,00

OBJETIVO

Implementar ações no âmbito de gestão de pessoas, visando o fortalecimento do servidor, por meio da democratização das relações de trabalho e da ampliação dos programas de educação permanente pautados na gestão dos serviços, na humanização, na qualidade do atendimento e na promoção e participação em eventos em saúde.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de estabelecer uma política para superar os problemas relacionados às questões do trabalho e da formação e qualificação dos trabalhadores em saúde.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

MACRO OBJETIVO

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.

PÚBLICO ALVO

Profissionais de Saúde.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Criação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador	Município	SEMUS	Política implantada	Unid.	01	40.000,00
Elaboração e Realização de Estudos, Pesquisas, Projetos e Planos em Saúde	Município	SEMUS	Estudo, Pesquisa, Projeto e Plano Elaborado	Unid.	01	20.000,00
Implantação da educação Permanente em Saúde	Município	SEMUS	Política implantada	Unid.	01	20.000,00
Implantação do PCCS dos profissionais da saúde	Município	SEMUS	Plano implantado	Unid.	01	40.000,00
Participação dos profissionais de saúde em eventos específicos da área de atuação	Município	SEMUS	Servidor Capacitado	% de execução	100	30.000,00
Promoção da qualificação e a Formação dos Profissionais na Área de Saúde	Município	SEMUS	Profissional qualificado	% de execução	100	40.000,00
Promoção, Realização e Apoio a Eventos	Município	SEMUS	Evento realizado e apoiado	% de execução	100	50.000,00
Realização da Conferência Municipal de Saúde	Município	SEMUS	Evento realizado	Unid.	01	20.000,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do conjunto de ações estabelecidas nesse Plano Municipal de Saúde para o período de 2018 a 2021 deverá garantir o alcance das metas para a melhoria da saúde da população.

As diretrizes, objetivos, metas e ações propostas tem se baseado na necessidade de compatibilizar as necessidades de saúde do município, com as definições das políticas ministeriais e estaduais, demandas locais, análises técnicas e proposições do próprio serviço dentro dos limites orçamentários e financeiros e a legislação vigente.

O resultado final a ser alcançado dependerá de determinantes da saúde dentro da conjuntura política e econômica. As programações anuais de saúde deverão detalhar, ajustar e redefinir as ações estabelecidas nesse Plano Municipal de Saúde buscando o aperfeiçoamento do serviço de saúde para o alcance das metas com o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde. Após a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, esse Plano substituirá o Plano Municipal de saúde 2014 – 2017.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Caderno de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores, Ministério da Saúde – 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Revista do sistema Único de Saúde no Brasil**, volume 18, pg. 29-44. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 141/2012**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03_htm> Acesso em

BRASIL. Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes**. Diário Oficial da União, Brasília, v. 78, n. 182, p. 18055, 20 set. 1990. Seção I.

BRASIL. Lei n. 8142, de 19 de dezembro de 1991. **Dispõe sobre participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transparências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde**. Diário Oficial da União, Brasília, v.78, n. 249, p. 25694, 31 dez. 1990. Seção I.

IBGE. **Censo 2010**. Brasília: IBGE, 2015. Disponível em: <www.ibge.gov.br/censo2010.pdf>. Acesso em 17 de abril de 2018.

Lei No. 8080/90, de 19 de setembro de 1990. Brasília: DF. 1990. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm Acesso em: 17 de abril de 2018.

SARGSUS – **Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão**. Disponível em: datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude/sistemas-de-gestao/sargsus; acesso em: 17 de abril de 2018.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F773BC6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO LDO 2019 - ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

Lei: 0, Data: 15/04/2018

PASSIVOS CONTINGENTES	2019				2020				2021				RS 1,00
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100%	RCL (b/PIB)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100	
Receita Total	19.807.834,38	18.954.865,43	0,00030	113,47870	20.649.667,34	18.954.865,43	0,00030	120,59450	21.578.902,37	18.954.865,43	0,00030	123,62410	
Receitas Primárias (I)	19.576.834,66	18.733.813,07	0,00030	112,15530	20.408.850,14	18.733.813,07	0,00030	119,18820	21.327.248,39	18.733.813,07	0,00030	122,18240	
Despesa Total	20.014.686,73	19.152.810,27	0,00030	114,66370	20.865.310,91	19.152.810,27	0,00030	121,85390	21.804.249,91	19.152.810,27	0,00030	124,91510	
Despesas Primárias (II)	19.867.899,16	19.012.343,70	0,00030	113,82280	20.712.284,88	19.012.343,70	0,00030	120,96020	21.644.337,70	19.012.343,70	0,00030	123,99900	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-291.064,50	-278.530,62	0,00000	-1,66750	-303.434,74	-278.530,62	0,00000	-1,77200	-317.089,31	-278.530,62	0,00000	-1,81660	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	

Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.11], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 03/mai/2018 23h e 46m"

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9EF117F1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2017 A JUN/2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.625.738,28	1.576.337,03	1.167.002,65	1.273.354,80	1.304.764,88	3.893.054,37	1.565.190,39	1.772.606,56	1.490.709,76	1.631.063,29	1.714.349,15	1.682.505,93	20.696.677,09	22.036.540,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.820,64	102.462,31	30.241,41	32.725,92	27.755,44	26.103,41	33.143,60	13.558,03	22.247,65	24.672,18	24.816,04	25.161,29	414.707,92	522.000,00
IPTU	34.773,74	74.270,44	10.582,06	10.699,99	4.902,67	3.166,74	4.066,86	1.303,59	1.577,12	7.619,92	6.217,47	4.238,22	163.418,82	0,00
ISS	11.077,81	10.646,04	11.187,91	10.338,96	7.965,89	14.789,74	16.647,35	3.373,30	11.996,61	8.523,08	13.635,26	9.296,23	129.478,18	150.000,00
ITBI	400,00	5.620,00	1.300,00	19,99	589,39	0,00	7.119,96	3.386,53	2.154,55	2.078,34	60,00	6.671,64	29.400,40	20.000,00
IRRF	4.855,60	10.151,72	5.296,50	4.375,95	7.463,77	5.689,50	5.072,83	5.379,19	5.153,17	4.841,84	4.903,31	4.910,22	68.093,60	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias 713,49		1.774,11	1.874,94	7.291,03	6.833,72	2.457,43	236,60	115,42	1.366,20	1.609,00	0,00	44,98	24.316,92	232.000,00
Contribuições	9.163,20	10.232,20	9.902,24	10.906,03	0,00	1.408.810,53	100.953,60	111.604,63	115.405,71	116.991,62	118.745,83	119.218,62	2.131.934,21	110.000,00
Receita Patrimonial	26.121,88	24.676,70	19.232,38	15.173,18	14.805,97	407.363,15	45.793,01	33.835,83	60.152,90	40.967,81	1.341,82	26.795,82	716.260,45	340.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.121,88	24.676,70	19.232,38	15.173,18	14.805,97	407.363,15	45.503,85	32.194,42	59.133,85	38.955,56	-400,43	25.477,06	708.237,57	320.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,16	1.641,41	1.019,05	2.012,25	1.742,25	1.318,76	8.022,88	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	24,86	0,00	0,00	0,00	142,29	19,99	867,67	1.603,70	428,51	152,23	7.300,93	6.259,80	16.799,98	114.540,00
Transferências Correntes	1.536.900,60	1.435.026,34	1.105.583,06	1.207.787,40	1.260.262,00	2.048.892,00	1.383.355,65	1.609.383,35	1.289.639,77	1.429.903,56	1.560.355,77	1.503.610,21	17.370.699,71	20.544.000,00
Cota-Parte do FPM	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	8.548.997,51	8.410.000,00
Cota-Parte do ICMS	127.127,77	148.186,14	131.009,34	129.930,09	153.714,81	144.362,59	178.005,07	119.683,85	142.223,35	146.108,24	145.434,56	130.343,25	1.696.129,06	1.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.908,67	15.009,33	11.992,92	7.545,79	4.125,18	9.471,11	1.809,46	11.144,75	16.894,22	22.049,39	27.255,01	23.916,89	172.122,72	120.000,00
Cota-Parte do ITR	13,98	11,20	315,04	394,95	0,00	0,00	232,21	0,00	75,36	6,76	0,00	6,26	1.055,76	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	190,37	190,37	190,37	190,37	190,37	190,37	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	2.255,82	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	158,79	148,61	158,73	200,30	163,55	225,67	135,50	138,24	115,29	123,09	125,46	137,76	1.830,99	3.500,00
Transferências do FUNDEB	297.138,62	344.783,89	285.138,15	302.245,39	332.310,48	373.583,74	372.813,51	403.970,56	348.438,06	354.012,31	395.554,73	363.604,47	4.173.593,91	3.668.000,00
Outras Transferências Correntes	230.565,17	342.738,93	186.450,58	211.599,01	198.200,28	421.350,08	134.288,99	164.520,63	169.097,40	265.116,01	203.539,63	247.247,23	2.774.713,94	6.534.500,00
Outras Receitas Correntes	1.707,10	3.939,48	2.043,56	6.762,27	1.799,18	1.865,29	1.076,86	2.621,02	2.835,22	18.375,89	1.788,76	1.460,19	46.274,82	406.000,00
DEDUÇÕES (II)	132.659,84	149.500,68	126.798,81	138.788,53	145.950,20	1.582.789,61	264.616,68	308.193,70	258.314,59	269.958,88	301.357,87	287.059,31	3.965.988,70	2.006.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.049,65	89.366,06	100.015,28	103.893,72	107.803,84	109.105,62	108.507,62	2.017.741,79	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	132.659,84	149.500,68	126.798,81	138.788,53	145.950,20	183.739,96	175.250,62	208.178,42	154.420,87	162.155,04	192.252,25	178.551,69	1.948.246,91	2.006.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.493.078,44	1.426.836,35	1.040.203,84	1.134.566,27	1.158.814,68	2.310.264,76	1.300.573,71	1.464.412,86	1.232.395,17	1.361.104,41	1.412.991,28	1.395.446,62	16.730.688,39	20.030.240,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CC756040

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 3º BM

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.902,87	227.456,66	180.497,67	39.822,30	53.039,56	213.306,03	1.863.657,75	660.708,70	660.708,70	211.086,05	1.205.169,03	1.258.208,59	
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	45.902,87	227.456,66	180.497,67	39.822,30	53.039,56	213.306,03	1.863.657,75	660.708,70	660.708,70	211.086,05	1.205.169,03	1.258.208,59	
0201 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	
0202 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	9.556,69	6.866,69	0,00	2.690,00	4.146,14	20.896,11	13.579,86	13.579,86	5.152,06	6.310,33	9.000,33	
0203 SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPAFIT	0,00	8.044,04	8.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED	3.597,00	68.579,94	68.462,37	0,00	3.714,57	27.736,42	847.853,73	150.834,97	150.834,97	71.809,72	652.945,46	656.660,03	
0205 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	39.805,87	0,00	0,00	0,00	39.805,87	114.565,29	22.450,22	88.055,38	88.055,38	3.268,82	45.691,31	85.497,18	
0206 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	0,00	136.908,89	92.757,47	39.822,30	4.329,12	880,00	563.147,94	229.284,27	229.284,27	65.620,56	269.123,11	273.452,23	
0207 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	0,00	1.943,24	1.943,24	0,00	0,00	0,00	70.264,02	24.587,38	24.587,38	35.732,64	9.944,00	9.944,00	
0209 SECRETARIA MUNICIOAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	2.500,00	2.423,86	2.423,86	0,00	2.500,00	65.978,18	338.915,73	154.236,84	154.236,84	29.502,25	221.154,82	223.654,82	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	45.902,87	227.456,66	180.497,67	39.822,30	53.039,56	213.306,03	1.863.657,75	660.708,70	660.708,70	211.086,05	1.205.169,03	1.258.208,59	

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
 Código Identificador:54566A72

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br




FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN